JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 5
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 5
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Prefeitura Municipal de Acorizal 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 11
Prefeitura Municipal de Apiacás 12
Prefeitura Municipal de Araguaiana 12
Prefeitura Municipal de Araguainha 14
Prefeitura Municipal de Araputanga 15
Prefeitura Municipal de Arenápolis 18
Prefeitura Municipal de Aripuanã 19
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 38
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 41
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 42
Prefeitura Municipal de Cáceres 43
Prefeitura Municipal de Campinápolis 51
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 57
Prefeitura Municipal de Campo Verde 61
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 62
Prefeitura Municipal de Canarana 68
Prefeitura Municipal de Carlinda 70
Prefeitura Municipal de Castanheira 72
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 73
Prefeitura Municipal de Cláudia 73
Prefeitura Municipal de Colíder 74
Prefeitura Municipal de Colniza 74
Prefeitura Municipal de Comodoro 74
Prefeitura Municipal de Confresa 75
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 77
Prefeitura Municipal de Curvelândia 78
Prefeitura Municipal de Denise 79
Prefeitura Municipal de Diamantino 80
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 99
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 99
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 105
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 105
Prefeitura Municipal de Indiavaí 106
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 110
Prefeitura Municipal de Itiquira 111
Prefeitura Municipal de Jaciara 112
Prefeitura Municipal de Jauru 112
Prefeitura Municipal de Juara 122
Prefeitura Municipal de Juscimeira 124
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 124
Prefeitura Municipal de Marcelândia 125

Prefeitura Municipal de Matupá 126
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 126
Prefeitura Municipal de Nortelândia 130
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 131
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 131
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 172
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 173
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 173
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 176
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 191
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 192
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 193
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 234
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 235
Prefeitura Municipal de Paranatinga 271
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 271
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 272
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 273
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 276
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 280
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 281
Prefeitura Municipal de Poxoréu 281
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 302
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 303
Prefeitura Municipal de Rondolândia 307
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 312
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 314
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 329
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 343
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 344
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 344
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 344
Prefeitura Municipal de São José do Povo 352
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 353
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 428
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 442
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 445
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 447
Prefeitura Municipal de Tesouro 447
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 448
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 450

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017 MENOR PREÇO UNITARIO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

MENOR PREÇO UNITARIO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, para "**aquisição de 1 (Um) Veículo utilitário tipo caminhonete, de fabricação nacional/importado, tipo pick-up 4x4, cabine dupla com 4 (quatro) portas, conforme especificações constantes do Anexo** I. Hora: às 10:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 14 de Agosto de 2017, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 25 de Julho de 2017

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017 SRP 010/2017 MENOR PREÇO POR ITEM

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017 SRP 010/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por ITEM, para "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**. Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **15 de Agosto de 2017**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 27 de Julho de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 06/2017, tendo como Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO (COM PRIMEIRO DOCUMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU), DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2017 OU 2017/2018, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM MÍNIMO CINCO (05) VELOCIDADES PARA FRENTE E UMA (01) PARA TRÁS, MOTOR DIESEL COM MÍNIMO 2.8, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS ORIGINAL DE FÁBRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTI-FURTO, CAPOTA MARÍTIMA DOBRÁVEL COM BAGUETE COM TREK COM COSTURA NAS LATERAIS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, RÁDIO AM/FM, CD, DVD, MP3 PLAYER, CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA PARA USB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU– MT",** com abertura no dia 15 de agosto de 2017, às 08h30-min, em sua sede na Av. 07 de Setembro, n° 151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos pelo e-mail camaracotri@gmail.comno horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site www.cotriguacu.mt.leg.brou informações pelo telefone (66)3555-1226/1511.

Cotriguaçu/MT, 28 de julho de 2017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2017

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 02 (dois) dias, computados a partir do dia 27 de julho de 2.017, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	02	27/11/2012 a 27/11/2013

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 27 de julho de 2.017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 079, DE 27 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSO, PARA O BIÊNIO DE 2017/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a necessidade de início dos trabalhos da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, bem como as indicações e o interesse do setor público;

Considerando a C.I nº 071 de 26/07/2017, do Setor de Convênios;

D E C R E T A

Art. 1º - Constitui a **Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC** de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o cumprimento do mandato 2017/2019, os seguintes membros abaixo relacionados:

I.	**Gabinete do Prefeito**
	Mauricio Ferreira de Souza
II.	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
	Afonsina Aparecida Firmino Crescêncio
III.	**Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário**
	Paulo dos Reis Costa Júnior
IV.	**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**
	Jucineide Oliveira Silva
V.	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
	Maria dos Santos Lopes da Silva
VI.	**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**
	Marisete Teresinha Alberti de Souza
VII.	**Representante das Igrejas Evangélicas**
	Odonel Cesário de Oliveira

Art. 2º - Ficam **nomeados** os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA 22 2017

PORTARIA N° **22/2017**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 04 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a designação do servidor para exercer a Função de Alimentador do Controle Frotas, e da outras providencias.

O Senhor, **Jose Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Designa a servidora Pública Municipal, comissionada no cargo de Coordenadora Legislativa a Srª. **Sheila Valquiria Vargas Zappani**, para exercer a **Função de Alimentadora do Controle Frotas,** no exercício de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em, vigor na data de sua publicação no Mural da Unidade Gestora de 05 de Julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

_____

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 05 de Julho de 2017.

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

NOMEIA ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº 008/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA O ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Alexandre Russi, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R ESO LVE:

Artigo 1º - Nomear a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA como ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01.02.2017, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 24 de julho de 2017.

_____

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

NOMEIA NAGELA

PORTARIA Nº 009/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA NAGELA GABRIELA MENDES LOPES COMO SECRETÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Alexandre Russi, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R ESO LVE:

Artigo 1º - Nomear a Srta. Nagela Gabriela Mendes Lopes, para exercer a função de Secretária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03.07.2017, revogando as disposições em contrário.

Campo Verde – MT, em 24 de julho de 2017.

_____

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE CONTRATO 20/2017

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.Contratada: DELFORNO & DELFORNO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.519/0001-99.Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes materiais constante dos lotes 03, 06 e 13 conforme especificações e quantidades discriminadas em anexo do edital de pregão 02/2017 - termo de referencia proposta apresentada pela contratada. 12 notebook, 02 impressora laser multifuncional, 04 armario arquivo de aço 4 gavetas. Valor Total R$ 26.957,00 (vinte seis mil novecentos cinquenta sete noves reais). Vigência de 12 meses a partir da assinatura. São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de julho de 2017. Wemerson Adão Prata – Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

Tipo: Menor Preço Por LOTE

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Descartáveis e outros, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal***",*** conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I do EDITAL, por um período de 12 meses.

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, através de sua Comissão de Licitação nomeada pela Portaria Nº 04/2017, torna público a todos os interessados que realizará às ***08h00min, do dia 09/08/2017***. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sede do Consórcio na Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos-MT ou na página da internet www.nascentesdopantanal.org.br ou solicitado pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com.

São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de Julho de 2017.

Danilo Ricardo Pivetta

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.Contratada: O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.139.803/0001-94. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes materiais constante dos lotes 02, 05 e 08 conforme especificações e quantidades discriminadas em anexo do edital de pregão 02/2017 - termo de referencia proposta apresentada pela contratada. 03 veiculos tipo passeio 4 portas laterais, 01 impressora tipo plotter de mesa e 02 estação de trabalho-04 lugares. Valor Total R$ 121.295,00 (cento vinte um mil duzentos noventa cinco reais). Vigência de 12 meses a partir da assinatura. São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de julho de 2017. Wemerson Adão Prata – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.Contratada: ANZOLIN COMERCIO DE COMPUTADORES E MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.021.630/0001-45.Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes materiais constante dos lotes 12 conforme especificações e quantidades discriminadas em anexo do edital de pregão 02/2017 - termo de referencia proposta apresentada pela contratada. 06 armário arquivo de aço. Valor Total R$ 3.175,00 (três mil cento setenta cinco reais). Vigência de 12 meses a partir da assinatura. São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de julho de 2017. Wemerson Adão Prata – Presidente.

EXTRATO CONTRATO Nº 21/2017

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.Contratada: A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.544.341/0001-07.Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes materiais constante dos lotes 09, 10 e 14 conforme especificações e quantidades discriminadas em anexo do edital de pregão 02/2017 - termo de referencia proposta apresentada pela contratada. 04 mesas tipo escritório,12 cadeiras tipo secretaria e 01 bebedouro de coluna. Valor Total R$ 3.358,00 (três mil trezentos cinquenta oito reais). Vigência de 12 meses a partir da assinatura. São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de julho de 2017. Wemerson Adão Prata – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.Contratada: GPS AGRIMENSORA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.216.220/0001-04.Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes materiais constante dos lotes 16 conforme especificações e quantidades discriminadas em anexo do edital de pregão 02/2017 - termo de referencia proposta apresentada pela contratada. estação total eletrônica. Valor Total R$ 16.100,00 (dezeseis mil cem reais). Vigência de 12 meses a partir da assinatura. São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de julho de 2017. Wemerson Adão Prata – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2017

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.Contratada: GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.612.121/0001-08.Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes materiais constante dos lotes 04, 07, 11, e 15 conforme especificações e quantidades discriminadas em anexo do edital de pregão 02/2017 - termo de referencia proposta apresentada pela contratada.01 computador, 02 câmera fotográfica digital com gps e wi-fi, 06 cadeira básica e 01 freezer horizontal 2 portas. Valor Total R$ 9.169,00 (nove mil cento sessenta noves reais). Vigência de 12 meses a partir da assinatura. São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de julho de 2017. Wemerson Adão Prata – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 029/2017

PORTARIA Nº 029/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CÁSSIO ANTONIO MESACASA**, portador do CPF nº 875.647.851-87, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/02/2017, conforme publicação do Ato nº 18.014/2017, do Governo do Estado de Mato Grosso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de julho de 2017.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030, DE 25 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 030, DE 25 DE JULHO DE 2017.

"Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências. "

O Excelentíssimo Senhor Clodoaldo Monteiro da Silva, PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 69, VI da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV - Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pela Secretária Municipal de Assistência Social, Deisy Fátima Ferreira e Silva que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações, conforme abaixo relacionados:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

Titular: Judiney Correa de Moraes Silva

Suplente: Admil Orival Trindade

II - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Elis Regina Prates

Suplente: Vera Lúcia Moraes Souza

III – Representantes de Instituição Não Governamental

Titular: Rosana Marcia Ribas Oliveira

Suplente: Juracy Rosa Monlevade

IV - Representante Sociedade Civil

Titular: Ana Julia Montenegro

Suplente: Kamila Yasmin Ribeiro de Souza Wonsoscky

§ 1º – Caberá ao Presidente do Comitê Gestor Municipal, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A Presidente do Comitê Municipal, Secretária Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se;

Cumpra-se.

Acorizal -MT, 24 de julho de 2017.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE 25 DE JULHO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE 25 DE JULHO DE 2017.

"NOMEIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, Senhor Clodoaldo Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, combinado com o Decreto Presidencial nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFANCIA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter Intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Deisy Fátima Ferreira e Silva

SUPLENTE: Elis Regina Prates;

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Soniara Silvana da Costa Quinteiro

SUPLENTE: Durvalina Maria Figueiredo;

III. CRAS/BOLSA FAMÍLIA

TITULAR: Bernadeth Aparecida Cuiabano

SUPLENTE: Vera Lúcia de Moraes Souza;

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TITULAR: Léia Bianca Monteiro da Silva

SUPLENTE: Loraine Figueiredo Marques.

Art. 2º - O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V - Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância.

Art. 3° - Os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFANCIA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, titulares e suplentes, desempenham serviço público relevante, não remunerados.

Art. 4º - Este decreto e entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação especifica, ficando revogadas todas as disposições contrário.

Acorizal-MT, 25 de julho de 2017.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2017 DE 26 DE JULHO DE 2017.

Resolução Nº 002/2017 de 26 de julho de 2017.

"Aprova o Certificado de Registro do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e o Programa Aprendiz Legal- Aprendizagem "Ocupações Administrativas- EAD"."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 607/2005 e suas Alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Certificado de Registro do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** , inscrito no CNPJ 61.600.839/0015-50, registrado sob o Nº 001/2015.

Art. 2º - Aprovar o Certificado de Registro do **PROGRAMA APRENDIZ LEGAL- APRENDIZAGEM"OCUPAÇÕES ADMINISTRATIVAS- EAD"**, do Centro de Integração Empresa Escola- CIEE, inscrita no CNPJ 61.600.839/0015-50, registrado sob o nº 002/2015.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrato.

Acorizal, 26 de julho de 2017.

_____

Marciel Matos de Arruda

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 001/2017

INEXIGIBILIDADE 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que no Credenciamento nº 001/2017, Inexigibilidade 001/2017, teve como credenciado a empresa **LOPES & LOPES PILOTO LTDA-ME**, **CNPJ: 19.201.254/0001-04.** Abre-se o prazo recursal conforme art. 109, I da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 27 de julho de 2017.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

LEI Nº 1347, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

(Projeto de Lei nº. 1373, de 08 de maio de 2017 – do Executivo)

Dispõe sobre a correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Município de Água Boa, estado de Mato Grosso.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão de 19 de junho de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Município, na Administração Pública Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998 até março de 2016, nos termos seguintes:

I - Para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R$ 644.612,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos);

b) tomada de preços - até R$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);

c) concorrência - acima de R$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);

b) tomada de preços - até R$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos);

c) concorrência - acima de R$2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea "a", bem como inciso II, alínea "a", respectivamente, desta Lei.

Art. 3º - Os valores constantes desta Lei serão atualizados pelo Chefe do Poder Executivo todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 4º - O disposto nesta Lei não se aplica aos recursos oriundos de convênios com a União.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 85 de 19 de dezembro de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE JUNHO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretario de Planejamento e Finanças

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3091/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/06/2017, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2017, e teve como vencedores as empresas: Centro Oeste Catarinense de Apoio a Audição Eireli-EPP, CNPJ: 02.512.121/0001-48, itens 27, 28 e 46. Rosangela Soares Sardinha Cornetta-ME, CNPJ: 02.605.669/0001-32, itens 17,21, 23, 29, 30, 34 e 43. Ana Maria Pires Belem-ME, CNPJ: 04.360.651/0001-43, itens 2, 16 e 45. MF de Almeida & Cia Ltda-ME, CNPJ: 05.021.931/0001-34, itens 6, 24, 25, 38, 40, 41 e 42. Fisiomedica Produtos e Equipamentos Ltda-ME, CNPJ: 05.118.766/0001-99, itens 8,19, 20, 22, 31, 32, 33, 35, 36, 37 e 39. Betaniamed Comercial Eireli-EPP, CNPJ: 09.560.267/0001-08, itens 1 e 5. R.C Equipamentos Hospitalares Ltda-ME, CNPJ: 10.830.704/0001-45, itens 7, 11 e 12. Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares, CNPJ: 12.313.826/0001-90, itens 9. CCK Comercial Eireli-EPP, CNPJ: 22.065.938/0001-22, itens 3. Marcos Jefferson Borges Santos-ME, CNPJ: 24.473.719/0001-08, itens 47. Gigante Recém Nascido Ltda-EPP, CNPJ: 62.413.869/0001-15, itens 13. Marte Equipamentos para Laboratório Ltda-EPP, itens 68.886.605/0001-65, itens 4. M.H.M do Couto Comercial-ME, CNPJ: 97.533.241/0001-38, itens 10 e 18. Itens 14 e 15 foram fracassados.

Água Boa, 27 de julho de 2017.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A SRA. CELIA RITA MARANHÃO FONSECA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **CELIA RITA MARANHÃO FONSECA,** brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº 443638 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 406.387.581-49, residente e domiciliada na Av. 03 de Outubro, n° 602, centro no município de Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 007/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto adicionar o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) sobre o Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso I "b" da Lei nº 8.666/93. 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADA é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE e o aditivo de valor estar de acordo com o praticado no mercado. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) que será adicionado ao valor do contrato original, as parcelas que eram no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais deverão ser pagas em 08 (oito) parcelas no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 03 de Julho de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **Contratante**	**CELIA RITA MARANHÃO FONSECA** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO GARÇAS – MT

Resolução 005/2017

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de julho de 2017.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado** por unanimidade a aprovação do Programa Pró Família.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 07 de julho de 2017.

Silvio Kiyoshi Tiyoda

Presidente do CMAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017.

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 5.1.2 que "o candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em ordem classificatória durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado por análise de currículo e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (www.iomat.mt.gov.br), por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e Mídias: local e Social; ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo";

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 9.1 que "os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, podendo voltar à lista após serem chamados todos os classificados, durante a validade do processo seletivo";

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 9.2 que "Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, surgidas no quadro da Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município (Jornal Oficial dos Municípios –www.diariomunicipal.com.br) por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado**";**

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 12.6 que "a Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças - MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente";

CONSIDERANDO, ofício enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil

40ª	Claudia Jackeline Ferreira Carrijo

Alto Garças – MT, 24 de Julho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO GARÇAS – MT

Resolução 005/2017

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de julho de 2017.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado** por unanimidade todos os nomes apresentados como beneficiários do Programa Pró Família, sendo eles: Ana Cléa de Souza Rodrigues, Ellen Cândida dos Santos, Francisca Vieira da Costa, Josefa da Silva Miranda, Joselaura Martins de Souza, Deuzélia da Silva Teixeira, Maria José de Anunciação, Suellen dos Santos Silva, Gonçalino N. da Silva, Damilla Rezende de Almeida, Maria Rosângela dos Santos, Cícero Ribeiro de Souza, Carmem Pivante de Freitas, Elizandra Maria A. de Souza, Flávia da Silva Alcântara, Alexneia Weber Padilha, Sueli Timótio da Silva, Marlene da Silva, Livani Borges Teixeira, Elza Maria de Souza, Rosana Barbosa dos Santos Willian, Nadaelide Rodrigues Fernandes, Tania Maria Alves de Almeida, Rosangela Gomes do Nascimento, Keile Irene Viana da Mata Teles, Joana Dark Malaquias, Ramoniele Alves de Lima, Vania Borges, Maria Divina Cândida de Moraes, Francisca Juliana da Conceição, Suzana da Conceição Vieira, Devani da Silva Mendes, Maria da Conceição Machado Lima, Edna Dayane Marques Barbosa, Maria de Lourdes Marques da Luz, Jaqueline da Silva Rodrigues, ricardina Ferreira da Costa, Sueli Nogueira, Ivonete Ferreira da Silva, Roseli Firmino da Silva, Maria Aparecida Carvalho da Silva, Giusleia Moraes da Silva, Suzana kátia Ribeiro de Aquino, Queli Cristina Borges de Oliveira, Lucia Aparecida da Silva Couto, Naraline Alves Gomes, Josenil rodrigues de Jesus, Ivonete Jesus dos Santos, Tatiane Debora Lobo, Maria Aparecida de Lima, Ivonete Alves Teles, Maria Aparecida de Jesus, Ana Maria Alves da Silva, Evanilda de Paula Alves de Souza, Maria Aparecida Alves Rodrigues, Celina Bento Ferreira, Franciele Pereira da Silva, Liana Paula Alves de Souza, Maria Rita de Almeida Dionízio, Marcia da Silva Rodrigues, Laís Jesus Souza Soares, Lucélia de Almeida Lopes, Fernanda Batista Mendonça, Mariele Gonçalves Ribeiro, Eliene Balduíno da Silva, Jaqueline Martins dos Santos, Celina Quirino de Oliveira, eugrena Florença de Barros, Lucimara Batista Rodrigues, Vasti Ester Palmeira Brito, Weila Neves Soares, Suzane de Carvalho de Oliveira, Cícera Maria da Conceição, Leilane Bites Ribeiro, Joyce Ariane Alves de Souza, Rayane Pacheco soares, Kátia Aparecida Ribeiro Borges, Larissa de Jesus Correia, Vera Lúcia da Silva, Bianca Nascimento Soares, Laíza Amanda Alves Moreira, Eliane Lemos Ribeiro, Ana Paula Chavez da Silva, José Cordeiro Bispo, Deuzuita Soares Lisboa, Rosimeire Maria Alves Jatobá e Valdenice Rodrigues Mendes.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 21 de julho de 2017.

Silvio Kiyoshi Tiyoda

Presidente do CMAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS – CMS-AG

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARCAS – CMS-AG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde – 1ª CNVS;

Considerando a Resolução nº 539, de 09 de dezembro de 2016, do CNS, que aprova o Cronograma da 1ª CNVS e dispõe sobre o quantitativo de Delegados por Estados e Delegados Nacionais, observando-se a paridade constante na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do CNS, e ainda de Convidados e Participantes Livres;

Considerando a Resolução nº 547, de 12 de maio de 2017, do CNS, que aprova as regras de realização das Conferências Livres para a Etapa Nacional da 1ª CNVS;

Considerando a Resolução nº 01, de 11 de Julho 2017, publicada em 21 de julho de 2017, do CMS-AG, que aprova a realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde – 1ª CMVS no Município de Alto Garças - MT e nomeia a respectiva Comissão Organizadora;

Considerando ata na reunião ordinária nº 02/2017, do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças - MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 1ª CMVS de Alto Garças-MT, conforme anexo único da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Alto Garças - MT, 21 de Julho de 2017.

Veridiana de Fatima Dourado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 041/2017

DECRETO Nº. 041/2017

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS CHEFES DE DEPARTAMENTOS – DAS-6, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT., no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

ð **Considerando** a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas Constitucionais, o Regime Jurídico estabelecido pelas leis municipais 11 de 19/11/1990, 378 de 28/04/2014 que dispõem sobre o Estatuto do Servidor Publico Municipal, da Estrutura Administrativa e demais leis pertinentes; ð **Considerando** a Lei 470/2017 que dispõe sobre os respectivos Subsídios acima citados para o quadriênio 2017/2020,

DECRETA:

Art.1º - Os Subsídios dos Chefes de Departamentos – DAS-6 e Chefe de Projetos e Convênios – DAS-6, Ficam fixados nos valores conforme abaixo discriminados:

v **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAS-6 .....R$ 2.500,00**

v **CHEFE DE PROJETOS E CONVÊNIOS DAS-6 R$ 2.500,00**

Gabinete da Prefeita Municipal Alto Paraguai–MT 19 de julho de 2017

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 293/2017

DECRETO Nº 293/2017

"Dispõe sobre a regulamentação de **Equipe mínima de Atendimento à Proteção Social Especial** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma equipe para atendimento à proteção social no município de Alto Taquari para fazer atendimento das demandas especiais.

CONSIDERANDO que as demandas de média e alta complexidade nesse serviço são cada vez mais crescentes e, visando à implantação futura de uma rede psicossocial de atendimento a família.

CONSIDERANDO que não foi implantado o Centro de Referência Especial em Atendimento Social - CREAS em Alto Taquari.

DECRETA:

Artigo 1º. – A composição de uma Equipe mínima de atendimento à Proteção Social Especial, composta dos servidores abaixo relacionados:

1 – VANESSA BONADIMAN (Psicóloga)

2 – IVONE TAVARES DE MENESES DOS SANTOS (Assistente Social)

3 – LEILIANE ABREU DIAS (Assistente Jurídica)

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 27 de julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

A prefeitura municipal de Alto Taquari através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 049/2017, devidamente publicado no Diário Oficial do

Estado no dia 24 de julho de 2017, pág. 30, no jornal oficial dos municípios dia 25 de julho de 2017 pág. 13. **ONDE SE LÊ**: item 5 - Credenciamento - 5.1 - credenciamento dia 03/08/2017 e Protocolados dia 03/08/2017 na página nº6. **LEIA-SE:** item 5 - Credenciamento - 5.1 - credenciamento dia 04/08/2017 e Protocolados dia 04/08/2017. Alto Taquari – MT, 27 de julho de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 024/2017, no dia 14/08/2017 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTARIAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –228, ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISOAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira oficial: Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Alciene da Silva Demétrio e Suzana Aparecida de Souza, designada pelo Decreto nº 058/2017 de 23 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28/07/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 10/08/2017 às 08:29 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/08/2017 às 08:30: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/08/2017 às, às 09:00(nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, n° 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas(HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-1344 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 28 de julho de 2017.

Silvia P.R.Krizanowski

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISOAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 023/2017, no dia 11/08/2017 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS PACIENTES DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS E CLINICAS ONDE OS PACIENTES ENCAMINHADOS SERÃO ATENDIDOS.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –228, ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 147/2017

PORTARIA N.º 147/2017

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da ***Sra. Noemia Soares da Silva"***

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 8.340 (oito mil, trezentos e quarenta) dias, correspondentes á 22 (vinte e dois) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, conforme CERTIDÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO emitidas pelo Governo De Mato Grosso – Secretaria de Estado de Administração sob o nº 456/2004; e pelo Instituto Nacional Do Seguro Social – INSS de protocolo nº 10001010.1.00012/16-0 e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 25 de Julho de 2017.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, torna** público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA – MT."** A Abertura será no dia **09/08/2017,** às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 13:00 horas, pelo email pmaraguaianalicita@hotmail.com ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 27 de Julho de 2017.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, torna** público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para "**AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA – MT."** A Abertura será no dia **10/08/2017,** às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 13:00 horas, pelo email pmaraguaianalicita@hotmail.com ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 27 de Julho de 2017.

TRIBUTOS
TERMO DE CESSÃO

Termo de Cessão e Uso

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

José Vieira da Silva

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr.**GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 949.743 SSP-MT e inscrito no CPF n.º 567.276.401-06 e **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Pedreiro, residente e domiciliado à Rua Cordulino Gonçalves Lima, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 3564833-9084568 **SSP/GO** e inscrito no CPF sob o nº 838. 025.761-87, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO,** em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Rua São Paulo**, Quadra nº 18 (Dezoito), Lote nº 14 (quatorze), Bairro Jardim Saveco,** permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira**,** livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – **O CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário:**

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente:**

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 26 de Julho de 2017.

_____

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Cedente

_____

José Vieira da Silva

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Irisvan Dutra Vieira RG nº *1112929-8 SJ/MT* CPF nº 855.340.721-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 142/2017

PORTARIA N.º 142/2017

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da ***Sra. Tânia Márcia Ramos Lima"***

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 7.412 (Sete mil, quatrocentos e doze) dias, correspondentes á 20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00059/17-4, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 10 de Julho de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 146/2017

PORTARIA N.º 146/2017

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da ***Sra. Suze Eli Sanches"***

O Senhor José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 8.300 (oito mil e trezentos) dias, correspondentes á 22 (vinte e dois) anos, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias, conforme CERTIDÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00120/16-7, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Nº 001/2017 emitido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos de Araguaiana/MT – ARAGUAIANA-PREV e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 26 de Julho de 2017.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 230, DE 19 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar a Srª. CECÍLIA MARIA WANDEUR SHIMBA, portadora do RG: 11547439 SSP/SP,CPF: 934.789.178-91, no cargo de Procurador Município, para o cargo de Procurador Administrativo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 233, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com o Contrato nº 24/2017, fica neste ato Remanejado a Sr.ª MARA RÚBIA PEREIRA DUTRA, portadora do RG: RG: 11516615 SSP/MT e CPF: 692.435.811-04, onde ocupa o cargo de Prestação de Serviços Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde (Departamento de Regulação).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 231, DE 19 DE JULHO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora**, SIBELY APARECIDA GOMES DA CRUZ, PSICOLOGA,** portadora do **RG: 1776879-9 SJSP/MT** e **CPF: 031. 436.971-64,** lotada na Secretária de Saúde,para desempenhar suas funções junto ao **CRAS** deste município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 232, DE 19 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **JANAINA GELBER MESQUITA,** portadora do **RG 1665413-7 SSP/MT** e **CPF: 022.547.851-09,** como responsável pelo GEO-OBRAS.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 235, DE 24 DE JULHO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, BRAZ JOSÉ MENDES AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 164901 SSP/MT** e **CPF: 415.812. 371-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **01/04/2014 à 31/03/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de: **24/07/2017** devendo seu retorno acontecer em **23/08/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 234, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora, **LUIZA MARIA DOS SANTOS SILVA**, atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período de: 01/02/1999 à 31/01/2004, sendo 90 (Noventa) dias afastado a partir de 24/07/2017, devendo seu retorno acontecer em 22/10/2017.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 20/2017-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 21 de julho de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

ANEXO I

N O M E	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADILSON DE SOUZA	11/08/2013 A 10/08/2014	01/08/2017 A 30/08/2017
AVELOMAR MEQUIAS DE OLIVEIRA	07/08/2014 A 06/08/2015	01/08/2017 A 30/08/2017
BENACY BERNARDES DA COSTA	14/07/2015 A 13/07/2016	01/08/2017 A 30/08/2017
CATARINO MENDES FERREIRA	14/07/2041 A 13/07/2015	01/08/2017 A 30/08/2017
DALVAN NONATO ALVES	23/09/2015 A 22/09/2016	01/08/2017 A 30/08/2017
ELISMAR ALECRIM DE OLIVEIRA	01/08/2014 A 31/07/2015	01/08/2017 A 30/08/2017
EXPEDITO MELO ALVES	01/09/2013 A 31/08/2014	01/08/2017 A 30/08/2017
FABRICIA DIAS SANTANA	25/06/2014 A 24/06/2015	01/08/2017 A 30/08/2017
JOSE ANTONIO CAMPOS DA SILVA	22/08/2015 A 21/08/2016	01/08/2017 A 30/08/2017
JOSEILTON SANTOS CARAPIA	10/04/2015 A 09/04/2016	01/08/2017 A 30/08/2017
JULIANA DOS SANTOS LEITE	22/06/2014 A 21/06/2015	01/08/2017 A 30/08/2017
JUSSARA ARUJO PEREIRA	01/08/2015 A 31/07/2016	01/08/2017 A 30/08/2017
LEOCIDIO SILVA DOS SANTOS	07/02/2015 A 06/02/2016	01/08/2017 A 30/08/2017
LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE	15/03/2014 A 14/03/2015	01/08/2017 A 30/08/2017
MARIA DO CARMO FURLANE M. ZUNTINI	01/08/2013 A 31/07/2014	01/08/2017 A 30/08/2017
ONIVALDO CANDIDO DE JESUS	01/05/2013 A 30/05/2014	01/08/2017 A 30/08/2017
RAFAELA FELICIANI TREVISAN	07/08/2013 a 06/08/2014	01/08/2017 A 30/08/2017
SERGIO LUIZ PIRES SALOME	25/05/2015 A 24/08/2016	01/08/2017 A 30/08/2017

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

LICITAÇÕES
ATO DE ANULAÇÃO REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na manutenção de aparelhos condicionadores de ar, bebedouros elétricos, geladeira e freezer, para atender as secretarias municipais.

Considerando as informações devidamente fundamentadas repassadas pela Pregoeira do Município, Sra. Luciana Lina de Barros Chaves, cujo Comunicado Interno é peça constante do presente procedimento;

Considerando o Parecer Jurídico favorável às alegações e fundamentações supramencionadas, conforme documento que também faz parte deste procedimento;

Considerando a disposição da Lei de Licitações (8.666/1993), que em seu art. 9º, III diz:

Art. 9º - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: (...)

III – servidor ou dirigente de órgão de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Considerando ainda a Lei Orgânica Municipal no Art. 105, que dispõe:

Art. 105 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (06) meses após findas as respectivas funções.

Resolve o Prefeito Municipal de Araputanga, Sr. Joel Marins de Carvalho, Anular Parcialmente o Pregão Presencial nº 03/2017, especificamente quanto aos itens homologados e adjudicados a empresa Wania Rita de Cassia Gasch Harris-ME, CNPJ 07.401.223/0001-00, nos termos do Art. 49 e 59 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ainda convocar o segundo melhor classificado para adjudicação e homologação dos itens em favor do mesmo.

Araputanga/MT, 02 de maio de 2017.

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 180/2017

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO USADOS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO oriundo do Pregão nº014/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2017 – empresa BR Comércio de Máquina de Terraplenagem Rio Preto Ltda - ME, CNPJ 07.625.380/0001-07

Art. 2° - Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2017

DECRETO Nº 41/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE JULHO DO CORRENTE ANO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. ALCIDES VIDAL SALOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do município de Araputanga/MT na data de 28 de julho de 2017, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções. em razão do falecimento do Sr. Alcides Vidal Salomé, emérito cidadão araputanguense, o qual por muitos anos residiu nesta municipalidade, sendo, inclusive, um dos fundadores desta urbe.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Joel Marins de Carvalho*Prefeito Municipal*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2017 - ACUSADA: JOCÉLIA SANTOS SILVA

Vistos etc...

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado, em razão da Portaria nº 123/2017, para apurar suposta negativa de atendimento e maus tratos perpetrados pela servidora Jocélia Santos Silva aos usuários da saúde no local em que está a desempenhar suas atividades laborativas.

A portaria de instauração foi devidamente publicada no diário municipal (AMM/MT). Após, foi anexada aos autos, dentre outros documentos, a ata de instalação dos trabalhos da Comissão Disciplinar (fls.08).

Também foram anexados aos autos a denúncia realizada por munícipe em face da servidora ora processada, carreando aos autos documentos que buscam infirmar suas alegações (fls.04/06).

Notificada pessoalmente da Portaria que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, bem como da ata de instalação dos trabalhos da Comissão (certidão de fls.10v e 11v), para que querendo, pessoalmente ou por intermédio de advogado, pudesse acompanhar todo o expediente desenvolvido pela Comissão e indicar e/ou trazer aos autos as provas que entendesse por direito.

Devidamente intimada para comparecer a audiência de oitiva de testemunhas designada para o dia 11 de maio de 2017, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga, a acusada compareceu-a, onde assistiu a oitiva das testemunhas, e foi interrogada (fls. 14/19).

Encerrada a instrução, foi determinada sua citação para querendo apresentasse defesa no prazo de 10 (dez) dias, na forma que preceitua o art. 176, §1º, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU do Município de Araputanga/MT).

Devidamente citada (fls. 25), a acusada apresentou sua defesa tempestivamente às fls. 27/29.

A Comissão Processante apresentou Relatório Final fazendo suas recomendações às fls. 31/38, de onde se verifica que o presente processo observou os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, CF/88).

Vieram os autos a autoridade julgadora.

É o brevíssimo relatório.

Acolho, na íntegra o Relatório Final e Conclusivo apresentado pela Comissão Disciplinar, pelos seus fundamentos de fato e de direito.

No que tange a recomendação da Comissão Disciplinar de que deve ser aplicada a penalidade de Advertência, **acato-a e decido aplicar a servidora Jocélia Santos Silva a penalidade de ADVERTÊNCIA**, com fundamento no art.131, III, c/c o art. 142, I, ambos do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92).

Ademais, conforme relatado pela Comissão não foi possível vislumbrar a ocorrência da negativa do atendimento a paciente, tendo em vista não ser responsabilidade das atendentes de recepção o encaminhamento para o hospital conveniado, mas sim os funcionários da triagem que irá filtrar se há necessidade do encaminhamento ou não.

Porém, há a materialidade do fato, no que toca ao mau atendimento realizado pela servidora acusada, tendo em vista que a processada possui o dever legal de atender os usuários do SUS, que buscam atendimento com presteza, dedicação e eficácia, pois esta ocupa um cargo público, a qual deve sempre zelar pelo bom atendimento ao público em geral.

Por fim, ao setor de RH para que tome as providências necessárias quanto ao cumprimento da presente decisão, **no sentindo de intimar a indiciada da presente decisão**.

Intimem-se...

Registre-se...

Publique-se.

Após, em não havendo recurso, arquive-se.

Araputanga/MT, 27 de junho de 2017.

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Art. 150, Incisos I, II, Alíneas a), b) e Art. 154. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que os contribuintes abaixo relacionados encontram-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-los, para que Regularizem seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, Inciso III, Alínea a) da referida Lei, além do envio para Protesto.

ALTAIDES NELSON BASSOLI,

ANGELA DE ARAUJO BRITO,

ALCEBIADES PEREIRA DA COSTA,

ALCIDES VIDAL SALOMÉ,

ALDIMICIO MATIAS DA SILVA,

ALICE DIAS DA ROCHA,

ADRIANA RODRIGUES VICENTE,

ADEVAIR AVELINO DA SILVA,

AFONSO OLEGARIO DE ALMEIDA,

AGNALDO SOUZA DE OLIVEIRA,

ADEMIR TEIXEIRA DE VASCONCELOS,

ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA,

ANTONIO BARGES DE FREITAS,

ADONES VIEIRA DA COSTA,

CRISTIANE SILVERIO DA SIVA AMORIM,

CARLOS EUSTAQUIO PEREIRA,

DEACIR MENDES DINIZ,

DOUGLAS DA SILVA,

DIVINO DE OLIVEIRA,

EDILAINE ILIDIO DE DEUS FONSECA,

ELIONICE BATISTA DOS SANTOS,

ERCILIO DE JESUS,

EDSON JOAO DE SOUZA E OUTRAS,
EDNALVA SANTOS PEREIRA,
EUTIMIO RIOS NETO,
EDUARDO FELIPE MARIANO ALVES,
EDILSON ALVES DIAS E OUTROS,
FRANCISCO SALES,
GUILHERME JOAO DO SANTOS NETO,
GILBERTO MAGRO,
IVO ROCHA MEIRA,
INES APARECIDA DA SILVA SANTANA,
IZABEL ROSA DE MOURA,
IZABEL DE FREITAS,
JOAO CEZARIO DE OLIVEIRA,
JOSE MARIA DA CRUZ,
JALMAR GUALBERTO SAMPAIO,
JOAO JOAQUIM DE ALMEIDA,
JOAQUIM GUEVARA PEREIRA,
JORGE SOARES DA SILVA,
JOSE VIEIRA DE AMORIM,
JOSE DE ALMEIDA,
JAIR SELES DE CARVALHO,
LUIS ANTONIO GOMES,
LEONIDE DOMINGOS DE ALMEIDA,
LILIAN APARECIDA GAIA,
LOURIVAL ROCHA FERNANDES,
MARIA FERNANDA CARDOSO RIBEIRO,
MARIA DE FATIMA MOURA,
MARLY ROSA PREIRA TRINDADE,
MAURO KLIMAWESKI DE SOUZA,
MARLI PAULA MATOS,
MARIA CONSUELO PEREIRA DA SILVA,
MARIA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA,
MARGARETE AGUIAR DE ALMEIDA,
MARIO XAVIER,
MANOEL CAMPOS CARVALHO,
MARIA APARECIDA MATIAS,
MARCELO ANCELMO FERREIRA SOUZA,
MARIA APARECIDA DE SOUZA,
MARIA CLEONICE PACHECO,
MILTON RAMOS DA SILVA E OUTROS (MENOR),
NATALINA JOSE DA SILVA,
OI S. A,
OCIMAR GOMES DE OLIVEIRA,
PEDRO JOSE DA SILVA,
PAULO CESAR SARDINHA,
PEDRO BEDONI,
RENATO DA SILVA MOURA,
REGINA SILVA DE OLIVEIRA,
REGINA MARIA ROCHA QUEIROZ SILVA,
RUTHE RODRIGUES RIOS
ROMILDO FRANCISCO DOS SANTOS,
SEBASTIANA BATISTA DE LIMA,
SILVIA HELENA TEIXEIRA CARAVIER,
SETA SERVIÇOS MINERAIS LTDA,
SILVIO GARCIA CEBALHO,
SUELY GOMES MIRANDA,
SONIVALTE PEREIRA DOS SANTOS,
SEBASTIANA DOS SANTOS LIMA,
THIAGO SILVA FERREIRA,
VITALINA BENVINDA DA SILVA,
VANTUIL DAVID PEREIRA,
ZENILDA MARIA DE SOUZA SILVA.

Araputanga-MT, 27 de julho de 2017.

Junio César Pereira

Gerente Tributário - Port. nº 22/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 040/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES DE DESCENTRALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO (UDR), LABORATORIO MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1150-02/FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

Data da realização: 26/07/2017.

Empresa vencedora: **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 00. 970.175/0003-93,** ganhadora nos **ITENS 23, 28, 31** e **34** no valortotal de **R$ 22.280,00 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta reais). Os itens: 01, 02, 03, 04,05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38 e 39 foram DESERTOS e os itens 24 e 32 FRACASSADOS.**

ARENÁPOLIS MT, 26 de julho de 2017

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM PMF EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, PROVENIENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1408/2016/SECID, QUE CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES-SECID E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS**, **DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2017**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$ 100,00 (cem reais).**

Arenápolis - MT, em 27 de julho de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de equipamento permanente "autoclave" destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio deste Município, através de Recurso do Fundo Nacional de Saúde – FNS, conforme a Proposta n°. 13868.636000/1140-03.** Início da Sessão: **Dia 17/08/2017, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido **pelo endereço eletrônico** *www.prefeituradearipuana.com.br*, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de Julho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 3 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	56.629.900,00	63.905.480,83	9.301.221,80	32.254.331,13	31.651.149,70	8.921.506,73	22.492.930,78	41.412.550,05	21.338.907,92	
DESPESAS CORRENTES	48.002.820,00	49.338.757,27	7.271.268,09	26.112.156,77	23.226.600,50	8.834.418,47	22.307.985,24	27.030.772,03	21.157.141,38	
Pessoal e Encargos Sociais	22.769.090,00	23.542.774,55	3.931.564,36	11.375.426,91	12.167.347,64	3.931.564,36	11.375.426,91	12.167.347,64	11.237.851,31	
Juros e Encargos da Dívida	120.700,00	102.700,00		95.000,00	7.700,00	13.273,08	41.829,35	60.870,65	41.829,35	
Outras Despesas Correntes	25.113.030,00	25.693.282,72	3.339.703,73	14.641.729,86	11.051.552,86	4.889.581,03	10.890.728,98	14.802.553,74	9.877.460,72	
DESPESAS DE CAPITAL	8.477.080,00	14.416.723,56	2.029.953,71	6.142.174,36	8.274.549,20	87.088,26	184.945,54	14.231.778,02	181.766,54	
Investimentos	8.217.780,00	14.160.423,56	2.029.953,71	5.891.074,36	8.269.349,20	45.239,72	59.399,92	14.101.023,64	56.220,92	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	259.300,00	256.300,00		251.100,00	5.200,00	41.848,54	125.545,62	130.754,38	125.545,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	2.194.500,00	2.400.578,85	362.357,68	1.094.544,08	1.306.034,77	362.357,68	1.094.544,08	1.306.034,77	913.124,59	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	58.824.400,00	66.306.059,68	9.663.579,48	33.348.875,21	32.957.184,47	9.283.864,41	23.587.474,86	42.718.584,82	22.252.032,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	58.824.400,00	66.306.059,68	9.663.579,48	33.348.875,21	32.957.184,47	9.283.864,41	23.587.474,86	42.718.584,82	22.252.032,51	
SUPERÁVIT (XIII)							3.534.394,36		4.869.836,71	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	58.824.400,00	66.306.059,68	9.663.579,48	33.348.875,21	32.957.184,47	9.283.864,41	27.121.869,22	39.184.190,46	27.121.869,22	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 25/07/2017 13:27:33 — Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.194.500,00	2.400.578,85	362.357,68	1.094.544,08	1.306.034,77	362.357,68	1.094.544,08	1.306.034,77	913.124,59	
DESPESAS CORRENTES	2.194.500,00	2.400.578,85	362.357,68	1.094.544,08	1.306.034,77	362.357,68	1.094.544,08	1.306.034,77	913.124,59	
Pessoal e Encargos Sociais	2.194.500,00	2.400.578,85	362.357,68	1.094.544,08	1.306.034,77	362.357,68	1.094.544,08	1.306.034,77	913.124,59	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.194.500,00**	**2.400.578,85**	**362.357,68**	**1.094.544,08**	**1.306.034,77**	**362.357,68**	**1.094.544,08**	**1.306.034,77**	**913.124,59**	

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 25/07/2017 13:27:33

Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	61.176.200,00	61.176.200,00	10.139.845,48	16,57	27.121.869,22	44,33	34.054.330,78
RECEITAS CORRENTES	59.426.200,00	59.426.200,00	9.991.245,48	16,81	26.932.871,72	45,32	32.493.328,28
RECEITA TRIBUTARIA	4.826.000,00	4.826.000,00	1.186.179,57	24,57	2.731.925,64	56,60	2.094.074,36
Impostos	4.375.000,00	4.375.000,00	1.094.008,11	25,00	2.305.975,30	52,70	2.069.024,70
Taxas	401.000,00	401.000,00	92.171,46	22,98	425.950,34	106,22	-24.950,34
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	25.426,51	16,95	103.811,44	69,20	46.188,56
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	25.426,51	16,95	103.811,44	69,20	46.188,56
RECEITA PATRIMONIAL	702.000,00	702.000,00	113.542,31	16,17	352.637,64	50,23	349.362,36
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	3.020,00	302,00	7.000,00	700,00	-6.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	648.000,00	648.000,00	109.522,31	16,90	343.054,31	52,94	304.945,69
Receitas de Concessões e Permissões	53.000,00	53.000,00	1.000,00	1,88	2.583,33	4,87	50.416,67
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.180.000,00	1.180.000,00	153.797,74	13,03	455.160,81	38,57	724.839,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.894.200,00	51.894.200,00	8.233.878,70	15,86	22.732.360,69	43,80	29.161.839,31
Transferências Intergovernamentais	51.344.200,00	51.344.200,00	8.139.729,92	15,85	22.542.643,95	43,90	28.801.556,05
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	550.000,00	550.000,00	94.148,78	17,11	189.716,74	34,49	360.283,26
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	674.000,00	674.000,00	278.420,65	41,30	556.975,50	82,63	117.024,50
Multa de Juros de Mora	130.000,00	130.000,00	121.285,08	93,29	206.639,26	158,95	-76.639,26
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	20.180,87	672,69	37.402,49	246,74	-34.402,49
Receita da Dívida Ativa	491.000,00	491.000,00	134.041,52	27,29	305.673,90	62,25	185.326,10
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	2.913,18	5,82	7.259,85	14,51	42.740,15
RECEITAS DE CAPITAL	1.750.000,00	1.750.000,00	148.600,00	8,49	188.997,50	10,79	1.561.002,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crèdito Internas							
Operações de Crèdito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.750.000,00	1.750.000,00	148.600,00	8,49	188.997,50	10,79	1.561.002,50
Transferências Intergovernamentais			49.980,00		69.980,00		-69.980,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.750.000,00	1.750.000,00	98.620,00	5,63	119.017,50	6,80	1.630.982,50
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	61.176.200,00	61.176.200,00	10.139.845,48	16,57	27.121.869,22	44,33	34.054.330,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crèdito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crèdito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	61.176.200,00	61.176.200,00	10.139.845,48	16,57	27.121.869,22	44,33	34.054.330,78
DÉFICIT (VI)							

Emissão: 25/07/2017 13:28:15 Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

TOTAL(VII) = (V + VI)	61.176.200,00	61.176.200,00	10.139.845,48	16,57	27.121.869,22	44,33	34.054.330,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.184.848,18	10.139.845,48		30.798.173,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro		3.184.848,18	10.139.845,48		30.798.173,94		
Reabertura de Crèditos Adicionais							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 25/07/2017 13:28:15 Page 3 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.629.900,00	63.905.480,83	9.301.221,80	32.254.331,13	96,71	31.651.149,70	8.921.506,73	22.492.930,78	95,35	41.412.550,05	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	5.624.860,00	5.697.519,39	643.305,29	2.714.303,04	8,13	2.983.216,35	805.268,06	2.224.661,83	9,43	3.472.857,56	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.666.400,00	1.703.750,00	193.739,07	986.463,63	2,95	717.286,37	264.261,32	742.034,72	3,14	961.715,28	
ADMINISTRACAO GERAL	3.768.460,00	3.803.769,39	403.555,29	1.651.476,38	4,95	2.152.293,01	511.521,30	1.422.789,57	6,03	2.380.979,82	
COMUNICACAO SOCIAL	170.000,00	170.000,00	46.010,93	76.363,03	0,22	93.636,97	29.485,44	59.837,54	0,25	110.162,46	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.223.900,00	2.391.792,49	254.418,45	822.288,56	2,46	1.569.503,93	269.133,44	736.690,08	3,12	1.655.102,41	
ADMINISTRACAO GERAL	798.000,00	776.888,90	102.160,75	353.835,97	1,06	423.052,93	114.694,51	330.452,23	1,40	446.436,67	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	290.000,00	290.000,00	34.934,25	99.907,85	0,29	190.092,15	36.271,78	92.460,68	0,39	197.539,32	
ASSISTENCIA AO IDOSO	237.000,00	232.000,00	15.231,83	29.458,68	0,08	202.541,32	7.893,92	18.063,89	0,07	213.936,11	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	898.900,00	1.092.903,59	102.091,62	339.086,06	1,01	753.817,53	110.273,23	295.713,28	1,25	797.190,31	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	13.988.640,00	15.658.452,03	1.993.309,77	7.661.671,48	22,97	7.996.780,55	2.627.404,45	6.506.735,89	27,58	9.151.716,14	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.439.000,00	8.891.339,40	1.101.733,61	4.491.064,07	13,46	4.400.275,33	1.596.357,54	3.926.271,24	16,64	4.965.068,16	
ATENCAO BASICA	4.913.500,00	5.716.544,13	777.822,79	2.842.796,76	8,52	2.873.747,37	878.326,86	2.278.233,49	9,65	3.438.310,64	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	245.000,00	308.803,67	37.983,37	120.115,04	0,36	188.688,63	72.662,85	101.625,25	0,43	207.178,42	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	337.140,00	662.084,83	69.097,62	186.998,33	0,56	475.086,50	71.589,32	182.284,13	0,77	479.800,70	
VIGILANCIA SANITARIA	54.000,00	79.680,00	6.672,38	20.697,28	0,06	58.982,72	8.467,88	18.321,78	0,07	61.358,22	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	20.407.500,00	22.586.678,20	3.716.139,46	11.456.841,49	34,35	11.129.836,71	3.491.863,44	8.928.607,34	37,85	13.658.070,86	
EDUCACAO ESPECIAL	319.500,00	338.490,00	43.967,14	115.274,12	0,34	223.215,88	43.967,14	115.274,12	0,48	223.215,88	
EDUCACAO INFANTIL	2.940.000,00	3.933.648,11	1.259.454,91	2.436.519,24	7,30	1.497.128,87	661.702,60	1.715.872,50	7,27	2.217.775,61	
ENSINO FUNDAMENTAL	15.962.600,00	17.147.140,09	2.387.000,34	7.833.331,84	23,48	9.313.808,25	2.572.890,57	6.465.721,51	27,41	10.681.418,58	
ENSINO SUPERIOR	815.400,00	815.400,00	25.717,07	725.616,29	2,17	89.783,71	158.181,51	464.364,24	1,96	351.035,76	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	370.000,00	352.000,00		346.100,00	1,03	5.900,00	55.121,62	167.374,97	0,70	184.625,03	
CULTURA	200.000,00	213.000,00		6.214,86	0,01	206.785,14		6.074,88	0,02	206.925,12	
DIFUSAO CULTURAL	200.000,00	213.000,00		6.214,86	0,01	206.785,14		6.074,88	0,02	206.925,12	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	3.941.900,00	4.553.894,46	367.977,29	2.012.984,62	6,03	2.540.909,84	407.968,28	876.815,07	3,71	3.677.079,39	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.010.000,00	3.526.600,00	222.509,23	1.641.267,74	4,92	1.885.332,26	239.002,16	550.348,21	2,33	2.976.251,79	
SERVICOS URBANOS	931.900,00	1.027.294,46	145.468,06	371.716,88	1,11	655.577,58	168.966,12	326.466,86	1,38	700.827,60	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO	1.770.000,00	2.815.569,84	78.976,36	2.319.298,68	6,95	496.271,16	278.169,85	811.705,76	3,44	2.003.864,08	
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.770.000,00	2.815.569,84	78.976,36	2.319.298,68	6,95	496.271,16	278.169,85	811.705,76	3,44	2.003.864,08	
GESTÃO AMBIENTAL	583.000,00	537.612,59	31.420,45	129.227,79	0,38	408.384,80	33.751,49	108.380,87	0,45	429.231,72	

Emissão: 25/07/2017 13:29:43 Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	583.000,00	537.612,59	31.420,45	129.227,79	0,38	408.384,80	33.751,49	108.380,87	0,45	429.231,72	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	1.515.000,00	1.839.750,00	498.341,22	877.499,03	2,63	962.250,97	168.820,33	480.162,16	2,03	1.359.587,84	
ABASTECIMENTO	70.000,00	49.650,00				49.650,00				49.650,00	
EXTENSAO RURAL	1.013.000,00	1.259.600,00	419.003,12	670.488,63	2,01	589.111,37	112.219,17	301.567,32	1,27	958.032,68	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	432.000,00	530.500,00	79.338,10	207.010,40	0,62	323.489,60	56.601,16	178.594,84	0,75	351.905,16	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	109.000,00	86.000,00	12.818,06	38.454,18	0,11	47.545,82	12.818,06	38.454,18	0,16	47.545,82	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	109.000,00	86.000,00	12.818,06	38.454,18	0,11	47.545,82	12.818,06	38.454,18	0,16	47.545,82	
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.132.000,00	1.156.437,00	497.345,81	602.513,66	1,80	553.923,34	59.333,21	126.510,54	0,53	1.029.926,46	
PROMOCAO COMERCIAL	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
TURISMO	1.092.000,00	1.116.437,00	497.345,81	602.513,66	1,80	513.923,34	59.333,21	126.510,54	0,53	989.926,46	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	3.940.000,00	5.136.674,83	1.126.447,44	2.798.463,22	8,39	2.338.211,61	628.630,86	1.234.723,69	5,23	3.901.951,14	
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.940.000,00	5.136.674,83	1.126.447,44	2.798.463,22	8,39	2.338.211,61	628.630,86	1.234.723,69	5,23	3.901.951,14	
DESPORTO E LAZER	409.000,00	409.000,00	50.722,20	158.470,52	0,47	250.529,48	34.751,98	118.323,34	0,50	290.676,66	
DESPORTO COMUNITARIO	409.000,00	409.000,00	50.722,20	158.470,52	0,47	250.529,48	34.751,98	118.323,34	0,50	290.676,66	
ENCARGOS ESPECIAIS	635.100,00	673.100,00	30.000,00	656.100,00	1,96	17.000,00	103.593,28	295.085,15	1,25	378.014,85	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	625.100,00	666.100,00	30.000,00	656.100,00	1,96	10.000,00	103.593,28	295.085,15	1,25	371.014,85	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	10.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.194.500,00	2.400.578,85	362.357,68	1.094.544,08	3,28	1.306.034,77	362.357,68	1.094.544,08	4,64	1.306.034,77	
TOTAL (III) = (I + II)	58.824.400,00	66.306.059,68	9.663.579,48	33.348.875,21	100,00	32.957.184,47	9.283.864,41	23.587.474,86	100,00	42.718.584,82	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.194.500,00	2.400.578,85	362.357,68	1.094.544,08	3,28	1.306.034,77	362.357,68	1.094.544,08	4,64	1.306.034,77	
ADMINISTRAÇÃO	159.600,00	160.600,00	27.173,46	78.141,70	0,23	82.458,30	27.173,46	78.141,70	0,33	82.458,30	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	53.600,00	53.600,00	8.458,98	24.442,98	0,07	29.157,02	8.458,98	24.442,98	0,10	29.157,02	
ADMINISTRACAO GERAL	106.000,00	107.000,00	18.714,48	53.698,72	0,16	53.301,28	18.714,48	53.698,72	0,22	53.301,28	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.600,00	91.281,00	11.122,52	37.680,38	0,11	53.600,62	11.122,52	37.680,38	0,15	53.600,62	
ADMINISTRACAO GERAL	32.000,00	32.000,00	3.732,61	11.437,82	0,03	20.562,18	3.732,61	11.437,82	0,04	20.562,18	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	44.600,00	59.281,00	7.389,91	26.242,56	0,07	33.038,44	7.389,91	26.242,56	0,11	33.038,44	
SAÚDE	464.200,00	541.390,48	96.368,81	291.531,50	0,87	249.858,98	96.368,81	291.531,50	1,23	249.858,98	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	210.000,00	210.000,00	37.407,04	114.002,07	0,34	95.997,93	37.407,04	114.002,07	0,48	95.997,93	
ATENCAO BASICA	224.200,00	275.117,14	53.565,13	162.066,44	0,48	113.050,70	53.565,13	162.066,44	0,68	113.050,70	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	30.000,00	52.200,00	5.043,30	15.109,65	0,04	37.090,35	5.043,30	15.109,65	0,06	37.090,35	
VIGILANCIA SANITARIA		4.073,34	353,34	353,34		3.720,00	353,34	353,34		3.720,00	
EDUCAÇÃO	1.289.100,00	1.402.307,37	199.019,66	600.339,46	1,80	801.967,91	199.019,66	600.339,46	2,54	801.967,91	

Emissão: 25/07/2017 13:29:43 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCACAO ESPECIAL	15.500,00	17.000,00	2.510,84	7.532,52	0,02	9.467,48	2.510,84	7.532,52	0,03	9.467,48	
EDUCACAO INFANTIL	317.000,00	398.417,10	54.699,19	165.649,39	0,49	232.767,71	54.699,19	165.649,39	0,70	232.767,71	
ENSINO FUNDAMENTAL	942.000,00	972.290,27	139.601,94	420.801,74	1,26	551.488,53	139.601,94	420.801,74	1,78	551.488,53	
ENSINO SUPERIOR	14.600,00	14.600,00	2.207,69	6.355,81	0,01	8.244,19	2.207,69	6.355,81	0,02	8.244,19	
URBANISMO	44.000,00	44.000,00	5.555,06	16.427,02	0,04	27.572,98	5.555,06	16.427,02	0,06	27.572,98	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	24.000,00	24.000,00	3.576,18	10.647,07	0,03	13.352,93	3.576,18	10.647,07	0,04	13.352,93	
SERVICOS URBANOS	20.000,00	20.000,00	1.978,88	5.779,95	0,01	14.220,05	1.978,88	5.779,95	0,02	14.220,05	
SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	3.870,62	11.559,89	0,03	18.440,11	3.870,62	11.559,89	0,04	18.440,11	
SANEAMENTO BASICO URBANO	30.000,00	30.000,00	3.870,62	11.559,89	0,03	18.440,11	3.870,62	11.559,89	0,04	18.440,11	
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	939,10	3.120,52		1.879,48	939,10	3.120,52	0,01	1.879,48	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	939,10	3.120,52		1.879,48	939,10	3.120,52	0,01	1.879,48	
AGRICULTURA	40.000,00	40.000,00	9.073,02	27.883,03	0,08	12.116,97	9.073,02	27.883,03	0,11	12.116,97	
EXTENSAO RURAL	17.000,00	17.000,00	2.919,31	7.915,47	0,02	9.084,53	2.919,31	7.915,47	0,03	9.084,53	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	23.000,00	23.000,00	6.153,71	19.967,56	0,05	3.032,44	6.153,71	19.967,56	0,08	3.032,44	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	17.000,00	17.000,00	406,80	1.762,49		15.237,51	406,80	1.762,49		15.237,51	
TURISMO	17.000,00	17.000,00	406,80	1.762,49		15.237,51	406,80	1.762,49		15.237,51	
TRANSPORTE	60.000,00	60.000,00	8.222,21	24.278,83	0,07	35.721,17	8.222,21	24.278,83	0,10	35.721,17	
TRANSPORTE RODOVIARIO	60.000,00	60.000,00	8.222,21	24.278,83	0,07	35.721,17	8.222,21	24.278,83	0,10	35.721,17	
DESPORTO E LAZER	8.000,00	8.000,00	606,42	1.819,26		6.180,74	606,42	1.819,26		6.180,74	
DESPORTO COMUNITARIO	8.000,00	8.000,00	606,42	1.819,26		6.180,74	606,42	1.819,26		6.180,74	
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**2.194.500,00**	**2.400.578,85**	**362.357,68**	**1.094.544,08**	**3,28**	**1.306.034,77**	**362.357,68**	**1.094.544,08**	**4,64**	**1.306.034,77**	

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 25/07/2017 13:29:43

Page 3 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.542.666,46	4.431.220,97	4.081.241,70	4.515.219,28	6.523.623,02	7.399.728,88	4.416.835,37	4.620.709,09	5.195.532,79	4.628.211,69	6.018.757,41	4.887.039,67	62.260.786,33	66.314.800,00
Receita Tributária	823.318,59	327.449,88	332.620,26	296.581,08	306.686,64	338.998,66	253.363,60	467.056,61	418.289,27	405.206,48	482.682,96	627.528,04	5.079.782,07	4.967.800,00
IPTU	255.576,71	21.834,39	18.291,24	10.668,13	9.504,01	7.328,28	464,81	361,56		6.578,10	64.417,59	229.506,99	624.531,81	951.800,00
ISS	206.473,39	182.382,86	187.684,96	180.411,86	190.125,33	168.880,46	209.753,06	82.948,00	152.929,79	187.542,73	253.827,58	149.157,63	2.152.117,65	2.342.000,00
ITBI	88.567,21	31.152,03	14.811,11	17.516,53	38.232,84	26.648,45	8.795,98	123.758,22	53.830,30	44.905,13	37.676,76	132.225,63	618.120,19	560.000,00
IRRF	241.207,37	68.597,94	85.745,94	77.080,71	63.091,81	130.428,51	5.279,19	175.195,05	85.328,54	72.523,84	92.288,12	58.968,50	1.155.735,52	663.000,00
Outras Rec. Tributarias	31.493,91	23.482,66	26.087,01	10.903,85	5.732,65	5.712,96	29.070,56	84.793,78	126.200,64	93.656,68	34.472,91	57.669,29	529.276,90	451.000,00
Receita Contribuições	18.860,40	19.153,81	24.479,33	32.678,51	31.034,14	18.052,81	22.519,84	28.063,60	8.071,41	19.730,08	9.205,13	16.221,38	248.070,44	150.000,00
Receita Patrimonial	75.561,25	80.325,25	72.324,44	60.668,00	61.575,31	58.347,43	57.379,92	56.563,91	72.200,17	52.951,33	61.002,31	52.540,00	761.439,32	702.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	84.781,42	76.397,23	75.540,94	73.872,68	73.843,93	78.458,16	76.921,41	56.519,55	98.382,06	69.540,05	81.650,40	72.147,34	918.055,17	1.180.000,00
Transferências Correntes	4.455.817,15	3.862.096,75	3.533.549,98	4.010.000,01	6.027.744,62	6.814.532,50	3.964.430,75	3.953.066,53	4.502.507,85	4.035.522,18	5.289.850,63	4.020.713,12	54.469.832,07	58.641.000,00
Cota Parte do FPM	713.095,26	884.336,96	719.142,63	872.963,65	1.592.709,90	1.958.537,48	1.061.546,18	1.360.268,10	851.462,98	1.025.868,11	1.163.670,31	1.072.573,22	13.276.174,78	12.800.000,00
Cota Parte do ICMS	1.401.101,04	1.093.172,48	1.285.904,90	1.132.098,22	2.081.357,90	1.492.215,94	1.483.665,78	856.449,17	1.493.366,08	1.143.626,75	1.476.243,50	1.285.691,24	16.224.893,00	17.550.000,00
Cota Parte do IPVA	102.025,32	82.930,78	65.193,04	51.218,79	45.710,06	53.868,98	86.199,68	94.101,24	101.534,88	122.359,15	165.086,29	78.955,00	1.049.183,21	1.100.000,00
Cota Parte do ITR	1.097,57	4.837,35	17.728,94	498.721,66	50.702,85	53.478,77	29.550,32	3.823,82	22.730,86	24.550,19	95.079,96	34.064,10	836.366,39	2.200.000,00
Transf. LC 87/1966	6.136,88	6.136,88	6.136,88	6.136,88	6.136,88	6.136,88	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	73.008,78	84.000,00
Transf. LC 61/1989	6.778,76	7.505,62	5.887,47	7.918,01	10.950,65	8.642,75	7.728,07	2.798,82	15.459,05	8.732,65	11.766,51	7.203,83	101.372,19	130.000,00
Transferências FUNDEB	842.382,58	792.591,42	722.093,15	626.854,22	1.252.941,31	1.166.304,17	820.563,44	850.130,58	544.350,72	871.305,73	921.529,36	773.483,69	10.184.530,37	11.214.000,00
Outras Transf. Correntes	1.383.199,74	990.585,26	711.462,97	814.088,58	987.235,07	2.075.347,53	469.146,03	779.463,55	1.467.572,03	833.048,35	1.450.443,45	762.710,79	12.724.303,35	13.563.000,00
Outras Receitas Correntes	84.327,65	65.798,05	42.726,75	41.419,00	22.738,38	91.339,32	42.219,85	59.438,89	96.082,03	45.261,57	94.365,98	97.889,79	783.607,26	674.000,00
DEDUÇÕES (I)	444.691,14	414.282,79	418.821,20	512.227,74	755.323,41	706.264,96	533.398,55	464.134,65	495.025,14	464.486,98	581.222,16	495.462,89	6.285.341,61	6.746.800,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	444.691,14	414.282,79	418.821,20	512.227,74	755.323,41	706.264,96	533.398,55	464.134,65	495.025,14	464.486,98	581.222,16	495.462,89	6.285.341,61	6.746.800,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	5.097.975,32	4.016.938,18	3.662.420,50	4.002.991,54	5.768.299,61	6.693.463,92	3.883.436,82	4.156.574,44	4.700.507,65	4.163.724,71	5.437.535,25	4.391.576,78	55.975.444,72	59.568.000,00

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 25/07/2017 13:30:04

Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.228.000,00	3.228.000,00	2.733.490,03	2.996.867,60
RECEITAS CORRENTES	3.228.000,00	3.228.000,00	2.733.490,03	2.996.867,60
Receita de Contribuições dos Segurados	1.411.000,00	1.411.000,00	670.021,84	800.221,08
Pessoal Civil	1.411.000,00	1.411.000,00	670.021,84	800.221,08
Ativo	1.409.000,00	1.409.000,00	670.021,84	607.863,44
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista	1.000,00	1.000,00		192.357,64
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	1.652.000,00	1.652.000,00	2.052.740,63	2.196.645,85
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.652.000,00	1.652.000,00	2.052.740,63	2.196.645,85
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	165.000,00	165.000,00	10.727,56	0,67
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	165.000,00	165.000,00	10.021,77	
Demais Receitas Correntes			705,79	0,67
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
( ) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.732.000,00	1.732.000,00	989.985,24	840.663,53
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	4.960.000,00	4.960.000,00	3.723.475,27	3.837.531,13

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	1.586.000,00	1.586.000,00	943.588,86	806.773,21	826.204,09	789.399,03		
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	1.586.000,00	1.586.000,00	943.588,86	806.773,21	826.204,09	789.399,03		
Pessoal Civil	1.473.000,00	1.586.000,00	943.588,86	806.773,21	826.204,09	789.399,03		
Aposentadorias	637.000,00	637.000,00	425.520,00	329.123,12	425.520,00	329.123,12		
Pensões	130.000,00	130.000,00	91.531,74	80.759,76	91.531,74	80.759,76		
Outros Benefícios Previdenciários	706.000,00	819.000,00	426.537,12	396.890,33	309.152,35	379.516,15		
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								

Emissão: 25/07/2017 13:24:34

Homologado

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	113.000,00							
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	113.000,00							
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.586.000,00	1.586.000,00	943.588,86	806.773,21	826.204,09	789.399,03		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)	3.374.000,00	3.374.000,00	2.779.886,41	3.030.757,92	2.897.271,18	3.048.132,10		

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	108.866,22
Plano Financeiro	105.983,35
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	105.983,35
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	2.882,87
Recursos para Cobertura de Déficit	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	2.882,87
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	49.693,32	225.409,63
INVESTIMENTOS	28.786.781,02	25.887.728,29
OUTROS BENS E DIREITOS		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.732.000,00	1.732.000,00	989.985,24	840.663,53
Receita de Contribuições	1.732.000,00	1.732.000,00	989.985,24	840.663,53
Patronal	1.580.000,00	1.580.000,00	880.978,81	753.026,52
Pessoal Civil	1.580.000,00	1.580.000,00	880.978,81	753.026,52
Ativo	1.580.000,00	1.580.000,00	880.978,81	753.026,52
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Militar				

Emissão: 25/07/2017 13:24:34 Page 2 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

Para Cobertura de Déficit Atuarial	152.000,00	152.000,00	109.006,43	87.637,01
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.732.000,00	1.732.000,00	989.985,24	840.663,53

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)								

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Emissão: 25/07/2017 13:24:34 Page 3 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/ABR/2017 (b)	em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.026.387,41	942.690,33	879.917,52
DEDUÇÕES (II)	12.086.669,92	15.231.483,29	15.418.522,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.558.619,98	9.795.083,35	9.914.696,80
Demais Haveres Financeiros	4.912.445,10	5.704.553,18	5.704.553,18
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	384.395,16	268.153,24	200.727,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.060.282,51	-14.288.792,96	-14.538.605,31
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-11.060.282,51	-14.288.792,96	-14.538.605,31

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-249.812,35	-3.478.322,80

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	258.610,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/ABR/2017 (b)	em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 25/07/2017 às 13:30 Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	58.920.000,00	26.789.333,48	27.091.015,85
Receitas Tributárias	4.826.000,00	2.731.925,64	2.228.468,83
IPTU	810.000,00	376.194,41	367.067,66
ISS	2.342.000,00	1.036.158,79	977.464,24
ITBI	560.000,00	404.038,86	248.640,64
IRRF	663.000,00	489.583,24	257.894,13
Outras Receitas Tributárias	451.000,00	425.950,34	377.402,16
Receitas de Contribuições	150.000,00	103.811,44	132.049,75
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	150.000,00	103.811,44	132.049,75
Receita Patrimonial Líquida	54.000,00	9.583,33	5.588,12
Receita Patrimonial	702.000,00	352.637,64	407.362,72
(-) Aplicações Financeiras	648.000,00	343.054,31	401.774,60
Transferências Correntes	52.036.000,00	22.931.876,76	24.012.145,06
FPM	10.240.000,00	5.228.311,30	4.844.332,01
ICMS	14.040.000,00	6.191.234,14	6.737.482,97
Convênios	550.000,00	189.716,74	257.664,18
Outras Transferências Correntes	27.206.000,00	11.322.614,58	12.172.665,90
Demais Receitas Correntes	1.854.000,00	1.012.136,31	712.764,09
Dívida Ativa	491.000,00	305.673,90	140.444,42
Diversas Receitas Correntes	1.363.000,00	706.462,41	572.319,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.750.000,00	188.997,50	838.862,98
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	1.750.000,00	188.997,50	838.862,98
Convênios	1.750.000,00	119.017,50	738.862,98
Outras Transferências de Capital		69.980,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.750.000,00	188.997,50	838.862,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**60.670.000,00**	**26.978.330,98**	**27.929.878,83**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	51.739.336,12	27.206.700,85	25.432.876,98	23.402.529,32	21.554.333,79		
Pessoal e Encargos Sociais	25.943.353,40	12.469.970,99	11.084.659,57	12.469.970,99	11.084.659,57		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	102.700,00	95.000,00	110.000,00	41.829,35	49.442,28		
Outras Despesas Correntes	25.693.282,72	14.641.729,86	14.238.217,41	10.890.728,98	10.420.231,94		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	51.636.636,12	27.111.700,85	25.322.876,98	23.360.699,97	21.504.891,51		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	14.416.723,56	6.142.174,36	2.240.198,09	184.945,54	1.131.576,47		
Investimentos	14.160.423,56	5.891.074,36	1.989.098,09	59.399,92	1.006.030,85		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	256.300,00	251.100,00	251.100,00	125.545,62	125.545,62		
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	14.160.423,56	5.891.074,36	1.989.098,09	59.399,92	1.006.030,85		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	150.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**65.947.059,68**	**33.002.775,21**	**27.311.975,07**	**23.420.099,89**	**22.510.922,36**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.277.059,68**	**-6.024.444,23**	**617.903,76**	**3.558.231,09**	**5.418.956,47**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							**3.926.583,38**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.014.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 25/07/2017 às 13:31 Page 1 de 1

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	91.492,47	243.666,68	278.751,71		56.407,44	1.433.064,08	1.477.711,64	1.042.029,61	897.709,90	76.708,45	1.936.357,37	1.992.764,81
Executivo	91.492,47	243.666,68	278.751,71		56.407,44	1.433.064,08	1.477.711,64	1.042.029,61	897.709,90	76.708,45	1.936.357,37	1.992.764,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		39.919,20	39.919,20			349.931,80					349.931,80	349.931,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	35.838,04		16.515,76		19.322,28	17.396,67		8.601,46	8.601,46		8.795,21	28.117,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		31.278,68	31.278,68			78.034,85	619.088,24	239.094,56	239.094,56		458.028,53	458.028,53
SEC. MUN. VIACAO OBRAS PUB. E SERV. URBANOS	18.569,27	60.465,40	79.034,67			904.894,11	489.090,80	508.204,20	363.884,49	76.094,40	954.006,02	954.006,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	37.085,16	112.003,40	112.003,40		37.085,16	9.456,63	161.760,48	133.722,31	133.722,31	614,05	36.880,75	73.965,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						73.350,02	89.533,19	141.407,54	141.407,54		21.475,67	21.475,67
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COM ESP LA							10.999,54	10.999,54	10.999,54			
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COM ESP LA							107.239,39				107.239,39	107.239,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		49.236,01	49.236,01									
Executivo		49.236,01	49.236,01									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		4.548,42	4.548,42									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		3.814,60	3.814,60									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		3.954,56	3.954,56									
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		7.608,05	7.608,05									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		25.706,79	25.706,79									
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		3.603,59	3.603,59									
TOTAL (III) = (I + II)	91.492,47	292.902,69	327.987,72		56.407,44	1.433.064,08	1.477.711,64	1.042.029,61	897.709,90	76.708,45	1.936.357,37	1.992.764,81

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Emissão: 25/07/2017 às 13:32 Page 1 de 1

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ADEMIR LIZZONI - ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 04.918.158/0001-04**, com sede na Av. JP 03, nº 719 – Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (066) 3565-2143, representada por seu proprietário **Sr. Ademir Lizzoni**, portador do **RG Nº 5.007.833-7 SESP/PR** e **CPF Nº. 904.453.171-91,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1. 729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	689595	CESTA BASICA ALIMENTICIA - CONSTITUIDA E ACONDICIONADAS EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES COMPATIVEIS COM O PESO DA REFERIDA CESTA, COMPOSTA DE: 05 KG DE ARROZ TIPO 01, 02 KG DE FEIJAO, 02 GARRAFAS DE OLEO DE 900 ML, 01 KG DE TRIGO, 01 KG DE FUBA, 2 PCT DE MACARRAO NO FORMATO ESPAGUETE, 01 EXTRATO DE TOMATE DE 340G, 01 PCT DE CAFE 500 G, 02 KG DE ACUCAR, 01 KG DE SAL, 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA.	UNID.	2.000	60,00	120.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAs, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 27 de Julho de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ADEMIR LIZZONI - ME

CNPJ (MF) Nº. 04.918.158/0001-04

Ademir Lizzoni

CPF Nº. 904.453.171-91

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral	Luciene Souza Da Silva
CPF Nº 605.888.531-00	CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 043/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **20/07/2017** sagrou-se vencedora a empresa **ADEMIR LIZZONI - ME** - CNPJ Nº: 04. 918.158/0001-04 no valor total de R$ 120.000,00. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 27 de Julho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.511/2017.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

11.001.23.695.0028.2080 – Apoio as Atividades Turísticas
3350.4100 – Contribuições – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.0 – Recursos ordinários.
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários:
11.001.23.695.0028.2080 – Apoio as Atividades Turísticas
3390.3600 – Serviço de Terceiros – P. Física R$ 9.000,00 (nove mil reais);
12.001.18.541.0030.2093 – Apoio as Etnias Indígenas
4490.5100 – Obras e Instalações R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 79/2017 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

A abertura de novo elemento de despesas considera alterações na legislação vigente, por meio da Lei 13019, de 31 de julho de 2014 (com obrigatoriedade para o exercício vigente) que institui:

Art. 1º. Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecido sem planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. (redação dada pela Lei 13.204 de 2015)

O presente projeto objetiva dar viabilidade a formalização de parceria com o Sindicato Rural de Aripuanã, visando apoiar a realização da XXVII Festa de Peão de Boiadeiro e 11º Exponã -, via repasse financeiro formalizado por Processo de Chamamento Público, assegurando conforme pede as atribuições legais que regulamentam no âmbito Municipal a Lei 13019/2014 por meio do Decreto nº 3139 de 14 de junho de 2017, assegurando os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Nota-se que o Chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceira, garantido oportunidades de acesso a todas as organizações de sociedade civil interessadas.

Exposta as razões pertinentes, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação orçamentária mencionada, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 073 - MAT

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos para controle de qualidade de água e esgoto sanitário para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto deste Município.** Início da Sessão: **Dia 24/08/2017, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido **pelo endereço eletrônico** *www.prefeituradearipuana.com.br*, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de Julho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4 e bobina de papel A1, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município.** Início da Sessão: **Dia 23/08/2017, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo endereço eletrônico **www.prefeituradearipuana.com.br**, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de Julho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 042/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **18/07/2017** sagrou-se vencedora a empresa **E.A. BRAVO – PREMOLDADO E ESTRUTURA METALICAS - EPP** - CNPJ Nº: 18.252.587/0001-91 no valor total de R$ 9.167.900,00. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 27 de Julho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **E.A. BRAVO – PREMOLDADO E ESTRUTURA METALICAS - EPP,** inscrita no **CNPJ Nº. 18.252.587/0001-91**, com sede na Av. JK 03, nº 3438 E, Lote 01, Quadra 02 – Setor de Serviços, município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.320-000, Telefone: (066) 3565-2778, representada por seu proprietário **Sr. Edmilson Antônio Bravo** portador do **RG Nº 3.459.538-0 SSP/PR** e **CPF Nº. 475.383.339-91,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10. 520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	688162	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTES DIMENSOES 2.0X2.0X0,20CM	UN	500	CONCREARTE	2.495,00	1.247.500,00
2	688160	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTES DIMENSOES 2.0X2.0X0,20CM	UN	300	CONCREARTE	2.495,00	748.500,00
3	689408	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTES DIMENSOES 1,5X1,5X0,20 CM	UN	500	CONCREARTE	1.997,00	998.500,00

4	689407	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTES DIMENSOES 1,5X1,5X0,20 CM	UN	300	CONCREARTE	1.997,00	599.100,00
5	689406	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTES DIMENSOES 2.5X2.5X0,20 CM	UN	500	CONCREARTE	2.795,00	1.397.500,00
6	689405	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTES DIMENSOES 2.5X2.5X0,20 CM	UN	200	CONCREARTE	2.795,00	559.000,00
7	688163	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTES DIMENSOES 3.0X3.0X0.20CM	UN	500	CONCREARTE	3.690,00	1.845.000,00
8	688161	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTES DIMENSOES 3.0X3.0X0.20CM	UN	200	CONCREARTE	3.690,00	738.000,00
9	689614	TUBO DE CONCRETO ARMADO, FABRICACAO CONFORME NBR8890, NBR 9794, ETC, COM DIAMETRO DE 1.000MM, CLASSE CA,1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1.000MM, DEVEM SER FORNECIDOS PONTA E BOLSA, PARA SER UTILIZADO EM DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS.	UN	500	CONCREARTE	327,00	163.500,00
10	687896	TUBO DE CONCRETO ARMADO, FABRICACAO CONFORME NBR8890, NBR 9794, ETC, COM DIAMETRO DE 1.000MM, CLASSE CA,1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1.000MM, DEVEM SER FORNECIDOS PONTA E BOLSA, PARA SER UTILIZADO EM DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS.	UN	200	CONCREARTE	327,00	65.400,00
11	689615	TUBO DE CONCRETO ARMADO, FABRICACAO CONFORME NBR8890, NBR 9794, ETC, COM DIAMETRO DE 1.200MM, CLASSE CA,1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1.000MM, DEVEM SER FORNECIDOS PONTA E BOLSA, PARA SER UTILIZADO EM DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS.	UN	500	CONCREARTE	456,00	228.000,00
12	687897	TUBO DE CONCRETO ARMADO, FABRICACAO CONFORME NBR8890, NBR 9794, ETC, COM DIAMETRO DE 1.200MM, CLASSE CA,1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1.000MM, DEVEM SER FORNECIDOS PONTA E BOLSA, PARA SER UTILIZADO EM DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS.	UN	200	CONCREARTE	457,00	91.400,00
13	689616	TUBO DE CONCRETO ARMADO, FABRICACAO CONFORME NBR8890, NBR 9794, ETC, COM DIAMETRO DE 1.500MM, CLASSE CA,1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1.000MM, DEVEM SER FORNECIDOS PONTA E BOLSA, PARA SER UTILIZADO EM DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS.	UN	500	CONCREARTE	695,00	347.500,00
14	687898	TUBO DE CONCRETO ARMADO, FABRICACAO CONFORME NBR8890, NBR 9794, ETC, COM DIAMETRO DE 1.500MM, CLASSE CA,1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1.000MM, DEVEM SER FORNECIDOS PONTA E BOLSA, PARA SER UTILIZADO EM DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS.	UN	200	CONCREARTE	695,00	139.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAs, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 27 de Julho de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

E.A. BRAVO – PREMOLDADO E ESTRUTURA METALICAS - EPP

CNPJ (MF) Nº. 18.252.587/0001-91

Edmilson Antônio Bravo

CPF Nº. 475.383.339-91

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza Da Silva
CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.512/2017.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: "AUTORIZA LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA ÁREA INTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar a limpeza e a retirada de entulhos na área interna do Parque de Exposições de Aripuanã.

Parágrafo Único – Os serviços acima mencionados serão realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA, a qual poderá usar os maquinários e veículos que se fizerem necessários.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 83/2017 que "**AUTORIZA LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DA ÁREA INTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente Projeto Lei tem a finalidade de colaborar com o Sindicato Rural do Município no sentido de executar a limpeza da área interna do Parque de Exposições com o patrolamento e retirada de entulhos do recinto.

Insta salientar que a colaboração se faz necessária tendo em vista que a área em questão é de propriedade municipal, portanto, mesmo existindo concessão para o Sindicato Rural, nada impede que o Município preste este serviço, que entendemos ser de interesse público.

De tal sorte, lembramos que o Sindicato Rural é parceira do Município em outras ações, sem contar que esta realiza a maior festa popular local muito prestigiada pela população, tão carente de eventos de entretenimento.

Assim, esperamos que os Nobres Vereadores aprovem a presente propositura.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 053/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: D M CAMPOS SERVIÇOS TOPOGRAFICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Topográficos de Levantamento Cadastral de Avenidas, Logradouros, Ruas e Lotes da Sede Do Município e Bairros Adjacentes do Município De Barão De Melgaço, para fins de execução de futuros Projetos de Saneamento e Mobilidade Urbana

VIGÊNCIA: 03/04/2017 a 03/05/2017

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 065/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ROSENIR FERREIRA DA SILVA ARRUDA 03099629197

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço

VIGÊNCIA: 08/05/2017 a 08/06/2017.

VALOR: R$ 6.295,00 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 064/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: MARCOS MOURA SILVA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço

VIGÊNCIA: 08/05/2017 a 23/12/2017.

VALOR: R$ 41.850,00 (quarenta e um mil, cinquenta reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 063/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: JOAQUIM DE SOUZA E SILVA 35397373168

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço.

VIGÊNCIA: 08/05/2017 a 23/12/2017.

VALOR: R$ 46.125,00 (quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 075/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços técnicos de Consultoria Contábil, objetivando o acompanhamento da execução orçamentária do município, bem como, na consultoria para elaboração das defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado e Mato Grosso, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referencia n. 002/2017 – SMF.

VIGÊNCIA: 26/06/2017 a 26/06/2018.

VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 062/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: FERNANDA GONÇALVES DE QUEIROZ 01898111103

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço.

VIGÊNCIA: 08/05/2017 a 23/12/2017.

VALOR: R$ 79.425,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 061/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: **ESTÁCIO DIAS CORREA 11141921120**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço.

VIGÊNCIA: 08/05/2017 a 23/12/2017.

VALOR: R$ 31.275,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 060/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: EDELSON SEBASTIÃO DE ARAÚJO - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço.

VIGÊNCIA: 08/05/2017 a 23/12/2017

VALOR: R$ 55.125,00 (cinqüenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 059/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: FERNANDA DA SILVA ARAÚJO **99676605115**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas e abaixo transcritas.

VIGÊNCIA: 08/05/2017 a 22/01/2018

VALOR: R$ 60.675,00 (sessenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 058/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: BENEDITO DA SILVA - EPP

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção das vias públicas da sede do município de Barão de Melgaço, com limpeza das ruas, poda de árvore, capina e limpeza de esgoto, para atender as necessidades deste município.

VIGÊNCIA: 08/05/2017 a 22/05/2017

VALOR: R$ 8.000.00 (oito mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 057/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ALEX ALEXANDRE DA SILVA 89505999100

OBJETO: Prestação de Serviços de transporte por navegação de travessia municipal da lancha do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).

VIGÊNCIA: 02/05/2017 a 02/08/2017

VALOR: R$ 8.000.00 (oito mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 056/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: LUIZ RODRIGUES DE MOURA

OBJETO: Locação de um imóvel residencial com área construída de 125 m², área coberta 110 m², localizado na Avenida Estevão de Mendonça, nº 741, Centro, Barão de Melgaço.

VIGÊNCIA: 03/05/2017 a 02/01/2018

VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 055/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

VIGÊNCIA: 03/04/2017 a 18/04/2017

VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 054/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

OBJETO: DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO do Portal Oficial (www.BaraodeMelgaco.MT.gov.br) da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT.

VIGÊNCIA: 03/04/2017 a 31/01/2018

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 066/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: SALVADOR DE ARAÚJO FILHO - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço

VIGÊNCIA: 08/05/2017 a 23/12/2017.

VALOR: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 074/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de Micro Computadores, impressoras e Nobreak, manutenção e configuração do firewall local, instalação, manutenção e da rede logica, bem como o serviço de “Outsourcing” de impressão

VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/01/2018.

VALOR: R$ 17.920,00 (dezessete mil, novecentos e vinte reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 073/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: IURY ADINEU RODRIGUE KOLS - ME

OBJETO: Este contrato tem por objeto o seguinte:

Prestação de serviços de elaboração de projeto técnico, mecânico e civil, bem como projeto de reforma e ampliação, para a reforma da ETA do município de Barão de Melgaço

VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 29/06/2017.

VALOR: $ 13.000,00 (treze mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 072/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: FERNANDO DUARTE DE AMORIM 00509016138

OBJETO: Este contrato tem por objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviços de apoio administrativo, incluindo lançamentos e manutenção dos sistemas de saúde do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 008/2017 – SMA.

VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 09/06/2018.

VALOR: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 071/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: CESAR AUGUSTO NUNES 05155906148

OBJETO: Este contrato tem por objeto o seguinte:

Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração e envio das Cargas Tempestivas, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 008/2017 – SMA.

VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 09/06/2018.

VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e oitocentos reais);

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 070/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: DIOGO SÁVIO FERRAZ DA COSTA - ME

OBJETO: Prestação Serviços de assessoria e consultoria na área de saúde, tais como acompanhamento na elaboração do plano plurianual, acompanhamento no plano anual de saúde, inserção de propostas no Fundo Nacional de Saúde, inserção e acompanhamento de proposta no sistema de monitoramento de obras – SISMOB, acompanhamento nos indicadores do SISPAG, acompanhamento na elaboração no relatório anual de gestão, assessoria na gestão financeira do fundo municipal de saúde E prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de educação. Realizando acompanhamento e orientação sistematização de programas vinculados ao MEC, como PAR, PDDE, Caminhos da Escola, SIGPC, assessoramento em projetos educacionais novos a ser implantado. Inserção e acompanhamento de projetos de reforma, ampliação e construção de unidades educacionais

VIGÊNCIA: 02/06/2017 a 02/07/2017.

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 069/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: MARINA GOMES DE AMORIM

1. OBJETO: **-** locação de um imóvel – residencial – área do terreno: 240 m², área construída: 104 m², varanda: 48 m², localizada no endereço: Avenida Marechal Rondon, nº 28, Centro, Barão de Melgaço – MT

VIGÊNCIA: 02/06/2017 a 012/01/2018.

VALOR: R$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais)

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 068/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

1. OBJETO: Este contrato tem por objeto o seguinte:

Contratação de empresa especializada da área de engenharia visando a manutenção de rodovia não pavimentada estrada da Piúva – trecho Barão de Melgaço, Piúva entrada da MT 040, Barão de Melgaço – MT, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.

VIGÊNCIA: 22/05/2017 a 22/06/2017.

VALOR: R$ 242.014,30 (duzentos e quarenta e dois mil e quatorze reais e trinta centavos).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 067/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ODINEY DA SILVA TAQUES 51463164149

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço

VIGÊNCIA: 27/06/2017 a 08/07/2017.

VALOR: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA LICENÇA SEMA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº035.075.22/0001-72**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Av. Deputado Emanuel Pinheiro e Rua João Custódia da Silva** no município de Barra do Bugres/MT.

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA LICENÇA SEMA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº035.075.22/0001-72**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua Alfredo Marien** do município de Barra do Bugres/MT.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 359/2017

Designa servidor publico Municipal para acompanhamento e fiscalização de contratos.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

Considerando a necessidade de atender as exigências contidas no Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Servidor Público Municipal **JOANI FERREIRA ARANTES,** para acompanhar e fiscalizar as seguintes ATAS conforme abaixo relacionado, pertencente a Secretaria de Educação e Cultura, atendendo o que preconiza Art. 67 da Lei 8.666/93.

1- CONTRATO N º 023/2017- E. F. SANTOS- ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste Município de Barra do Bugres – MT

VALOR; R$ 79.612,84 (Setenta e Nove Mil Seiscentos e Doze Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario .

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO TP N° 013/2017

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITALTOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 013/2017. Objeto:Contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, meio-fios e calçadas, Rua 10, Rua 11 e travessa 1 – Jardim Palmares na cidade de Barra do Garças-MT. **Data da sessão pública: 15/08/2017às 14 horas 00 minutos (horário de Brasília).** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Vilma Vanete Sasso (Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 27/07/2017.

DECRETO Nº 3.886 DE 03 DE JULHO DE 2.017.

DECRETO Nº 3.886 DE 03 DE Julho DE 2.017.

“Dispõe sobre cessão de servidor municipal ao órgão que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do servidor Municipal CARLOS HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Auxiliar Administrativo, ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, Subseção Judiciária de Barra do Garças, para exercer função comissionada de Assistente Adjunto II, com ônus para o órgão cedente, sendo que o órgão cessionário efetuará o reembolso a esta Prefeitura das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor. A cessão será pelo período de 02 (dois) anos, com vigência a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Parágrafo Único – Fica acordado que, mensalmente, a Prefeitura Municipal, deverá encaminhar o demonstrativo do pagamento do servidor (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO 3888 / 2017

DECRETO 3888 / 2017

Data 06 de Julho de 2017.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Roberto Angelo de Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3811/2016 , e em

consônancia com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica aberto no corrente exercÍcio Credito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.2001.339030000000 Material de Consumo 50.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339036000000 Serv. Terc. – Pess Física 50. 000,00

01.001.01.031.0001.2001.339039000000 Serv. Terc. – Pess Jurídica 50. 000,00

SUB-TOTAL: R$150.000,00

TOTAL GERAL: **150.000,00**

Art. 2 Para dar cobertura a Suplementação será utilizado Recursos de igual valor das seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.1002.449052000000 Equip. Mat. Permanente 10. 000,00

01.001.01.031.0001.2001.319011000000 Venc. Vantagens Fixas 140. 000,00

SUB-TOTAL: R$150.000,00

TOTAL GERAL: **150.000,00**

Roberto Angelo de Farias

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO

PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público a **SUSPENSÃO** do contrato n° 046/2017, referente à Inexigibilidade n° 005/2017, cujo objeto licitado é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos consistentes na recuperação de

créditos do FUNDEF, decorrentes do não repasse pela União, no período de 1998 á 2006, de valores devidos á Municipalidade de Barra do Garças – MT. Este contrato será suspenso por recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT). Barra do Garças - MT, 27/07/2017. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339 DE 25 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29534, de 24 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
120/17	SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES	O objeto do presente termo administrativo, consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de analise tecnológica de solos (subleito) e levantamento topográfico e planialtimétrico, conforme Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Contrato Administrativo.	10.07.17	120 dias.

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 25.07.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 335, DE 19/06/2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2555/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$2.286.288,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

76 04.122.1003.2013.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO 3.946,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

90 06.182.1003.2015.0000 PROGRAMA SISTEMA UNICO DE SEGURANCA PUBLICA - GGI 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

89 04.131.1004.2014.0000 MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 16.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 03 02 PROCON

97 04.422.1003.2193.0000 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROCON 800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100 04.122.1005.1014.0000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO-SAD 220.550,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

143 04.123.1006.2022.0000 ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS 150.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

163 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

166 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 12.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

170 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 48.289,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.02

176 10.122.1009.2025.0000 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

199 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

234 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

242 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 3.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

251 10.302.1011.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

288 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 850,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02

337 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/ SAE 2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.14

1100 10.302.1011.2178.0000 ATENÇÃO À SAUDE P/ PROC EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE-MAC-HOSP E AMBULATORIAL 740.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

1144 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 250,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

1154 10.302.1011.1031.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UPA 19. 635,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.23

1155 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 130,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02

1156 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 80.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

1163 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.93

1165 10.302.1011.1031.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UPA 255.530,00

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.23

352 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 130,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02

323 10.303.1013.2055.0000 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR 5. 000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

1153 10.303.1013.2054.0000 MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 800,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

379 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME 500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.01

380 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME 80.406,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.01

381 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME 25.082,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1160 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 74.040,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.01

446 12.361.1020.1072.0000 AQUIS. BRINQUEDOS P/PLAYGROUNDS P/UNIDADES ESCOLARES-EF 5.250,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

573 15.451.1022.2078.0000 MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA 67.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

628 04.121.1030.2088.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

688 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

782 08.244.1035.2105.0000 MANUT. E ENC. C/ ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

824 08.244.1035.2114.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E II 4.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

860 08.244.1036.2119.0000 MANUT. DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.29

02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

1159 23.695.1042.1176.0000 APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FEIRAS E EVENTOS 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.24

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

55 03.092.1015.2131.0000MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

60 03.092.1015.2131.0000MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -6.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

68 04.122.1003.2013.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO -3.946,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

77 04.122.1003.2013.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

91 06.182.1003.2015.0000PROGRAMA SISTEMA UNICO DE SEGURANCA PUBLICA - GGI -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

108 04.122.1005.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA -8.100,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

109 04.122.1005.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA -45.363,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

110 04.122.1005.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA -3.200,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

111 04.122.1005.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

112 04.122.1005.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA -145.887,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

113 04.122.1005.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA -3.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

152 28.846.1007.9003.0000PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS -150.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

173 10.122.1009.2025.0000MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

197 10.301.1010.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -178.289,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

222 10.301.1010.2033.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CONSULT.MEDICO ODONTOL. MOVEL -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

227 10.301.1011.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -600.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

232 10.301.1011.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

236 10.301.1011.2043.0000MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA -3.600,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.14

241 10.301.1011.2043.0000MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA -4.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

248 10.302.1011.1031.0000CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UPA -275.165,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.23

253 10.302.1011.2035.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

286 10.302.1011.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -1.230,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

287 10.302.1011.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.93

322 10.303.1013.2055.0000MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

335 10.304.1011.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

343 10.304.1012.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

350 10.304.1012.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -130,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

1148 10.303.1013.2054.0000MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA -800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

378 12.122.1016.2058.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

386 12.122.1016.2060.0000MAN C/AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

407 12.361.1017.2061.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -80.406,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.01

415 12.361.1017.2061.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -74.040,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

417 12.361.1017.2061.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -86,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

440 12.361.1018.2072.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL -4.858,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

442 12.361.1020.1066.0000AQUIS. MOBIL EQUIP E MAT PERMANENTE P/UNID.ESCOLARES-EF -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

487 12.365.1017.2064.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL -1.388,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

494 12.365.1020.1082.0000AQ MOBIL, EQ E MAT PERM P/UNIDADES ESCOLARES(CRECHE/PRE-ESCOLA) -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

497 12.365.1020.1086.0000AQUIS. BRINQUEDOS P/PLAYGROUNDS P/ UNIDADES ESCOLARES-EI -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

507 12.367.1017.2067.0000MANUT. C/AS ATIVIDADES DO ATENDIM. EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

541 15.122.1021.2077.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -17.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

543 15.122.1021.2077.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

629 04.121.1030.2088.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

678 04.122.1034.2198.0000MAN. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS -16.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

796 08.244.1035.2109.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.29

821 08.244.1035.2114.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E II -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

828 08.244.1035.2114.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E II -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.29

02 12 03 FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FIA

871 08.243.1035.2120.0000MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE - FIA -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

874 08.243.1035.2120.0000MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE - FIA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

1008 23.695.1029.1174.0000REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA - FIP -300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 19 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 389 DE 25 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 29591, de 24 de julho de 2017,

R E S O L V E M:

ART.1º - Nomear a senhora **ANDRELINA MAGALY DA SILVA**, para o cargo de Conselheira Tutelar da Infância e Juventude do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, conforme Edital Complementar nº 011, para o mandato a partir de 01/08/2017 à 10/01/2020.

ART.2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 25.07.2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/ 2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 559 de 08/12/2016, informa a todos os interessados, o resultado da Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando à contratação de empresa especializada para execução do **Show da dupla Sertaneja Ouro Preto e Boiadeiro**, a ser realizado no dia 29 de julho de 2017, no espaço da Praça Central do Distrito de Vila Aparecida - MT

Com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Despesas: As despesas correrão por conta das secretarias interessadas.

Contratada: PEDRO BATISTA CORREIA – ME CNPJ: 07.367.271/ 0001-29

Valor: R$ 15.000,00

Prefeitura de Cáceres/MT, 27 de julho de 2017.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 064/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 47, de 29/ 09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** – Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva para a Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, a partir de 25 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 26 de julho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 063 DE 12 DE JULHO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº.098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013;

CONSIDERANDO as Avaliações de Aprendizagem/ Diagnósticas, de Língua Portuguesa e Matemática aplicadas nos 5º e 9º ano do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, nos dias 04 e 05/07/2017;

CONSIDERANDO que tais Avaliações estão inseridas nas ações do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI/2017 e visam garantir Ensino Fundamental de qualidade,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe para Correção das Avaliações Diagnósticas visando identificar nível de aprendizagem dos alunos em distorção idade-ano.

Maria José Menacho da Silva Gonçalves

Ana da Guia Magalhães

Sandra Regina da Silva

Henrique Ribeiro dos Reis

Olinda Maria Pereira De Machi

Art. 2º Determinar que **até 15/08/17** sejam finalizados os trabalhos e apresentados à Coordenação Pedagógica desta Secretaria para demais providências.

Art. 3º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 12 de julho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 320, DE 09/06/2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2555/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$1.885.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1133 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3.14

1158 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 120.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 3.14

1139 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.14

1152 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 600.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3.14

1150 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 530.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3.14

1151 10.305.1012.2053.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 140.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3.14

1137 10.303.1013.2054.0000 MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 190.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 3.14

1157 10.303.1013.2055.0000 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR 80.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 3.42

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 09 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 559 de 08/12/2016, informa a todos os interessados, o resultado da Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando à contratação de empresa especializada para execução do **Show da Banda Oficina do Forro**, a ser realizado no dia 30 de julho de 2017, no espaço da Praça Central do Distrito de Vila Aparecida-Cáceres/MT.

Com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Despesas: As despesas correrão por conta da secretaria interessada

Contratada: **LBRUM DA SILVA ME**, CNPJ: 10.947.845/0001-42

Valor: R$ 5.000,00

Prefeitura de Cáceres/MT, 27 de julho de 2017.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 74/2017

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos n° 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

I- Divulgar o resultado das vagas disponibilizadas no Anexo II do edital 073/2017. **II- Convocar** os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 **Escolas Urbanas** e **Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **28 de julho de 2017 (sexta-feira)**, às **8H00** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital. **III- Informar** que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III.**

Cáceres-MT, 26 de julho de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

ANEXO I

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS QUE SE DISPONIBILIZARAM AS VAGAS APRESENTADAS NO EDITAL 072/2017

NÚCLEO CLARINOPOLIS (EM SOTECO)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC. NOME	PONTUAÇÃO
2078 CELIA REGINA SOMÕES DO ESPIRITO SANTO	27

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS URBANAS E DO CAMPO

DATA: 28/07/2017 HORÁRIO:08H

ESCOLAS URBANAS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
112	3130	GEISIANE MARQUES DOS SANTOS	CLASSIFICADA
113	4077	ROSELAINE CANDIA DE ALMEIDA ORTIZ	CLASSIFICADA
114	3021	MARIDALVA LIMA GOMES	CLASSIFICADA
115	2784	MARIA ERCILIA DONATO	CLASSIFICADA
116	1719	MARIA DA GUIA RODRIGUES	CLASSIFICADA
117	3801	LUIZA RODRIGUES VIEIRA	CLASSIFICADA
118	3834	APARECIDA VIEIRA DE SOUZA ALVES	CLASSIFICADA
119	3201	MARIZETE DO ROSARIO DIAS	CLASSIFICADA

CARGO: GUARDA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
49	3935	WAGNER PEREIRA GOMES	CLASSIFICADO
50	1191	MINELSON DIAS DE MOURA	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR LIC EM LETRAS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
41	2677	MARIA ZENAIDE DOS SANTOS	CLASSIFICADA
42	3039	LEOMARA FARIA DE AZEVEDO	CLASSIFICADA
43	1386	ANDREIA RAMOS DA SILVA	CLASSIFICADA
44	2390	SIRLEIA DE ARRUDA FIALHO MAGALHÃES	CLASSIFICADA
45	3307	KELLY REGINA BORROMEU DA SILVA	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LIC EM HISTÓRIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
04	4068	ALINA AMORIM DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LIC EM MATEMÁTICA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
19	1569	KELLY CRISTINE SILVA SOUZA	CLASSIFICADA
20	3286	JANAINA FERREIRA EGUES	CLASSIFICADA
21	2110	IVANILSO MACIEL SALVATERRA	CLASSIFICADO
22	2182	VÂNIA DE CAMPOS LEITE	CLASSIFICADA
23	1500	DANNUZA CARVALHO PEREIRA	CLASSIFICADA
24	2167	LUCILA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADA
25	2373	PAULO RONEY CRISTO	CLASSIFICADO

ESCOLAS DO CAMPO

NÚCLEO SAPIQUÁ

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
07	2323	IZAURA APARECIDA DA SILVA	CLASSIFICADA
08	1631	SANDRA DA SILVA TEIXEIRA	CLASSIFICADA

E M BURITI

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
07	1752	MARIA AUXILIADORA FERREIRA CASTRO	CLASSIFICADA

NÚCLEO UNIÃO

CARGO: GUARDA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
04	2337	WISLLEY SEBA ORTEGA	CLASSIFICADA

NÚCLEO CLARINOPOLIS (EM SOTECO)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	PONTUAÇÃO
2078	CELIA REGINA SOMÕES DO ESPIRITO SANTO	27

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 18/2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação da Portaria nº 282 de 08 de junho de 2017.

Onde se lê: data assinatura do contrato – 03.11.16

Dêmis Rogério Rodrigues Costa

Leia-se: data assinatura do contrato – 28.03.17

Demis Rogerio Rodrigues Costa

Cáceres- MT, 27 de julho de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 344 DE 27 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 29049, de 19 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar o servidor **CARLOS PINHEIRO DA SILVA** – Guarda, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município, de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 27.07.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 385 DE 24 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o processo nº 39057, datado de 12/07/2017 no qual adota medidas quanto aocumprimento da decisão judicial proferida no processo nº 1002264-79.2017.8.11.0006

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29287, de 20 de julho de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir os Contratos Administrativos, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda, Psicóloga, e Professor dos senhores (a), lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	Á PARTIR DA DATA
120/17	Silvana Rosa de Miranda Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2017
122/17	Sandra Maria da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2017
123/17	Altair José da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2017
124/17	Adriana Poquiviqui Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2017
126/17	Carla Renata dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2017
127/17	Hellen Aparecida Lima de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2017
187/17	Leida dos Santos Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2017
197/17	Ana Tereza da Silva Rodrigues Valejo	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2017
200/17	Claudia Toledo de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2017
167/17	Celio Figueiredo Silva	Guarda	01/08/2017
184/17	Domingos Alves da Silva	Guarda	01/08/2017
245/17	Rosely Margarete Costa	Professora lic. em História	01/08/2017
112/17	Marcia Pereira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2017
114/17	Agnaldo Olimpio da Silva	Guarda	01/08/2017
346/17	Marcella Sayao de Paula Leite Baptista.	Psicóloga	01/08/2017
104/17	Cristina da Rocha Nogueira Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2017
106/17	Angela Maria Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2017
111/17	Angela Maria Santana Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2017
071/17	Regiane Sales Ribeiro	Professora Lic. em Letras	01/08/2017
087/17	Rosemar Morais Catellan	Professora Lic. em Letras	01/08/2017
137/17	Marivone Silva Meira	Professora Lic. em Matemática	01/08/2017
188/17	Juliana de Arruda Silva Miranda	Professora Lic. em Matemática	01/08/2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 24.07.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 384 DE 21 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 29167 de 20 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LINNET MENDES DANTAS**, para exercer o cargo de Controle Interno, preenchendo órgão de direção executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 21.07.17.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°107/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N°58/2017–COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: SECRETÁRIAS MUNICIPAL

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos** para pequenos reparos e manutenção dos prédios da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA ABAIXO:

PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ/MF nº. 09.134.038/0001-21

Valor total R$ 669.208,24 (seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R$
01	Tinta Esmalte 3,6 Litro, Rendimento Igual Ou Superior A 50 M2, Cor **Bege**.	Un	300	TINGILUX	56,60	16. 980,00
02	Cal Hidratada Tipo Ch-I De Hidróxido De Cálcio Ou Mistura De Hidróxido De Magnésio Tipo Ch-1, Com Plasticidade Maior Ou Igual A 110, De Acordo Com A Nbr 7175. Saco De 20kg Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Peso Líquido. Para Massa.	Sc	1.196	SIKAL	8,36	9. 998,56
03	Cimento Partland Comum (Cpi) Com Resistência De 25 Mpa, Embalagem Em Sacos De Papel Tipo Kraft, Contendo 50 Kg.	Unid	15.287	NACIONAL	25,86	395. 321,82
04	Ferro 5/16”.	Barra	415	GERDAL	21,94	9. 105,10
05	Tijolo De Cerâmica, Convencional, Com 8 Furos, Dimensões Aproximadas 09x19x19, Milheiro.	Mi	32	TALHARIZO	623,98	19. 967,36
06	Viga De Madeira Largura 6x12 Altura, Com. 5	Unid	380	MADEFRANCO	52,98	20. 132,40
07	Viga De Madeira Largura 6x16 Altura, Comp.5m	Unid	360	MADEFRANCO	71,00	25. 560,00

08	Tábua De Madeira-Largura 30 Cm, 2 Cm De Espessura, 3m Comp.	Unid	345	MADEFRANCO	31,00	10.695,00
09	Rejunte Argamassa Colorida Para Preenchimento E Acabamento De Juntas De Revestimento Ceramico De Acordo Com Especificaçoes Da Norma Tecnica Brasileira Nbr14922. Embalagem De Sc 610,00Plastico De 1 Kg	Pct	300	COLAFIX	4,00	1.200,00
10	Espaçador Plastico Par Pisos E Azulejos 3mm, Pacote Com 100 Peças	Pct	200	WORKER	3,05	610,00
11	Espaçador Plastico Par Pisos E Azulejos 5mm, Pacote Com 100 Peças	Pct	200	WORKER	3,05	610,00
12	Dobradiça Para Porta De Madeira.	Un	300	ROCHA	4,98	1.494,00
13	Parafuso Para Vaso Sanitario 10 Mm, Conjunto De Dois Parafusos E Duas Puxas.	Conjunto	100	DIAMANTE METAIS	1,37	137,00
14	Parafuso Para Lavatorio 8 Mm, Conjunto De Dois Parafusos E Duas Puxas.	Conjunto	100	DIAMANTE METAIS	0,88	88,00
15	Roda Forro De Pvc Branco Em Ml	Ml	500	FORTE PLAST	4,90	2.450,00
16	Capelo De Ceramica	Pc	300	TALHARIZO	2,59	777,00
17	Padrão Trifásico C/ Caixa Em Poliuretano Tipo T4 Instalado Em Tubo De Ferro Galvanizado De 4" X 7m C/ Rosca E Tampa (Cap) Galvanizada De 4", Disjuntor Tripolar De 100a, Cabos De Cobre Ramal De Entrada Tipo Xlpe 90°C 3#25(25)Mm² Isolamento 0,6/1kv Embutidos Em Eletroduto Pvc Rígido De 50mm (2").	Pç	20	MATEL PADRAO	1,974,00	39.480,00
18	Cabo De Cobre 16mm².	Metros	200	GOLF	8,09	1.618,00
19	Haste Aterramento Cobreada 16 X 2400mm.	Pç	60	SANTA CLARA	19,49	1.169,40
20	Caixa Pvc Para Inspeção P/ Aterramento.	Pç	20	A.SANTOS	5,95	119,00
21	Conector Latão Tipo Grampo "U" P/ Haste 5/8".	Pç	60	SANTA CLARA	2,48	148,50
22	Conduíte Pvc ¾"	Metros	40	INCATUBOS	1,59	63,60
23	Armação Secundária Pesada 1 Estribo.	Pç	20	SANTA CLARA	11,98	239,60
24	Isolador Roldana De Porcelana 76 X 80mm.	Pç	20	INCER MORUMBI	5,88	117,60
25	Alça Preformada De Distribuição P/ Cabo 35mm² (2awg).	Pç	40	CELESP	3,57	142,80
26	Cabo Alumínio Multiplexado Quadruplex 3x1x35+35mm².	Metros	240	STE	16,30	3.912,00
27	Conector Perfurante 4-35 X 16-95mm².	Pç	180	A.SANTOS	8,84	1.591,20
28	Conector Udc Ampactinho Iv.	Pç	60	INTELLI	4,99	299,40
29	Terminal De Pressão Tipo Sapata P/ Cabo 35mm².	Pç	40	INTELLI	2,94	117,60
30	Argamassa. Composição Cimento, Agregados Minerais E Aditivos. Aplicação Assentamento De Cerêmica Em Paredes E Piso, Características Adicionais Colante De Uso Interno. Apresentação Pó Tipo Ac I, Normas Técnicas Nbr 14081.	Um	1.0006	COLAFIX	10,50	105.063,00

Prefeitura de Cáceres, 27 de julho de 2017.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7020 DE 20 DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS **NO MÊS DE DEZEMBRO**, OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 2688 de 15 de dezembro de 2016.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as *"Férias"*, aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos nos dias 21.12.2016 a 19.01.2017 .

NOME	PERIDO AQUISITIVO
ADERCINO BATISTA GUIMARAES	01.02.2014 a 31.01.2016
ADILSON ALMEIDA DA SILVA	01.06.2015 a 31.05.2016
ADRIANGELA PEHOIHOMO REJARA	14.05.2016 a 13.05.2016
ALBIA TERTULIANO ALVES	01.02.2016 a 31.01.2017
ALDA TERTULIANO ALVES	01.02.2015 a 31.01.2016
ALESSANDRA FERNARDES DA CUNHA SILVA	01.04.2015 a 31.03.2016
ALIDA TEREZINHA ROGGIA	01.02.2015 a 31.01.2016
ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO	01.06.2015 a 31.05.2016
ANA PEREIRA CORREA	01.10.2015 a 30.09.2016
ANA PIRES DA SILVA	01.10.2015 a 30.09.2016
ANTONIA PIRES CARDOSO	03.10.2015 a 02.10.2016
ANTONIO LUIZ XAVIER DE MELO	01.04.2015 a 31.03.2016
APARECIDA INACIA DE LIMA	01.02.2015 a 31.01.2016
CANDIDA AFONSO GALVÃO	12.02.2015 a 11.02.2016
CHIRLEI SEVERINA DA SILVA	02.02.2015 a 01.02.2016
CLAUDIA APARECIDA SANTOS	21.12.2015 a 20.12.2016
CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ	16.09.2015 a 15.09.2016
CLEUNICE APARECIDA LOURENÇO	01.02.2015 a 31.01.2016
CLEUZA LOURDES PERREIRA PRUDENTE	01.02.2015 a 31.01.2016
CORACY ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS	01.06.2015 a 31.05.2016
CREUZA MOURA DO NASCIMENTO	01.10.2015 a 30.09.2016
DELVINA SIGNORINI	01.10.2015 a 30.09.2016
DEUSUITA PEREIRA DE SOUZA	01.02.2015 a 31.01.2016
DEVANER JESUS FERREIRA	11.03.2015 a 10.03.2016
DEVANILDES GOMES DA SILVA	09.02.2016 a 08.02.2017

DIOMAR LUIZA DA SILVA	01.02.2015 a 31.01. 2016
DIVINO ANTUNES VIEIRA	01.08.2015 a 31.07. 2016
EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS	24.10.2015 a 23.11. 2016
EDNA LUCAS MACHADO	03.01.2016 a 02.01. 2017
ELENICE VIEIRA DA CRUZ	08.03.2015 a 07.03. 2016
ELIANES PEREIRA COSTA CORREIA	01.02.2015 a 31.01. 2016
ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CU-NHA	01.08.2015 a 31.07. 2016
ELIENE CHRISOSTOMO DA SILVA	06.09.2015 a 05.09. 2016
ELIENE DIAS PADILHA	30.10.2015 a 29.10. 2016
ELIZABETH CLEIDE ALVES PEREIRA	03.01.2015 a 02.01. 2016
ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA	01.02.2016 a 31.01. 2017
ELZIMAR VON RANDOW CONSTANTINO	01.02.2016 a 31.01. 2017
EMILIANA INACIO DE FARIAS	03.12.2015 a 02.12. 2016
ESLAINE CORREIA BARBOSA SILVA	17.05.2015 a 16.05. 2016
EUDES CARLOS DE SOUZA	22.06.2016 a 21.06. 2017
EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	10.04.2015 a 09.04. 2016
FABIANA LOPES DA CUNHA	09.04.2015 a 08.04. 2016
FABIANA ANASTACIA DA SILVA	30.01.2016 a 29.01. 2017
FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNI-OR	10.04.2015 a 09.03. 2016
GILVAR DA COSTA ROSA	01.10.2015 a 30.09. 2016
GISELE MARTINS DE SOUZA	17.05.2015 a 16.05. 2016
HELENA MARIA CAIXETA	03.09.2015 a 02.09. 2016
HOSANA DE SOUZA FERREIRA	30.01.2016 a 29.01. 2017
ILMA ALVES DE OLIVEIRA	01.10.2015 a 30.09. 2016
IRACI MARIA DA MAIA SILVA	06.03.2016 a 05.03. 2017
ISALDINA MARIA DA COSTA	01.08.2015 a 31.07. 2016
ISRAEL ANTONIO BARBOSA	01.08.2016 a 31.07. 2017
IZIA RUBIA MARTINS MACHADO	01.02.2015 a 31.01. 2016
JANETE APARECIDA FRANCO DE MIRANDA	14.03.2015 a 13.03. 2016
JOAO BATISTA DA CUNHA	12.03.2016 a 11.03. 2017
JOAO ROQUE DA SILVA	01.06.2015 a 31.05. 2016
JOELIO PATROCINIO PERREIRA SANTOS	01.02.2015 a 31.01. 2016
JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO	02.01.2015 a 01.01. 2016
JORCELINA DE OLIVEIRA	01.02.2015 a 31.02. 2016
JOSE LUIZ SILVA DOS SANTOS	01.03.2015 a 28.02. 2016
JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA	01.10.2015 a 30.09. 2016
JUNICE ALVES DE LIMA	01.02.2015 a 31.01. 2016
LAURINDA BARROS DE SOUZA DE PAULA	01.02.2015 a 31.01. 2016
LILIANE MARIA GOMIDES	01.08.2015 a 31.07. 2016
LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA	01.08.2016 a 31.07. 2017
LINDOMAR PIABA BENTO	01.02.2016 a 31.01. 2017
LOURDES BERNARDES FREITAS VIEIRA	01.02.2016 a 31.01. 2017
LUCENIR FRANCISCA ALVES	01.02.2015 a 31.01. 2016
LUCIANA BERNARDINA SOUZA GUIMARÃES	01.08.2015 a 31.07. 2016
LUCIANA MARIA DA SILVA	17.05.2015 a 16.05. 2016
LUCIANA PINTO DE MORAIS	01.02.2015 a 31.01. 2016
LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	12.03.2015 a 11.03. 2016
LUCIENE VIEIRA SILVA	01.06.2015 a 31.05. 2016
LUCIMONE FERREIRA MORAES	17.05.2015 a 16.05. 2016
LUCINEIDE BORGES DE LIMA	06.10.2015 a 15.10. 2016
LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA	10.04.2015 a 09.04. 2016
MAGNA BARBOSA LOPES	27.01.2016 a 26.01. 2017
MAGNA POLICARPO DE LIMA	03.01.2015 a 02.012016
MARA ADRIANA GONÇALVES DOS SILVA	01.06.2015 a 31.05. 2016
MARCELO EMIDIO DA CRUZ	01.02.2015 a 31.01. 2016
MARCILENE PRADO	01.10..2015 a 30.09. 2016
MARIA ALVES DOS SANTOS	11.03.2016 a 10.03. 2017
MARIA HELENA DOS SANTOS MELO	06.03.2015 a 05.03. 2016
MARGARETE MEIRE SILVA MARTINS	01.10.2015 a 30.09. 2016
MARIA CRISTINA DE MORAIS GONÇALVES	01.03.2015 a 28.02. 2016
MARIA DE FATIMA GONÇALVES OLIVEIRA	03.01.2015 a 02.01. 2016
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	01.10.2015 a 30.09. 2016
MARIA DIAS DOS SANTOS	01.06.2015 a 31.05. 2016
MARIA DIVINA DA COSTA	01.02.2015 a 31.01. 2016
MARIA INACIA DE LIMA	08.06.2015 a 07.06. 2016
MARIA JOSE DA SILVA SOUZA	01.03.2015 a 28.02. 2016
MARIA LAURA IGNACIO SOARES	26.05.2016 a 25.06. 2017
MARIA LUIZA INACIO PEREIRA	01.02.2015 a 31.01. 2016
MARIA MADALENA SOBRINHO	08.03.2016 a 07.03. 2017
MARIA SONIA DE ARAUJO MOURA	01.02.2015 a 31.01. 2016
MARIA ZELIA POLICARPO DE MOURA	01.06.2015 a 31.05. 2016
MARILENE CORREA BORGES	20.10.2015 a 19 .10. 2016
MARIOZETE MARIA DA COSTA	01.10.2015 a 30.09. 2016
MARLENE RODRIGUES DA SILVA	01.06.2015 a 31.05. 2016
MAYARA SILVA SANTOS	07.05.2016 a 06.05. 2017
MICHELE DAS GRAÇAS MARÇAL	01.02.2015 a 31.01. 2016
MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO	01.02.2016 a 31.01. 2017
NADIR NEVES DA SILVA	01.06.2015 a 31.05. 2016
NARCISO RAIMUNDO DE PAULA	07.03.2015 a 06.03. 2016
NATALY DOS SANTOS VILELA	01.10.2015 a 30.09. 2016
NELSON GONÇALVES DE MELO	01.10.2015 a 30.09. 2016
NEUZA LUZIA DE SOUZA ARAUJO	08.03.2015 a 07.03. 2016
NILDA RODRIGUES DE RESENDE	19.12 .2015 a 08.12. 2016
NIVALDO BENTO DA COSTA	01.08.2015 a 01.08. 2016
NOELIA MARIA DE ANDRADE	06.03.2015 a 05.03. 2016
PATRICIA MARIA DE SOUZA	01.02.2016 a 31.01. 2017
PATRICIA RODRIGUES FERREIRA	01.06.2015 a 31.05. 2016
REGIANE SILVERIA GOMES	14.11.2015 a 13.11. 2016
RENATO REGIO GONCALVES SANTOS	28.07.2016 a 27.07. 2017

RUBENSMAR SANTOS VILELA	22.03.2016 a 21.03. 2017
SANDRA ALVES AGOSTINHO	01.08.2016 a 31.07. 2017
SEBASTIANA GOMES FERREIRA	16.09.2015 a 15.09. 2016
SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS	16.01.2016 a 15.01. 2017
SELMA LUCIA DE JESUS	01.03.2015 a 28.02. 2016
SHEILA CRISTINA MARTINS	01.08.2016 a 31.07. 2017
SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	16.05.2015 a 15.05. 2016
SIMONE FERREIRA DE MORAES	02.02.2015 a 01.02. 2016
SINDEILTO MARTINS DA SILVA	09.04.2015 a 08.04. 2016
SIRLEI ALMEIDA DA SILVA	01.10.2015 a 30.09. 2016
SIRLENE ALVES DA SILVA LIMA	16.09.2015 a 15.09. 2016
SOENES SOARES NUNES RIBEIRO	01.02.2015 a 31.01. 2016
SONIA JACINTO CAMPOS	06.03.2015 a 05.03. 2016
SONIA MESSIAS DOS SANTOS BORGES	19.05.2015 a 18.05. 2016
TAHUAINI SANTOS OLIVEIRA	01.02.2016 a 31.01. 2017
TARIANA HILARIO MOTA	04.03.2015 a 03.03. 2016
THATYANE SANTOS LIMA	01.02.2015 a 31.01. 2016
UELITA APARECIDA RODRIGUES	07.08.2015 a 06.08. 2016
VAINA FERREIRA DA SILVA	01.10.2015 a 30.09. 2016
VALDENE DE PAULA OLIVEIRA	13.10.2015 a 12.10. 2016
VANDERLEI BENTO DE ARAUJO	01.02.2015 a 31.01. 2016
VERA LUCIA DOS SANTOS	07.03.2015 a 06.03. 2016
VERCY MARQUES DE ALMEIDA	07.03.2015 a 06.03. 2016
VIRGINA MARTINS DA SILVA	27.02.2015 a 26.02. 2016
ZELI DOS SANTOS MARQUES	11.11.2015 a 10.11. 2016
ZILDA FERREIRA GUIMARAES	01.02.2015 a 31.01. 2016
ZILMA ALVES GOMES	07.03.2015 a 06.03. 2016
ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	06.05.2016 a 05.05. 2017

II- Esta portaria entra em vigor em 21 de dezembro de 2016.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de Dezembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7020 DE 20 DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS **NO MÊS DE DEZEMBRO**, OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 2688 de 15 de dezembro de 2016.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as *"Férias"*, aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos nos dias 21.12.2016 a 19.01.2017 .

NOME	PERIDO AQUISITIVO
ADERCINO BATISTA GUIMARAES	01.02.2014 a 31.01. 2016
ADILSON ALMEIDA DA SILVA	01.06.2015 a 31.05. 2016
ADRIANGELA PEHOIHOMO REJARA	14.05.2016 a 13.05. 2016
ALBIA TERTULIANO ALVES	01.02.2016 a 31.01. 2017
ALDA TERTULIANO ALVES	01.02.2015 a 31.01. 2016
ALESSANDRA FERNARDES DA CUNHA SILVA	01.04.2015 a 31.03. 2016
ALIDA TEREZINHA ROGGIA	01.02.2015 a 31.01. 2016
ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO	01.06.2015 a 31.05. 2016
ANA PEREIRA CORREA	01.10.2015 a 30.09. 2016
ANA PIRES DA SILVA	01.10.2015 a 30.09. 2016
ANTONIA PIRES CARDOSO	03.10.2015 a 02.10. 2016
ANTONIO LUIZ XAVIER DE MELO	01.04.2015 a 31.03. 2016
APARECIDA INACIA DE LIMA	01.02.2015 a 31.01. 2016
CANDIDA AFONSO GALVÃO	12.02.2015 a 11.02. 2016
CHIRLEI SEVERINA DA SILVA	02.02.2015 a 01.02. 2016
CLAUDIA APARECIDA SANTOS	21.12.2015 a 20.12. 2016
CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ	16.09.2015 a 15.09. 2016
CLEUNICE APARECIDA LOURENÇO	01.02.2015 a 31.01. 2016
CLEUZA LOURDES PERREIRA PRUDENTE	01.02.2015 a 31.01. 2016
CORACY ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS	01.06.2015 a 31.05. 2016
CREUZA MOURA DO NASCIMENTO	01.10.2015 a 30.09. 2016
DELVINA SIGNORINI	01.10.2015 a 30.09. 2016
DEUSUITA PEREIRA DE SOUZA	01.02.2015 a 31.01. 2016
DEVANER JESUS FERREIRA	11.03.2015 a 10.03. 2016
DEVANILDES GOMES DA SILVA	09.02.2016 a 08.02. 2017
DIOMAR LUIZA DA SILVA	01.02.2015 a 31.01. 2016
DIVINO ANTUNES VIEIRA	01.08.2015 a 31.07. 2016
EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS	24.10.2015 a 23.11. 2016
EDNA LUCAS MACHADO	03.01.2016 a 02.01. 2017
ELENICE VIEIRA DA CRUZ	08.03.2015 a 07.03. 2016
ELIANES PEREIRA COSTA CORREIA	01.02.2015 a 31.01. 2016
ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA	01.08.2015 a 31.07. 2016
ELIENE CHRISOSTOMO DA SILVA	06.09.2015 a 05.09. 2016
ELIENE DIAS PADILHA	30.10.2015 a 29.10. 2016
ELIZABETH CLEIDE ALVES PEREIRA	03.01.2015 a 02.01. 2016
ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA	01.02.2016 a 31.01. 2017
ELZIMAR VON RANDOW CONSTANTINO	01.02.2016 a 31.01. 2017
EMILIANA INACIO DE FARIAS	03.12.2015 a 02.12. 2016
ESLAINE CORREIA BARBOSA SILVA	17.05.2015 a 16.05. 2016
EUDES CARLOS DE SOUZA	22.06.2016 a 21.06. 2017
EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	10.04.2015 a 09.04. 2016
FABIANA LOPES DA CUNHA	09.04.2015 a 08.04. 2016

FABIANA ANASTACIA DA SILVA	30.01.2016 a 29.01. 2017
FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNI-OR	10.04.2015 a 09.03. 2016
GILVAR DA COSTA ROSA	01.10.2015 a 30.09. 2016
GISELE MARTINS DE SOUZA	17.05.2015 a 16.05. 2016
HELENA MARIA CAIXETA	03.09.2015 a 02.09. 2016
HOSANA DE SOUZA FERREIRA	30.01.2016 a 29.01. 2017
ILMA ALVES DE OLIVEIRA	01.10.2015 a 30.09. 2016
IRACI MARIA DA MAIA SILVA	06.03.2016 a 05.03. 2017
ISALDINA MARIA DA COSTA	01.08.2015 a 31.07. 2016
ISRAEL ANTONIO BARBOSA	01.08.2016 a 31.07. 2017
IZIA RUBIA MARTINS MACHADO	01.02.2015 a 31.01. 2016
JANETE APARECIDA FRANCO DE MIRANDA	14.03.2015 a 13.03. 2016
JOAO BATISTA DA CUNHA	12.03.2016 a 11.03. 2017
JOAO ROQUE DA SILVA	01.06.2015 a 31.05. 2016
JOELIO PATROCINIO PERREIRA SANTOS	01.02.2015 a 31.01. 2016
JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO	02.01.2015 a 01.01. 2016
JORCELINA DE OLIVEIRA	01.02.2015 a 31.02. 2016
JOSE LUIZ SILVA DOS SANTOS	01.03.2015 a 28.02. 2016
JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA	01.10.2015 a 30.09. 2016
JUNICE ALVES DE LIMA	01.02.2015 a 31.01. 2016
LAURINDA BARROS DE SOUZA DE PAULA	01.02.2015 a 31.01. 2016
LILIANE MARIA GOMIDES	01.08.2015 a 31.07. 2016
LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA	01.08.2016 a 31.07. 2017
LINDOMAR PIABA BENTO	01.02.2016 a 31.01. 2017
LOURDES BERNARDES FREITAS VIEIRA	01.02.2016 a 31.01. 2017
LUCENIR FRANCISCA ALVES	01.02.2015 a 31.01. 2016
LUCIANA BERNARDINA SOUZA GUIMARÃES	01.08.2015 a 31.07. 2016
LUCIANA MARIA DA SILVA	17.05.2015 a 16.05. 2016
LUCIANA PINTO DE MORAIS	01.02.2015 a 31.01. 2016
LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	12.03.2015 a 11.03. 2016
LUCIENE VIEIRA SILVA	01.06.2015 a 31.05. 2016
LUCIMONE FERREIRA MORAES	17.05.2015 a 16.05. 2016
LUCINEIDE BORGES DE LIMA	06.10.2015 a 15.10. 2016
LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA	10.04.2015 a 09.04. 2016
MAGNA BARBOSA LOPES	27.01.2016 a 26.01. 2017
MAGNA POLICARPO DE LIMA	03.01.2015 a 02.012016
MARA ADRIANA GONÇALVES DOS SILVA	01.06.2015 a 31.05. 2016
MARCELO EMIDIO DA CRUZ	01.02.2015 a 31.01. 2016
MARCILENE PRADO	01.10..2015 a 30.09. 2016
MARIA ALVES DOS SANTOS	11.03.2016 a 10.03. 2017
MARIA HELENA DOS SANTOS MELO	06.03.2015 a 05.03. 2016
MARGARETE MEIRE SILVA MARTINS	01.10.2015 a 30.09. 2016
MARIA CRISTINA DE MORAIS GONÇALVES	01.03.2015 a 28.02. 2016
MARIA DE FATIMA GONÇALVES OLIVEIRA	03.01.2015 a 02.01. 2016
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	01.10.2015 a 30.09. 2016
MARIA DIAS DOS SANTOS	01.06.2015 a 31.05. 2016
MARIA DIVINA DA COSTA	01.02.2015 a 31.01. 2016
MARIA INACIA DE LIMA	08.06.2015 a 07.06. 2016
MARIA JOSE DA SILVA SOUZA	01.03.2015 a 28.02. 2016
MARIA LAURA IGNACIO SOARES	26.05.2016 a 25.06. 2017
MARIA LUIZA INACIO PEREIRA	01.02.2015 a 31.01. 2016
MARIA MADALENA SOBRINHO	08.03.2016 a 07.03. 2017
MARIA SONIA DE ARAUJO MOURA	01.02.2015 a 31.01. 2016
MARIA ZELIA POLICARPO DE MOURA	01.06.2015 a 31.05. 2016
MARILENE CORREA BORGES	20.10.2015 a 19 .10. 2016
MARIOZETE MARIA DA COSTA	01.10.2015 a 30.09. 2016
MARLENE RODRIGUES DA SILVA	01.06.2015 a 31.05. 2016
MAYARA SILVA SANTOS	07.05.2016 a 06.05. 2017
MICHELE DAS GRAÇAS MARÇAL	01.02.2015 a 31.01. 2016
MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO	01.02.2016 a 31.01. 2017
NADIR NEVES DA SILVA	01.06.2015 a 31.05. 2016
NARCISO RAIMUNDO DE PAULA	07.03.2015 a 06.03. 2016
NATALY DOS SANTOS VILELA	01.10.2015 a 30.09. 2016
NELSON GONÇALVES DE MELO	01.10.2015 a 30.09. 2016
NEUZA LUZIA DE SOUZA ARAUJO	08.03.2015 a 07.03. 2016
NILDA RODRIGUES DE RESENDE	19.12 .2015 a 08.12. 2016
NIVALDO BENTO DA COSTA	01.08.2015 a 01.08. 2016
NOELIA MARIA DE ANDRADE	06.03.2015 a 05.03. 2016
PATRICIA MARIA DE SOUZA	01.02.2016 a 31.01. 2017
PATRICIA RODRIGUES FERREIRA	01.06.2015 a 31.05. 2016
REGIANE SILVERIA GOMES	14.11.2015 a 13.11. 2016
RENATO REGIO GONCALVES SANTOS	28.07.2016 a 27.07. 2017
RUBENSMAR SANTOS VILELA	22.03.2016 a 21.03. 2017
SANDRA ALVES AGOSTINHO	01.08.2016 a 31.07. 2017
SEBASTIANA GOMES FERREIRA	16.09.2015 a 15.09. 2016
SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS	16.01.2016 a 15.01. 2017
SELMA LUCIA DE JESUS	01.03.2015 a 28.02. 2016
SHEILA CRISTINA MARTINS	01.08.2016 a 31.07. 2017
SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	16.05.2015 a 15.05. 2016
SIMONE FERREIRA DE MORAES	02.02.2015 a 01.02. 2016
SINDEILTO MARTINS DA SILVA	09.04.2015 a 08.04. 2016
SIRLEI ALMEIDA DA SILVA	01.10.2015 a 30.09. 2016
SIRLENE ALVES DA SILVA LIMA	16.09.2015 a 15.09. 2016
SOENES SOARES NUNES RIBEIRO	01.02.2015 a 31.01. 2016
SONIA JACINTO CAMPOS	06.03.2015 a 05.03. 2016
SONIA MESSIAS DOS SANTOS BORGES	19.05.2015 a 18.05. 2016
TAHUAINI SANTOS OLIVEIRA	01.02.2016 a 31.01. 2017
TARIANA HILARIO MOTA	04.03.2015 a 03.03. 2016
THATYANE SANTOS LIMA	01.02.2015 a 31.01. 2016

UELITA APARECIDA RODRIGUES	07.08.2015 a 06.08. 2016
VAINA FERREIRA DA SILVA	01.10.2015 a 30.09. 2016
VALDENE DE PAULA OLIVEIRA	13.10.2015 a 12.10. 2016
VANDERLEI BENTO DE ARAUJO	01.02.2015 a 31.01. 2016
VERA LUCIA DOS SANTOS	07.03.2015 a 06.03. 2016
VERCY MARQUES DE ALMEIDA	07.03.2015 a 06.03. 2016
VIRGINA MARTINS DA SILVA	27.02.2015 a 26.02. 2016
ZELI DOS SANTOS MARQUES	11.11.2015 a 10.11. 2016
ZILDA FERREIRA GUIMARAES	01.02.2015 a 31.01. 2016
ZILMA ALVES GOMES	07.03.2015 a 06.03. 2016
ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	06.05.2016 a 05.05. 2017

II- Esta portaria entra em vigor em 21 de dezembro de 2016.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de Dezembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7020 DE 20 DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS **NO MÊS DE DEZEMBRO**, OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 2688 de 15 de dezembro de 2016.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as *"Férias"*, aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos nos dias 21.12.2016 a 19.01.2017 .

NOME	PERIDO AQUISITIVO
ADERCINO BATISTA GUIMARAES	01.02.2014 a 31.01. 2016
ADILSON ALMEIDA DA SILVA	01.06.2015 a 31.05. 2016
ADRIANGELA PEHOIHOMO REJARA	14.05.2016 a 13.05. 2016
ALBIA TERTULIANO ALVES	01.02.2016 a 31.01. 2017
ALDA TERTULIANO ALVES	01.02.2015 a 31.01. 2016
ALESSANDRA FERNARDES DA CUNHA SILVA	01.04.2015 a 31.03. 2016
ALIDA TEREZINHA ROGGIA	01.02.2015 a 31.01. 2016
ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO	01.06.2015 a 31.05. 2016
ANA PEREIRA CORREA	01.10.2015 a 30.09. 2016
ANA PIRES DA SILVA	01.10.2015 a 30.09. 2016
ANTONIA PIRES CARDOSO	03.10.2015 a 02.10. 2016
ANTONIO LUIZ XAVIER DE MELO	01.04.2015 a 31.03. 2016
APARECIDA INACIA DE LIMA	01.02.2015 a 31.01. 2016
CANDIDA AFONSO GALVÃO	12.02.2015 a 11.02. 2016
CHIRLEI SEVERINA DA SILVA	02.02.2015 a 01.02. 2016
CLAUDIA APARECIDA SANTOS	21.12.2015 a 20.12. 2016
CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ	16.09.2015 a 15.09. 2016
CLEUNICE APARECIDA LOURENÇO	01.02.2015 a 31.01. 2016
CLEUZA LOURDES PERREIRA PRUDENTE	01.02.2015 a 31.01. 2016
CORACY ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS	01.06.2015 a 31.05. 2016
CREUZA MOURA DO NASCIMENTO	01.10.2015 a 30.09. 2016
DELVINA SIGNORINI	01.10.2015 a 30.09. 2016
DEUSUITA PEREIRA DE SOUZA	01.02.2015 a 31.01. 2016
DEVANER JESUS FERREIRA	11.03.2015 a 10.03. 2016
DEVANILDES GOMES DA SILVA	09.02.2016 a 08.02. 2017
DIOMAR LUIZA DA SILVA	01.02.2015 a 31.01. 2016
DIVINO ANTUNES VIEIRA	01.08.2015 a 31.07. 2016
EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS	24.10.2015 a 23.11. 2016
EDNA LUCAS MACHADO	03.01.2016 a 02.01. 2017
ELENICE VIEIRA DA CRUZ	08.03.2015 a 07.03. 2016
ELIANES PEREIRA COSTA CORREIA	01.02.2015 a 31.01. 2016
ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA	01.08.2015 a 31.07. 2016
ELIENE CHRISOSTOMO DA SILVA	06.09.2015 a 05.09. 2016
ELIENE DIAS PADILHA	30.10.2015 a 29.10. 2016
ELIZABETH CLEIDE ALVES PEREIRA	03.01.2015 a 02.01. 2016
ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA	01.02.2016 a 31.01. 2017
ELZIMAR VON RANDOW CONSTANTINO	01.02.2016 a 31.01. 2017
EMILIANA INACIO DE FARIAS	03.12.2015 a 02.12. 2016
ESLAINE CORREIA BARBOSA SILVA	17.05.2015 a 16.05. 2016
EUDES CARLOS DE SOUZA	22.06.2016 a 21.06. 2017
EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	10.04.2015 a 09.04. 2016
FABIANA LOPES DA CUNHA	09.04.2015 a 08.04. 2016
FABIANA ANASTACIA DA SILVA	30.01.2016 a 29.01. 2017
FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	10.04.2015 a 09.03. 2016
GILVAR DA COSTA ROSA	01.10.2015 a 30.09. 2016
GISELE MARTINS DE SOUZA	17.05.2015 a 16.05. 2016
HELENA MARIA CAIXETA	03.09.2015 a 02.09. 2016
HOSANA DE SOUZA FERREIRA	30.01.2016 a 29.01. 2017
ILMA ALVES DE OLIVEIRA	01.10.2015 a 30.09. 2016
IRACI MARIA DA MAIA SILVA	06.03.2016 a 05.03. 2017
ISALDINA MARIA DA COSTA	01.08.2015 a 31.07. 2016
ISRAEL ANTONIO BARBOSA	01.08.2016 a 31.07. 2017
IZIA RUBIA MARTINS MACHADO	01.02.2015 a 31.01. 2016
JANETE APARECIDA FRANCO DE MIRANDA	14.03.2015 a 13.03. 2016
JOAO BATISTA DA CUNHA	12.03.2016 a 11.03. 2017
JOAO ROQUE DA SILVA	01.06.2015 a 31.05. 2016
JOELIO PATROCINIO PERREIRA SANTOS	01.02.2015 a 31.01. 2016
JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO	02.01.2015 a 01.01. 2016

JORCELINA DE OLIVEIRA	01.02.2015 a 31.02. 2016
JOSE LUIZ SILVA DOS SANTOS	01.03.2015 a 28.02. 2016
JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA	01.10.2015 a 30.09. 2016
JUNICE ALVES DE LIMA	01.02.2015 a 31.01. 2016
LAURINDA BARROS DE SOUZA DE PAULA	01.02.2015 a 31.01. 2016
LILIANE MARIA GOMIDES	01.08.2015 a 31.07. 2016
LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA	01.08.2016 a 31.07. 2017
LINDOMAR PIABA BENTO	01.02.2016 a 31.01. 2017
LOURDES BERNARDES FREITAS VIEIRA	01.02.2016 a 31.01. 2017
LUCENIR FRANCISCA ALVES	01.02.2015 a 31.01. 2016
LUCIANA BERNARDINA SOUZA GUIMARÃES	01.08.2015 a 31.07. 2016
LUCIANA MARIA DA SILVA	17.05.2015 a 16.05. 2016
LUCIANA PINTO DE MORAIS	01.02.2015 a 31.01. 2016
LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	12.03.2015 a 11.03. 2016
LUCIENE VIEIRA SILVA	01.06.2015 a 31.05. 2016
LUCIMONE FERREIRA MORAES	17.05.2015 a 16.05. 2016
LUCINEIDE BORGES DE LIMA	06.10.2015 a 15.10. 2016
LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA	10.04.2015 a 09.04. 2016
MAGNA BARBOSA LOPES	27.01.2016 a 26.01. 2017
MAGNA POLICARPO DE LIMA	03.01.2015 a 02.012016
MARA ADRIANA GONÇALVES DOS SILVA	01.06.2015 a 31.05. 2016
MARCELO EMIDIO DA CRUZ	01.02.2015 a 31.01. 2016
MARCILENE PRADO	01.10..2015 a 30.09. 2016
MARIA ALVES DOS SANTOS	11.03.2016 a 10.03. 2017
MARIA HELENA DOS SANTOS MELO	06.03.2015 a 05.03. 2016
MARGARETE MEIRE SILVA MARTINS	01.10.2015 a 30.09. 2016
MARIA CRISTINA DE MORAIS GONÇALVES	01.03.2015 a 28.02. 2016
MARIA DE FATIMA GONÇALVES OLIVEIRA	03.01.2015 a 02.01. 2016
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	01.10.2015 a 30.09. 2016
MARIA DIAS DOS SANTOS	01.06.2015 a 31.05. 2016
MARIA DIVINA DA COSTA	01.02.2015 a 31.01. 2016
MARIA INACIA DE LIMA	08.06.2015 a 07.06. 2016
MARIA JOSE DA SILVA SOUZA	01.03.2015 a 28.02. 2016
MARIA LAURA IGNACIO SOARES	26.05.2016 a 25.06. 2017
MARIA LUIZA INACIO PEREIRA	01.02.2015 a 31.01. 2016
MARIA MADALENA SOBRINHO	08.03.2016 a 07.03. 2017
MARIA SONIA DE ARAUJO MOURA	01.02.2015 a 31.01. 2016
MARIA ZELIA POLICARPO DE MOURA	01.06.2015 a 31.05. 2016
MARILENE CORREA BORGES	20.10.2015 a 19 .10. 2016
MARIOZETE MARIA DA COSTA	01.10.2015 a 30.09. 2016
MARLENE RODRIGUES DA SILVA	01.06.2015 a 31.05. 2016
MAYARA SILVA SANTOS	07.05.2016 a 06.05. 2017
MICHELE DAS GRAÇAS MARÇAL	01.02.2015 a 31.01. 2016
MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO	01.02.2016 a 31.01. 2017
NADIR NEVES DA SILVA	01.06.2015 a 31.05. 2016
NARCISO RAIMUNDO DE PAULA	07.03.2015 a 06.03. 2016
NATALY DOS SANTOS VILELA	01.10.2015 a 30.09. 2016
NELSON GONÇALVES DE MELO	01.10.2015 a 30.09. 2016
NEUZA LUZIA DE SOUZA ARAUJO	08.03.2015 a 07.03. 2016
NILDA RODRIGUES DE RESENDE	19.12 .2015 a 08.12. 2016
NIVALDO BENTO DA COSTA	01.08.2015 a 01.08. 2016
NOELIA MARIA DE ANDRADE	06.03.2015 a 05.03. 2016
PATRICIA MARIA DE SOUZA	01.02.2016 a 31.01. 2017
PATRICIA RODRIGUES FERREIRA	01.06.2015 a 31.05. 2016
REGIANE SILVERIA GOMES	14.11.2015 a 13.11. 2016
RENATO REGIO GONCALVES SANTOS	28.07.2016 a 27.07. 2017
RUBENSMAR SANTOS VILELA	22.03.2016 a 21.03. 2017
SANDRA ALVES AGOSTINHO	01.08.2016 a 31.07. 2017
SEBASTIANA GOMES FERREIRA	16.09.2015 a 15.09. 2016
SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS	16.01.2016 a 15.01. 2017
SELMA LUCIA DE JESUS	01.03.2015 a 28.02. 2016
SHEILA CRISTINA MARTINS	01.08.2016 a 31.07. 2017
SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	16.05.2015 a 15.05. 2016
SIMONE FERREIRA DE MORAES	02.02.2015 a 01.02. 2016
SINDEILTO MARTINS DA SILVA	09.04.2015 a 08.04. 2016
SIRLEI ALMEIDA DA SILVA	01.10.2015 a 30.09. 2016
SIRLENE ALVES DA SILVA LIMA	16.09.2015 a 15.09. 2016
SOENES SOARES NUNES RIBEIRO	01.02.2015 a 31.01. 2016
SONIA JACINTO CAMPOS	06.03.2015 a 05.03. 2016
SONIA MESSIAS DOS SANTOS BORGES	19.05.2015 a 18.05. 2016
TAHUAINI SANTOS OLIVEIRA	01.02.2016 a 31.01. 2017
TARIANA HILARIO MOTA	04.03.2015 a 03.03. 2016
THATYANE SANTOS LIMA	01.02.2015 a 31.01. 2016
UELITA APARECIDA RODRIGUES	07.08.2015 a 06.08. 2016
VAINA FERREIRA DA SILVA	01.10.2015 a 30.09. 2016
VALDENE DE PAULA OLIVEIRA	13.10.2015 a 12.10. 2016
VANDERLEI BENTO DE ARAUJO	01.02.2015 a 31.01. 2016
VERA LUCIA DOS SANTOS	07.03.2015 a 06.03. 2016
VERCY MARQUES DE ALMEIDA	07.03.2015 a 06.03. 2016
VIRGINA MARTINS DA SILVA	27.02.2015 a 26.02. 2016
ZELI DOS SANTOS MARQUES	11.11.2015 a 10.11. 2016
ZILDA FERREIRA GUIMARAES	01.02.2015 a 31.01. 2016
ZILMA ALVES GOMES	07.03.2015 a 06.03. 2016
ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	06.05.2016 a 05.05. 2017

II- Esta portaria entra em vigor em 21 de dezembro de 2016.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de Dezembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.758 DE 27 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 2.758 DE 27 DE JULHO DE 2017

Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2017, tendo como tema central: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 27 de julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 652, DE 26 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerandoo Ofício nº 38/2017, do servidor Marcos André Tavares Urel;

Considerando o Memorando nº 806/2017, de 21 de julho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 23.05.2008 a 22. 05.2013;

Considerando a necessidade administrativa

RESOLVE

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal **MARCOS ANDRÉ TAVARES UREL**, efetivo no cargo de Enfermeiro, matrícula nº 2202, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 01 de setembro de 2017 e término em 30 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE PP 069

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 069/2017

PROSSEGUIMENTO: 02 de agosto de 2017.

HORÁRIO: 08h00min.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pintura de paredes, forros, massa corrida, grafiado, textura, madeira, ferro e forro em madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**

Tendo em vista a desclassificação da empresa José Antônio Alves Soares 68742002320 que havia sido declarada vencedora do Pregão Presencial SRP nº069/2017.

Tendo em vista o não interesse por parte da empresa G. A. Tenório – ME, segunda colocada para o certame, em apresentar sua proposta.

Tendo em vista o aceite por parte da empresa J Machado da Silva Serviços – ME, terceira colocada no certame, em apresentar sua proposta.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, utiliza do presente para **CONVOCAR** os interessados e credenciados, para acompanhar a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa J Machado da Silva Serviços – ME,

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis, 27 de julho de 2017

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 653, DE 26 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 646/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 29 de junho de 2016;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº1.822/2016;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº1.866/2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 060/2017;

Considerando o interesse público.

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais, aos seguintes servidores:

Mat	Servidor	%	Justificativa

1528	Claudiomiro Bottin	50%	Exceder carga horária de concurso - 20 horas para 40 horas (Art 6° inc. I Decreto 60/2017).
1598	Francisco Rezende M. Scaranelo	50%	Exceder carga horária de concurso - 20 horas para 40 horas (Art 6° inc. I Decreto 60/2017).
3007	Ana Paula Westphal	20%	Coordenação de Unidade de Saúde (Art 6° inciso I do Decreto nº 60/2017).
3537	Cristiane Galli Cardoso	20%	Coordenação de Unidade de Saúde (Art 6° inciso I do Decreto nº 60/2017).
2422	Kárita Jakelynne A. Pegaiani	20%	Coordenação de Unidade de Saúde (Art 6° inciso I do Decreto nº 60/2017).
2544	Lilian Karla Lopes Pegaiani	20%	Coordenação de Unidade de Saúde (Art 6° inciso I do Decreto nº 60/2017).
2204	Lucélia Cícera dos S. Silva	20%	Coordenação de Unidade de Saúde (Art 6° inciso I do Decreto nº 60/2017).
2202	Marcos André Tavares Urel	20%	Coordenação de Unidade de Saúde (Art 6° inciso I do Decreto nº 60/2017).
3170	Priscila C. Silva de Souza	20%	Coordenação de Unidade de Saúde (Art 6° inciso I do Decreto nº 60/2017).
2780	Tailaê Jaquel E. Kwiatkowski	20%	Coordenação de Unidade de Saúde (Art 6° inciso I do Decreto nº 60/2017).
3360	Regiane de Oliveira Lima	30%	Coord. de Unidade de Saúde - Itamarati (Art 6° inc. I Decreto 60/2017).
3560	Eliene Vilela da Costa Barbosa	35%	Coord. de Unidade de Saúde - M. Rondon e Sala de Vacina. (Art 6° inc. I Decreto 60/2017).
0243	Rosana Segalotto	30%	Acompanhamento/Demandas Judiciais/ Indicações Câmara Municipal. (Art 6° inc. I Decreto 60/2017).
2596	Elaine Aparecida da Silva	30%	Coordenação Samu e Atenção Básica (Art 6° inc. I Decreto 60/2017).
2586	Cleverson Sopelsa	30%	Sobreaviso no Distrito e Itamarati (Art 6° inc. V Decreto 60/2017).
2212	José Roberto Batista	50%	Sobreaviso na Itamarati (Art 6° inc. V Decreto 60/2017).
1539	Claudemir Cantarim da Silva	30%	Sobreaviso para viagens (Art 6° inc. V Decreto 60/2017).
3558	Eduardo G. Machado	30%	Sobreaviso para viagens (Art 6° inc. V Decreto 60/2017).
3559	Hugo Pains da Silva	30%	Sobreaviso para viagens (Art 6° inc. V Decreto 60/2017).
1757	Jean Douglas A.Ardaija	30%	Sobreaviso para viagens (Art 6° inc. V Decreto 60/2017).
1929	Marcos Dias de Farias	30%	Sobreaviso para viagens (Art 6° inc. V Decreto 60/2017).
1808	Marlei Rufino Ehle	30%	Sobreaviso para viagens (Art 6° inc. V Decreto 60/2017).
1813	Walter P. da Silva Junior	30%	Sobreaviso para viagens (Art 6° inc. V Decreto 60/2017).
2993	Uelinton G. Machado	50%	Controle da frota e Sobreaviso para viagens (Art 6° inc. V Decreto 60/2017).
2818	André Menezes	30%	Médico Regulador (Art 6° inc. I Decreto 60/2017).
2258	Antônio Jesus Ferrarini	40%	Função de Bioquímico (Art 6° inc. I Decreto 60/2017).
1534	Geane Ulberg Dantas	20%	Coordenação de Unidade de Saúde - Laboratório Municipal (Art 6° inc. I Decreto 60/2017).
3743	Joel Souza Lima Junior	50%	Agente de Saúde Borrifador (Art 6° inc. I Decreto 60/2017).
1994	Marcelo Nunes de Oliveira	50%	Agente de Saúde Borrifador (Art 6° inc. I Decreto 60/2017).
3720	Marcio Nascimento Oliveira	50%	Agente de Saúde Borrifador (Art 6° inc. I Decreto 60/2017).
0582	Marcos da Cunha Rufino	30%	Responsável pela Agência Transfusional e Axiliar de Necropsia (Art 6° inc. I Decreto 60/2017).
1803	Viviane Alves F. Dias Petry	20%	Coordenação de Unidade de Saúde - Farmácia Municipal (Art 6° inc. I Decreto 60/2017).

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 092 DE 26 DE JULHO DE 2017.

Altera o Decreto Executivo nº 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 043/2013, 050/2014, 052/2014, 053/2014, 067/2015 e 070/2016 respectivamente,

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º O cargo de Assessor de Transporte de Veículos Oficiais, vinculado ao Gabinete do Prefeito/Governo Municipal, passa a corresponder com a nomenclatura de Assessor de Transporte de Veículos de Emergência, vinculando-se à Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - Atende prontamente quando convocado para cumprir Regime de Plantão Presencial e Emergencial, conforme escala previamente definida pelo Secretário Municipal de Saúde;

II - Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

III - Dirige o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados;

IV - Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado;

V - Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento;

VI - Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso;

VII - Opera os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação;

VIII - Zela pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada;

IX - Realiza o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência;

X - Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;

XI - Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento;

XII - Transporta pessoas, materiais e documentos;

XIII - Verifica, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;

XIV - Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo;

XV - Zela pela segurança de passageiros e de terceiros;

XVI - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

XVII - auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais;

Art. 2º.O cargo de **Chefe de Divisão de Manutenção e Oficina,** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, passa a corresponder com a nomenclatura de **Chefe de Divisão de Manutenção de Limpeza Pública**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - Acompanhar todos os trabalhos pertinentes a Limpeza Pública Municipal;

II - Fazer o acompanhamento, bem como emissão de relatórios periódicos com informações de suas atividades;

III - Fiscalizar a execução dos serviços prestados;

IV - Apoiar e coordenar a equipe de pessoal;

V - Atuar na organização, elaborar estratégias de organizações do setor e suas atividades;

VI - Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

VII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação;

Art. 3º O Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	*Cargo*
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Defesa Civil
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Convênios
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Planejamento, Projetos e Assuntos Estratégicos
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Administração e Planejamento Orçamentário	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Departamento de Tecnologia	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Assistente de Apoio Distrital	Assistente
Divisão de Coaching	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Segurança do Trabalho	Chefe
Divisão de Execução Orçamentária	Chefe
Divisão de Apoio Distrital	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenadoria de Projetos	**Coordenador**
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
Divisão Farmacêutica	Chefe
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	**Assessor**
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor

Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Frotas e Almoxarifado	Diretor
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Manutenção de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Manutenção de limpeza Pública	**Chefe**
Divisão de Obras Públicas	Chefe
Divisão de Manutenção Etétrica	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Borracharia	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistente Administrativo de Apoio à Inclusão Digital	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo ao SINE	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Atletismo	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Assentamento Guapirama	Treinador Desportivo
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 133/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 133/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUCIMAR RODRIGUES FILHO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUCIMAR RODRIGUES FILHO**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 29/06/2017 e término em 26/09/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.09417R2 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **29 de junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de Julho de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 006 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 058/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Itaú Seguros de Auto e Residência S.A

Objeto: aditar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Nona – Dos Recursos Orçamentários, do Contrato.

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 26/07/2017

Procedimento Licitatório: Pregão n° 101/2015

Secretaria: Administração, Cultura e Turismo, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde, Assistência Social

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 651, DE 26 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Termo de Referência,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** a servidora pública,**ELAINE APARECIDA DA SILVA, Enfermeira**, portadora do RG nº 1274427-1 SSP/MT e CPF nº 693.489. 361-15, matricula funcional nº 2596, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento constante abaixo:

CONTRATO	***OBJETO***	***CONTRATADA***
Nº 053/ 2017	Produto do grupo material médico hospitalar (Respirador Pulmonar e outros).	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 11.405.384/0001-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: DENIVALDO MONTEIRO DE SOUZA – ME, CNPJ 19.192.518/0001-00

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição - Pregão Nº 062/2017.

VIGÊNCIA: 27/07/2017 a 27/07/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	MARMITEX ISOPOR N° 09 (ALMOÇO) com as seguintes opções, conforme segue: Saladas: Folhosos crus ou refogados porção mínima de 30 gramas; Legumes crus cozidos: porção mínima de 60 gramas; Carnes: Carne de 1º qualidade, sendo: bovina sem osso (assada ou frita) porção mínima de 180 gramas, sempre acompanhada de um segundo tipo de carne que pode ser carne suína (grelhada ou frita) porção mínima de 130 gramas ou frango (assado, cozido ou frito) porção mínima de 130 gramas; Guarnição: Contendo pelo menos dois dos itens a seguir: massas variadas (macarrão ou lasanha, etc.), polenta, mandioca, purê de batata, porção de 150 gramas; Arroz: branco, cozido porção mínima de 200 gramas; Feijão: Preto ou carioca, cozido porção mínima de 150 gramas. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), carnes (cortes variados e de 1º qualidade, no caso de carne bovina deve estar sem osso) e guarnição devem ser variados observando a não repetição.	3.000	R$ 13,76	R$ 41. 280,00

Valor total: 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALO.UNIT.	VALOR.TOTAL
02	MARMITEX ISOPOR N° 09 (JANTA) com as seguintes opções, conforme segue: Saladas: Folhosos crus ou refogados porção mínima de 30 gramas; Legumes crus cozidos: porção mínima de 60 gramas; Carnes: Carne de 1º qualidade, sendo: bovina sem osso (assada ou frita) porção mínima de 180 gramas, sempre acompanhada de um segundo tipo de carne que pode ser carne suína (grelhada ou frita) porção mínima de 130 gramas ou frango (assado, cozido ou frito) porção mínima de 130 gramas; Guarnição: Contendo pelo menos dois dos itens a seguir: massas variadas (macarrão ou lasanha, etc.), polenta, mandioca, purê de batata, porção de 150 gramas; Arroz: branco, cozido porção mínima de 200 gramas; Feijão: Preto ou carioca, cozido porção mínima de 150 gramas. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), carnes (cortes variados e de 1º qualidade, no caso de carne bovina deve estar sem osso) e guarnição devem ser variados observando a não repetição.	3.000	R$ 13,43	R$ 40.290,00

Valor total: R$ 40.290,00 (quarenta mil, duzentos e noventa reais).

Valor total da ata de registro de preço:R$ 81.570,00 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta reais).

Campo Verde, 27 de julho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 062/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa DENIVALDO MONTEIRO DE SOUZA – ME, CNPJ 19.192.518/0001-00, foi vencedora dos lotes 01 e 02 do PREGÃO Nº 062/2017 - *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição,* totalizando R$ 81.570,00 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta reais). Os demais lotes resultaram em desertos. Campo Verde, 27 de julho de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume– Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: ANA PAULA PEREIRA NERES

Matrícula: 1845

Cargo: PROFESSOR

Secretaria: 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 15/05/2015 a 14/05/2017

Período de Gozo: 01/03/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 03/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA CASTRO

Matrícula: 418

Cargo: PROFESSOR

Secretaria: 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 26/02/2016 a 25/02/2017

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: DORACI FERREIRA NUNES

Matrícula: 832

Cargo: APOIO EDM. EDUC./NUTRIÇÃO ESCOLAR

Secretaria: SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: 003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 01/05/2015 – 30/04/2016

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: EDILEUZA RODRIGUES MALTA

Matrícula: 401

Cargo: APOIO ADM. EDUC./NUTRIÇÃO ESCOLAR

Secretaria: SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: 003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 24/02/2016 a 23/02/2017

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: ELSA MARGARIDA ALVES DA SILVA

Matrícula: 528

Cargo: APOIO ADM. EDUC./NUTRIÇÃO ESCOLAR

Secretaria: SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: 003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 24/02/2016 a 23/02/2017

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: JANEIDE ALVES TENORIO

Matrícula: 465

Cargo: APOIO ADM. EDUC./AGENTE DE LIMPEZA

Secretaria: SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: 003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 01/01/2016 a 31/12/2016

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: LEIA MENDES CARLOS

Matrícula: 483

Cargo: APOIO ADM. EDUC./NUTRIÇÃO ESCOLAR

Secretaria: SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: 003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 24/02/2016 a 23/02/2017

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: MARIA DAS GRAÇAS BONIFACIO DA SILVA

Matrícula: 511

Cargo: APOIO ADM. EDUC./AGENTE DE LIMPEZA

Secretaria: SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: 003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 24/02/2016 a 23/02/2017

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: 1808

Cargo: APOIO ADM. EDUC./AGENTE DE LIMPEZA

Secretaria: SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: 003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 23/02/2016 a 22/02/2017

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: MARIA ELENA RODRIGUES MALTA

Matrícula: 512

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Secretaria: SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: 003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 24/02/2016 a 23/02/2017

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: MARIA LISDETE PEREIRA DE SOUZA

Matrícula: 252

Cargo: APOIO ADM EDUC./NUTRIÇÃO ESCOLAR

Secretaria: SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: 003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 31/10/2015 a 30/10/2016

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: MARIA VIVIANE VIEIRA DE SOUZA

Matrícula: 105

Cargo: APOIO ADM EDUC./AGENTE DE LIMPEZA

Secretaria: SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: 003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 01/11/2015 a 31/10/2016

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: NILCELY RUFINO DA SILVA

Matrícula: 506

Cargo: APOIO ADM EDUC./AGENTE DE LIMPEZA

Secretaria: SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: 003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 05/02/2016 a 04/02/2017

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: ROSILENE DA SILVA REGO

Matrícula: 520

Cargo: APOIO ADM EDUC./AGENTE DE LIMPEZA

Secretaria: SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: 003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 24/02/2016 a 23/02/2017

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: SILMA FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: 530

Cargo: APOIO ADM EDUC./AGENTE DE LIMPEZA

Secretaria: SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: 003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 24/02/2016 a 23/02/2017

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: TEREZINHA VICENTE SOUZA DA SILVA

Matrícula: 679

Cargo: APOIO ADM EDUC./AGENTE DE LIMPEZA

Secretaria: SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: 003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 21/04/2015 a 20/04/2016

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: VALERIANA LIMA DOS SANTOS

Matrícula: 487

Cargo: APOIO ADM EDUC./AGENTE DE LIMPEZA

Secretaria: SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: 003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 24/02/2016 a 23/02/2017

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: EDVANIA SANTOS DE ARAUJO

Matrícula: 309

Cargo: PROFESSOR

Secretaria: SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: 003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 24/02/2016 a 23/02/2017

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: MARA LICIA SILVA BORGES

Matrícula: 85

Cargo: PROFESSOR

Secretaria: 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 24/02/2016 a 23/02/2017

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA

Matrícula: 508

Cargo: PROFESSOR

Secretaria: 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 01/01/2016 a 31/12/2016

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: ZILDA SEVERINA FERREIRA DE PAULA

Matrícula: 131

Cargo: PROFESSOR

Secretaria: 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 24/02/2016 a 23/02/2017

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: BEMVINDA LOPES DE OLIVEIRA

Matrícula: 326

Cargo: PROFESSOR

Secretaria: 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 23/12/2015 a 22/12/2016

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: CECILIA SOUZA DA SILVA LIMA

Matrícula: 1838

Cargo: PROFESSOR

Secretaria: 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 15/05/2015 a 14/05/2016

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: CLEIA LEANDRO ALMEIDA DIAS

Matrícula: 69

Cargo: PROFESSOR

Secretaria: 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 24/02/2016 a 23/02/2017

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: ELIVAINE ALVES DA SILVA

Matrícula: 526

Cargo: PROFESSOR

Secretaria: 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 24/02/2016 a 23/02/2017

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: JANIRA PEREIRA BARROS ROCHA

Matrícula: 1841

Cargo: PROFESSOR

Secretaria: 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 15/05/2015 a 14/05/2016

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: LUZIA OLIVEIRA SOUZA

Matrícula: 58

Cargo: PROFESSOR

Secretaria: 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 20/02/2016 a 19/02/2017

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

Matrícula: 76

Cargo: PROFESSOR

Secretaria: 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 31/12/2014 a 30/12/2015

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA

Matrícula: 1842

Cargo: PROFESSOR

Secretaria: 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 15/05/2015 a 14/05/2016

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: MARIA VALVERDE SANTANA RODRIGUES

Matrícula: 1848

Cargo: PROFESSOR

Secretaria: 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 15/05/2015 a 14/05/2016

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: NUBIA ALVES SOUZA

Matrícula: 265

Cargo: PROFESSOR

Secretaria: 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 24/02/2016 a 23/02/2017

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: REIJANE DIAS DOS SANTOS

Matrícula: 1519

Cargo: PROFESSOR

Secretaria: 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 01/01/2016 a 31/12/2016

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: SIRLEIDE SOUSA SILVA

Matrícula: 81

Cargo: PROFESSOR

Secretaria: 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 24/02/2016 a 23/02/2017

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: VALMECI PAIVA DE AMORIM

Matrícula: 513

Cargo: PROFESSOR

Secretaria: 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 24/02/2016 a 23/02/2017

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: ZENICE MOURA OLIVEIRA

Matrícula: 78

Cargo: PROFESSOR

Secretaria: 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 24/02/2016 a 23/02/2017

Período de Gozo: 01/02/2017 a 03/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: JUCERLEI BONATTO

Matrícula: 1753

Cargo: JARDINEIRO

Secretaria: 08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Lotação: DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 01/08/2015 a 31/07/2016

Período de Gozo: 06/02/2017 a 08/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: SEBASTIÃO ALVES COELHO

Matrícula: 1749

Cargo: GUARDA MUNICIPAL / VIGILANCIA

Secretaria: - SECRETARIA DE INFRAEST, SERV.PUB. E URBANISMO.

Lotação: OBRAS E INFRAESTRUTURA

Projeto Atividade: 001 – EFETIVOS

Período Aquisitivo: 01/08/2014 a 31/07/2015

Período de Gozo: 06/02/2017 a 08/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

Servidor: NEIDE DA SILVA GUIMARÃES

Matrícula: 467

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Secretaria: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lotação: 003 - GESTÃO ADM/COM/EFETIVO

Projeto Atividade: 001 - EFETIVOS

Período Aquisitivo: 01/01/2014 a 31/12/2014

Período de Gozo: 03/02/2017 a 05/03/2017

Mês – Ano: 02/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **19/07/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por **ITEM** foi: **CADS CELULAR E INFORMATICA LTDA – ME, conforme ata.**

Canarana-MT, 26 de Julho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 560/2017.

De 20 de Julho de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, no cargo Eletricista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 071/2017 – **Carta Convite nº 008/2017,** cujo objeto é a **Aquisição de Lâmpadas e reatores, de acordo com os anexos do Edital.**

Art. 2º **-** Nomear **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, servidor no cargo de Assessor Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Julho de 2017**.**

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 561/2017.

De 20 de Julho de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SANDRA REGINA WOJAHM FACIONE**, servidor no cargo de Professora**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao

Processo nº 072/2017 – Pregão presencial nº 041/2017, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **locação de caminhão pipa com todas as** despesas de manutenção mecânica por conta do locador, **sem motorista**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e de acordo com as especificações do edital. e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **EDILSON GOMES DE SOUSA**, servidor no cargo de Assessor de controle de Obras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Julho de 2017**.**

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 562/2017.

De 20 de Julho de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, no cargo Eletricista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 073/2017 – **Pregão presencial nº 042/2017,** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de diversos materiais elétricos** de acordo com as especificações do edital

Art. 2º - Nomear **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, servidor no cargo de Assessor Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Julho de 2017**.**

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2017.

De 20 de Julho de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA**, servidor no cargo de Biomédico**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 081/2017 –** Aquisição de reagentes e serviços de manutenção na leitora de células SISMEX 800I exclusivos da marca ROCHE, conforme especificações da **Inexigibilidade de Licitação 006/2017**.

Art. 2º - Nomear **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidor no cargo de Gerente de atenção básica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Julho de 2017**.**

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

DATA: 26/07/2017

PROCESSO: 075/2017

PREGÃO: 044/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção permanente a serem realizados "in loco" em computadores e periféricos de informática bem como no sistema de telefonia fixo e móvel, linhas externas e ramais internos da Prefeitura de Canarana-MT**, e de acordo com as especificações do edital.

CADS CELULAR E INFORMATICA LTDA – ME:

ITEM 01 - *VALOR: R$ 40.800,00* **ITEM 02** - *VALOR: R$ 30.000,00* **ITEM 03** - *VALOR: R$ 38.400,00*

VALOR TOTAL: R$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2017.

De 20 de Julho de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SANDRA MARIA DOS SANTOS**, servidor no cargo de Auxiliar de Contabilidade**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 075/2017 – Pregão nº 044/2017 – R**egistro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção permanente a serem realizados "in loco" em computadores e periféricos de informática bem como no sistema de telefonia fixo e móvel, linhas externas e ramais internos da Prefeitura de Canarana-MT**, e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, servidor no cargo de Auxiliar de Tributação, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Julho de 2017**.**

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2017.

De 20 de Julho de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIZ CARLOS OLIVEIRA**, servidor no cargo de medico clinico**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 079/2017 – Contratação de empresa para serviços médicos para realização de plantões de 12 (doze) horas cada um, no hospital municipal de Canarana-MT, em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno)**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e especificações da **Dispenda de Licitação 009/2017**.

Art. 2º - Nomear **JAIME ZILIOTTO**, servidor no cargo de medico clinico, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/07/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Julho de 2017**.**

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA TORNA PUBLICO O OFICIO GP Nº 277/2017 ENCAMINHADO A RECEITA FEDERAL AGENCIA ALTA FLORESTA/MT EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA IN/RFB Nº 1562 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Of.GP nº 277//2017 Carlinda/MT, 24 de Julho de 2017.

Ao Senhor Delegado da Receita Federal

Oldésio Silva Anhesini

Delegacia da Receita Federal em Cuiabá- 1ª R.F

Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 99 – Bosque da Saúde

78.050-600 – Cuiabá-MT

Assunto: Informação VTN/2017 – Instrução Normativa RFB N° 1562/2015.

Senhor Delegado da Receita Federal,

Ao cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB n° 1562, de 29 de Abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o valor da Terra Nua – VTN do Município de Carlinda/MT para o ano de 2017.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2017	**R$ 2.915,00**	**R$ 2.574,00**	**R$ 1.771,00**	**R$ 2.206,00**	**R$ 1.551,00**	**R$ 1.498,00**

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento

Mário Antônio de Oliveira

CPF: 990.560.891-53

Engenheiro Agrônomo

CREA MT 120065844-2.

Descrição Simplificada da Metodologia:

O trabalho de levantamento foi feito de através de busca de informações comerciais, reunião com contadores do município, Sindicato Rural e Produtores Rurais.

Período de realização da coleta de dados: Junho/Julho de 2017.

_____

Carmem Martines

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 358/2017 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE" DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 358/2017

Dispõe sobre a Convocação da "1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde" de Carlinda – MT, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Carlinda/MT**, a realizar-se no dia **18 de Agosto de 2017**, na Igreja Batista Nacional/MT, com o Tema Central: **"Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade".**

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Carlinda/MT será Coordenada pelo **Presidente do Conselho Municipal de Saúde** e presidida pela **Secretária Municipal de Saúde** e, em sua ausência ou impedimento, pelo seu representante legal.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Carlinda/MT compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º - O detalhamento da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Carlinda/MT constará no regimento interno que será aprovado

pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da comissão organizadora.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Carlinda/MT correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda/MT, em 18 de Julho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda-MT

RESOLUÇÃO Nº 008/2017/CMAS/CARLINDA/MT

Dispõe sobre as inscrições das entidades que irão concorrer as eleições para compor a gestão do biênio 2017/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlinda, Mato Grosso.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda – CMAS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº 875/2015, e considerando a decisão da Comissão Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova as inscrições das entidades que irão participar da eleição que comporá a gestão do colegiado biênio 2017/2019 – CMAS/CARLINDA/MT, conforme relação abaixo:

Entidades e organização não Governamental:

1. Clube de Mães Recanto de Talentos

2. Rotary Club

3. Cooperlinda – Cooperativa dos Produtores Hortifrutigranjeiros

4. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda/MT

5. Sindicato Rural de Carlinda.

Carlinda/MT, 26 de Julho de 2017.

_____

Benedito Costa Araújo Presidente CMAS Decreto 303/2015

RESOLUÇÃO Nº 010/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SUMULA: "Dispõe sobre Aprovação da Relação das Famílias e profissionais que iram participar do Programa do Governo do Estado Pró-Família, no Município de Carlinda – Mato Grosso".

O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMILIA DE CARLINDA/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 10.523/2017, Resolução 005/2017 do Termo de Adesão e a Portaria nº: 0181/2017, conforme deliberação e aprovação da reunião extraordinária no dia 10 e 14 de Julho de 2017 que resultou nas Atas 004 e 005/2017 do Programa Pró-Família do Município de Carlinda-MT, onde o mesmo tem por objetivo aprovar a Relação das Famílias e Profissionais que iram participar do Programa do Governo do Estado Pró-Família, que tem como objetivo atender as famílias em situação de pobreza.

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar a lista da relação das 87 famílias beneficiárias que iram participar do Programa Pró Família, onde os mesmo foram selecionados pelo Comitê Gestor do Programa Pró-Família.

Art. 2° Aprovar a relação dos profissionais que iram fazer parte da equipe Interdisciplinar do Programa Pró Família. Segue a Lista.

Diana Belini Marques - Assistente Social
Fernanda de Souza – Agente Comunitária de Saúde
Ivone Santos de Oliveira Correia – Agente Comunitária de Saúde
Cristina Fermino dos Santos – Agente Comunitária de Saúde
Rosa Bispo Lacerda Lopes – Agente Comunitária de Saúde
Clarice Foscarin – Agente Comunitária de Saúde
Marinez Lopes dos Santos Coelho – Agente Comunitária de Saúde
Elizabete da Silva Diffante Bongiolo – Agente Comunitária de Saúde
Eliana Rodrigues de Sousa – Agente Comunitária de Saúde
Solange Apª Dorea Franco – Agente Comunitária de Saúde
Ivana Moreia de Souza – Agente Comunitária de Saúde

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Carlinda/MT, 27 de Julho de 2017.

_____

Jéssica A.Lopes Bertipaglia

Presidente do Comitê Gestor do Programa Pró-Família

Portaria nº 0181/2017

RESOLUÇÃO Nº 009/2017/CMAS/CARLINDA/MT

Dispõe sobre as inscrições das entidades que irão concorrer as eleições para compor a gestão do biênio 2017/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlinda, Mato Grosso.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda – CMAS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº 875/2015, e considerando a decisão da Comissão Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova as inscrições das entidades que irão participar da eleição que comporá a gestão do colegiado biênio 2017/2019 – CMAS/CARLINDA/MT, conforme relação abaixo:

Entidades e organização não Governamental:

1. Clube de Mães Recanto de Talentos: Titular: Carmen Carissimi Vesolhoski. Suplente: Maria do Carmo Batista Guimarães.

2. Rotary Club: Titular: Sergio Santana de Oliveira, Suplente: Joao Ribeiro dos Reis.

3. Cooperlinda – Cooperativa dos Produtores Hortifrutigranjeiros: Titular: Florzino Ribeiro. Suplente: Benedito Costa Araújo.

4. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda/MT: Titular: Rosilda Dias Soares, Suplente: Geraldo Rodrigues da Costa.

5. Sindicato Rural de Carlinda: Titular: Júlio Cesar Borges de Souza. Suplente: Magali de Souza Mendonça

Organizações e representante Governamental

1. Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Daiane Rosa da Silva. Suplente: Tatiane Rocha Cerqueira da Silva.

2. Secretaria Municipal de Educação: Titular: Terezinha Vieira do Prado Francisco. Suplente: Rosangela Gomes da Costa.

3. Secretaria Municipal de Saúde: Odair Marques Neves. Suplente: Fernanda de Souza.

4. Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Cosmo de Souza Santo. Suplente: Karina Cruz Azevedo.

5. Secretaria Municipal de Agricultura: Titular: Jose Marques Mendonça. Suplente: Marilene Gomes da Silva.

Carlinda/MT, 26 de Julho de 2017.

_____ **Benedito Costa Araújo Presidente CMAS Decreto 303/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

INFORMAÇÃO DE VTN – INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 1562/2015

Castanheira – MT, 25 de Julho de 2017

Ofício n.º 022/GP/2017

A Senhora Delegada da Receita Federal

OLDÉSIO SILVA ANHESINI

Delegacia da Receita Federal em Cuiabá / MT

Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº 99

Bairro: Jardim Aclimação

CEP: 78050-907

CUIABÁ / MT.

Assunto: **Informação de VTN – Instrução Normativa RFB n.º 1562/2015**

Senhor Delegado da Receita Federal

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Castanheira – MT para o ano de 2017.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2017	**3.520,00**	**3.270,00**	**3.020,00**	**3.020,00**	**1.210,00**	**1.210,00**

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo levantamento: **Município de Castanheira - MT, CNPJ: 24.772.154/0001-60**

Descrição simplificada da metodologia: **O levantamento foi baseado em ofertas, opiniões e informações técnicas.**

Período de realização da coleta de dados: **01/06/2017 à 24/07/2017.**

A t e n c i o s a m e n t e ,

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 033 , DE 15 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N.º 033 , DE 15 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a forma de pagamento da contribuição de melhoria oriunda de pavimentação asfáltica, executada durante o exercício 2017, nas vias públicas do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e consoante o art. 249 c/c art. 250,I, art. 258 e parágrafo único do art. 255 da Lei Complementar nº 503/2005 (Código Tributário Municipal),

DECRETA

Art. 1.ºO pagamento da contribuição de melhoria será feito de uma só vez, ou parcelar em nove ou quinze prestações mensais e consecutivas, cujo valor será expresso em Unidade Fiscal do Município **(UFM)**, devendo ser quitadas com base no valor dessa Unidade vigente nas datas indicadas nos avisos de recebimento.

§ 1.º O pagamento feito à vista terá um desconto de **10% (dez por cento)**, em parcela única expressa em número de **UFM**.

§ 2.º O pagamento feito em nove prestações terá um desconto de **5% (cinco por cento)**.

§ 3.ºO pagamento feito em quinze prestações não terá desconto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Castanheira - MT, 15 de Julho de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERIODICIDADE BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Município de Castanheira - MT**, relativo ao **3.º Bimestre de 2017** foi publicado no mural e no site da Prefeitura (www.castanheira.mt.gov.br) nesta data, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

E por ser expressão da verdade assino a presente Declaração.

Castanheira-MT 27 de Julho de 2017.

Mabel de Fátima Milanezi Almici

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 - AO CONTRATO DE Nº 15/2016 - DO PREGÃO 06/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 - AO CONTRATO DE Nº 15/2016 - DO PREGÃO 06/2016 ENTRE O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT E A EMPRESA INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**, com sede na Rua Tiradentes, 166 - Centro – Chapada dos Guimarães (MT), inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.507.530/0001-19 doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a **Srª. THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães - MT**,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 15/2016, referente ao Pregão Presencial nº. 05/2016, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 05 PASSAGEIROS COM AR, 05 MARCHAS PICK-UP, BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX), NO MÍNIMO 2. CV. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO DO VEÍCULO, SEM MOTORISTA, ZERO QUILÔMETROS,** que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1- **OBJETO DO APOSTILAMNETO**: a presente apostila refere-se à alteração do texto disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** do contrato de nº 15/2016, tendo em vista a necessidade de locação de outros veículos para atender a Secretaria de Obras e o Gabinete da Prefeita;

Onde se lê:

10-Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2117 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Reduzido: 100052

07- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2019 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Reduzido: 040012

Leia-se:

10-Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2117 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Reduzido: 100052

07- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2019 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Reduzido: 040012

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 –Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2059–Manutenção da Secretaria de Obras

Funcional. Programática: 04.452.0012.2059

Elemento de Despesa: 33.90.39–Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Código reduzido: 422

Órgão: 02–Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 –Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2003–Manutenção do Gabinete do Prefeito

Funcional. Programática: 04.122.0002.2003

Elemento de Despesa: 33.90.39–Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Código reduzido: 30

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Chapada dos Guimarães/MT, 27 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

Dr. Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município

OAB/MT nº. 11.055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017

ERRATA

Fica retificado a data de publicação do Pregão Presencial n° 053/2017, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT**, onde se lê Cláudia/MT, 25 de Agosto de 2017, leia-seCláudia/MT, 25 de Julho de 2017

Cláudia/MT, 27 de Julho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Pregoeira

TERMO DE PARALISAÇÃO CONTRATO 054/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **CONSTENGE CONSTRUÇÕESINDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**

OBJETO: A PARALISAÇÃO MOTIVA-SE PELO FATO DO BLOQUEIO DO RECURSO PERANTE O CONCEDENTE, Nº CONVENIO Nº 761605/2011/INCRA E SEM OS RECURSOS FINANCEIROS PERTINENTES A ESTE CONTRATO NÃO SERÁ POSSIVEL CUMPRIR A CLAUSULA 10. 1 DO CONTRATO. DATA 13/07/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO CONTRATO 053/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **CONSTENGE CONSTRUÇÕESINDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**

OBJETO: A PARALISAÇÃO MOTIVA-SE PELO FATO DO BLOQUEIO DO RECURSO PERANTE O CONCEDENTE, Nº CONVENIO Nº 761604/2011/INCRA E SEM OS RECURSOS FINANCEIROS PERTINENTES A ESTE CONTRATO NÃO SERÁ POSSIVEL CUMPRIR A CLAUSULA 10.1 DO CONTRATO. DATA 13/07/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO CONTRATO 052/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **CONSTENGE CONSTRUÇÕESINDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**

OBJETO: A PARALISAÇÃO MOTIVA-SE PELO FATO DO BLOQUEIO DO RECURSO PERANTE O CONCEDENTE, Nº CONVENIO Nº 761606/2011/INCRA E SEM OS RECURSOS FINANCEIROS PERTINENTES A ESTE CONTRATO NÃO SERÁ POSSIVEL CUMPRIR A CLAUSULA 10.1 DO CONTRATO. DATA 13/07/2017

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2017

ERRATA

Fica retificado a data de publicação do Pregão Presencial n° 052/2017, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT**, onde se lê Cláudia/MT, 25 de Agosto de 2017, leia-seCláudia/MT, 25 de Julho de 2017

Cláudia/MT, 27 de Julho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2016

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 212/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **212/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.291,55 (Hum mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 02/05/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 050/2017

PORTARIA N° 050/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando Requerimento n. 01/2017, sob protocolo nº 606/2017.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias a Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Marli Ribeiro Vieira,** neste ato ocupante de cargo comissionado de Assessora da Presidência **DAS 05,** no período de 11.08.2017 a 31.08.2017, sendo que o período de 01.08.2017 a 10.08.2017 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de março de 2016 a março de 2017. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 27 de Julho de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **EXCLUSIVO PARA EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL** - EDITAL n° 064/2017, tendo como objeto**LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ, E PARA ATENDER OS SERVIÇOS ENCAMINHADOS PELO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO EM CUIABÁ**, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 10/08/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 27 de Julho de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO ADITIVO 105/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 105/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2017

DATA: 27/07/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Antonio Marcos Alves Transportes - ME

OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº019/2017, sendo a substituição do motorista o Sr. Eurico José dos Santos, apresentado inicialmente no Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, pelo Sr. Daniel Custódio de Oliveira

EXTRATO ADITIVO 104/2017

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 104/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2016 E ADITIVOS NºS 307/2016, 008/2017 E 059/2017

DATA: 27/07/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: START INFORMÁTICA LTDA – ME

OBJETO: Prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 053/2016 e Aditivos nºs 307/2016, 008/2017 e 059/2017, referente à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção nos relógios ponto eletrônicos no município de Comodoro, pelo período de 07 (sete) meses, vigorando de 30/07/2017 à 28/02/2018, no valor de R$5. 530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais), referente 07 (sete) parcelas no valor de R$790,00 (setecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: 03.05.2.103.33.90.39 (137)

EXTRATO ADITIVO 103/2017

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 103/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2014 E ADITIVOS NºS 071, 272/2015, 222/2016, 393/2016 E 021/2017

DATA: 25/07/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ETCA – Consultoria e Assessoria S/C Ltda

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2014, referente a prestação de serviços de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionado à área do gênero tributos (ISSQN), e área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e outros órgãos governamentais. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal, procedendo ainda à Retificação da GFIP e ainda a organização da sistemática de arrecadação municipal de tributos, com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, bem como da metodologia técnica para a racionalização da fiscalização, cobrança, implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, além da recuperação de tributos Municipais (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado e a União ou terceiros nos limites do Município, pelo período de mais 07 (sete) meses, vigorando de 26/07/2017 até 26/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 786-2017

LEI N.786/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1710 (REFIS), DE 07 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar parcelamento de débitos do Município junto à Receita Federal do Brasil, na forma da Instrução Normativa n. 1710, de 07 de junho de 2017, que permitiu aos estados e municípios o parcelamento de débitos previdenciários em até 200 (duzentas) parcelas, inclusive débitos já constantes de modalidades de parcelamentos anteriores, rescindidos ou ativos.

Art. 2º. Os débitos da Prefeitura que já são objeto de parcelamento estão abaixo demonstrados, bem como o valor total a ser parcelado por meio de autorização da presente Lei:

N. Parcelamento	Valor
61179269-9	R$19.216,19
61041501-6	R$37.965,03
61326871-3	R$248.683,83
61969087-9	R$386.631,26
TOTAL	**R$692.496,31**
Entrada de 2,4% do total	**R$16.619,91**
Dividido em 6 parcelas	**R$2.769,99**

Art. 3º. O valor total, portanto, é de R$692.496,31 (seiscentos e noventa e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), sendo obrigatório o pagamento de 2,4% de tal valor, como entrada, o qual poderá ser dividido em 6 (seis) parcelas de R$2.769,99 (dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos). O valor restante da dívida consolidada será pago em 194 (cento e noventa e quatro) parcelas vencíveis a partir do mês 01/2018, num montante de 0,5% da média mensal da Receita Corrente Líquida da Prefeitura de Confresa.

Art. 4º. O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará nos Orçamentos anuais e dotações orçamentárias recursos suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do presente ajuste.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de julho de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017 de 28 de Julho de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 28 de Julho de 2017

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Titulo de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CARGO	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO
PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES	EDUCACAO/ESCOLA TAPIRAGUAIA	2º	MARCYLENE GOMES BARBOSA SOARES
	EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA	3º	DIVINO ALVES DOS REIS
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/CMEI-ANGELINA FERNANDES	43º	REJANE ALVES ARAUJO ESPANHOL
		49º	LAURA FERNANDA DE JESUS NEVES
		54º	ELIETE PIRES CARLOS
		60º	SANDRA MARIA DA SILVA FONSECA
	EDUCACAO/CMEI-SARAH JHENYFFER	40º	SANDRA MARIA RANZOLIN LEMOS
		47º	LUCIANA ALVES DE FREITAS
		48º	NILVA DIAS DAVID
		63º	EDILEUZA MORAES ARRUDA SANTOS
	EDUCACAO/ESCOLA CRECHE MUNICIPAL	46º	MARIA SONIA MACHADO
		55º	SILMA MARIA DA SILVA
		57º	MELISSA FABIANA FERREIRA LEAO PIVETTA
	EDUCACAO/ESCOLA CENTRAL	44º	MARCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA
		56º	ALESSANDRA DE JESUS
	EDUCACAO/ESCOLA AGAMENOM MAGALHAES	45º	ANALUCIA RIBEIRO DE SOUSA
		52º	DILSA ELIAS DIAS
		61º	LUCILEIA FERNANDES DA LUZ
		59º	MARIA ELIANE BIRINO MARTINS
		62º	VALDILEIA DOS SANTOS CAMPOS
	EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA	41º	LUSIVANIA BARROS DE MELO
		50º	FRANCISCA TORRES DE MELO
		58º	SONIA RODRIGUES DOS SANTOS
	EDUCACAO/ESCOLA TAPIRAGUAIA	53º	MARIA DA SILVA RODRIGUES
		51º	SILVANIRA LUZ COSTA DE SA
		42º	EDNA TEIXEIRA
	EDUCACAO/ESCOLA JACARE VALENTE	5º	SAMARA SOUSA SANTOS
	EDUCACAO/ESCOLA TANCREDO NEVES	2º	FABIOLA SILVA AGUIAR

APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	EDUCACAO/ESCOLA CENTRAL	9º	GLEICIANE ALVES TEIXEIRA
	EDUCACAO/CMEI-SARAH JHENYFFER	8º	MARIA KELLYS ROSA DE OLIVEIRA
	EDUCACAO/ESCOLA PAU BRASIL	2º	ROSIMAR MARCIA DA SILVA
APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	EDUCACAO/ESCOLA CRECHE MUNICIPAL	4º	SOLANGE APARECIDA DA SILVA
		8º	WARLA RIBEIRO DA SILVA
	EDUCACAO/ESCOLA CENTRAL	5º	ADRIANA PEREIRA DA SILVA
	EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA	6º	JANDIRLEIA ALVES DA SILVA
		7º	TATIELE CRISTINA
TECNICO DA SAUDE/ ENFERMAGEM	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	2º	PAULIANA BENTO DA SILVA

	SAUDE/UBS VILA NOVA	1º	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR
	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL	20º	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA	1º	TIAGO MACHADO NASCIMENTO
		2º	RENATA MONTEIRO DA SILVA
		3º	JEFERSON KARLING DA SILVA
		4º	JESSICA DA SILVA ALVES
		5º	LEIDIMAR VIEIRA DOS SANTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017

Dispensa de Licitação nº 15/2017

Processo Administrativo nº 1597/2017

Respaldado no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Confresa, objeto do Processo Administrativo nº 1597/2017, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à locação de imóvel para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, durante o período de 12 meses, junto ao Senhor **IDALINO ENIZETE JOSE MIRANDA – CPF: 493.645.531-87**, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Confresa, 27 de Julho de 2017.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 067/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

O(a) Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a)	Processo Nr.:	67/2017
b)	Licitação Nr.:	38/2017-PR
c)	Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d)	Data Homologação:	27/07/2017
e)	Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$)

Total dos Itens

- 012596 - JOANA RODRIGUES DE SOUZA 02642285103	16	0,0000	7.953,78
- 011941 - VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149	25	0,0000	29.650,40
	41		37.604,18

RESULTADO DO PREGÃO 038/2017 PROCESSO 067/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 038/2017 obteve o seguinte resultado: A empresa JOANA RODRIGUÊS DE SOUZA CNPJ: 26.868.138/0001-09, foi vencedora para os itens: 3,5,6,7,11,13,17,18,23, 24,26,29,34,37,38 e 42 com valor global de R$ 7.953,78 (Sete mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) e a empresa VANDERLEI FRANCISCO DORNELES CNPJ:18.341.718/0001-07 , foi vencedora para os itens 1,2,4,8,9,10,12,14,15,16,19,20,21,22,25,27,28,30,31,32,33,35,39,40 e 41, com valor global de R$ 29.650,40 (Vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos), Declaro ainda DESERTO para o item **36**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 27 de Julho de 2017. Ana Vera Dreier Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 27 de Julho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA/CENTRO

ELIANE COSTA CARDOSO DA SILVA

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA/NOVA UNIÃO

ELIANE DE OLIVEIRA FERREIRA

ODENIZIA BATISTA DOS SANTOS

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 047/2017
PROCESSO 078/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL torna público forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para:**"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA."**cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente 796/2013, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09 (Nove) de Agosto de 2017, às 14h00min (Quatorze horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 27 de Julho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 001-2017 ATA 001/2017

Primeiro Termo Aditivo de Prazo, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 parte integrante do Processo Nº 003/2017 – Pregão Presencial Nº. 001/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e a empresa AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA. Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Primeira (Do Prazo), referente a Ata de Registro de Preços nº 001/2017, objetivando a "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10) ÁLCOOL ANIDRO, GASOLINA COMUM E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, GABINETE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU –MT."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem por prorrogar o prazo por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01/08/2017 a 01/10/2017. Cotriguaçu 27 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, ADJUDICAR E HOMOLOGAR parcialmente o processo licitatório nº 029/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, para farmácia básica e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.696.359/0001-21, para os itens: 3 R$ 0,021; 13 R$ 0,313; 14 R$ 4,686; 20 R$ 0,852; 23 R$ 5,89; 26 R$ 0,203; 27 R$ 0,203; 29 R$ 0,253; 33 R$ 0,228; 38 R$ 10,594; 40 R$ 1,832; 41 R$ 0,043; 44 R$ 0,042; 46 R$ 1,52; 47 R$ 0,098; 48 R$ 1,562; 50 R$ 1,278; 56 R$ 0,52; 60 R$ 0,084; 61 R$ 2,80; 63 R$ 0,242; 64 R$ 0,228; 68 R$ 2,40; 72 R$ 0,923; 78 R$ 2,272; 80 R$ 1,10; 83 R$ 0,071; 86 R$ 0,299; 89 R$ 2,826; 91 R$ 0,213; 92 R$ 0,06; 98 R$ 1,17; 100 R$ 0,10; 103 R$ 0,76; perfazendo o valor total do pregão em R$ 151.107,10 (cento e cinquenta e um mil cento e sete reais e dez centavos), os demais itens não serão adjudicados e homologados porque foram desertos ou estão superiores aos preços de referência e praticados atualmente na Administração Pública.

Curvelândia-MT, 27 de Julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2017

INSTITUI COMISSÃO PARA EXAMINAR OS PROCESSOS DE PROGRESSÕES E ELEVAÇÕES DE NIVEIS E DE CLASSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**,** Prefeito do Município de Curvelandia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, e:

CONSIDERANDO o artigo 3º do decreto 052/2017 de 12 de junho de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir Comissão para examinar os processos de progressões e elevações de níveis e de classe de todos os servidores públicos do município de Curvelândia - MT.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão, que será composta por 09 (nove) servidores, Presidente, Vice Presidente, 1° secretário, 2° secretário e membros, conforme segue:

I - Presidente: José Bernardo dos Santos Filho, matricula Funcional 1694, CPF: 819.178.481-53, Auxiliar de Serviços Gerais, representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

II - Vice Presidente: Maria Ferreira de Souza, matricula funcional 252, CPF: 177.319.558-18, Agente Administrativo, representante da Secretaria de Saúde;

III - 1° Secretário: Rosane Aparecida da Silva, matricula funcional 245, CPF: 913.678.751-53, Agente Administrativo, representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

IV - 2° Secretário: Maura Célia de Andrade Barbosa, matricula funcional 2445, CPF 007.322.101-51, Psicóloga, representante da Secretaria de Assistência Social;

V- Membro: Rogério Coimbra, matricula funcional 1825, CPF 800.457.581-15, Professor Pedagogia, representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

VI – Membro: Arnon Vitorazzi Frades, matricula funcional 1731, CPF 735.156.631-34, Motorista, representante da Secretaria de Turismo;

VII – Membro: Antônio Manoel de Aguiar, matricula funcional 2714, CPF 735.156.631-34, Secretário de Agricultura, representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

VIII – Membro: Simone Gaio dos Santos, Matricula funcional 1544, CPF 149.683.218-30Agente Administrativo, representante do Departamento de Recursos Humanos;

IX – Membro: Rosiane Pereira dos Santos, matricula funcional 2693 CPF 026.567.271-62, Assessoria Jurídica.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia – MT. 27 de julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2017

INSTITUI COMISSÃO PARA EXAMINAR OS PROCESSOS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**,** Prefeito do Município de Curvelandia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, e:

CONSIDERANDO o artigo 4º do decreto 051/2017 de 12 de junho de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir Comissão para examinar caso a caso os processos de enquadramento dos servidores públicos, beneficiados pela Lei Complementar 075/2013 de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão, que será composta por 08 (três) servidores, Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2° Secretário, e membros, conforme segue:

I - Presidente: Jean Silva Costa, matricula Funcional 2667, CPF: 045.389. 531-05, Secretário Interino de Educação Cultura Esporte e Lazer;

II - Vice Presidente: Rogério de Souza Silva, matricula funcional 1909, CPF: 017.890.141-58, Motorista Transporte Escolar;

III - 1° Secretário: Rogério Coimbra, matricula funcional 1825, CPF: 800. 457.581-15, Professor Pedagogia;

IV- 2° Secretário: Valdineia S. dos Santos, matricula funcional 1678, CPF 393.937.391-53, Monitor Infantil;

V – Membro: Eliane Conceição Gomes de Alvarenga, matricula funcional 1896, CPF 003.816.111-7, Professora Pedagogia

VI – Membro: Walter Bizerra, matricula funcional 1686, CPF 522.390. 471-0, Professor Licenciatura Matemática;

VI - Membro: Simone G. dos Santos, Matricula funcional 1544, CPF 149. 683.218-3, Agente Administrativo/ Recursos Humanos;

VII - Membro: Rosiane Pereira dos Santos, Matricula Funcional 2693, CPF 026.567.271-62, Assessora Jurídica;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia – MT. 27 de julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191-17

PORTARIA Nº. 191/2017. DENISE-MT, 19 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE **19/07/2017 A 17/08/2017**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Maria Aparecida Atanázio de Almeida	Vigilante	04/05/2015 a 03/05/2016

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.230.552,00	9.230.552,00	1.763.161,48	19,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	590.000,00	590.000,00	3.324,32	0,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.583.575,00	1.583.575,00	442.845,78	27,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.714.775,00	4.714.775,00	980.557,27	20,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.610.000,00	1.610.000,00	220.213,85	13,67
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	40.911,00	40.911,00	7.989,13	19,52
Dívida Ativa dos Impostos	465.000,00	465.000,00	75.499,35	16,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	226.291,00	226.291,00	32.731,78	14,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.915.444,53	46.915.444,53	7.937.633,88	16,91
Cota-Parte FPM	12.250.829,53	12.250.829,53	2.236.243,44	18,25
Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	79.834,70	3,19
Cota-Parte IPVA	1.877.160,00	1.877.160,00	493.101,76	26,26
Cota-Parte ICMS	29.932.806,00	29.932.806,00	5.091.534,46	17,00
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	14.682,70	7,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	154.649,00	154.649,00	22.236,82	14,37
Desoneração ICMS (LC 87/96)	154.649,00	154.649,00	22.236,82	14,37
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	56.145.996,53	56.145.996,53	9.700.795,36	17,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.786.057,00	4.786.057,00	2.307.340,69	48,20
Provenientes da União	4.026.418,65	4.026.418,65	832.686,79	20,68
Provenientes dos Estados	759.638,35	759.638,35	1.474.653,90	194,12
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.786.057,00	4.786.057,00	2.307.340,69	48,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	68.096.391,31	69.023.391,31	13.665.749,28	19,79	13.514.764,89	19,79	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.592.258,90	36.047.558,90	7.277.540,46	20,18	7.277.540,46	20,18	0,00
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.484.132,41	32.955.832,41	6.388.208,82	19,38	6.237.224,43	19,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.456.576,84	8.448.326,84	1.505.623,77	17,82	208.085,47	17,82	0,00
Investimentos	6.969.291,00	6.961.041,00	1.304.733,18	18,74	115.975,23	18,74	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.487.285,84	1.487.285,84	200.890,59	13,50	92.110,24	13,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	76.552.968,15	77.471.718,15	15.171.373,05	19,58	13.722.850,36	19,58	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	76.552.968,15	77.471.718,15	15.171.373,05	19,58	13.722.850,36	19,58	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	156,39
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	13.716.253,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	6.384.000,00	6.503.200,00	1.724.879,00	26,52	1.807.882,69	26,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.250.209,36	9.850.209,36	2.832.725,40	28,75	2.856.805,63	28,75	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	634.000,00	671.200,00	80.237,05	11,95	77.888,55	11,95	0,00
Vigilância Sanitária	244.000,00	250.500,00	20.160,92	8,04	20.327,28	8,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	763.100,00	819.600,00	169.409,04	20,66	174.074,05	20,66	0,00
Alimentação e Nutrição	70.000,00	70.000,00	6.293,00	8,99	6.293,00	8,99	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.345.309,36	18.164.709,36	4.833.704,41	26,61	4.943.271,20	26,61	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 27/07/2017 e hora de emissão 09:49:42

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.189.362,00	9.189.362,00	4.751.435,36	51,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.257.362,00	1.257.362,00	157.909,23	12,55
1.1.1- IPTU	590.000,00	590.000,00	17.958,93	3,04
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	244,35	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	465.000,00	465.000,00	105.659,75	22,72
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	202.362,00	202.362,00	34.232,81	16,91
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-186,61	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.583.575,00	1.583.575,00	675.877,76	42,68
1.2.1- ITBI	1.583.575,00	1.583.575,00	674.490,22	42,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	32,83	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	1.354,71	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.738.425,00	4.738.425,00	3.007.875,02	63,47
1.3.1- ISS	4.714.775,00	4.714.775,00	2.964.291,95	62,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	13.936,44	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	19.897,52	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	23.650,00	23.650,00	11.402,12	48,21
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-1.653,01	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.610.000,00	1.610.000,00	909.773,35	56,50
1.4.1- IRRF	1.610.000,00	1.610.000,00	909.773,35	56,50
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.760.795,53	46.760.795,53	22.455.933,40	48,02
2.1- Cota-Parte FPM	12.250.829,53	12.250.829,53	6.535.388,81	53,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.932.806,00	29.932.806,00	14.247.429,93	47,59
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	154.649,00	154.649,00	66.710,46	43,13
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	78.590,99	39,29
2.5- Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	315.860,36	12,63
2.6- Cota-Parte IPVA	1.877.160,00	1.877.160,00	1.278.663,31	68,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.950.157,53	55.950.157,53	27.207.368,76	48,62
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	435.817,00	435.817,00	284.180,73	65,20
5.1- Transferências do Salário-Educação	412.817,00	412.817,00	284.180,73	68,83
5.2- Outras Transferências do FNDE	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	426.221,00	426.221,00	290.979,49	68,26
6.1- Transferências de Convênios	426.221,00	426.221,00	290.979,49	68,26
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	290.979,49	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	290.979,49	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	290.979,49	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.007.656,90	9.007.656,90	4.248.796,11	47,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	375.432,00	375.432,00	255.732,66	68,11
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.450.165,90	2.450.165,90	1.307.077,76	53,34
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.986.561,20	5.986.561,20	2.849.485,98	47,59
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	30.929,80	30.929,80	13.342,09	43,13
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	15.718,19	39,29
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	500.000,00	500.000,00	63.172,07	12,63
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	375.432,00	375.432,00	255.732,66	68,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.343.088,90	9.343.088,90	3.998.202,69	42,79
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.343.088,90	9.343.088,90	3.998.202,69	42,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	7.752,00	7.752,00	4.248.796,11	-73,91

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.537.088,90	12.373.088,90	8.174.403,19	66,06	8.174.403,19	66,06	0,00
13.1- Com Educação Infantil	5.668.481,42	5.489.481,42	3.496.665,12	63,69	3.496.665,12	63,69	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.868.607,48	6.883.607,48	4.677.738,07	67,95	4.677.738,07	67,95	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.366.518,91	6.049.518,91	3.471.935,29	57,39	2.528.328,43	41,79	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.212.768,91	1.128.768,91	613.466,09	54,34	316.011,84	27,99	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.153.750,00	4.920.750,00	2.858.469,20	58,09	2.212.316,59	44,95	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.903.607,81	18.422.607,81	11.646.338,48	63,21	10.702.731,62	58,09	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	13.987.539,38	13.987.539,38	6.801.842,19	48,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.881.250,33	6.618.250,33	4.110.131,21	62,10	3.812.676,96	57,60	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.881.250,33	6.618.250,33	4.110.131,21	62,10	3.812.676,96	57,60	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	11.022.357,48	11.804.357,48	7.536.207,27	63,84	6.890.054,66	58,36	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.022.357,48	11.804.357,48	7.536.207,27	63,84	6.890.054,66	58,36	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	330.000,00	229.000,00	36.837,73	16,08	22.660,12	9,89	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	632.146,00	1.250.896,00	128.710,60	10,28	110.396,19	8,82	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25	18.865.753,81	19.902.503,81	11.811.886,81	59,34	10.835.787,93	54,44	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-5.730,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-5.730,00
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	5.730,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	0,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 27/07/2017 e hora de emissão 09:49:06

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA

GABINETE
RREO – ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.165,58	373.359,11	368.661,24	0,00	23.863,45	1.935.575,12	2.746.397,44	572.966,36	565.705,26	0,00	4.116.267,30	4.140.130,75
PODER EXECUTIVO	19.165,58	373.359,11	368.661,24	0,00	23.863,45	1.935.575,12	2.746.397,44	572.966,36	565.705,26	0,00	4.116.267,30	4.140.130,75
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.165,58	373.359,11	368.661,24	0,00	23.863,45	1.935.575,12	2.746.397,44	572.966,36	565.705,26	0,00	4.116.267,30	4.140.130,75

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 27/07/2017 e hora de emissão 09:48:37

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

GABINETE
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	91.408.785,96	49.346.877,48	48.934.666,86
Receitas Tributárias	9.600.459,00	5.353.839,59	5.212.320,35
IPTU	590.000,00	17.958,93	433.541,27
ISS	4.714.775,00	2.964.291,95	2.277.418,60
ITBI	1.583.575,00	674.490,22	599.699,72
IRRF	1.610.000,00	909.773,35	912.876,53
Outras Receitas Tributárias	1.102.109,00	787.325,14	988.784,23
Receitas de Contribuições	1.016.272,80	425.674,17	635.428,56
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	635.428,56
Receita Patrimonial Líquida	442.548,00	431.327,08	415.134,71
Receita Patrimonial	442.548,00	431.327,08	415.134,71
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	78.298.519,16	40.704.740,46	40.888.692,31
FPM	12.250.829,53	6.535.388,81	6.055.414,77
Convênios	456.200,00	290.979,49	387.217,23
Outras Transferências Correntes	65.591.489,63	33.878.372,16	34.446.060,31
Demais Receitas Correntes	2.050.987,00	2.431.296,18	1.783.090,93
Dívida Ativa	465.000,00	163.501,34	145.722,89
Diversas Receitas Correntes	1.585.987,00	2.267.794,84	1.637.368,04
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.511.362,91	365.000,00	1.428.289,73
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.511.362,91	365.000,00	1.428.289,73
Convênios	7.511.362,91	365.000,00	1.428.289,73
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.511.362,91	365.000,00	1.428.289,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	98.920.148,87	49.711.877,48	50.362.956,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	69.023.391,31	38.663.375,25	34.770.605,85	33.861.167,26	29.921.163,09	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.047.558,90	19.859.978,99	19.963.050,11	19.859.978,99	19.495.722,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.955.832,41	18.803.396,26	14.807.555,74	14.001.188,27	10.425.441,06	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	69.003.391,31	38.663.375,25	34.770.605,85	33.861.167,26	29.921.163,09	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.448.326,84	2.685.810,31	5.592.246,59	1.138.855,96	2.594.362,67	0,00	0,00
Investimentos	6.961.041,00	1.585.189,13	4.758.138,57	278.776,45	1.850.254,65	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.487.285,84	1.100.621,18	834.108,02	860.079,51	744.108,02	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.961.041,00	1.585.189,13	4.758.138,57	278.776,45	1.850.254,65	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	773.262,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	76.737.694,61	40.248.564,38	39.528.744,42	34.139.943,71	31.771.417,74	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	22.182.454,26	9.463.313,10	10.834.212,17	15.571.933,77	18.591.538,85	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 27/07/2017 e hora de emissão 09:48:06

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 5 (LRF, ART 53, INCISO III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2016 (a)	Em ABRIL/2017 (b)	Em JUNHO/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-813.893,95	-813.893,95	-813.893,95
DEDUÇÕES (II)	8.026.283,66	12.866.222,10	15.055.226,28
Disponibilidade de Caixa bruta	8.418.808,35	12.887.987,05	15.076.469,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	392.524,69	21.764,95	21.243,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.840.177,61	13.680.116,05	15.869.120,23
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-8.840.177,61	-13.680.116,05	-15.869.120,23

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-2.189.004,18	-7.028.942,62

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2016 (a)	Em 2 (b)	Em 3 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 27/07/2017 e hora de emissão 09:47:42

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	7/2016	8/2016	9/2016	10/2016	11/2016	12/2016	1/2017	2/2017	3/2017	4/2017	5/2017	6/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.008.561,95	6.014.619,54	5.728.740,32	7.726.626,64	9.373.103,53	10.823.319,77	6.707.556,62	8.295.896,57	7.122.541,76	6.469.183,22	7.385.916,68	6.830.393,82	89.486.460,42	79.157.956,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	988.068,39	898.856,04	993.409,63	764.106,07	719.720,76	1.607.483,49	839.488,21	965.126,38	928.527,74	838.759,56	1.352.787,69	429.150,01	11.325.483,97	9.600.459,00
IPTU	92.356,12	93.788,78	36.513,69	36.678,11	50.370,63	17.759,44	8.722,99	3.041,61	2.606,82	263,19	251,95	3.072,37	345.425,70	590.000,00
ISS	663.360,87	483.342,96	392.804,34	434.901,60	434.979,28	461.883,81	503.901,05	513.252,71	619.438,71	347.142,21	648.542,53	332.014,74	5.835.564,81	4.714.775,00
ITBI	40.625,54	117.077,74	379.260,61	108.357,73	64.429,55	917.365,74	13.784,78	16.433,55	40.375,13	161.050,98	424.653,77	18.192,01	2.301.607,13	1.583.575,00
IRRF	145.129,06	165.766,09	151.103,96	155.106,66	155.871,14	189.011,51	170.687,77	192.117,04	157.868,09	168.886,60	203.670,92	16.542,93	1.871.761,77	1.610.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	46.596,80	38.880,47	33.727,03	29.061,97	14.070,16	21.462,99	142.391,62	240.281,47	108.238,99	161.416,58	75.668,52	59.327,96	971.124,56	1.102.109,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	105.146,51	0,00	0,00	305.159,98	106.941,80	105.355,98	111.583,35	104.550,84	102.738,16	106.801,82	0,00	0,00	1.048.278,44	1.016.272,80
RECEITA PATRIMONIAL	74.798,41	66.428,82	53.462,96	51.429,58	46.916,48	56.896,04	84.608,48	68.254,33	92.775,28	65.149,92	71.419,99	49.119,08	781.259,37	442.548,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.625.786,98	4.814.055,80	4.439.233,27	6.381.032,49	8.323.927,14	8.743.844,55	5.590.975,49	5.010.038,69	5.959.408,52	5.415.433,26	5.904.316,06	6.287.312,58	72.495.364,83	66.047.689,63
COTA-PARTE DO FPM	1.090.641,60	884.336,96	719.142,63	872.963,65	1.592.709,90	2.489.792,25	1.061.546,18	1.360.268,10	851.462,98	1.025.868,11	1.163.670,22	1.072.573,22	14.184.975,80	12.250.829,53
COTA-PARTE DO ICMS	2.474.403,21	1.930.588,44	2.270.961,99	1.999.332,94	3.675.765,34	2.635.315,93	2.715.851,80	1.578.835,44	2.752.970,50	2.108.237,73	2.721.405,59	2.370.128,87	29.233.797,78	29.932.806,00
COTA-PARTE DO IPVA	168.391,53	149.186,41	79.412,05	63.955,39	55.499,22	43.208,09	140.360,62	173.012,34	181.627,56	290.561,03	363.137,36	129.964,40	1.838.316,00	1.877.160,00
COTA-PARTE DO ITR	17.976,03	9.024,65	96.798,05	2.257.436,36	257.905,71	213.015,29	122.993,37	42.060,09	35.119,83	35.852,37	34.138,20	45.696,50	3.168.016,45	2.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	10.837,98	10.837,98	10.837,98	10.820,17	10.837,98	10.837,98	11.118,41	11.118,41	11.118,41	11.118,41	11.118,41	11.118,41	131.720,53	154.649,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	11.971,58	0,00	0,00	37.636,28	0,00	19.339,32	14.152,16	5.159,53	28.498,25	16.098,35	14.682,70	0,00	147.538,17	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	699.189,77	657.862,43	599.347,87	520.298,10	1.039.959,46	968.049,43	685.549,00	711.015,01	455.273,02	728.725,01	770.730,05	646.910,60	8.482.909,75	9.343.088,90
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.152.375,28	1.172.218,93	662.732,70	618.589,60	1.691.249,53	2.364.286,26	839.403,95	1.128.569,77	1.643.337,97	1.200.839,30	825.433,53	2.010.920,58	15.309.957,40	9.789.156,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.870,48	67.356,75	128.059,34	84.848,66	59.252,13	139.699,09	80.901,09	2.147.926,33	39.092,06	41.171,61	57.392,94	64.812,15	2.986.382,63	2.050.987,00
DEDUÇÕES (II)	-676.940,72	-596.794,79	-635.430,44	-1.040.905,16	-1.118.543,55	-965.600,27	-810.373,99	-633.058,80	-766.459,77	-694.327,45	-858.693,88	-725.896,22	-9.523.025,04	-9.343.088,90
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. EMPREGADORES E TRAB. PARA SEG. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-676.940,72	-596.794,79	-635.430,44	-1.040.905,16	-1.118.543,55	-965.600,27	-810.373,99	-633.058,80	-766.459,77	-694.327,45	-858.693,88	-725.896,22	-9.523.025,04	-9.343.088,90
CONTRIBUIÇÕES PARA PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.331.621,23	5.417.824,75	5.093.309,88	6.685.721,48	8.254.559,98	9.857.719,50	5.897.182,63	7.662.837,77	6.356.081,99	5.774.855,77	6.527.222,80	6.104.497,60	79.963.435,38	69.814.867,53

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 27/07/2017 e hora de emissão 09:46:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: Constard Materiais para Construção, CNPJ 03.672.464.0001-32; OBJETO: Dispensa licitação material de consumo de manutenção predial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) sempre pagas até o 5º dia de cada mês, para o período de 17 abril de 2017 a 31 de julho de 2017, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
RESOLUÇÃO Nº 155/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, sobre resolução nº 155-2017.

Correções:

ONDE SE LÊ, inicialmente:

Resolução nº 155-2017

LEIA-SE:

Resolução nº 156-2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 26 de Julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde

GABINETE
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.326.230,45	77.959.980,45	15.171.373,05	41.349.185,56	100,00	36.610.794,89	13.722.850,36	35.000.023,22	100,00	42.959.957,23	0,00
LEGISLATIVA	4.064.892,00	4.064.892,00	0,00	0,00	0,00	4.064.892,00	0,00	0,00	0,00	4.064.892,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.064.892,00	4.064.892,00	0,00	0,00	0,00	4.064.892,00	0,00	0,00	0,00	4.064.892,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	20.930.330,28	21.022.330,28	3.033.852,43	9.920.864,71	23,99	11.101.465,57	2.827.985,44	7.658.580,51	21,88	13.363.749,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.212.974,49	14.563.974,49	2.353.464,57	6.578.264,90	15,90	7.985.709,59	2.170.877,10	5.297.545,80	15,13	9.266.428,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.659.751,79	6.400.751,79	680.387,86	3.340.599,81	8,07	3.060.151,98	657.108,34	2.359.034,71	6,74	4.041.717,08	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	57.604,00	57.604,00	0,00	2.000,00	0,00	55.604,00	0,00	2.000,00	0,00	55.604,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.319.155,00	5.449.155,00	784.382,51	2.275.202,25	5,50	3.173.952,75	717.374,22	1.758.757,54	5,02	3.690.397,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.070,00	108.070,00	13.243,70	44.177,53	0,10	63.892,47	16.941,20	29.951,00	0,08	78.119,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	100.000,00	120.000,00	14.391,49	81.534,80	0,19	38.465,20	34.391,49	56.534,80	0,16	63.465,20	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	312.000,00	312.000,00	0,00	312.000,00	0,75	0,00	26.000,00	104.000,00	0,29	208.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	366.120,00	422.120,00	30.384,91	128.408,00	0,31	293.712,00	53.185,82	107.733,72	0,30	314.386,28	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.352.965,00	4.416.965,00	720.069,41	1.702.788,92	4,11	2.714.176,08	580.562,71	1.454.245,02	4,15	2.962.719,98	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	70.000,00	70.000,00	6.293,00	6.293,00	0,01	63.707,00	6.293,00	6.293,00	0,01	63.707,00	0,00
SAÚDE	19.348.179,36	19.438.179,36	5.222.453,26	14.333.459,90	34,66	5.104.719,46	5.331.847,15	13.489.572,65	38,54	5.948.606,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.072.870,00	1.424.370,00	395.041,85	1.199.431,65	2,90	224.938,35	394.868,95	1.049.210,15	2,99	375.159,85	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.384.000,00	6.661.100,00	1.724.879,00	5.091.335,99	12,31	1.569.764,01	1.807.882,69	5.045.463,07	14,41	1.615.636,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.250.209,36	9.509.209,36	2.832.725,40	6.777.312,74	16,39	2.731.896,62	2.856.805,63	6.356.222,91	18,16	3.152.986,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	634.000,00	728.200,00	80.237,05	599.919,03	1,45	128.280,97	77.888,55	412.620,63	1,17	315.579,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	244.000,00	266.300,00	20.160,92	151.169,68	0,36	115.130,32	20.327,28	120.373,68	0,34	145.926,32	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	763.100,00	849.000,00	169.409,04	514.290,81	1,24	334.709,19	174.074,05	505.682,21	1,44	343.317,79	0,00
EDUCAÇÃO	18.285.497,81	18.403.497,81	4.920.638,38	11.683.176,21	28,25	6.720.321,60	4.449.155,79	10.725.391,74	30,64	7.678.106,07	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	11.022.357,48	11.599.357,48	3.214.166,82	7.536.207,27	18,22	4.063.150,21	3.001.503,72	6.890.054,66	19,68	4.709.302,82	0,00
ENSINO SUPERIOR	330.000,00	189.000,00	1.053,07	36.837,73	0,08	152.162,27	9.227,91	22.660,12	0,06	166.339,88	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.881.250,33	6.592.250,33	1.705.418,49	4.110.131,21	9,94	2.482.119,12	1.438.424,16	3.812.676,96	10,89	2.779.573,37	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	44.590,00	22.590,00	0,00	0,00	0,00	22.590,00	0,00	0,00	0,00	22.590,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
CULTURA	580.256,00	1.214.006,00	65.020,37	128.710,60	0,31	1.085.295,40	52.120,30	110.396,19	0,31	1.103.609,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	18.761,05	21.597,05	0,05	38.402,95	11.471,05	14.307,05	0,04	45.692,95	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	122.990,00	756.740,00	81,53	81,53	0,00	756.658,47	81,53	81,53	0,00	756.658,47	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	397.266,00	397.266,00	46.177,79	107.032,02	0,25	290.233,98	40.567,72	96.007,61	0,27	301.258,39	0,00
URBANISMO	4.159.810,00	4.159.810,00	686.700,00	2.166.644,96	5,23	1.993.165,04	90.644,09	709.013,66	2,02	3.450.796,34	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.409.810,00	3.409.810,00	686.700,00	1.776.344,96	4,29	1.633.465,04	90.644,09	455.497,01	1,30	2.954.312,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENERGIA ELÉTRICA	750.000,00	750.000,00	0,00	390.300,00	0,94	359.700,00	0,00	253.516,65	0,72	496.483,35	0,00
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	272.610,00	242.015,54	0,00	0,00	0,00	242.015,54	0,00	0,00	0,00	242.015,54	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	106.360,00	75.765,54	0,00	0,00	0,00	75.765,54	0,00	0,00	0,00	75.765,54	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	131.250,00	131.250,00	0,00	0,00	0,00	131.250,00	0,00	0,00	0,00	131.250,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
AGRICULTURA	607.540,00	607.540,00	150.000,00	183.055,00	0,44	424.485,00	0,00	0,00	0,00	607.540,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.010,00	121.010,00	0,00	0,00	0,00	121.010,00	0,00	0,00	0,00	121.010,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	114.320,00	170.320,00	150.000,00	150.000,00	0,36	20.320,00	0,00	0,00	0,00	170.320,00	0,00
ABASTECIMENTO	372.210,00	316.210,00	0,00	33.055,00	0,07	283.155,00	0,00	0,00	0,00	316.210,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	162.540,00	193.134,46	0,00	30.594,46	0,07	162.540,00	0,00	30.594,46	0,08	162.540,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	62.540,00	62.540,00	0,00	0,00	0,00	62.540,00	0,00	0,00	0,00	62.540,00	0,00
TURISMO	100.000,00	130.594,46	0,00	30.594,46	0,07	100.000,00	0,00	30.594,46	0,08	100.000,00	0,00
TRANSPORTE	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.725.420,00	2.295.420,00	308.326,10	627.477,47	1,51	1.667.942,53	253.723,37	517.716,47	1,47	1.777.703,53	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	825.420,00	435.420,00	46.635,49	71.172,46	0,17	364.247,54	33.462,57	38.483,57	0,10	396.936,43	0,00
LAZER	1.900.000,00	1.860.000,00	261.690,61	556.305,01	1,34	1.303.694,99	220.260,80	479.232,90	1,36	1.380.767,10	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.326.230,45	77.959.980,45	15.171.373,05	41.349.185,56	100,00	0,00	13.722.850,36	35.000.023,22	100,00	42.959.957,23	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 27/07/2017 e hora de emissão 09:45:20

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.326.230,44	77.326.230,44	12.598.799,27	16,29	38.651.990,12	49,98	38.674.240,32
RECEITAS CORRENTES	69.814.867,53	69.814.867,53	12.598.799,27	18,04	38.286.990,12	54,84	31.527.877,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.600.459,00	9.600.459,00	1.778.538,85	18,52	5.349.543,17	55,72	4.250.915,83
Impostos	8.498.350,00	8.498.350,00	1.645.198,54	19,35	4.564.674,83	53,71	3.933.675,17
Taxas	1.102.109,00	1.102.109,00	133.340,31	12,09	784.868,34	71,21	317.240,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.016.272,80	1.016.272,80	0,00	0,00	425.674,17	41,88	590.598,63
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.016.272,80	1.016.272,80	0,00	0,00	425.674,17	41,88	590.598,63
RECEITA PATRIMONIAL	442.548,00	442.548,00	120.539,07	27,23	431.327,08	97,46	11.220,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	442.548,00	442.548,00	120.539,07	27,23	431.327,08	97,46	11.220,92
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.704.600,73	56.704.600,73	10.607.038,54	18,70	29.680.541,54	52,34	27.024.059,19
Transferências Intergovernamentais	56.248.400,73	56.248.400,73	10.509.549,05	18,68	29.389.562,05	52,24	26.858.838,68
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	456.200,00	456.200,00	97.489,49	21,36	290.979,49	63,78	165.220,51
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.050.987,00	2.050.987,00	92.682,81	4,51	2.399.904,16	117,01	-348.917,16
Multas e Juros de Mora	269.303,00	269.303,00	11.203,66	4,16	44.925,49	16,68	224.377,51
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	465.000,00	465.000,00	75.494,32	16,23	163.325,27	35,12	301.674,73
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.316.684,00	1.316.684,00	5.984,83	0,45	2.191.653,40	166,45	-874.969,40
RECEITAS DE CAPITAL	7.511.362,91	7.511.362,91	0,00	0,00	365.000,00	4,85	7.146.362,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.511.362,91	7.511.362,91	0,00	0,00	365.000,00	4,85	7.146.362,91
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	7.511.362,91	7.511.362,91	0,00	0,00	365.000,00	4,85	7.146.362,91
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.326.230,44	77.326.230,44	12.598.799,27	16,29	38.651.990,12	49,98	38.674.240,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	77.326.230,44	77.326.230,44	12.598.799,27	16,29	38.651.990,12	49,98	38.674.240,32
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	77.326.230,44	77.326.230,44	12.598.799,27	16,29	38.651.990,12	49,98	38.674.240,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.326.230,45	78.275.574,91	15.171.373,05	41.349.185,56	36.926.389,35	13.722.850,36	35.000.023,22	43.275.551,69	29.012.475,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	68.096.391,31	69.048.391,31	13.665.749,28	38.663.375,25	30.385.016,06	13.514.764,89	33.861.167,26	35.187.224,05	27.941.037,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.592.258,90	36.020.658,90	7.277.540,46	19.859.978,99	16.160.679,91	7.277.540,46	19.859.978,99	16.160.679,91	15.700.662,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.484.132,41	33.007.732,41	6.388.208,82	18.803.396,26	14.204.336,15	6.237.224,43	14.001.188,27	19.006.544,14	12.240.375,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.456.576,84	8.453.921,30	1.505.623,77	2.685.810,31	5.768.110,99	208.085,47	1.138.855,96	7.315.065,34	1.071.437,97	0,00
INVESTIMENTOS	6.969.291,00	6.966.635,46	1.304.733,18	1.585.189,13	5.381.446,33	115.975,23	278.776,45	6.687.859,01	257.413,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.487.285,84	1.487.285,84	200.890,59	1.100.621,18	386.664,66	92.110,24	860.079,51	627.206,33	814.024,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	773.262,30	773.262,30	0,00	0,00	773.262,30	0,00	0,00	773.262,30	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.326.230,45	78.275.574,91	15.171.373,05	41.349.185,56	36.926.389,35	13.722.850,36	35.000.023,22	43.275.551,69	29.012.475,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	77.326.230,45	78.275.574,91	15.171.373,05	41.349.185,56	36.926.389,35	13.722.850,36	35.000.023,22	43.275.551,69	29.012.475,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.651.966,90	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.651.990,12	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 27/07/2017 e hora de emissão 09:44:42

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ARREOAnexo1 Página: 4 / 4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 17 de Agosto de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, DE MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 28 de Julho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 13:30 horas do dia 09 de Agosto de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT. Fez-se necessário a prorrogação, em virtude da necessidade de retificação d**o editalno tocante ao anexo I relação dos lotes.O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 28 de Julho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 073/2017

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CILENE CAVALCANTE DE CARVALHO

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **CILENE CAVALCANTE DE CARVALHO,** matricula nº 5958-2, no Cargo/Função de Assistente Social, lotada da Secretaria Municipal de Assistência Social2, no período de 24 de Julho de 2017 a 07 de Setembro de 2017.

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 27 de Julho de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 065/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhor **ANDREI WIRGUES PAESE** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **19 de Março de 2012 a 18 de Março de 2017**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **ANDREI WIRGUES PAESE,** matrícula funcional 4100-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Atendente de Cidadania, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **07 de Agosto de 2017 a 04 de Novembro de 2017**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 12 de Julho de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 074/2017

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PAULO LINO DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **PAULO LINO DE CARVALHO,** matricula nº 247-1, no Cargo/Função de MOTORISTA, lotado da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, no período de 28 de Junho de 2017 a 19 de Setembro de 2017.

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 27 de Julho de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário de Administração

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO –EXTRATO CONTRATO 11-2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, vem fazer a seguinte correção:

ONDE SE LÊ,

Extrato de Contrato nº 011-2017- CISCN

LEIA-SE:

Extrato de contrato nº 22-2017- CISCN

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 010/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 010/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COM PERFIL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF 1) E (PSF 2), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR A EMPRESA:**ROGÉRIO LOPES POSSER-ME NOME: FANTASIA SERVE MED INSCRITO NO CNPJ: 10.976.435/0001-20**, **no valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado para atender a para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

Determino ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 27 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 581/2017

LEI MUNICIPAL Nº 581/2017

DATA: 27 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COIGRES NORTE A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE NOVA UBIRATÃ, E VERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do município de FELIZ NATAL – MT, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA DE RESIDUOS SOLIDOS – COIGRES NORTE, constituído por municípios que abrangem a região do norte, norte e nortão do Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Consórcio poderá ser constituído como pessoa jurídica de Direito Privado ou Público se assim for deliberado e convir aos interesses do município de Feliz Natal – MT.

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA DE RESIDUOS SOLIDOS – COIGRES NORTE tem por objetivo e finalidades comuns:

I - Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção, recuperação ambiental e gestão compartilhada de resíduos sólidos em geral, Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com a lei nº 12.305/2017.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional de natureza especial, ao orçamento do Município, para fazer frente aos custos da Gestão Compartilhada de Resíduos Sólidos junto ao Consórcio COIGRES NORTE referente á participação do município a ser definida pelo número de habitantes e ou quantitativo na produção de resíduos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo caput deste artigo, serão utilizados recursos previstos na forma do Art. nº 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fará consignações no orçamento anual dos exercícios financeiros subsequentes as dotações financeiras necessárias para a manutenção e realização das atividades fins para execução desta Lei, destinando para tanto, dotações especificas para esta finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se a Direção Executiva do Consórcio a prestar contas ao poder executivo e legislativo municipal dos recursos repassados pelos municípios até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

Art. 5º - A atenção à gestão compartilhada especializada destinada a cada município obedecerá ao critério de proporcionalidade populacional e perfil de produção de resíduos.

Art. 6º - Fica decretado de utilidade pública o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA DE RESIDUOS SOLIDOS – COIGRES NORTE.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO COMODATO DE IMÓVEL.

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

DATA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2017

COMODANTE:ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI

VIGENCIA: 14 DE JULHO DE 2018

OBJETO: O bem objeto do presente contrato de comodato Imóvel localizado no Lote 09 (nove) na Quadra nº 13 (treze)3.000,00 M2 (três mil metros quadrados) situado na Gleba Rio Ferro, no perímetro urbano do Município de Feliz Natal/MT no loteamento denominado “Setor Industrial II” dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: A Rua das Amesclas, por 30,00 metros; AO LESTE: o Lote 08, por 100,00 metros; AO SUL 03-A, por 30,00 metros; A OESTE- o Lote 09-A, por 100,00 metros **com benfeitoria de um barracão com 300m2, objeto da matrícula n° 1. 513, do Livro 02 do CRI de Feliz Natal/MT**, imóvel este de propriedade do COMODANTE e que neste ato tem sua posse transferida ao COMODATÁRIO para que este possa usar e gozar do bem, respeitada a destinação comercial do imóvel.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 046/2017

DATA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2017

CREDOR: SIMON & SIMON LTDA-EPP

VIGENCIA: 24 de Julho de 2017 a 24 de Julho de 2018

VALOR REGISTRADO:R$:633.976,00 (SEISCENTOS E TRINTA E TREIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS A SEREM DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS E INDÍGENAS, CRECHE E EDUCAÇÃO ESPECIAL.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 038/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 038/2017

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso,** vem retificar O **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2017,** do dia 04 de julho de 2017**,** para o fim de constar que na súmula onde se lê: **regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, como organizações da sociedade civil de interesse público, institui e disciplina o termo de parceria, e dá outras providências**, leia-se: **regulamenta a Lei nº 13. 019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.**

Feliz Natal – MT, 26 de julho de 2017.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 045/2017

DATA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2017

CREDOR: VOLNEI LUIZ PAGANI-ME

VIGENCIA: 21 de Julho de 2017 a 21 de Julho de 2018

VALOR REGISTRADO: R$:217.500,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER, EM COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS MUNICIPAIS.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 041/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 041/2017

DATA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2017

CREDOR:VOLNEI LUIZ PAGANI-ME

VIGENCIA: 21 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$: 217.500,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2017, REGISTRO DE PREÇO 018/2017.

OBJETO: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CELEBRADO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 11 de Agosto de 2017, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/20176, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017, objetivando a**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E DIÁRIAS DE CAMINHÕES, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTINADOS PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABERTURAS DE ESTRADAS MUNICIPAIS.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 27 de Julho de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 579/2017.

LEI MUNICIPAL Nº 579/2017.

DATA: 27 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, no Art.77, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2018, compreendendo:

I. metas e prioridades da administração municipal;

II. estrutura e organização da lei orçamentária;

III. diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V. alterações na legislação tributária.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão estabelecidas em Anexo especifico do Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, a ser encaminhado para a Câmara Municipal até 31 de agosto de 2017.

Art. 3º. Integram a presente lei os Anexos de Metas Fiscais (Anexo I) e de Riscos Fiscais (Anexo II), elaborados de conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal, conhecida Como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1°. Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;

II - sumário geral da Receita e da Despesa, por categoria econômica;

III - sumário geral da Receita por fontes e respectiva legislação;

IV – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;

V - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e respectiva legislação.

§ 2°. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1° deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional n° 53, de 19 de dezembro de 2006.

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2° da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000;

III - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas em razão da concessão de descontos, isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia e os decorrentes do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº101/2000;

V - Relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2018.

Art. 6º. Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando no mínimo, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 7º. As programações dos Fundos Municipais serão incluídas nas unidades administrativas que estiverem subordinados.

CAPÍTULO III diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações

Art. 8º. No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018, as receitas e as despesas serão orçadas nos mesmos valores, a preços correntes de 2018.

Art. 9º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação nos 3 últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização de planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 4º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo I, desta lei.

Art. 10. As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 2º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 3º. Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

Art. 11. A Lei Orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo Único. O valor consignado em Reserva de Contingência será classificado no elemento de despesa 9999.99.99.99 - Reserva de Contingência.

Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2018, que deverá assegurar o equilíbrio na gestão dos recursos públicos, atenderá prioritariamente:

I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

II. as despesas com pessoal;

III. a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

IV. a conclusão de projetos em andamento;

V. a contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas nos incisos deste artigo.

Art. 13. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7° da Emenda Constitucional n° 29, de 13/09/2000.

Art. 14. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo a proposta orçamentária da Câmara, correspondente a no máximo 7% da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento do Município.

Parágrafo Único. Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro do presente exercício, a proposta orçamentária do Município de Feliz Natal, para apreciação e aprovação.

Art. 16. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao patrimônio do Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 17. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º. O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto na Seção III, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas que regem a matéria, e ainda, lei autorizativa específica.

Art. 18. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 19. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento dadespesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e ainda da declaração do ordenador da despesa de que o aumentotem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, desde que possuam dotação orçamentária específica.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, cada evento que não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 20. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) incidam sobre dotações de pessoal;

b) sobre o serviço da dívida;

c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Art. 21. Ao Projeto de Lei Orçamentária, é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimentos com duração superior a um exercício que não estejam previstos no Plano Plurianual e ou em lei específica que autorize a inclusão.

Art. 22.O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder auxílios, contribuições ou subvenções sociais somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para as ações de assistência social;

IV – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VI – voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal;

VII - ser reconhecida de utilidade publica, no mínimo, perante a administração pública municipal e estadual.

§ 1º. Para consecução do proposto no *caput* deste artigo, dependerá o Poder Executivo de Lei autorizativa específica, observado o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. É vedada a transferências de recursos para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 23. O Poder Executivo, mediante lei autorizativa específica, poderá firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 24. Os recursos recebidos pelo Município provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, devem ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 25. As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

Art. 26. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2018, e de fevereiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 27. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência poderão ser destinados à cobertura de passivos contingentes, bem como de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo Único. Caso o valor destinado a Reserva de Contingência não seja utilizado ate o mês de outubro o saldo poderá ser utilizado para abertura de Credito Suplementar.

Art. 28. Para fins de adequar a estrutura do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas fiscais, ficam o Poder Executivo e Legislativo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizados a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício em até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento aprovado, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

§ 1º. Exclui-se do limite estabelecido no caput deste artigo, as alterações orçamentárias entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes de recursos e em dotações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI do Art. 167, da Constituição Federal;

§ 3º. O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo, será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recurso em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 29. A movimentação de recursos entre elementos de despesa e/ou fontes de recursos, pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, do mesmo Órgão ou Unidade Orçamentária e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Art. 30. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos projetos e atividades financiados com os recursos do tesouro municipal, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º. Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas financeiras programadas, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira pelo Poder Legislativo e Poder Executivo.

§ 2º. Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

Art. 31. Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO IV

as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais

Art. 32. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 33. Na programação das despesas com pessoal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados incluir os custos com o reenquadramento de servidores, abonos, adicionais por tempo de serviço, a criação de cargos, empregos e funções, ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, mediante a realização de concurso público ou processo seletivo publico e/ou simplificadoe ainda, decorrentes de reajuste ou aumento do vencimento dos servidores, em cumprimento ao disposto no Art.169, da Constituição Federal, observadas as limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, e desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas no Anexo I, desta Lei.

§ 1º. Na Lei Orçamentária Anual, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão destinados a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades na educação infantil e no ensino fundamental da educação pública**.**

§ 2º. Na execução orçamentária de 2018, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

CAPÍTULO V ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2018, mediante lei autorizativa específica, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas entre a data de envio do projeto de lei do orçamento à Câmara até o início da vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II. à concessão e ou redução de descontos, isenções e ou incentivos fiscais;

III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência;

IV. revisão e atualização da Planta Genérica de Valores; e

V. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 35. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, Inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 580/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 580/2017

DATA: 27 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ORIENTAÇÃO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE FELIZ NATAL - MT.

O SENHOR **RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:

Artigo 1º - Fica declarada entidade de Utilidade Pública Municipal para todos os fins de direito, a COAF – Associação Comunitária de Orientação e Aprendizagem ao Adolescente de Feliz Natal – MT, com sede neste município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N. 044/2017

LEI COMPLEMENTAR N. 044/2017

DATA: 27 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: Regulamenta a cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN devido na prestação de serviço de Registradores, Escrivães, Tabeliães, e Notários e dá outras providências.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce o artigo 132-A à Lei Complementar nº 02 de 12 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

Art. 132-A – Os registradores, escrivães, tabeliães, notários ou similares deverão destacar, na respectiva nota de serviços prestados, o valor relativo ao imposto devido, calculado sobre o total dos emolumentos e acrescido destes.

Parágrafo Único: O Valor do imposto destacado na forma do *caput* não integra o preço do serviço.

Art. 2º - Acresce o inciso III ao artigo 139 da Lei Complementar nº 02 de 12 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

III – Para os serviços de registros públicos, cartorários e notariais: 4% (quatro por cento) sobre o valor dos serviços previstos no Item 21, subitem 21.01 do art. 126 deste código.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.

Onde se lê: DISPENSA 003/2017.

Leia-se: DISPENSA 004/2017

Onde se lê: VALOR DO CONTRATO: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

Leia-se: VALOR DO CONTRATO: R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS**)**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700/ 2707.

Feliz Natal – MT, 27 DE JULHO DE 2017.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria 040/2017

PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 020/2017 – 2º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 26 DE JULHO DE 2017

CREDOR: RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME

VIGÊNCIA: 28 DE JULHO DE 2017

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **Ampliação de Meta** doContrato nº 020/2017, cuja autorização foi concedia pela **SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID/MT**, firmado entre as partes, bem como solicitação do Sr. Secretário de Administração Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

Contratado: ALINE YATIYO TOGOE FERNANDES MAGALHÃES - CPF Nº 024.933.161-69

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.

Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Dotação: 01.001.1.004 – 33.90.36.00.

Data Assinatura Contrato: 18/07/2017.

GNRT-MT, 27 DE JULHO DE 2017.

AGENOR DA ROCHA CORREA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 3º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO E 1º SEMESTRE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF DO EXERCICIO DE 2017.

PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste/MT, em cumprimento ao disposto no Capitulo IX, Art. 48 da Lei Complementar nº101/ 2000, com referência a ampla publicidade, o Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra publicado o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 3º Bimestre, e Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Semestre do exercício de 2017** no site http://www.gloriadoeste.mt.gov.br através do link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Glória D'Oeste -MT, 27 de julho de 2017.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 077/2017 DE 27 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 075/2017 e exonera o responsável pela gestão dos recursos do Glória-Previ - Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste."

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 155, de 15 de maio de 2008,

Resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor, ocupante de cargo em comissão, Sr. **Milton Cesar Bittencourt de Souza**,inscrito no CPF sob o nº. 783.883.509-78, responsável pela gestão de recursos do GLORIA PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de GLÓRIA D'OESTE, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 155/2008, a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário em especial a portaria 075/2017 de 24 de Julho de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Glória D'Oeste/MT, 27 de julho de 2017.

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 702/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10. 520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente do tipo Veículo **Caminhonete – semi nova**, em bom estado de conservação, com no mínimo as seguintes características: Diesel, 4x2, 04 portas, motor com capacidade mínima de 2.8, 04 cilindros, potência mínima 200 CV, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, alarme, ar condicionado, aquecedor e ano/modelo não inferior a 2016, câmbio automático, Km máximo 10 mil Km, para atender as necessidades eventuais da Administração, conforme Termo de Referência anexo do edital. Início da Sessão: Dia 09/08/2017, às 08 (Oito)

horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: prefeitura_gloria@hotmail.com ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 27 de Julho de 2017.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017

Pelo presente instrumento o Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Indiavaí, sito à Rua Getúlio Vargas nº 650, Bairro Centro, Indiavaí - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Srº. **VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 535.872-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 384.260.562-72, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Presencial SRP nº. 002/2016, RESOLVE registrar os preços da Empresa M. DAS GRAÇAS ESTEVAO INÁCIO – ME, inscrito no CNPJ. Nº 05.198.716.0001-69, localizado a rua treze de maio, nº 735, centro de Indiavaí-MT, representado pelo procurador o senhor Elberto Inácio, portador do RG nº. 365752 SSP-MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos Alimenticios, Embutidos, conservados, frios, Massas e Gáz P-13, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** e a proposta apresentada pela empresa.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **002/2017 – SRP , com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A Empresa Aquisição de Produtos Alimenticios, Embutidos, conservados, frios, Massas e Gáz P-13, detentor do registro de preços deverá realizar o fornecimento do Objeto, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 002/2017 – SRP e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DOS VENCEDORES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Dos Valores registrados e seus vencedores

Empresa	**Resultado**
M. DAS GRAÇAS ESTEVAO INÁCIO – ME	Negociado

Lote 02

Empresa	**Resultado**
M. DAS GRAÇAS ESTEVAO INÁCIO – ME	Negociado

Lote 03

Empresa	**Resultado**
M. DAS GRAÇAS ESTEVAO INÁCIO – ME	Negociado

Lote 04

Empresa	**Resultado**
M. DAS GRAÇAS ESTEVAO INÁCIO – ME	Negociado

Proposta de preços realinhada por item em anexo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2. Fornecer os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Indiavaí - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Indiavaí - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

5.5. Comunicar imediatamente o Município de Indiavaí - MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

5.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8. Fornecer os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a prestadora de serviços se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de Indiavaí – MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária em favor do Vencedor em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento do objeto.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela secretaria Municipal de Finanças.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços fornecidos.

9.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Indiavaí - MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do prestador de serviços, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o Município de Indiavaí - MT não utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação encaminhada pela secretaria.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Indiavaí - MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Indiavaí - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Indiavaí - MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga – MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Orçamento para Exercício: 2017, conforme abaixo.

ORGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 001 – GERENCIA EDUCACIONAL

12.361.0042.2013 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.9.0.30.00.0 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 112

ORGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 001 – GERENCIA EDUCACIONAL

12.361.0042.2056 – MANUTENÇÃO COM A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.9.0.30.00.0 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 121

13.2. A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 - SRP, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Indiavaí - MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Indiavaí - MT providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Indiavaí - MT. www.indiavai.mt.gov.br

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Araputanga – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí – MT, 10 de março de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

CNPJ: 03.239.027/0001-20

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

M. DAS GRAÇAS ESTEVAO INÁCIO – ME

CNPJ. Nº 05.198.716.0001-69

CONTRATADO

_____

FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO ARAUJO

Assessor Jurídico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

Pelo presente instrumento o Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Indiavaí, sito à Rua Getúlio Vargas nº 650, Bairro Centro, Indiavaí - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Srº. **VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 535.872-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 384.260.562-72, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Presencial SRP nº. 11/2015, RESOLVE registrar os preços da Empresa **João Batista Pereira de Melo** (MEI)**,** inscrito no CNPJ nº. 22.354.008/0001-99, situada a Rua Valdemar Vieira de Oliveira, 326, centro, Mirassol d'Oeste-MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de Instrutor de Música e acompanhamento de apresentações, para atender a Oficinia de Música do CRAS, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** e a proposta apresentada pela empresa.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **001/2017 – SRP , com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A Empresa **João Batista Pereira de Melo** (MEI)**,** inscrito no CNPJ nº. 22.354.008/0001-99, detentor do registro de preços deverá realizar o fornecimento do Objeto, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 001/2017 – SRP e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DOS VENCEDORES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Dos Valores registrados e seus vencedores

Item I

Empresa	**Valor Mensal Negociado**
João Batista Pereira de Melo (MEI)	3.680,00

Item II

Empresa	**Valor Total das Apresentações**
João Batista Pereira de Melo (MEI)	4.600,00

Os valores Registrado do lote I refere se a 32(trinta e duas) horas mensais de curso e os valores registrados no lote II refere se a 40 apresentações registrado a empresa **João Batista Pereira de Melo** (MEI).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2. Fornecer os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Indiavaí - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Indiavaí - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

5.5. Comunicar imediatamente o Município de Indiavaí - MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

5.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8. Fornecer os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a prestadora de serviços se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de Indiavaí – MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária em favor do Vencedor em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento do objeto.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela secretaria Municipal de Finanças.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços fornecidos.

9.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Indiavaí - MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do prestador de serviços, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o Município de Indiavaí - MT não utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação encaminhada pela secretaria.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Indiavaí - MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Indiavaí - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa

aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Indiavaí - MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga – MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Orçamento para Exercício: 2017, conforme abaixo.

Para Pessoa Jurídica

ORGÃO 07 – SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UNIDADE 001 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

08.244.0081.2022. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE AÇAO SOCIAL E TRABALHO

3.3.9.0.39.00.0 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CODIGO REDUZIDO: 273

Para Pessoa Física

ORGÃO 07 – SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UNIDADE 001 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

08.244.0081.2022. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE AÇAO SOCIAL E TRABALHO

3.3.9.0.36.00.0 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CODIGO REDUZIDO: 272

13.2. A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017 - SRP, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Indiavaí - MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Indiavaí - MT providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Indiavaí - MT. www.indiavai.mt.gov.br

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Araputanga – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí – MT, 27 de março de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

CNPJ: 03.239.027/0001-20

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

João Batista Pereira de Melo (MEI)

CNPJ nº. 22.354.008/0001-99

CONTRATADO

_____

FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO ARAUJO

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora Elarita Caroline Iurczaki Alves.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Elarita Caroline Iurczaki Alves,** matrícula n° 861, ocupante do cargo efetivo de Psicologa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, nos termos do artigo 77 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), **a pedido da servidora**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com inicio em 01 de agosto de 2017 á 01 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/ MT, em 04 de julho de 2017.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/REAGENTES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS, A FIM DE ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LEITE E RIBEIRO LTDA – ME, CNPJ nº 18. 849.143/0001-38** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 36.565,80 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)** e **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 00.970.175/0003-93** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 307.791,00 (trezentos e sete mil setecentos e noventa e um reais).**

Itiquira/MT, 27 de julho de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 048 DE 25 DE JULHO DE 2017.

"Estabelece medidas para redução e contenção de despesas de custeio no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 51 da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas voltadas a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Município de Itiquira, com o monitoramento da despesa pública e observância dos limites fixados pela Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO ser imprescindível garantir o funcionamento contínuo dos serviços públicos prestados e manter as obras e os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos públicos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO que com a diminuição da receita, tornou-se urgente a adoção de medidas de equilíbrio das contas públicas, para assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade, porém com o uso racional e eficiente dos recursos públicos em prol da sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas temporárias de contenção de gastos no âmbito do Poder Executivo que deverão ser observadas pelas secretarias e setores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica suspensa a prática dos seguintes atos:

I -nomeação para cargos em comissão, em seus vários níveis e referências, ressalvados os casos de preenchimento de vaga que venha a ocorrer em decorrência de substituição de servidor exonerado, observado o disposto no inciso IV do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II -concessão de gratificações, ressalvadas as já inseridas na folha de pagamento;

III -admissão de pessoal em regime temporário, bem como de estagiários;

IV -disponibilização de pessoal, com ônus para o órgão ou a entidade de origem, para outros Poderes do Município ou entes da Federação, ressalvados os casos de renovação ou substituição, bem como os previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;

V -recepção de pessoal de outros Poderes ou entes da Federação, com ônus para o Poder Executivo Municipal, ressalvada hipótese de renovação, bem como os previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo para ocupar cargos de direção e assessoramento superior;

VI -concessão de licença prêmio e licença para tratar de interesse particular, quando houver necessidade de substituição do requerente;

VII -concessão de férias, salvo se o requerente já tiver adquirido dois períodos aquisitivo, onde serão analisados caso a caso.

VIII -a inclusão na folha de pagamento do mês de diferenças salariais relativas a meses anteriores;

IX -o pagamento de horas-extras, salvo se previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

X -a prática de outros atos que importem em elevação de despesas com pessoal;

XI -realização de concurso público, bem como de processo seletivo para admissão de pessoal temporário;

XII - aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção de serviços essenciais e inadiáveis, devidamente justificados e submetidos ao chefe do Poder Executivo;

XIII - aquisição de materiais de consumo, excetuando-se aqueles destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais das unidades;

XIV -As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos serviços públicos essenciais das áreas de saúde, educação e demais serviços voltados diretamente para o atendimento à população, condicionando-se, entretanto, a prática de tais atos à existência de disponibilidade orçamentária

Art. 3º- As secretarias municipais estabelecerá metas para:

I – otimizar as despesas com contratos de prestação de serviços continuados e de terceirização de mão de obra;

II – reduzir o consumo de água e energia elétrica das unidades administrativas e secretarias municipais;

III – reduzir o consumo de combustível das unidades e secretarias municipais, salvaguardando o consumo referente aos serviços públicos essenciais das áreas de saúde, educação e demais serviços voltados diretamente para o atendimento à população;

IV - condicionar as despesas com viagem, para servidores a serviço do Poder Executivo Municipal, à prévia autorização expressa do chefe do Poder Executivo Municipal;

V – reduzir para 80% o número de cargos ocupados com servidores nomeados;

Parágrafo único. Para o cálculo das reduções de despesa e de consumo previstos nos incisos I a III deste Decreto, deverão ser considerados a despesa e o consumo relativos ao exercício de 2016.

Art. 6º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.

§ 1º As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo.

Art. 7º As situações excepcionais serão analisadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 25 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2017** foi vencedora a empresa **MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA – ME,** ao valor global de **R$ 263.763,00 (Duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 27 de julho de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 009/2017

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 002/2017, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2017. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por meio do ofício nº 145/2017, de 06 de julho de 2017, da anuência à solicitação de adesão ao Pregão Presencial nº 022/2017/Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO nº 287/2017 e da empresa detentora do Registro de Preços **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.420.916/0003-13,** cujo objeto é **"Aquisição de emulsão asfáltica para usinagem de PMF e revitalização de pavimento asfáltico"**, **ao valor global de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925 das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 27 de julho de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 028/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeiro designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 028/2017** foram vencedoras às empresas **DUARTE AMORIM E AMORIM LTDA** ao valor global de R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), e **ROSIN TRANSPORTES LTDA ME** ao valor global de R$ 37.344,00 (Trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 27 de Julho de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

VIGENCIA: 30 DE JUNHO DE 2017 A 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PMJ,para eventual aquisição de material eletrico em gerla para manutenção da rede de iluminação pública.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2017/PMJ

PREGÃO: Nº. 0024/2017/PMJ **– REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº. 1191/2017/PMJ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Aos 20 dias do mês de julho o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pelo Prefeito o Excelentíssimo Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SJ/MT e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº. 230, RESOLVE registrar os preços da(s) Empresa(s):

EMPRESA	CNPJ/ CPF	REPRESENTANTE	ENDEREÇO
COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	26.579. 029/ 0001-63	MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA	RUA BUENO AIRES,280 CONDOMINIO CORA CORALINA, AP-TO.1504 – JD DAS AMERICAS – CUIABA –MT CEP.: 78.060-634
3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	04.347. 124/ 0001-07	MARCIO NOBRE DE MACEDO	AV.; FREI COIMBRA,500 – NOVA VARZEA GRANDE – VARZEA GRANDE –MT CEP.:78.130-386

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	15.984.883/0001-99	SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO	AV.: VOLTA REDONDA,951QD.256 LT.02 – JD NOVO MUNDO-GIOANIA-GO - CEP.:74.703-080
D.M.C. BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EPP	04.435.021/0001-13	VALTAIR RUFINO BENTO	AV.; PADRE NAZARENO LANCIOTTI,445CENTRO – JAURU – MT – CEP.:78.255-000

Que resolvem instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP),** nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 058 de 03 de novembro de 2009, que regulamento o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da Licitação da modalidade de Pregão Presencial nº. 024/2017, para registro de preços nº. 015/2017, conforme processo administrativo nº. 1191/2017, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. A Presente tem como objeto **Registro de Preço para eventual aquisição de materiais elétrico em geral para manutenção da rede de iluminação pública,** conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA DE JAURU, não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, GALVANIZADO, CURVO, 1,5 POLEGADA, COM SAPATA	QT	1000	LUZ VITORIA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	51,00
2	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA	UN	1000	LUZECIA	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	34,90
3	LUMINARIA - ABERTA NO FORMATO OVAL, COM BOCAL EM LOUCA E-40, PARA 01 LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO DE 400W,COM CORPO EM ALUMINIO E SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO COM 3/4POL E ANGULO APROXIMADO DE 135-GRAUS, PARA FIXACAO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA,COM POTENCIA 380VOLTS	UN	1000	EPI ILUMINAÇÃO	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	57,00
4	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220 V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, EM 150 WATTS	UN	600	INDUWOLT	3M COM MAT ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIP LTDA ME	75,00
5	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - TIPO VAPOR DE SODIO EXTERNO,COM PARTIDA RAPIDA,DE 220 W,COM FATOR DE POTENCIA AUTO,EM 250 W	UN	600	JRC	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	109,00
6	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM BAQUELITE, DE 1000 W - 220 VOLTS	UN	1000	EXATRON	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	7,30
7	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO, COM BASE, DE 1000 WATTS, COM 220 VOLTS	UN	1200	EXATRON	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	53,00
8	BOCAL - DE LOUCA COM RABICHO E-27 PARA LAMPADA ECONOMICA	UN	600	DECORLUX	3M COM MAT ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIP LTDA ME	2,50
9	BOCAL - E-27, DE LOUCA,PARA LAMPADA INCANDESCENTE	Un	400	G-20	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	3,30
10	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM.	PÇ	1200	INTELLI	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	7,90
11	PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 16 X 5/8¨, MEDINDO 250MM	PAR	600	A.N.T.	3M COM MAT ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIP LTDA ME	5,50
12	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO,BULBO TUBULAR,POTENCIA DE 100 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 10.400 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 32.000 H,BASE E-40	UN	1200	KIAN	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS	29,70

					ELETRICOS LTDA-ME	
13	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO,BULBO TUBULAR,POTENCIA DE 250 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 32.300 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 32.000 H,BASE E-40	UN	1200	AVANT	3M COM MAT ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIP LTDA ME	39,95
14	FITA ISOLANTE - AUTO-AGROMERANTE DE ALTA FUSAO A BASE DE BORRACHA ¨EPR¨ PARA ISOLACAO DE CABOS ELETRICOS PARA TENSOES DE 600 A 6.000 VOLTS, RESISTENTE A ACAO DE SUBSTANCIAS QUIMICAS, DE ACORDO COM NORMA NBR-10669,LARGURA DE 19MM ESPESSURA 0,76MM, ROLO COM 10 MT,	UN	20	3M	3M COM MAT ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIP LTDA ME	24,40
15	FITA ISOLANTE - DE ALTA TENSAO, (20)M	UN	100	ENERBRAS	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	6,30
16	CABO ELETRICO - CABO FLEXIVEL, 2.5MM, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMASOLAMENTO, 750V., FLEXIVEL, AZUL, 200MT	UN	10	ILUMATIC	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	185,00
17	CABO ELETRICO - COBRE, 4 MM2, SILICONE PARA ATE 200 GRAUS, 450/750 V, TIPO FLEXIVEL, PRETA	MT	1000	COPPERCABOS	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	1,25
18	CABO ELETRICO - DE COBRE, 6 MM2 DE AREA, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, 1KV, TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	MT	1000	COPPERCABOS	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	2,28
19	CABO ELETRICO - CABO FLEXIVEL, 1.5MM, TERMOPLASTICA COM ISOLAMENTO, 750 V., FLEXIVEL, VERMELHA, 200MT	UN	10	CABLENA	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	117,50
20	CONECTOR BORNE - EM PLASTICO, TIPO PARA FIO, COM PARAFUSO, RIGIDO, COM 12 CONECTORES BORNE, 35 MM2, 2,5 MM, 220A, PRETO	UN	25	G-20	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	46,50
21	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO,BULBO TUBULAR,POTENCIA DE 400 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 56.000 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 28.000 H,BASE E-40	UN	600	EMPALUX	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	49,00
22	REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO - TIPO ELETROMAGNETICO,RAPIDA,220V,ALTO,250W	UN	100	INDUWOLT	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	53,90
23	REATOR - TIPO ELETROMAGNETICO,PARA UMA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO,DE 400 W,TENSAO DE 220 V,COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94	QT	100	INDUWOLT	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	67,00
24	REATOR - TIPO ELETROMAGNETICO,PARA UMA LAMPADA DE VAPOR METALICO,DE 2.000 W,TENSAO DE 220 V,COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92	QT	60	DEMAPE	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	543,00
25	LAMPADA VAPOR METALICO - DE BASE TUBULAR E BULBO CERAMICO,COM POTENCIA NOMINAL 2000W/380V,BASE E40,HPI-T PRO 642HO	UN	60	AVANT	3M COM MAT ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIP LTDA ME	882,00
26	LAMPADA VAPOR METALICO - NO FORMATO TUBULAR E BULBO CERAMICO NA COR VERDE,COM POTENCIA NOMINAL 400W/220V,BASE E40,.	UN	100	KIAN	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	68,80
27	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, DE 250W	QT	100	INDUWOLT	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	58,80
28	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, DE 400 W	QT	100	INDUWOLT	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	94,80
29	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 10 MM DE ESPESSURA, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	UN	10	CABLENA	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	428,50

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.)

5. DO EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os produtos deverão serem entregues na Prefeitura Municipal de Jauru – setor de compras – Rua do Comércio, nº 480, Bairro: Centro, Jauru – MT, CEP: 78.255-000;

6.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias da notificação, através da requisição do setor de compras;

6.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Jauru, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.5. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) dia, caso constatada divergência na especificação;

6.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Jauru, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Jauru qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Jauru;

6.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.14. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Administração;

6.15. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.15.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.16. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.18. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Secretaria de Administração;

6.19. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Notificar a CONTRATADA e a **Prefeitura Municipal de Jauru** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

7.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9. Caberá a Prefeitura Municipal de Jauru promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da Secretaria adesos ao registro de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante transferência bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto com detalhes, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Jauru não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura,poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Jauru.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 024/2017/PMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Jauru**.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 20 de Julho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EMPRESA	COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
CNPJ	26.579.029/0001-63
ENDEREÇO	RUA BUENO AIRES,280 CONDOMINIO CORA CORALINA, APTO.1504 – JD DAS AMERICAS – CUIABA –MT - CEP.: 78. 060-634
REPRESENTANTE	MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA
CONTATO	(65)3624-1777 licitacao1@luzecia.net
EMPRESA	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	04.347.124/0001-07
ENDEREÇO	AV.: FREI COIMBRA,500 – NOVA VARZEA GRANDE – VARZEA GRANDE –MT CEP.:78.130-386
REPRESENTANTE	MARCIO NOBRE DE MACEDO
CONTATO	(65)3029-1234 licitacao@3mmateriaiseletricos.com.br
EMPRESA	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
CNPJ	15.984.883/0001-99
ENDEREÇO	AV.: VOLTA REDONDA,951QD.256 LT.02 – JD NOVO MUNDO - GIOANIA-GO - CEP.:74.703-080
REPRESENTANTE	SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO
CONTATO	(65)3921-6599 eletricaradiante01@gmail.com
EMPRESA	D.M.C. BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EPP
CNPJ	04.435.021/0001-13
ENDEREÇO	AV.; PADRE NAZARENO LANCIOTTI,445CENTRO – JAURU – MT – CEP.:78.255-000
REPRESENTANTE	VALTAIR RUFINO BENTO
CONTATO	(65)3244-1360 vr_dmcbento@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PMJ,para eventual aquisição de material eletrico em gerla para manutenção da rede de iluminação pública.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2017/PMJ

PREGÃO: Nº. 0024/2017/PMJ **– REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº. 1191/2017/PMJ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Aos 20 dias do mês de julho o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pelo Prefeito o Excelentíssimo Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SJ/MT e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº. 230, RESOLVE registrar os preços da(s) Empresa(s):

EMPRESA	CNPJ/ CPF	REPRESENTANTE	ENDEREÇO
COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	26.579. 029/ 0001-63	MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA	RUA BUENO AIRES,280 CONDOMINIO CORA CORALINA, AP-TO.1504 – JD DAS AMERICAS – CUIABA –MT CEP.: 78.060-634

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	04.347.124/0001-07	MARCIO NOBRE DE MACEDO	AV.; FREI COIMBRA,500 – NOVA VARZEA GRANDE – VARZEA GRANDE –MT CEP.:78.130-386
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	15.984.883/0001-99	SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO	AV.: VOLTA REDONDA,951QD.256 LT.02 – JD NOVO MUNDO-GIOANIA-GO - CEP.:74.703-080
D.M.C. BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EPP	04.435.021/0001-13	VALTAIR RUFINO BENTO	AV.; PADRE NAZARENO LANCIOTTI,445CENTRO – JAURU – MT – CEP.:78.255-000

Que resolvem instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP),** nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 058 de 03 de novembro de 2009, que regulamento o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da Licitação da modalidade de Pregão Presencial nº. 024/2017, para registro de preços nº. 015/2017, conforme processo administrativo nº. 1191/2017, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. A Presente tem como objeto **Registro de Preço para eventual aquisição de materiais elétrico em geral para manutenção da rede de iluminação pública,** conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA DE JAURU, não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, GALVANIZADO, CURVO, 1,5 POLEGADA, COM SAPATA	QT	1000	LUZ VITORIA	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	51,00
2	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA	UN	1000	LUZECIA	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	34,90
3	LUMINARIA - ABERTA NO FORMATO OVAL, COM BOCAL EM LOUCA E-40, PARA 01 LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO DE 400W,COM CORPO EM ALUMINIO E SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO COM 3/4POL E ANGULO APROXIMADO DE 135-GRAUS, PARA FIXACAO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA,COM POTENCIA 380VOLTS	UN	1000	EPI ILUMINAÇÃO	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	57,00
4	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220 V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, EM 150 WATTS	UN	600	INDUWOLT	3M COM MAT ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIP LTDA ME	75,00
5	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - TIPO VAPOR DE SODIO EXTERNO,COM PARTIDA RAPIDA,DE 220 W,COM FATOR DE POTENCIA AUTO,EM 250 W	UN	600	JRC	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	109,00
6	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM BAQUELITE, DE 1000 W - 220 VOLTS	UN	1000	EXATRON	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	7,30
7	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO, COM BASE, DE 1000 WATTS, COM 220 VOLTS	UN	1200	EXATRON	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	53,00
8	BOCAL - DE LOUCA COM RABICHO E-27 PARA LAMPADA ECONOMICA	UN	600	DECORLUX	3M COM MAT ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIP LTDA ME	2,50
9	BOCAL - E-27, DE LOUCA,PARA LAMPADA INCANDESCENTE	Un	400	G-20	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	3,30
10	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM.	PÇ	1200	INTELLI	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	7,90
11	PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 16 X 5/8¨, MEDINDO 250MM	PAR	600	A.N.T.	3M COM MAT ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIP LTDA ME	5,50

12	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO,BULBO TUBULAR,POTENCIA DE 100 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 10.400 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 32.000 H,BASE E-40	UN	1200	KIAN	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	29,70
13	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO,BULBO TUBULAR,POTENCIA DE 250 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 32.300 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 32.000 H,BASE E-40	UN	1200	AVANT	3M COM MAT ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIP LTDA ME	39,95
14	FITA ISOLANTE - AUTO-AGROMERANTE DE ALTA FUSAO A BASE DE BORRACHA ¨EPR¨ PARA ISOLACAO DE CABOS ELETRICOS PARA TENSOES DE 600 A 6.000 VOLTS, RESISTENTE A ACAO DE SUBSTANCIAS QUIMICAS, DE ACORDO COM NORMA NBR-10669,LARGURA DE 19MM ESPESSURA 0,76MM, ROLO COM 10 MT,	UN	20	3M	3M COM MAT ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIP LTDA ME	24,40
15	FITA ISOLANTE - DE ALTA TENSAO, (20)M	UN	100	ENERBRAS	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	6,30
16	CABO ELETRICO - CABO FLEXIVEL, 2.5MM, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMASOLAMENTO, 750V., FLEXIVEL, AZUL, 200MT	UN	10	ILUMATIC	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	185,00
17	CABO ELETRICO - COBRE, 4 MM2, SILICONE PARA ATE 200 GRAUS, 450/750 V, TIPO FLEXIVEL, PRETA	MT	1000	COPPERCABOS	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	1,25
18	CABO ELETRICO - DE COBRE, 6 MM2 DE AREA, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, 1KV, TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	MT	1000	COPPERCABOS	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	2,28
19	CABO ELETRICO - CABO FLEXIVEL, 1.5MM, TERMOPLASTICA COM ISOLAMENTO, 750 V., FLEXIVEL, VERMELHA, 200MT	UN	10	CABLENA	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	117,50
20	CONECTOR BORNE - EM PLASTICO, TIPO PARA FIO, COM PARAFUSO, RIGIDO, COM 12 CONECTORES BORNE, 35 MM2, 2,5 MM, 220A, PRETO	UN	25	G-20	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	46,50
21	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO,BULBO TUBULAR,POTENCIA DE 400 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 56.000 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 28.000 H,BASE E-40	UN	600	EMPALUX	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	49,00
22	REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO - TIPO ELETROMAGNETICO,RAPIDA,220V,ALTO,250W	UN	100	INDUWOLT	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	53,90
23	REATOR - TIPO ELETROMAGNETICO,PARA UMA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO,DE 400 W,TENSAO DE 220 V,COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94	QT	100	INDUWOLT	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	67,00
24	REATOR - TIPO ELETROMAGNETICO,PARA UMA LAMPADA DE VAPOR METALICO,DE 2.000 W,TENSAO DE 220 V,COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92	QT	60	DEMAPE	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	543,00
25	LAMPADA VAPOR METALICO - DE BASE TUBULAR E BULBO CERAMICO,COM POTENCIA NOMINAL 2000W/380V,BASE E40,HPI-T PRO 642HO	UN	60	AVANT	3M COM MAT ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIP LTDA ME	882,00
26	LAMPADA VAPOR METALICO - NO FORMATO TUBULAR E BULBO CERAMICO NA COR VERDE,COM POTENCIA NOMINAL 400W/220V,BASE E40,.	UN	100	KIAN	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	68,80
27	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, DE 250W	QT	100	INDUWOLT	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	58,80
28	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, DE 400 W	QT	100	INDUWOLT	COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	94,80
29	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 10 MM DE ESPESSURA, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	UN	10	CABLENA	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	428,50

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.)

5. DO EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os produtos deverão serem entregues na Prefeitura Municipal de Jauru – setor de compras – Rua do Comércio, nº 480, Bairro: Centro, Jauru – MT, CEP: 78.255-000;

6.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias da notificação, através da requisição do setor de compras;

6.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Jauru, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.5. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) dia, caso constatada divergência na especificação;

6.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Jauru, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Jauru qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Jauru;

6.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.14. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Administração;

6.15. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.15.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.16. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.18. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Secretaria de Administração;

6.19. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Notificar a CONTRATADA e a **Prefeitura Municipal de Jauru** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

7.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9. Caberá a Prefeitura Municipal de Jauru promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da Secretaria adesos ao registro de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante transferência bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto com detalhes, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Jauru não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura,poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Jauru.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 024/2017/PMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Jauru**.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 20 de Julho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EMPRESA	COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
CNPJ	26.579.029/0001-63
ENDEREÇO	RUA BUENO AIRES,280 CONDOMINIO CORA CORALINA, APTO.1504 – JD DAS AMERICAS – CUIABA –MT - CEP.: 78.060-634
REPRESENTANTE	MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA
CONTATO	(65)3624-1777 licitacao1@luzecia.net
EMPRESA	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	04.347.124/0001-07
ENDEREÇO	AV.: FREI COIMBRA,500 – NOVA VARZEA GRANDE – VARZEA GRANDE –MT CEP.:78.130-386
REPRESENTANTE	MARCIO NOBRE DE MACEDO
CONTATO	(65)3029-1234 licitacao@3mmateriaiseletricos.com.br
EMPRESA	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
CNPJ	15.984.883/0001-99
ENDEREÇO	AV.: VOLTA REDONDA,951QD.256 LT.02 – JD NOVO MUNDO - GIOANIA-GO - CEP.:74.703-080
REPRESENTANTE	SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO
CONTATO	(65)3921-6599 eletricaradiante01@gmail.com
EMPRESA	D.M.C. BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EPP
CNPJ	04.435.021/0001-13
ENDEREÇO	AV.; PADRE NAZARENO LANCIOTTI,445CENTRO – JAURU – MT – CEP.:78.255-000
REPRESENTANTE	VALTAIR RUFINO BENTO
CONTATO	(65)3244-1360 vr_dmcbento@hotmail.com

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1045/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017

A Pregoeira do Município de Jauru, nomeada pela portaria nº. 03472017 torna público aos interessados a prorrogação do Pregão acima referenciado, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MARMITAS (MARMITEX) E REFEIÇÕES (SISTEMA SELF SERVICE), EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAURU**, **onde foi declarado DESERTO**, pelo não comparecimento de interessados, ficando estipulado a nova data para o dia 10 de agosto de 2017, ás 08:00 horas na sala de licitações da Prefeitura.

JAURU – MT, 27 de julho de 2017.

Ina Duarte da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S LOCAIS/REGIONAIS PREGÃO N. 062/2017/SECAD TIPO: PRESENCIAL APU

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S LOCAIS/REGIONAIS

PREGÃO N. 062/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Placas de Sinalização, Tintas e Materiais de Pintura para Sinalização de Vias e Madeira para Colocação de Placas de Sinalização Viárias em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidades / Departamento de Urbanismo,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28/07/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 14 de Agosto de 2017 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 27 de julho de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 060/2017/SECAD TIPO: PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S LOCAIS/REGIONAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 060/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S LOCAIS/REGIONAIS

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Peças e Acessórios para Motosserras em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28/07/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 11 de Agosto de 2017 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 27 de julho de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 063/2017/SECAD TIPO: ELETRONICO APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 063/2017/SECAD

TIPO: ELETRONICO

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",***conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28/07/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 14 de Agosto de 2017 às 14h00 – Horário Local.

Juara-MT, em 27 de julho de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 061/2017/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 061/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.

OBJETO: Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBQU, Conforme Padrão DNIT 031/2006 ES E DNER-ES 313/97, em Atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28/07/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 11 de Agosto de 2017 às 13h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 27 de julho de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PLANO PLURIANUAL – PPA - QUADRIÊNIO 2018/2021

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. Moises Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., torna público por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o **CONVITE** para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de Apresentar, Debater, Prestar Esclarecimentos e Recolher Sugestões para Elaboração do Plano Plurianual – PPA - Quadriênio 2018/2021.**

Local – Auditório da Prefeitura Municipal de Juscimeira – End.: Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº: 210, Bairro: CAJUS – Juscimeira/MT CEP: 78810-000.

Data – 08 de Agosto de 2017 (Terça-Feira).

Horário – 14:00 Hr.

Juscimeira - MT, 26 de Julho de 2017.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2017 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº Edvaldo Alves Dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela assessoria jurídica do município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da lei 8.666/93, da empresa G D MUSIC EIRELI -ME , CNPJ: 27.097.256/0001-15, cujo objeto trata se do show com a dupla “RICO & LÉO”, no dia 09 de setembro de 2017 com uma apresentação noturna a partir das 23:00hs por ocasião do **13º LAMBARI FEST**. Onde ficou acertado o cache de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Resolve se **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D’Oeste - MT, 27 de julho de 2017.

Edvaldo Alves dos Santos

- Prefeito -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2017 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº Edvaldo Alves Dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela assessoria jurídica do município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da lei 8.666/93, da empresa THM & THG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME , CNPJ: 17.449.004/0001-54, cujo objeto trata se do show com a dupla “THAEME E THIAGO”, no dia 10 de setembro de 2017 com uma apresentação noturna a partir das 23:00 hs, por ocasião do **13º LAMBARI FEST**. Onde ficou acertado o cache de R$ 142.950,00 (cento e quarenta dois mil e novecentos e cinquenta reais). Resolve se **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D’Oeste - MT, 27 de julho de 2017.

Edvaldo Alves dos Santos

- Prefeito -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2017 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº Edvaldo Alves Dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela assessoria jurídica do município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da lei 8.666/93, da empresa L BRUM DA SILVA -ME , CNPJ: 10.947.845/0001-42 cujo objeto trata se do show com a banda “OFICINA DO FORRO”, nos dias 08 e 09 de setembro de 2017 com duas apresentações noturnas a partir das 01:00hs da manha por ocasião do **13º LAMBARI FEST**. Onde ficou acertado o cache de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Resolve se **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D’Oeste - MT, 27 de julho de 2017.

Edvaldo Alves dos Santos

- Prefeito -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2017 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº Edvaldo Alves Dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela assessoria jurídica do município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da lei 8.666/93, da empresa M & P FERREIRA PRODUÇOES, CNPJ: 08.111.952/0001-94, cujo objeto trata se do show com a banda “BONDE DO FORRÓ”, no dia 07 de setembro de 2017 com uma apresentação noturna a partir das 23:00hs, por ocasião do **13º LAMBARI FEST**. Onde ficou acertado o cache de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Resolve se **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D’Oeste - MT, 27 de julho de 2017.

Edvaldo Alves dos Santos

- Prefeito -

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMITE GESTOR PRO FAMILIA

MUNICÍPIO DE LAMBARI D OESTE – MT

ATA nº 01/2017 do COMITE GESTOR PRO FAMILIA, DO MUNICIPIO DE LAMBARI D OESTE-MT.

Aos 21 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 10h00min, na sala de reunião do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, situado a Avenida Boa Vista nº 124N – Centro de Lambari D' Oeste – MT, reuniu-se os membros do Comitê Gestor, convocados pela Senhora Ana Karla Amaral Costa, contando com a participação dos membros: Rute Soares de Azevedo,**Representante da Assistência Social:** Jane Avila, Wenderson Mendes de Oliveira, **Representante da Igreja Católica:** Maria Rosa Venâncio Siqueira da Silva, Rositânia Rocha Chaves Aleixo **Representante da Saúde:** Sueli de Figueiredo Viana Lara, Zenilda Ribeiro de Oliveira**.** A sessão foi aberta, após constatar quórum qualificado, que apresentou a pauta do dia: **Aprovação das famílias beneficiarias do Programa Pro-Família**. Em seguida Ana Karla, cumprimentou a todos e na sequência foi aberto para análise das famílias que foram aprovadas por unanimidade por este comitê gestor, onde o nome dessas famílias após aprovação do estado passa a fazer parte do Programa Pró-família, onde a mesma ficará no programa, sendo monitoradas e acompanhadas pelos profissionais, ficando assim a relação das famílias:

1- RUTE DE JESUS DA SILVA 2- MARIA MADALENA DA SILVA 3- ELEN CRISTIANE FERNANDES 4- EULALIA NUNES DA SILVA ARAÚJO 5- BENICIO ROCHA 6- TEREZA VAZ CARDOSO MOREIRA 7- LEIA FRANCISCA FERREIRA AGUARIO 8- MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS 9- TEREZA DA CONCEIÇÃO 10- LILIANE MARIA DOS SANTOS 11- JACIRINA DE ALMEIDA 12- FATIMA MARIELA OLIVEIRA SOLETO 13- ERENICE GARCIA 14- MARIA AMELIA DOS SANTOS PETERLE 15- SONIA DE SOUZA MENDES 16- MARIA JOSILENE DA SILVA GOMES 17- FLORDELICE MORELLI 18- LUCIANE DE AGUIAR OLIVEIRA 19- CREONICE COMINI AGASTÃO 20- MARIA DE FATIMA INACIO CARDOSO 21- SANDRA LIRA ALCANTARA DE JESUS 22- FLAVIANE ATALITA NASCIMENTO DA SILVA 23- LUCIANA DA CONCEIÇÃO 24- ADRIANA INACIO CARDOZO 25- MATILDE FERREIRA DA SILVA 26- RUTI CASIMIRO DE OLIVEIRA 27- NILDA BORGES 28- ANTONIA MARIA DE ALENCAR 29- MICHELE APARECIDA SIBOF DOS SANTOS 30- ADALMI MOREIRA MAGALHÃES 31- LEIDIANA APARECIDA DA SILVA 32- LUCINEIA INACIO COELHO 33- YASMIN APARECIDA DOS SANTOS 34- ROSILENE LIMA PEREIRA 35- VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA 36- ESTEFANIA SILVA RORDÃO 37- MARINALVA CONCEIÇÃO XAVIER 38- ANTONIO BORGES GUIMARÃES 39- ELOI FATIMO NUNES DA SILVA 40- JOSE DOS REIS RODRIGUES 41- ANGELA DA SILVA FARIAS 42- JOAO DAMACENA DA SILVA 43- MARILENE ROSA DA CRUZ 44- MARIA JOSE DE OLIVEIRA MENDES 45- APARECIDA DE OLIVEIRA 46- MARIA EDILEUZA DOS SANTOS 47- MARIA JOSE DE OLIVEIRA (LIA) 48- DEVANIRA APARECIDA CEBALHO 49- LUCIANE GONÇALVES DA CRUZ 50- ROSICLEIA RODRIGUES DA SILVA 51- PAMELA CRISTINA DA SILVA FARIAS GOMES 52- ADRIANA RODRIGUES DE JESUS 53- JEANE MARIA MAURICIO DOS SANTOS 54- MARIA APARECIDA DOS SANTOS 55- MICHELI CRISTINA DA SILVA ALMEIDA 56- ADAIRCE OLIVEIRA DA SILVA 57- VANUSA DA SILVA DE OLIVEIRA 58- MARIA JOSE REGINA DE LIMA 59- BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS

Nada mais a tratar eu Ana Karla Amaral Costa, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do Comitê Gestor.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER UNIFICADO/001/2017

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

Lambari D'Oeste –MT, 20 de Julho de 2017.

Relação das famílias:

1- RUTE DE JESUS DA SILVA 2- MARIA MADALENA DA SILVA 3- ELEN CRISTIANE FERNANDES 4- EULALIA NUNES DA SILVA ARAÚJO 5- BENICIO ROCHA 6- TEREZA VAZ CARDOSO MOREIRA 7- LEIA FRANCISCA FERREIRA AGUARIO 8- MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS 9- TEREZA DA CONCEIÇÃO 10- LILIANE MARIA DOS SANTOS 11- JACIRINA DE ALMEIDA 12- FATIMA MARIELA OLIVEIRA SOLETO 13- ERENICE GARCIA 14- MARIA AMELIA DOS SANTOS PETERLE 15- SONIA DE SOUZA MENDES 16- MARIA JOSILENE DA SILVA GOMES 17- FLORDELICE MORELLI 18- LUCIANE DE AGUIAR OLIVEIRA 19- CREONICE COMINI AGASTÃO 20- MARIA DE FATIMA INACIO CARDOSO 21- SANDRA LIRA ALCANTARA DE JESUS 22- FLAVIANE ATALITA NASCIMENTO DA SILVA 23- LUCIANA DA CONCEIÇÃO 24- ADRIANA INACIO CARDOZO 25- MATILDE FERREIRA DA SILVA 26- RUTI CASIMIRO DE OLIVEIRA 27- NILDA BORGES 28- ANTONIA MARIA DE ALENCAR 29- MICHELE APARECIDA SIBOF DOS SANTOS 30- ADALMI MOREIRA MAGALHÃES 31- LEIDIANA APARECIDA DA SILVA 32- LUCINEIA INACIO COELHO 33- YASMIN APARECIDA DOS SANTOS 34- ROSILENE LIMA PEREIRA 35- VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA 36- ESTEFANIA SILVA RORDÃO 37- MARINALVA CONCEIÇÃO XAVIER 38- ANTONIO BORGES GUIMARÃES 39- ELOI FATIMO NUNES DA SILVA 40- JOSE DOS REIS RODRIGUES 41- ANGELA DA SILVA FARIAS 42- JOAO DAMACENA DA SILVA 43- MARILENE ROSA DA CRUZ 44- MARIA JOSE DE OLIVEIRA MENDES 45- APARECIDA DE OLIVEIRA 46- MARIA EDILEUZA DOS SANTOS 47- MARIA JOSE DE OLIVEIRA (LIA) 48- DEVANIRA APARECIDA CEBALHO 49- LUCIANE GONÇALVES DA CRUZ 50- ROSICLEIA RODRIGUES DA SILVA 51- PAMELA CRISTINA DA SILVA FARIAS GOMES 52- ADRIANA RODRIGUES DE JESUS 53- JEANE MARIA MAURICIO DOS SANTOS 54- MARIA APARECIDA DOS SANTOS 55- MICHELI CRISTINA DA SILVA ALMEIDA 56- ADAIRCE OLIVEIRA DA SILVA 57- VANUSA DA SILVA DE OLIVEIRA 58- MARIA JOSE REGINA DE LIMA 59- BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇAO DE OBRAS Nº 026/2013

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência atual do contrato nº 026/2013, que tem como o objeto a Execução, no regime de empreitada por preço global, de Obra de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Sinalização Viária em ruas do Bairro da Vila Esperança, Área Urbana Parcial da Cidade de Marcelândia – MT, de conformidade com o Projeto Técnico Executivo que integra o Edital, e na forma do plano de trabalho do Contrato de Repasse 0313138-67/2009/Ministério das Cidades/Caixa.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMERA LTDA

NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 27/07/2017

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇAO DE OBRAS Nº 027/2013

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência atual do contrato nº 027/2013, que tem como o objeto a Obra De Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio Sarjetas E Sinalização, Bairro Vila Esperança Contrato De Repasse N° 0348596-57/2010/ Ministério Do Turismo/Caixa.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMERA LTDA

NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 27/07/2017

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇAO DE OBRAS Nº 017/2014

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de EXECUÇÂO da obra, inicialmente avençado entre as partes através do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 017/2014, que tem como o objeto a Contratação No Regime De Empreitada Por Preço Global De Empresa Especializada Para Execução De Obra Para Construção De Uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta Com Vestiário, Conforme Planilha Consolidada, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos Na Forma De Plano De Trabalho Do Termo De Compromisso Pac 206963/2013, Na Comunidade Bom Jaguar, Município De Marcelândia-MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: J.J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA-ME

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/08/2017

ASSINATURA: 27/07/2017

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇAO DE OBRAS Nº 019/2016

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 019/2016, que tem como o objeto a Contratação No Regime De Empreitada Por Preço Global, De Empresa Especializada Para Execução De Obra, Para Construção De Uma Capela Mortuária Em Alvenaria, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Ação Social, Cidadania E Cultura Do Município De Marcelândia – MT, Em Conformidade Com O Projeto Técnico Executivo Que Integra O Edital E Em Atendimento Ao Convênio Nº 024/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA - EIRELI

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 11.746,44

ASSINATURA: 27/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que fica ALTERADO E RETIFICADO para o próximo dia 17 DE AGOSTO DE 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (RUA JOSE A. NUNES, 2C, 9C, 13C E PROJETADA 2 DO BAIRRO ZC1-003) CONFORME CONVÊNIO Nª 828157/2016 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital Retificado nº. 082/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de Julho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO

O MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a licença previa e instalação para implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas, com localização: Passarela 04, Rua Projetada "C" e Passarela 7B do Bairro ZC1-001 e ZC1-002, no Município de Matupá – MT. Não eia/rima.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 063/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de AGOSTO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 083/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de julho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº. 054/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: IURGUEN ARAI SCHWIRCK - ME

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO CIVIL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO", de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 067/2016 do respectivo **Tomada de Preço nº 09/2016.**

OBJETIVO: Ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 881,99 (Oitocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)**, referente ao **Item 01 e o valor de R$ 3.398,09 (Três mil trezentos e noventa e oito reais e nove centavos),** referente **Item 02,** se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 3173

DECRETO N.º 3173 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA DATA PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA QUINZENA DE CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições e, considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei Complementar 152/2016;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o período de 31 de junho a 14 de julho do corrente ano para realização da primeira quinzena da Conciliação Tributária do exercício de 2017 no âmbito do Município de Mirassol D´Oeste-MT, que se fará na estrita observância do estabelecido na Lei Complementar nº 152/2016.

Art. 2º - O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 14 de julho de 2017, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 152/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 12 de junho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO CARTA CONVITE 002/2017

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Carta convite 002/2017

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às 10h00 (dez) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT, devido a impossibilidade do comparecimento da presidente **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** que está de férias ficou designada como presidente desta sessão **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Auxiliar Administrativo e Financeiro,** reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por**: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Auxiliar Administrativo e Financeiro** Presidente**, GEISIANE SILVEIRA ALVES Recepcionista e atendente,e LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS Recepcionista e atendente** Membro,designado pela portaria n.º 034/2017, de 05/05/2017, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **CARTA CONVITE N.º 002/2017, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS PARA O SAEMI. Cópia completa do Edital foi devidamente afixada no quadro mural desta Autarquia, conforme determina a Lei Federal 8. 666/93 e suas alterações posteriores. Foram convidadas as empresas: 1) SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL 2) M.H. TOSTI- GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA E CONTABILIDADE 3) LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA.** Até o momento marcado para abertura dos envelopes de propostas, as empresas entregaram os protocolos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos, as empresas apresentaram os envelopes de documentação que foram todos periciados e vistados, pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados em envelopes identificados, lacrados e rubricados em seus fechos, todas as empresas estiveram aptas a participarem do certame. Dando segmento abriram os envelopes de proposta comercial com as seguintes anotações:

Caixa de texto: EMPRESAS VALOR TOTAL SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL R$76.920,00 M.H. TOSTI- GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA E CONTABILIDADE R$82.320,00 LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA R$63.882,00

ILMA Sra. PRESIDENTE

Submetemos à apreciação de V.S.ª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços.

A empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA ganhou a licitação, perfazendo um total de R$ 63.882,00 (sessenta e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais)o valor global . Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica. A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos a Presidente da Comissão determinou a classificação das propostas por ordem de valor para efeito de intimação e ciência dos interessados. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 10h50 (dez horas e cinquenta minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D´Oeste, Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Presidente: Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Membros: Nome: GEISIANE SILVEIRA ALVES	Ass.: -
Nome: LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS	Ass.:-
	Ass.: -

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 154/2017

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pela Sra. **MARINEZ DE CAMPOS**, portadora do RG 529.908 SSP/MT e CPF 474.656.891-04, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. LUCINEI MONTEIRO DE CAMPOS,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1926424-0 SSP/MT e CPF 021.692.871-08, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratado, rescindir a partir 01/08/2017 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 154/2017, contratado para o cargo de **VIGIA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D’Oeste, 27 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS **LUCINEI MONTEIRO DE CAMPOS**

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 3172

DECRETO N.º 3172 DE 12 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO ISSQN DA COMPETENCIA 05/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições com fulcro no que dispõe o artigo 70 da Lei Complementar nº 134 de 26 de dezembro de 2013, considerando a atualização dos sistemas e programas gerenciadores do sistema tributário do município;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento do ISSQN, competência 05 (cinco)/2017 para o dia 23 de junho do corrente ano.

Art. 2º - O vencimento das demais competências permanecem inalteradas, com vencimento até o dia 10 do mês subseqüente ao fato gerador, nos moldes de que trata o Inciso III do artigo 83 do Decreto 1.372/2.006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 12 de Junho de 2017.

Marinez de Campos

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3192 DE 27 DE JULHO DE 2017.

Cria o Conselho Municipal do FETHAB e nomeia membros.

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.263/2000, de 27 de março de 2000, e a alteração trazida pela Lei Estadual nº 10.480/2016 que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 8º da referida Lei nº 10.480/2016, os repasses aos Municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o interesse público, onde os atos administrativos devem ser planejados, zelando pela transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade da fiscalização na correta aplicação dos recursos do Fethab cujo objetivo é a prevenção de desvios de finalidade dando cumprimento as metas e resultados dispostos da lei 10.480/2016, garantindo a exatidão na sua prestação de contas.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

a) 05 representantes do Poder Publico e,

b) 05 representantes da Sociedade Civil.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Conselho de que trata o artigo anterior os seguintes membros:

PODER PÚBLICO

Representantes da Prefeitura Municipal

Titular: Amarildo Pedro do Nascimento

CPF: 303.813.041-91 RG: 355.599/SSP/MT

End: Rua 15 de Novembro n°: 1.620, Jardim São Paulo – Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Everson Custodio do Nascimento

CPF: 303.822.541-04 RG: 103.551/SSP/MT

End: Rua Leônidas De Matos – Mirassol D'Oeste – MT

Representantes da EMPAER

Milton Antonio da Silva

CPF: 208.017.691-91 RG: 225.660/SSP/MT

End: Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, 1.145 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT.

Suplente: Marribe Síria Cardena

CPF: 700.243.16-72 RG: 12236500/SSP/MT

End: Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, 1.145 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Valdir José Ribeiro

CPF: 406.236.616-91 RG: 9959961/SSP/MT

End: Rua Germano Greve n° 763 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT

Suplente: Daniel José da Silva

CPF: 303.718.211-34 RG: 450.299/SSP/MT

End: Rua Germano Greve n° 763 – Centro - Mirassol D'Oeste – MT

Representantes Bancos do Brasil

Suplente: Abraão de Oliveira

CPF: 808.779.401-00 RG: 10076174 SJ - MT

End: Nilma Pereira Leite, 972 , Centro

Suplente: Mario Francis de Souza

CPF: 581.817.681-91 RG: 01544316153 DETRAN - MT

End: Rua Maria dos Anjos Braga

Representantes do Indea – ULE – Mirassol D'Oeste

Titular: Vagner de Moraes Melquiades

CPF: 980.071.901-63 RG: 14487802 SSP/MT

End: Avenida Joaquim Cunha, 612 Alto da Boa Vista – Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Juliana Comar Bonfochi Campesatto

CPF: 699.210.831-04 RG: 1241230-9 SSP/MT

End: Rua Leonório Lourenção, 722, Centro – Mirassol D'Oeste - MT

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes da Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar

Titular: Aparecido dos Santos

CPF: 554.086.641-04 RG: 551.918/SSP/MT

End: Estância N. Senhora Aparecida – Ass.Margarida Alves – Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Gelson Candido Miranda

CPF: 442.361.401-44 RG: 0606187-7/SSP/MT

End: Sitio Novo Horizonte – Assentamento Margarida Alves – Mirassol D'Oeste - MT

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Santa Maria e Região

Titular: Francisco Antonio da Matos

CPF: 383.473.771-20 RG: 2019162/ SSP/MT

End: Chácara Matos – Lot.Credito Fundiário – Santa Maria – Mirassol D'Oeste –MT

Suplente: Baltazar Gomes Soares

CPF: 030.186.978-20 RG: 14175317 SSP/SP

End: Chácara Soares lote 45, Loteamento Credito Fundiário Santa Maria – M. D'Oeste –MT

Representantes da Associação dos Produtores Rurais da Região do Caeté

Titular: Vera Lucia Gonçalves

CPF: 036.457.689-80 CPF: 2221257/SSP/MT

End: Assentamento Silvio Rodrigues – Mirassol D'Oeste – MT

Suplente: Florentino Batista de Souza

CPF: 593.955.161-00 RG: 929824 SSP/MT

End: Sitio Santa Bárbara, lote 36, P.A. Silvio Rodrigues – Mirassol D'Oeste- MT

Representantes da Associação Sol Nascente de Produtores Rurais do Assentamento Roseli Nunes

Titular: José Lemos Muniz

CPF: 531.790.991-00 RG: 384 502

End: Sitio São José Numero 319 P.A. Roseli Nunes- Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Adalto Ismael Gomes

CPF: 354.147.231-68 RG: 529 929

End: Sitio Reino Encantado Numero 245 P.A Assentamento Roseli Nunes – M. D'Oeste MT

Representantes da Associação Regional de Produtores Agroecologicos

Titular: Sirlei da Costa

CPF: 026.093.771-18 RG: 20224001

End: Assentamento Roseli Nunes Sitio Campo Verde – Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Márcia Cristina Magri

CPF: 915.725.761-20 RG: 1331015 SSP/MT

End: Assentamento Roseli Nunes Sitio Nossa Senhora Aparecida – Mirassol D'Oeste - MT

Art. 3º O Conselho será presidido pelo Secretário de Infraestrutura, integrante dos representantes do Poder Publico.

Art. 4º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 5º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 6º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 7º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 8º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede Provisória do Paço Municipal. Avenida Tancredo Neves, 5659, em 27 de Julho de 2017

Marinez de Campos

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO N° 3193 DE 27 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o § 3º do art. 127 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Fica permitido a Paróquia São Paulo, da Diocese de São Luiz de Cáceres, inscrita no CNPJ nº 03.192.499/0015-70, o uso de área pública, para implantação de monumento alusivo a São Judas Tadeu, Padroeiro do Município, conforme Requerimento protocolado sob nº 3435 de 24/07/2017.

Parágrafo Único: Constitui objeto da presente Permissão de Uso, uma área denominada parte do canteiro central do trevo de acesso à cidade na Rodovia MT 175/Estrada do Rancho Alegre, conforme imagem Google Earth, anexa, constando de 3,0mL de cumprimento por 2,5mL de largura, perfazendo a área de 7,5 m2 (sete e meio metros quadrados).

Art. 2º - A permissão é feita a título precário, e por prazo indeterminado, contados a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, que deverá conter as disposições necessárias à permissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Sede provisória do Paço Municipal em 27 de julho de 2017.

Marinez de Campos

Prefeita Interina

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE-MT E ROTARY CLUB DE MIRASSOL D´OESTE-MT.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa provisória à Avenida Tancredo Neves nº 5659, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Interina do Municipio Srª. MARINEZ DE CAMPOS, portadora do CPF nº 474.656.891-04 e do RG nº 0529908-0 – SSP/MT, residente na Rua João Paulo II nº 1532, Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado a PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, sociedade civil religiosa e filosófica sem fins, com sede na Amadeu Teles Tamandaré nº 1379, Jardim São Paulo, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.192.499/0015-70, vinculada a Diocese de São Luiz de Cáceres, neste ato representado por seu Pároco, Pe. ANSELMO MANDRILE, italiano, celibatário, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE W000016-P CGPI/DIREX/DPF e CPF nº 241.132.559-20, residente sede na Amadeu Teles Tamandaré nº 1379, Jardim São Paulo, nesta cidade, neste ato denominado PERMISSIONÁRIO, tem entre si, justo e avençado, com fundamento no § 3º do art. 127 da Lei Orgânica do Município, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Permissão de Uso, uma área denominada parte do canteiro central do trevo de acesso à cidade na Rodovia MT 175/Estrada do Rancho Alegre, conforme imagem Google Earth, anexa, cons-

tando de 3,0mL de cumprimento por 2,5mL de largura, perfazendo a área de 7,5 m2 (sete e meio metros quadrados).

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente permissão de uso tem por finalidade a implantação de monumento à São Judas Tadeu, Padroeiro do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é feito a título precário e por tempo indeterminado, com fundamento no § 3º do art. 127 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A presente permissão não gera direito subjetivo a sua continuidade, cabendo ao PERMITENTE a qualquer tempo e mediante notificação por escrito, revogá-la sem direito a indenização de qualquer espécie, quando:

I – não atendida a finalidade a que se destina;

II – para atender a interesse público devidamente justificado;

III – por ato de gestão da Administração Municipal, no uso do poder discricionário.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS

A área pública objeto da presente permissão é gratuita ao PERMISSIONÁRIO e não acarreta ônus à Prefeitura, devendo o Permissionário arcar com as despesas relativas à construção e instalação do monumento, responsabilizando-se por quaisquer danos materiais ou morais causados à Municipalidade ou a terceiros, decorrente da utilização da área.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigavelmente e administrativamente pelas partes.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO da área pública mencionada na cláusula primeira, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Mirassol D´Oeste-MT, 27 de julho de 2017

MARINEZ DE CAMPOS Pe. ANSELMO MANDRILE

Prefeita Interina Pároco

Município de Mirassol D´Oeste-MT Paróquia São Paulo

Testemunhas:

_____

_____

NOME - Cleuza Nunes NOME - Sidnei Francisco de Melo

CPF: 395.568.591-87 CPF: 450.001.409-82

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA N° 334 DE 21 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições e, em cumprimento ao disposto no Capítulo III da Lei Complementar nº 158/2016, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Art. 1° - Ficam nomeados os servidoresabaixo identificados,para constituir a Comissão Permanente de Avaliação, com a finalidade de aprovação em estágio probatório e progressão, observando as exigências e critérios da Lei Complementar nº 158/2016, conforme segue:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho – Registro/Matrícula nº 338/2199;

Carlos Roberto Greve Júnior - Registro/Matrícula nº 1539/332;

Jane Aparecida de Campos - Registro/Matrícula nº 337/5551;

Suelene de Fatima Pratinha Delbone - Registro/Matrícula nº 46/2178;

Suely do Prado Oliveira Didone - Registro/Matrícula nº 1109/3800.

Art. 2º - A Presidência será exercida pela servidora Alcilena Castilho Queiroz Botelho, a qual compete conduzir o processo de avaliação, observando os prazos legais.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 121/2013.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 21 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: EE CAMARGO E CIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 07. 747.315/0001-46.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 034/2015. O contrato original tem como objeto: "**Execução de Pavimentação Asfáltica de Via Urbana – Rua Boa Esperança no Município de Nortelândia-MT** , conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 240 (duzentos e quarenta) dias

Data de assinatura: de 02 de janeiro de 2017.

Vigência: a partir do dia de 02 de janeiro de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2015

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2015

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: EE CAMARGO E CIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 07. 747.315/0001-46.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 035/2015. O contrato original tem como objeto: **"Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante e Drenagem em águas na Rua Nossa Senhora Santana de Nortelândia-MT"**, conforme especifica-

ções técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 210 (duzentos e dez) dias

Data de assinatura: 08/01/2017

Vigência: a partir do dia **08/01/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ. 03.987.617/0001-30

Contratada: Construtora Nativa LTDA

CNPJ. 22.198.066/0001-70

Objeto: Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Valor: R$ 112.376,77 (cento e doze mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 156/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a Srª **SUELEN MOURA RAMPAZZO**, a partir do dia 01.07.2017, no cargo de **OUVIDOR GERAL,** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data ,01.07.2017 e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de julho de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 202/2017

Contratado: **ARLINDO DONIZETE DA SILVA**

Objetivo da presente contratação: **AG MANUTENÇÃO**

Secretaria: **AGRICULTURA**

Valor: **R$ 1.009,80** mensais

Vigência: 13/07/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 157/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica NOMEADO a partir do dia 01.07.2017 o Sr. **DANILO ROQUE DE JESUS**, para o cargo de **CHEFE DEPTO DE ALMOXARIFADO,** lotado na Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data 01.07.2017 e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de julho de 2017

,

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 201/2017

Contratado: **HEITOR AUGUSTO**

Objetivo da presente contratação: **AGRONOMO**

Secretaria: **AGRICULTURA**

Valor: **R$ 3.800,00** mensais

Vigência: 13/07/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Aos 14 dias do mês de junho de 2017, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n. º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **13/06/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO, d**e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	CNPJ:	21.395.275/0001-41
Endereço:	RUA CLOVIS HUGUENEY	Nº:	70

Bairro:	CENTRO	Cidade:	VARZEA GRANDE - MT	CEP:	78.110-328
Representante Legal:	PATRICIA MOREIRA DE LIMA			CPF:	040.081.251-75
Email:	CONTATO@LUPSESPORTE.COM.BR			Telefone:	65 3682-3026

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITA-RIO	VALOR TOTAL
1	330426	ANTENA PARA VOLEI FIBRA DE VIDRO	PAR	PERON	10	R$ 79,00	R$ 790,00
2	358653	APITO PARA ARBITROS	UNIDADE	POKER	20	R$ 12,00	R$ 240,00
3	358623	ARO OFICIAL PARA CESTA DE BASQUETE	UNIDADE	SCALIBU	6	R$ 125,00	R$ 750,00
4	335811	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, COSTURADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU; 68 - 69 CM, 421 - 450 G,CAMARA BUTIL. COSTURADA. PU. MIOLO REMOVÍVEL.	UNIDADE	PENALTY	80	R$ 234,00	R$ 18.720,00
5	330474	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO.MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA: BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA); BOLA COM O SE/O DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB); 75 - 78 CM; 600 - 650 G; CÂMARA AIR	UNIDADE	PENALTY	30	R$ 320,00	R$ 9.600,00
6	358650	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TERMOTEC COM 12 GOMOS CONFECIONADA COM PVC SUPERFICIE TEXTUNZADA PARA MELHOR GNP E MAIOR RESISTENCIA 68-70 CM 410-450 G CAMA AIRBILITY TERMOTEC PV MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	PENALTY	30	R$ 181,33	R$ 5.439,90
7	335810	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO,TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, 68 - 70 CM, 410 - 450 G, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	PENALTY	30	R$ 179,65	R$ 5.389,50
8	358599	BOLA OFICIAL DE FUTSAL END TERMOTEC COM 8 GOMOS CONFECIONADA COM PU ULTRA 100 61 64 CM 410-440 G CAMARA AIRBILITY TERMOTEC PU 100% MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO MATERA-PRIMA NEOGEL	UNIDADE	PENALTY	30	R$ 202,90	R$ 6.087,00
9	335812	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA U N D COM PU; 55 - 59 CM, 350 - 380 G. CÂMARA AIRBILITY. TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	PENALTY	25	R$ 236,00	R$ 5.900,00
10	322927	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU; 65 - 67 CM, 260 - 280 G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA. PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	PENALTY	18	R$ 215,40	R$ 3.877,20
11	358602	BOLA OFICIANL DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO COSTURA OU MATRIZADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PVC BOLA APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB):5 8 60 COM4 25-475 G CAMARA AIRBILITY COSTURADA MATRIZADOR PVC MIOLO SLIP SYSTE	UNIDADE	PENALTY	25	R$ 191,00	R$ 4.775,00
12	358601	BOLA OFICIANL DE HANDEBOL TAMANHO UND FEMININO COSTURA OU MATRIZADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PVC BOLA APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) : 54 -56 COM 325-400 G CAMRA AIRBILIY 7 COSTURADA MATRIZADOR PVC MIOLO SLIP SYS	UNIDADE	PENALTY	25	R$ 159,30	R$ 3.982,50
13	330428	BOMBA DUPLA AÇAO PEQUENA	UNIDADE	POKER	30	R$ 51,00	R$ 1.530,00
14	358635	BOTIJAO TERMICO 12 LITROS	UNIDADE	OBBA	10	R$ 169,00	R$ 1.690,00
15	330466	CAIXA TERMICA 50 LITROS COM RODAS	UNIDADE	SOPRANO	10	R$ 429,90	R$ 4.299,00
16	358630	COLCHONETE	UNIDADE	PERON	40	R$ 304,00	R$ 12.160,00
17	358609	COLETE ESPORTIVO ADULTO VOLEIBOL INFANTIO COM 15 UNIDADES DO MESMO	UNIDADE	PLAYFAIR	8	R$ 257,00	R$ 2.056,00
18	358610	COLETE ESPORTIVO ADULTO VOLEIBOL JUVENIL COM 15 UNIDADES DO MESMO	UNIDADE	PLAYFAIR	8	R$ 257,00	R$ 2.056,00
19	358643	COLETES ESPORTIVO JUVENIL BASQUETE COM 15 UNIDADES DO MESMO MODELO	UNIDADE	PLAYFAIR	10	R$ 257,00	R$ 2.570,00
20	358605	COLETES ESPORTIVOS INFANTIO BASQUETE COM 15 UNIDADES DO MESMO	UNIDADE	PLAYFAIR	10	R$ 257,00	R$ 2.570,00
21	328008	CONE DE PLASTICO 50CM	UNIDADE	PLASTISUL	50	R$ 18,50	R$ 925,00
22	330465	CONE DE PLASTICO FLEXIVEL 23 CM	UNIDADE	PLASTISUL	80	R$ 13,00	R$ 1.040,00
23	322929	CRONOMETRO PROFISSIONAL 10 TEMPOS	UNIDADE	POKER	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
24	358632	FITA DEMARCATORIA PARA VOLEI DE PRAI PROFISSIONAL	UNIDADE	PANGUÉ	10	R$ 304,00	R$ 3.040,00
25	5748	GARRAFA TERMICA 5L PARA AGUA	UNIDADE	OBBA	10	R$ 46,14	R$ 461,40
26	358636	MEDALHA 1 LUGAR	UNIDADE	MEDASUL	600	R$ 3,80	R$ 2.280,00
27	358637	MEDALHA 2 LUGAR	UNIDADE	MEDASUL	600	R$ 3,80	R$ 2.280,00
28	358638	MEDALHA 3 LUGAR	UNIDADE	MEDASUL	600	R$ 3,80	R$ 2.280,00
29	358631	PORTA ANTENA PROFISSIONAL DE VOLEI	UNIDADE	MASTER	8	R$ 162,10	R$ 1.296,80
30	358646	REDE DE PROTECAO FIO 3MM NYLON MALHA 10X10	UNIDADE	PANGUÉ	10	R$ 990,00	R$ 9.900,00
31	358644	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO 4MM SEDA	PAR	MATRIX	15	R$ 1.397,00	R$ 20.955,00
32	358645	REDE PARA FUTSAL 4MM SEDA	PAR	MATRIX	15	R$ 1.097,00	R$ 16.455,00

33	358626	RELOGIO PROFISSIONAL PARA XADREZ	UNIDADE	JAHERIG	30	R$ 183,00	R$ 5.490,00
34	347659	TROFEU DE 1º LUGAR	UNIDADE	JEBS	50	R$ 177,00	R$ 8.850,00
35	347660	TROFEU DE 2º LUGAR	UNIDADE	JEBS	50	R$ 146,00	R$ 7.300,00
36	347661	TROFEU DE 3º LUGAR	UNIDADE	JEBS	50	R$ 129,00	R$ 6.450,00
37	358621	TRENA DE FIBRA SENDOO 01 C/30CM CAIXA FECHADA 01 C/ 50M	UNIDADE	STARFER	229	R$ 10,00	R$ 2.290,00
							R$ 187.675,30

Valor global de R$ R$ 187.675,30 (Cento e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 033/2017.

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 033

/2017).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n. º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n. º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n. º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n. º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 015/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 12-Secretaria De Desporto E Lazer, Cultura E Juventude

517 – Natureza da Despesa: 339030000000

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 033015/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 de junho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

PATRICIA MOREIRA DE LIMA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Aos 14 dias do mês de junho de 2017, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n. º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **13/06/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Registro de preço para *dos serviços de arbitragem para competições municipais e outros eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Deporto e Lazer do município de Nova Bandeirantes – MT, conforme condições e especificações estabelecidas abaixo,*** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO - ME			CNPJ:	11.245.367/0001-91
Endereço:	AV: CLEMENTINO LIMA DA SILVA			Nº:	62
Bairro:	CENTRO	Cidade:	NOVA MONTE VERDE MT	CEP:	78.593-000
Representante Legal:	VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO			CPF:	487.215.491-68
Email:	Valdinei.prado@hotmail.com			Telefone:	66 3597-1482

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTID.	V, UNIT.	V. TOTAL
1	358577	SERVICO DE ARBITRAGEM DE BASQUETE - 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO	165	R$ 134,00	R$ 22. 110,00
2	358572	SERVICO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO - (01) ARBITRO, 02 BANDEIRINHAS, 01 MESÁRIO	50	R$ 179,00	R$ 8.950,00
3	358573	SERVICO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCYTE - 01 ARBITRO, 02 MESÁRIO	650	R$ 170,00	R$ 110. 500,00

4	358574	SERVICO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL- 02 ARBITRO E 02 MESÁRIOS	300	R$ 170,00	R$ 51. 000,00
5	358575	SERVICO DE ARBITRAGEM DE VOLEI DE AREIA - 02 ARBITRO E 01 MESÁRIO	100	R$ 135,00	R$ 13. 500,00
6	358576	SERVICO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL - 03 ARBITROS E 01 MESÁRIO	40	R$ 181,00	R$ 7.240,00
7	358578	SERVICO DE HANDEBOL - 2 ARBITRO E 01 MESÁRIO	20	R$ 134,00	R$ 2.680,00
					R$ 215. 980,00

Valor global: R$ 215.980,00 (duzentos e quinze novecentos e oitenta reais),

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Prestar os serviços o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos. Em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

b) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE;**

c) Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem qualquer ônus, para o contratante;

d) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou prepostos; e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria de Desporto e Lazer, conforme necessidade, e/ou calendário esportivo do município.

5.2. Os serviços compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) disponibilização de equipe de árbitros e mesários treinados e capacitados, com a apresentação de certificados de cursos e capacitação da área, para estarem efetuando as arbitragens dos jogos e partidas de campeonatos municipais de várias modalidades realizados por esta secretaria. Com as quantidades e localidades previamente especificadas, conforme o pedido, fornecido pela Secretaria de Desporto e Lazer.

b) Elaborar todo o relatório e a súmula dos jogos, com todos os resultados e informações das partidas, das rodadas; gols marcados, cartões e outras ocorrências, COM CLAREZA E SEM ENTRAR EM CONTRADIÇÃO ENTRE A EQUIPE DE ARBITRAGEM. Os relatórios devem ser assinados pelo árbitro principal da partida e pelo responsável pela empresa, consequentemente sendo entregues junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, após cada rodada e ao final do campeonato.

c) Capacitação dos mesários, para a utilização do placar eletrônico. A Capacitação e treinamento será disponibilizada e fornecida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. O placar eletrônico deverá ser utilizado em todas competições e campeonatos esportivos, onde o mesmo estiver instalado, sendo elas, de: futsal, futebol sete, voleibol, basquetebol, handebol e futebol de campo.

d) Ficam de responsabilidade da contratada todos os gastos com alimentação, vestuário, locomoção e hospedagens de sua equipe de árbitros e mesário, durante a realização dos serviços, dentro do Município de Nova Bandeirantes-MT.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 034/2017).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n. º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n. º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 015/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 12 - Orçamentária: 339039000000 – **521** Natureza de Despesa

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Munícipios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 034/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 de junho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO - ME

VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 210/2017

Contratado: **ELISIANE MULLER**

Objetivo da presente contratação (ZELADORA) **AGENTE SERV PUBLICO**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R$ 937,00** mensais

Vigência: 13/07/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 200/2017

Contratado: **ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA**

Objetivo da presente contratação: **AGENTE ADM**

Secretaria: **AGRICULTURA**

Valor: **R$ 999,00** mensais

Vigência: 13/07/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 211/2017

Contratado: **IVANICE CHAPINA DE OLIVEIRA MACHADO**

Objetivo da presente contratação (ZELADORA) **TEC ENFERMAGEM**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R$ 1.242,00** mensais

Vigência: 13/07/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 212/2017

Contratado: **JULIANA ZORQUETE LUPPI**

Objetivo da presente contratação **FONOAUDIOLOGA**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R$ 2.268** mensais

Vigência: 13/07/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 148/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado o Sr. **ARLEY APARECIDO KREIDLORO**, a partir do dia 03.07.2017, no cargo de **CHEFE DEPTO DE AGRICULTURA-SEDE** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de julho de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 145/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º Fica **Exonerado** do cargo de PROFESSOR, servidor concursado Sr. **DEVACIR VAZ DE MORAES**, a partir do dia **18.07.2017**, conforme o requerimento datado do dia 18.07.2017, lotada na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 18 de JULHO de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 154/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica EXONERADA a partir do dia 31.07.2017, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, a Srª. **PATRICIA BUENO TOMEN GONÇALVES**, lotado na Secretaria de Serviço Social, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de julho de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 213/2017

Contratado: **NELIZA NEIVERTH OTENIO**

Objetivo da presente contratação **EDUCADORA FISICA**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R$ 3.100,00** mensais

Vigência: 13/07/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 147/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam nomeados as servidoras a partir do dia 03.07.2017;

BRUNA NEIVERTH, no cargo de **CHEFE DIVISÃO DE IND. COM. E TURISMO.**

JULIANA DA SILVA SCHMITT, no cargo de **CHEFE DIVISÃO DE ESPORTO E LAZER.**

TANIA APARECIDA REIS MOURA, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO DE SANEAMENTO**.

DANIELE DA SILVA RIBEIRO, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO DE SER. AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de julho de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 214/2017

Contratado: **ANTONIO CARLOS FERNANDES**

Objetivo da presente contratação **AGENTE OPERACIONAL**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R$ 1.069,20** mensais

Vigência: 13/07/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 142/2017

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 061/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica retificado o decreto nº 061/2017, onde fica lotada na Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude, a Srª. **ROSINEIA DE SOUZA CARMO**, no cargo de Chefe Depto De Cultura E Juventude.

Artigo 2º Ficam inalterados os demais Ato do Decreto Nº061/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 07 de julho de 2017

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº. 146/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO-SE: as Leis Municipais nº 987/2017 (Professores) e lei nº 989/2017 (Administração em geral), Lei nº 990/2017 (saúde), lei nº 988/2017, o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

DECRETA:

Art. 1º- FICA DECRETADO a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01.07.2017, beneficiando os servidores públicos titular de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Nos termos que se seguem:

ELEVAÇÃO DE NIVEL 07/2017

MAT.	CONCURSADO	CARGO	DATA TERMO DE POSSE	NIVEL
3678	Gerisnaldo Florentino De Melo	Ag. de ser. publico	14-07-14	A 04
942	Getulio Benedito P. de Oliveira	Ajudante Geral II	13-07-06	A 11
3680	Hugo Antônio de Paula e Silva	Médico Veterinário	14-07-14	A 04
3677	Inês Andreola Leite	Ag. de ser. publico	14-07-14	A 04
3679	José Roberto de Sá	Ag. de ser. publico	14-07-14	A 04
215	Milton Leal	Op. Maquina I	15-05-03	C 14
3676	Lucia De Souza	Técnico higiene dental	01-07-14	A 04
940	Robson Valentin F. Luppi	Aux.Enc.S. Água	03-07-06	C 11

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia 01.07.2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 150/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º Fica **EXONERADO** do cargo de **ODONTOLOGIA**, servidora concursada Srª. **LAMONE GONCALVES FERRARI PILON**, a partir do dia **19. 07.2017**, conforme o requerimento datado do dia 18.07.2017, lotada na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 18 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 153/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso publico nº 001/2016 e devidamente convocados, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Publico 001/2016, publicado o respectivo edital de convocação Nº 007/2017, bem como a homologação do referido Concurso Publico,

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado, em caráter probatório, os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no concurso público 001/2016, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

DATA DA POSSE: 26.07.2017

AGENTE DE CONSERVAÇÃO:

ANTONIO FERNANDES DA SILVA.

Artigo 2º- O Empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data 26.07.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 26 de Julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 215/2017

Contratado: **WESLLEN MESSIAS GOMES COSTA**

Objetivo da presente contratação **AGENTE SERV PUBLICO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R$ 937,00** mensais

Vigência: 17/07/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 216/2017

Contratado: **MEIRE APARECIDA NUNES**

Objetivo da presente contratação (ZELADORA) **TEC ENFERMAGEM**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R$ 1.242,00** mensais

Vigência: 13/07/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 217/2017

Contratado: **REINALDO GONÇALVES**

Objetivo da presente contratação **AGENTE MANUTENÇÃO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R$ 1.009,80** mensais

Vigência: 17/07/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 103/2017

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias e Conceder o adicional de 1/3(Um terço) de férias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo, no período de **01.08.2017 A 30.08.2017.**

MICHELE CRISTINA ALBERTIM DANIEL DE OLIVEIRA SOARES NETO JOVERSEU PEREIRA DE OLIVEIRA ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA GENIL DA SILVA ALBERTIM EDNALDO FLORENTINO DE MELO MARIANA ALVES DA SILVA LEIA TEODORO BRUMATI EUNICE SILVA VIEIRA MARIA APARECIDA P. DE OLIVEIRA JOSE FRANCISCO DE CASTILHO DIRCE THEODORO ALVES MAURINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA GERISNALDO FLORENTINO DE MELLO ELIANY RODRIGUES DOS SANTOS SHIRLEY DE OLIVEIRA CARDOSO JULIANA GARCIA ALVES ANA DIRCE CORDEIRO VIDAL ROBERTO LIMA DA SILVA

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período acima citado, referente ao período aquisitivo de 2016, 2017.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Aos 05 dias do mês de junho de 2017, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n. º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/06/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E PAINEL DE LED PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ANEXO I**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	APARECIDO SIDINEI ALBINO - ME			CNPJ:	04730522000108
Endereço:	RUA SÃO PEDRO			Nº:	19
Bairro:	BOA NOVA I	Cidade:	ALTA FLORESTA/MT	CEP:	78580-000
Representante Legal:	APARECIDO SIDINEI ALBINO			CPF:	581.890.339-72
Email:	gadeconta@hotmail.com			Telefone:	(66)99961-1118 3521-7759

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE.	V. UNITA-RIO	V. TO-TAL
1	358661	LOCACAO DE ILUMINACAO ESPECIALIZADA PARA EVENTOS NO MINIMO 01 MESA DIGUAL REFLETORE REFLETORES DE FOCO LAMPADA MAQUINA DE FUMACA	20	R$ 3. 450,00	R$ 69. 000,00
2	358659	LOCACAO DE PALCO COM METRAGEM NAO INFERIOR 13X90 TRELICADO DE ALUMINIO COM COBERTURA EM TELHA GALVANIZADA ou LONA VINILICA ANTI-MOFO E ANTI FUGOS PROTECAO UVI/UV CONFECCIONADA EM POLIESTER/PVC DE ALTA RESISTENCIA AUTO EXTINGUIVEL E PROTECAO BLOCKOUT	20	R$ 3. 450,00	R$ 69. 000,00
3	358660	LOCACAO DE SOM COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA QUALIDADE ACUSTICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER OS EVENTOS CONTENDO NO MINIMO SOM PERIFERICO P.A CONTEUDO MESA EFEITO DIGITAL PARA VOZ 8 CANAIS DE GATE 12 CA-NAIS DE COMPRESSOR CAIXAS CONTENDO	20	R$ 3. 450,00	R$ 69. 000,00
4	358662	PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO MEDINDO NO MININO 6X2 PODERA SER INSTALADO NO PALCO OU FORA PODENDO AINDA SER DIVIDIDO EM 02 TELAS IGUAIS DE 3X2 PARA SER USADA COMO EFEITO DE PALCO OU MIDIAS DE FOTOS E VIDEO	20	R$ 4. 550,00	R$ 91. 000,00
					R$ 298. 000,00

Valor global: R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

d) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f)**.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;

4.2. Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

4.3. Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para a vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. A estrutura deverá ser montada com até 24 (vinte e quatro horas) horas da realização dos eventos

5.2. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no dia seguinte da realização de cada evento.

5.3. Todas as despesas tais como: montagem e desmontagem; instalação e deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão-de-obra especializada para a execução de tais serviços, alimentação, estadia, impostos, etc, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.4. Caberá à CONTRATADA observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais e equipamentos para o local do evento, de forma a atender aos horários estabelecidos.

5.5. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

5.6. Todos os materiais contratados serão previamente examinados pela fiscalização municipal, que terá poderes para recusá-los se considerar inconvenientes, inapropriados ou com especificações diferentes das exigidas.

5.7 A empresa vencedora e contratada responderá única e exclusivamente por perdas e danos ocasionadas ao Município, ao seu próprio pessoal e a terceiros, em decorrência de mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da devida comprovação dos serviços executados, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplencia com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, tambem, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 032/2017).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 015/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 12 - Secretaria de Desporto e Lazer, Cult. E Juv. – Natureza de despesa 339039000000 – 549

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 032/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 05 de junho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

APARECIDO SIDINEI ALBINO - ME

APARECIDO SIDINEI ALBINO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 112/2017

Ementa: Dispõe da opção salarial dos servidores efetivos e nomeados, e da outras providências,

Por determinação do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1º-** Fica cedido à opção salarial para os servidores efetivos, conforme a lei nº 619/2009, capitulo IX, "**Parágrafo Único**: os valores relativos à*

função gratificada estão previstos na Tabela V desta Lei, podendo o servidor ocupante de função gratificada, optar pelo valor da remuneração."(Atualizada com as leis n° 991/2017, 992/2017, 1001/2017). Segue abaixo a lista de servidores, que optaram pelo salário de nomeação.

***ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR**, optou pelo salário mais gratificação.*

***JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS,** optou pelo salário mais gratificação.*

***Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de junho de 2017.

_____

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 104/2017

EMENTA: Concede cancelamento da Licença especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica **CANCELADO**, a partir do dia **01 de Julho de 2017,** a Licença Especial sem Remuneração, compreendido a Sra. **ROSMERY BRUN**, no cargo de Agente Serviço Público, lotado na Secretaria de Saúde;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/07/2017.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 03 de Julho de 2017

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 110/2017

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Servidores;

Srª. **SILVANE BRUMATTI**, da Secretaria de Administração, para Secretaria de Saúde. **CARLOS ALENCAR DAS ILVA MARTINS**, da Secretaria De F. Mun. Dos Direitos Da Criança/Adolescente, Para Manutenção C/ Conselho Tutelar. **DANIELA CRISTINA ALVES COSTA**, da Secretaria De F. Mun. Dos Direitos Da Criança/Adolescente, Para Manutenção C/ Conselho Tutelar. **JULIANA GARCIA ALVES**, da Secretaria De F. Mun. Dos Direitos Da Criança/Adolescente, Para Manutenção C/ Conselho Tutelar. **MARCIELLI CHABOWSKI SIBALDELLI DOMINGOS**, da Secretaria De F. Mun. Dos Direitos Da Criança/Adolescente, Para Manutenção C/ Conselho Tutelar. **LEILA ALI DARWICHE**, da Secretaria de Serviço Social, para o Depto de Apoio Fundamental.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de julho de 2017.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 207/2017

Contratado: **CRISTIAN WILLIAN GOMES COSTA**

Objetivo da presente contratação (VIGIA) **AGENTE SERV PUBLICO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R$ 937,00** mensais

Vigência: 13/07/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 102/2017

EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- CONCEDER com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade aos servidores publico municipais da Educação;

VALDECIR MENDES BARRANCO, 01.07.2017 A 30.09.2017.

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 03 de julho de 2017.

_____

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 115/2017

SUMULA: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 009, ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, e dá outras providências".

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 009 desta data, que apresenta o Resultado Final e a Classificação dos candidatos no Processo Seletivo nº 001/2017.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a nomear os candidatos aprovados, bem como, convocá-los para a posse, dentro das estritas necessidades emergenciais das secretarias, respeitados o Limite pru-

dencial de gastos com pessoal e encargos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 12 de julho de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 218/2017

Contratado: **ALFEU ALVES DE OLIVEIRA**

Objetivo da presente contratação **AGENTE SER PUBLICO**

Secretaria: **OBRAS**

Valor: **R$ 937,00** mensais

Vigência: 24/07/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 105/2017

EMENTA: Retorno folha de pagamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido o retorno à folha de pagamento a servidora, partir do dia **01 de julho de 2017,** Srª. **Rosmery Brun**, no cargo de AGENTE COM. DE SAUDE, Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/07/2017.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 03 DE JULHO DE 2017

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 219/2017

Contratado: **VIVIANE CRISTIANA DA SILVA REGO**

Objetivo da presente contratação **AGENTE SER PUBLICO**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R$ 937,00** mensais

Vigência: 24/07/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 111/2017

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão e de servidor Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º-Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar RESCISÕES aos servidores, conforme requerimento:

Sr. **JOAO VICTOR FALCAO DE OLIVEIRA**, do cargo de professor, lotado no Depto de Fundeb 60% ensino Fundamental , 15.07.2017.

Srª. **LUCIANA MORAIS DE OLIVEIRA**, do cargo de Professora, lotado no Depto de FUNDEB 60% Ensino Fundamental, a partir do dia 15.07.2017.

Srª. **JANETE MACHADO MECABO**, do cargo de Professora, lotado no Depto de FUNDEB 60% Ensino Infantil, a partir do dia 30.07.2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 220/2017

Contratado: **WASHINGTON BOAVENTURA**

Objetivo da presente contratação **AGENTE OPERACIONAL**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R$ 1.069,20** mensais

Vigência: 19/07/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 101/2017

Ementa: Dispõe de cessão de servidor para o SEFAZ, e da outras providências,

Por determinação da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- *Fica cedido à servidora publica concursada da Prefeitura Municipal Srª* ***ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO,*** *lotada no cargo de Agente Administrativo, na Secretaria de Finanças, ao Posto SEFAZ no Município de Nova Bandeirantes/MT.*

Artigo 2º- *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 3º*- Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 206/2017

Contratado: **SIDNEI SANTOS**

Objetivo da presente contratação: **AGENTE MANUTENÇÃO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R$ 1.009,80** mensais

Vigência: 13/07/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO

LICITATÓRIO N.º 076/2016 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, através do Prefeito Municipal VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2016, tendo por objeto a contratação de empresa na forma de execução global, para a construção de parte de uma quadra poliesportiva coberta, com área total de 861,56 m², conforme projeto arquitetônico integrante do edital de convocação, em virtude da mesma ter sido declarada deserta por duas vezes consecutivas.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 208/2017

Contratado: **LEONICE BATISTA DA SILVA**

Objetivo da presente contratação (ZELADORA) **AGENTE SERV PUBLICO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R$ 937,00** mensais

Vigência: 13/07/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Aos 14 dias do mês de junho de 2017, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n. º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **13/06/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO, d**e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES, MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP			CNPJ:	03.449.844/0001-02
Endereço:	RUA PERNAMBUCO			Nº:	456
Bairro:	CPA II	Cidade:	CUIABÁ	CEP:	78.055-428
Representante Legal:	WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA			CPF:	016.662.711-95
Email:	GERACAO2000ESPORTE@GMAIL.COM			Telefone:	65 6052-8094

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	330467	BARREIRAS DE ACO PARA CORRIDA ,ESTRUTURA DE ACO LEVE E RESISTENCIA. BASE DE ACO GALAVANIZADO TRAVESSAO DE PLASTICO RESISTENTE, AJUSTE DE 5 ALTURAS CONFORME REGRAS DA LAAF , PINTURA A PÓ, MAIS RESISTENTE A CORROSAO FACIL DE ONTAR E ARMAZENAR	UNIDADE	PISTA E CAMPO	15	R$ 558,00	R$ 8.370,00
2	330469	BASTAO DE REVESAMENTO (ATLETISMO)	UNIDADE	SCALIBU	20	R$ 32,00	R$ 640,00
3	330468	BLOCO DE PARTIDA DE AÇO/PVC ECONÔMICO; ARMAÇÃO RÍGIDA DE AÇO GALVANIZADO COM APOIOS DE PLÁSTICO PVC E REVESTIMENTO DE PVC MACIO; APROPRIADO PARA TODAS AS PISTAS; AJUSTE DE DISTÂNCIA DOS APOIOS; BASE CENTRAL COM 70MM DE LARGURA E 635MM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	PISTA E CAMPO	10	R$ 519,00	R$ 5.190,00
4	358604	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE AREIA CONFECIONADA COM PU 65-67 CM 260-280 G CAMARA AIRBILITY MATIZADA PU MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	PENALTY	40	R$ 280,00	R$ 11.200,00
5	330473	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO,MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA; BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB), 72 - 74 CM, 510 - 565 G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRI	UNIDADE	PENALTY	15	R$ 303,00	R$ 4.545,00
6	358596	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ,COSTURADA A MAO COM 32 GOMOS, CONFECCIONDA COM MICROFIBRA 68 70 CM 410 -450 G CAMARA AIRBILIY COSTURADA MICROFIBRA MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVL E LUBRIFICADA	UNIDADE	PENALTY	15	R$ 217,50	R$ 3.262,50
7	358652	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO MIRIM (SUB-11) TERMOTEC COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU:50-55 CM 300-350 G CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	PENALTY	30	R$ 283,90	R$ 8.517,00
8	358651	BOLA OFICIAL DE FUTSAL,TERMOTEC,COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU; 61-64 CM. 410 - 440 G, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	PENALTY	20	R$ 286,00	R$ 5.720,00
9	358603	BOLA OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO INFANTIO COSTURADA A MAO COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PVC SUPERFICIE TEXTUNZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESSISTENCIA 64 66 CM 360-390 G CAMARA AIRBILITY COSTURADA PVC MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LU	UNIDADE	PENALTY	18	R$ 119,30	R$ 2.147,40
10	358634	BOLA TENIS DE MESA	UNIDADE	KROLON	100	R$ 3,06	R$ 306,00
11	228972	BOLSA GRANDE PARA GUARDAR MATERIAIS ESPORTIVOS; FABRICADO EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COM ALÇA NO FUNDO PARA	UNIDADE	SCALIBU	20	R$ 196,00	R$ 3.920,00

		O TRANSPORTE SER FEITO POR 2 PESSOAS CAPACIDADE APROXIMADA PARA 2 JOGOS 20 CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES					
12	330429	CARTAO PARA ARBITRO DE FUTEBOL PLASTICO	UNIDADE	SCALIBU	20	R$ 21,00	R$ 420,00
13	330478	CINTO TRACAO BORRACHA DUPLA ADULTO	UNIDADE	SCALIBU	10	R$ 217,00	R$ 2.170,00
14	358608	COLETE ESPORTIVO ADULTO FUTEBOL DE CAMPO AULTO COM 22 UNIDADES DO MESMO	UNIDADE	TRB	10	R$ 417,00	R$ 4.170,00
15	358642	COLETES ESPORTIVO JUVENIL FUTSAL COM 15 UNIDADES DO MESMO MODELO	UNIDADE	TRB	10	R$ 257,00	R$ 2.570,00
16	330441	COLETES ESPORTIVO PRE MIRIM FUTSAL CADA UNIFORME POSSUI 15 CAMISAS DO MESMO MODELO	UNIDADE	TRB	10	R$ 257,00	R$ 2.570,00
17	330444	COLETES ESPORTIVO S MIRIM FUTSAL CADA UNIFORME POSSUI 15 CAMISAS DO MEMMO MODELO	UNIDADE	TRB	10	R$ 257,00	R$ 2.570,00
18	358607	COLETES ESPORTIVOS INFANTIO HANDEBOL COM 15 UNIDADES DO MESMO	UNIDADE	TRB	10	R$ 257,00	R$ 2.570,00
19	330445	COLETES ESPORTIVOS ADULTO FUTSAL CADA UNIFORME POSSUI 15 CAMISAS DO MESMO MODELO	UNIDADE	TRB	10	R$ 257,00	R$ 2.570,00
20	330443	COLETES ESPORTIVOS INFANTIL FUTSAL CADA UNIFORME POSSUI 15 CAMISAS DO MESMO MODELO	UNIDADE	TRB	10	R$ 326,50	R$ 3.265,00
21	330470	DARDO DE BAMBU 800 GR	UNIDADE	PISTA E CAMPO	10	R$ 118,00	R$ 1.180,00
22	330471	DISCO DE PYP 500 GR	UNIDADE	PISTA E CAMPO	10	R$ 96,00	R$ 960,00
23	358611	DISCO DE PVP 1 KG	UNIDADE	PISTA E CAMPO	10	R$ 111,50	R$ 1.115,00
24	358612	DISCO DE PVP 1,5 KG	UNIDADE	PISTA E CAMPO	10	R$ 124,50	R$ 1.245,00
25	330472	MARTELO DE ATLETISMO DE FERRO 4 /CG PARA LANÇAMENTO. CABEÇA COM ACABAMENTO RÍGIDO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO ENUCLEO DE CHUMBO, PESO E DIÂMETRO APROXIMADOS, FORMATO ESFÉRICO, SUPERFÍCIE LEVEMENTE RUGOSA (SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCI	UNIDADE	VINEX	10	R$ 343,50	R$ 3.435,00
26	358624	MESA OFICIAL DE PING PONG PROFISSIONAL	UNIDADE	OLIMPIC	10	R$ 909,00	R$ 9.090,00
27	358627	MESA PEBOLIM PROFISSIONAL	UNIDADE	KLOPF	4	R$ 1.001,50	R$ 4.006,00
28	358613	PESO 2 KG	UNIDADE	SCALIBU	5	R$ 99,50	R$ 497,50
29	358614	PESO 3 KG	UNIDADE	SCALIBU	5	R$ 135,00	R$ 675,00
30	358615	PESO 4 KG	UNIDADE	SCALIBU	5	R$ 205,50	R$ 1.027,50
31	358616	PESO 5 KG	UNIDADE	SCALIBU	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
32	358649	PESO DE 1KG	UNIDADE	SCALIBU	5	R$ 69,90	R$ 349,50
33	358619	PRANCHETA MAGNETICA DE BASQUETE	UNIDADE	SCALIBU	4	R$ 159,00	R$ 636,00
34	322941	PRANCHETA MAGNETICA DE FUTEBOL	UNIDADE	SCALIBU	4	R$ 159,00	R$ 636,00
35	322931	PRANCHETA MAGNETICA DE FUTSAL	UNIDADE	SCALIBU	4	R$ 159,00	R$ 636,00
36	358620	PRANCHETA MAGNETICA DE HANDBALL	UNIDADE	SCALIBU	4	R$ 159,00	R$ 636,00
37	358618	PRANCHETA MAGNETICA DE VOLEIBOL	UNIDADE	SCALIBU	4	R$ 159,00	R$ 636,00
38	358628	RAQUETE MESA	UNIDADE	SCALIBU	20	R$ 24,50	R$ 490,00
39	330430	REDE DE FUTEBOL SUICO 4MM SEDA	PAR	MATRIX	25	R$ 1.099,00	R$ 27.475,00
40	330433	REDE DE VOLEI PROFISSIONAL 2MM 10 METROS MALHA 10X10	PAR	MASTER REDE	10	R$ 287,00	R$ 2.870,00
41	330475	REDE PARA CESTA DE BASQUETEBOL	PAR	MASTER REDE	12	R$ 60,00	R$ 720,00
42	358648	REDE VOLEI 1 FITAS	UNIDADE	MASTER REDE	4	R$ 270,00	R$ 1.080,00
43	358647	REDE VOLEI 2 FITAS	UNIDADE	MASTER REDE	10	R$ 349,00	R$ 3.490,00
44	358633	SACO PARA ARMAZENAMENTO DE BOLAS	UNIDADE	SCALIBU	15	R$ 58,80	R$ 882,00
45	358617	KIT SALTO EM ALTURA DE BARRAS TRAVESAIS (SARROFOS) POSTES DE SALTO EM ALTURA AREAS DE QUEDA (COLCHOES) ACESSORIOS	UNIDADE	PISTA E CAMPO	3	R$ 6.619,00	R$ 19.857,00
46	358629	SUPORTE PARA MESA DE TENIS DE MESA OFICIAL	UNIDADE	VOLLO	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
47	358622	TABELA PARA BASQUETE OFICIAL	UNIDADE	KLOPF	6	R$ 767,00	R$ 4.602,00
48	358625	TUBULEIRO DE XADRES PROFISSIONAL	UNIDADE	SCALIBU	30	R$ 109,00	R$ 3.270,00
							R$ 170.624,40

Valor global: R$ 170.624,40 (cento e setenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 033/2017.

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 033

/2017).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n. º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n. º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n. º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n. º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 015/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 12-Secretaria De Desporto E Lazer, Cultura E Juventude

517 – Natureza da Despesa: 339030000000

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 033015/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 de junho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES,

MATERIAL ESPORTIVO LTDA – EPP

WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 209/2017

Contratado: **VALDIVINA SILVA PORFIRIO**

Objetivo da presente contratação (ZELADORA) **AGENTE SERV PUBLICO**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R$ 937,00** mensais

Vigência: 13/07/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 205/2017

Contratado: **GILMAR VIANA DE CARVALHO**

Objetivo da presente contratação: **AGENTE MANUTENÇÃO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R$ 1.009,80** mensais

Vigência: 13/07/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete) de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846. 969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 042/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **26/07/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**LABORATÓRIO LABORVALE LTDA**				CNPJ:	**10.509.276/0001-53**	
Endereço:	**TRAVESSA COLORADO**				Nº:	**S/Nº**	
Bairro:	**CENTRO**	Cidade:	**NOVA BANDEIRANTES**		CEP:	**78.565-000**	
Representante Legal:	**EDMUNDO GONÇALVES DO VALE JUNIOR**				CPF:	**968.595.121-72**	
Email:	laborvale@hotmail.com				Telefone:	**(66) 3572-1875 (66) 98436-5897**	
Banco	**BRADESCO**	Agência	**1380**	Conta/Corrente	**506.866-5**		

ITEN	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	359584	ACIDO URICO	UNIDADE	75	R$ 19,57	R$ 1.467,75
2	359585	ALBUMINA	UNIDADE	30	R$ 25,17	R$ 755,10
3	359603	ALT /TGO	UNIDADE	160	R$ 22,50	R$ 3.600,00
4	359604	ALT/TGP	UNIDADE	90	R$ 22,50	R$ 2.025,00
5	359586	AMILASE	UNIDADE	36	R$ 31,00	R$ 1.116,00

6	359587	ANTI HBS	UNIDADE	45	R$ 57,50	R$ 2.587,50
7	359588	ASLO	UNIDADE	150	R$ 22,50	R$ 3.375,00
8	359589	BACTERIOSCOPIA	UNIDADE	29	R$ 20,57	R$ 596,53
9	359590	BETA HCG	UNIDADE	70	R$ 25,17	R$ 1.761,90
10	359591	BILIRRUBINAS	UNIDADE	90	R$ 21,23	R$ 1.910,70
11	359592	CALCIO	UNIDADE	30	R$ 27,50	R$ 825,00
12	359593	CHAGAS	UNIDADE	9	R$ 115,00	R$ 1.035,00
13	359594	COAGULOGRAMA	UNIDADE	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
14	359602	COLESTEROL	UNIDADE	200	R$ 19,57	R$ 3.914,00
15	323131	COOMBS DIRETO	UNIDADE	40	R$ 27,00	R$ 1.080,00
16	359598	COOMBS INDIRETO	UNIDADE	60	R$ 30,33	R$ 1.819,80
17	359599	CREATININA	UNIDADE	180	R$ 19,57	R$ 3.522,60
18	359600	DENGUE IGG E IGM	UNIDADE	100	R$ 58,33	R$ 5.833,00
19	228859	ESTRADIOL	UNIDADE	45	R$ 40,00	R$ 1.800,00
20	359605	EXAME A FRESCO	UNIDADE	10	R$ 24,00	R$ 240,00
21	359606	FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	45	R$ 17,90	R$ 805,50
22	359607	FOSFATOSE ALCALINA	UNIDADE	60	R$ 26,83	R$ 1.609,80
23	359608	FSH	UNIDADE	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
24	359609	GAMA GT	UNIDADE	60	R$ 27,50	R$ 1.650,00
25	359610	GLICEMIA	UNIDADE	110	R$ 22,50	R$ 2.475,00
26	359612	HANSENIASE	UNIDADE	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
27	359614	HBC IGG	UNIDADE	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
28	359615	HBC IGM	UNIDADE	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
29	359616	HDL COLESTEROL	UNIDADE	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
30	359619	HEMOGLOBINA COMPLETA	UNIDADE	230	R$ 28,50	R$ 6.555,00
31	359617	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	40	R$ 37,50	R$ 1.500,00
32	359622	HEPATITE C HCV	UNIDADE	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
33	359620	HEPATITE A	UNIDADE	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
34	359621	HEPATITE B HBSAG	UNIDADE	155	R$ 40,00	R$ 6.200,00
35	359611	HIV	UNIDADE	40	R$ 58,33	R$ 2.333,20
36	359623	LDL	UNIDADE	90	R$ 22,50	R$ 2.025,00
37	359624	LEISHMANIOSE	UNIDADE	100	R$ 27,50	R$ 2.750,00
38	359625	MAGNESIO	UNIDADE	30	R$ 25,00	R$ 750,00
39	359626	MALARIA	UNIDADE	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
40	359627	MUCOPROTEINA	UNIDADE	45	R$ 36,67	R$ 1.650,15
41	359628	PARASITOLOGICO DE FEZES	UNIDADE	80	R$ 21,90	R$ 1.752,00
42	359629	PCR REUMATISMO	UNIDADE	115	R$ 22,67	R$ 2.606,67
43	359630	PESQUISA DE FUNGOS	UNIDADE	9	R$ 26,00	R$ 234,00
44	359631	PESQUISA DE LEUCOCITOS	UNIDADE	15	R$ 26,00	R$ 390,00
45	359632	PLAQUETAS	UNIDADE	210	R$ 19,40	R$ 4.074,00
46	359633	POTASSIO	UNIDADE	40	R$ 27,90	R$ 1.116,00
47	359634	PPD	UNIDADE	45	R$ 50,00	R$ 2.250,00
48	359636	PROTEINA TOTAIS	UNIDADE	35	R$ 30,17	R$ 1.055,95
49	359635	PROTEINA URINARIA	UNIDADE	61	R$ 55,50	R$ 3.385,50
50	359637	PSA LIVRE	UNIDADE	60	R$ 53,33	R$ 3.199,80
51	359638	PSA TOTAL	UNIDADE	60	R$ 53,33	R$ 3.199,80
52	359661	RETICOLOCITOS	UNIDADE	30	R$ 30,00	R$ 900,00
53	359660	RUBEOLA IGG E IGM	UNIDADE	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
54	359658	SODIO	UNIDADE	50	R$ 27,90	R$ 1.395,00
55	359657	T3	UNIDADE	35	R$ 50,00	R$ 1.750,00
56	359656	T4	UNIDADE	35	R$ 50,00	R$ 1.750,00
57	359655	T4 LIVRE	UNIDADE	80	R$ 48,33	R$ 3.866,40
58	359654	TAP	UNIDADE	90	R$ 22,50	R$ 2.025,00
59	359653	TEMPO DE COAGULA€ÇO	UNIDADE	120	R$ 20,00	R$ 2.400,00
60	359652	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNIDADE	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
61	359651	TIPAGEM SANGUINIA	UNIDADE	120	R$ 21,17	R$ 2.540,40
62	359650	TOXOPLASMOSE IGM E IGG	UNIDADE	20	R$ 86,67	R$ 1.733,40
63	359649	TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	120	R$ 19,57	R$ 2.348,40
64	359648	TSH	UNIDADE	40	R$ 48,33	R$ 1.933,20
65	359646	TTPA	UNIDADE	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
66	359645	TUBERCULOSE BAAR	UNIDADE	55	R$ 50,00	R$ 2.750,00
67	359644	UREIA	UNIDADE	90	R$ 19,57	R$ 1.761,30
68	359643	URINA TIPO L	UNIDADE	135	R$ 17,90	R$ 2.416,50
69	359647	URUCULTURA	UNIDADE	250	R$ 48,33	R$ 12.082,50
70	359642	VDRL	UNIDADE	250	R$ 18,50	R$ 4.625,00
71	359641	VHS	UNIDADE	250	R$ 18,50	R$ 4.625,00
72	359640	VLDL	UNIDADE	120	R$ 22,50	R$ 2.700,00

Valor global: R$ 174.844,73 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

d) Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

e) A entrega dos resultados dos exames poderão se de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.

f) Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 15(quinze) dias

g) Os exames solicitados com urgência terão prazo de entrega dos resultados de 06 a 10 horas, dependendo do tipo de exame.

h) Os serviços serão realizados no laboratório da empresa contratada.

i) A empresa contratada deverá fornecer os serviços com preço por unidade determinado no processo licitatório.

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Bandeirantes ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06(seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

k) Comunicar a entrega dos resultados dos exames, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta ata, nem qualquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

l) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

m) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f)**.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

15.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

b) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

d) Efetuar o pagamento até o 15º(décimo quinto)dia útil de cada mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal da contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

e) Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

f). Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93,com aviso prévio de 60(sessenta)dias;

h). Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

i). Quaisquer solicitação de acompanhamento de Assessoria e Consultoria fora do território de Nova Bandeirantes deverá ser custeado passagens, serviços de hotelaria e ou combustível pela solicitante;

4.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

5.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplencia com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, tambem, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

5.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

5.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 042/2017).

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

6.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

6.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 021/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

10.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

10.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

10.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código: 189

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 2 022 – Manut. E Enc. c/ o Gab. Do Secretario de infra Estru

Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

11.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

12. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº.042/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 27 de julho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LABORATORIO LABORVALE LTDA - ME

EDMUNDO GONÇALVES DO VALE JUNIOR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2017, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 041/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **24/07/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futuro e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA CONFECCIONADAS, COM RECURSO DA MAC – MEDIDA DE ALTA COMPLEXIDADE, ORIUNDOS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2015, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**VILSON DARIO CHIPOLA-ME**			CNPJ:	**17.230.693/0001-01**
Endereço:	**AVENIDA JONAS PINHEIRO**			Nº:	**16**
Bairro:	**CENTRO**	Cidade:	**NOVA MONTE VERDE**	CEP:	**78.593-000**
Representante Legal:	**VILSON DARIO CHIPOLA**			CPF:	**655.491.551-68**
Email:	*Vilsonchipola@hotmail.com*			Telefone:	**(66) 3597-1482 (66) 98441-3180**
Banco	**BRASIL**	Agência	**4099-1**	Conta/Corrente	**14.350-2**

Item	*Código*	*Descrição*	*Valor Unitário Prótese*	*Valor global (240/ anual)*
01	07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR		
02	07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL MAXILAR		
03	07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	**230,76**	**55.382,40**
04	07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL		
05	07.01.07.014-5	PRÓTESE CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)		
TOTAL MENSAL PRÓTESE		20 a 50 PRÓTESES/MÊS		
TOTAL ANUAL DE PRÓTESE		240		

Valor global: R$ 55.382,40 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

a) Executar os serviços objeto deste contrato com fidedignidade aos registros da Prefeitura, facultada alteração de dados que julguem necessários desde que possuam autorização da contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c) Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais eletrônicos, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato.

d) Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

e) Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

f) Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos, desde que não seja provocado pela contratante;

g) Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

h) Estar mensalmente um técnico da empresa presencial no município por três (03) dias ao mês no município;

i) Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços, todo dia 30 de cada mês.

j) Solicitar modificação ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93,com aviso prévio de 60(sessenta)dias;

k) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

b) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

d) Efetuar o pagamento até o 15º(décimo quinto)dia útil de cada mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal da contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

e) Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

f). Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93,com aviso prévio de 60(sessenta)dias;

h). Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

i). Quaisquer solicitação de acompanhamento de Assessoria e Consultoria fora do território de Nova Bandeirantes deverá ser custeado passagens, serviços de hotelaria e ou combustível pela solicitante;

4.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os itens e serviços licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **20 (vinte) dias conforme programação das Unidades Básicas de Saúde.**

5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

5.4. O laboratório deverá estar inscrito no CENES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde)

5.5. Os trabalhos deverão estar identificados por nomes dos pacientes a quem pertence e acondicionados em recipientes separadamente.

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplencia com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, tambem, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 041/2017).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 021/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10-SAUDE
Sub-Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa: 0020-PROGRAMA DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2 123-BLOCO II - ATENCAO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
211 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº.41/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 25 de julho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VILSON DARIO CHIPOLA - ME

VILSON DARIO CHIPOLA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 204/2017

Contratado: **DAIANA PATRICIA RHODEN**

Objetivo da presente contratação: **AGENTE ADM**

Secretaria: **AGRICULTURA**

Valor: **R$ 999,00** mensais

Vigência: 13/07/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete), de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **24/07/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE BANCOS, TROCA DE TAPETES, COLOCAÇÃO DE MANTA TÉRMICA NA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO E REFORMA E RECUPERAÇÃO EM CADEIRAS, LONGARINAS, SOFÁS. MACA HOSPITALAR, COLCHÃO HOSPITALAR E CADEIRA DE RODAS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**LUCILEIDE MARIA DE JESUS DOS SANTOS FURINI 01279400145**			CNPJ:	**17.726.028/0001-03**
Endereço:	**ESTRADA OSASCO**			Nº:	**S/N**
Bairro:	**ZONA RURAL**	Cidade:	**NOVA MONTE VERDE**	CEP:	**78.593-000**
Representante Legal:	**LUCILEIDE MARIA DE JESUS DOS SANTOS FURINI**			CPF:	**012.794.001-45**
Email:	Erick_matheus@hotmail.com			Telefone:	**(66) 3597-1878**

			(66) 98410-7277

LOTE		COD	SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO FORD MOD 17.22						
		356992	SERVICO DE COLOCACAO DE MANTA TERMICA	UND	1	283,33	283,33
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	543,33	543,33
		356982	SERVICO TROCA DE TAPETES	UND	1	363,33	363,33
							R$ 1. 189,99
2	CAMINHÃO MERCEDES BENS PLACA OBA 7314						
		356992	SERVICO DE COLOCACAO DE MANTA TERMICA	UND	1	266,67	266,67
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	543,33	543,33
		356982	SERVICO TROCA DE TAPETES	UND	1	363,33	363,33
							R$ 1. 173,33
3	VOLKSWAGEM PLACA NPM 7877 MODELO 24.220 ANO 2010						
		356992	SERVICO DE COLOCACAO DE MANTA TERMICA	UND	1	266,67	266,67
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	543,33	543,33
		356982	SERVICO TROCA DE TAPETES	UND	1	363,33	363,33
							R$ 1. 173,33
4	VOLKSWAGEM PLACA NPM 8007 MODELO 24.220 ANO 2010						
		356992	SERVICO DE COLOCACAO DE MANTA TERMICA	UND	1	283,33	283,33
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	543,33	543,33
		356982	SERVICO TROCA DE TAPETES	UND	1	280,00	280,00
							R$ 1. 106,66
5	VOLKSWAGEM PLACA QBP 3384 MODELO 24.280 ANO 2015						
		356992	SERVICO DE COLOCACAO DE MANTA TERMICA	UND	1	283,33	283,33
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	543,33	543,33
		356982	SERVICO TROCA DE TAPETES	UND	1	363,33	363,33
							R$ 1. 189,99
6	VOLKSWAGEM PLACA QBP 3364 MODELO 24.280 ANO 2015						
		356992	SERVICO DE COLOCACAO DE MANTA TERMICA	UND	1	283,33	283,33
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	543,33	543,33
		356982	SERVICO TROCA DE TAPETES	UND	1	363,33	363,33
							R$ 1. 190,00
7	CAMINHAO FORD MOD 16.22						
		356992	SERVICO DE COLOCACAO DE MANTA TERMICA	UND	1	283,33	283,33
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	543,33	543,33
		356982	SERVICO TROCA DE TAPETES	UND	1	363,33	363,33
							R$ 1. 189,99
8	PATROLA CATERPILAR MOD 120K ANO 2014						
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	238,33	238,33
							R$ 238,33
9	PATROLA CATERPILAR MOD 120 G ANO 2014						
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	238,33	238,33
							R$ 238,33
10	PATROLA KOMATSU M OD GD 55-5						
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	238,33	238,33
							R$ 238,33
11	PA CARREGADEIRA KOMATSU MOD WA 200 ANO 2004						
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	238,33	238,33
							R$ 238,33

12	**PA CARREGADEIRA KOMATSU MOD WA 180 ANO 2004**						
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	238,33	238,33
							R$ 238,33
13	**PA CARREGADEIRA SDLG MOD 938 L**						
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	238,33	238,33
							R$ 238,33
14	**PA CARREGADEIRA CATERPILAR MODELO 9.30 L**						
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	238,33	238,33
							R$ 238,33
15	**CHEVROLET D 20 CONQUEST PLACA CBZ 0881**						
		356992	SERVICO DE COLOCACAO DE MANTA TERMICA	UND	1	283,33	238,33
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	700,00	700,00
		356982	SERVICO TROCA DE TAPETES	UND	1	363,33	363,33
							R$ 1. 346,66
16	**L 200 TRITON**						
		356992	SERVICO DE COLOCACAO DE MANTA TERMICA	UNIDADE	1	283,33	283,33
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	700,00	700,00
		356982	SERVICO TROCA DE TAPETES	UND	1	363,33	363,33
							R$ 1. 346,67
17	**FORD RANGER -**						
		356992	SERVICO DE COLOCACAO DE MANTA TERMICA	UND	1	283,33	283,33
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	700,00	700,00
		356982	SERVICO TROCA DE TAPETES	UND	1	363,33	363,33
							R$ 1. 346,67
18	**MASSEY FERGUSSON MOD 283**						
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	238,33	238,33
							R$ 238,33
19	**RETRO ESCAVADEIRA CASE MOD 580 N**						
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	238,33	238,33
							R$ 238,33
20	**NEW HOLLAND MOD 7630**						
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	238,33	238,33
							R$ 238,33
21	**MOTO HONDA BROS MOD 125**						
		357003	SERVICO DE REFORMA DE BANCO COM TROCA DE ESPUMA E TECIDO	UND	1	50,00	50,00
							R$ 50,00
22	**MOTO HONDA XLR MOD 125 ANO 2002**						
		357003	SERVICO DE REFORMA DE BANCO COM TROCA DE ESPUMA E TECIDO	UND	1	50,00	50,00
							R$ 50,00
23	**FIAT UNO 1.0**						
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	700,00	700,00
		356982	SERVICO TROCA DE TAPETES	UND	1	453,33	453,33
							R$ 1. 153,33
24	**CAMINHÃO FORD F 12.000**						
		356992	SERVICO DE COLACACAO DE MANTA TERMICA	UND	1	283,33	283,33
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	543,33	543,33
		356982	SERVICO TROCA DE TAPETES	UND	1	363,33	363,33
							R$ 1. 189,99
25	**TRATOR TL 75**						
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	221,67	221,67
							R$ 221,67
26	**TRATOR TL 75**						

		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	221,67	221,67
							R$ 221,67
27	**TRATOR TT 3840**						
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	221,67	221,67
							R$ 221,67
28	**TRATOR TT 7630**						
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	221,67	221,67
							R$ 221,67
29	**FIAT UNO 1.0**						
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	700,00	700,00
		356982	SERVICO TROCA DE TAPETES	UND	1	453,33	453,33
							R$ 1. 153,33
30	**MOTO HONDA BROS MOD 125**						
		357003	SERVICO DE REFORMA DE BANCO COM TROCA DE ESPUMA E TECIDO	UND	1	50,00	50,00
							R$ 50,00
31	**RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406**						
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	221,67	221,67
							R$ 221,67
32	**MOTO HONDA BROS MOD 125**						
		357003	SERVICO DE REFORMA DE BANCO COM TROCA DE ESPUMA E TECIDO	UND	1	50,00	50,00
							R$ 50,00
33	**MOTO HONDA XLR MOD 125**						
		357003	SERVICO DE REFORMA DE BANCO COM TROCA DE ESPUMA E TECIDO	UND	1	50,00	50,00
							R$ 50,00
34	**JEEP TOYOTA**						
		356992	SERVICO DE COLACACAO DE MANTA TERMICA	UND	1	383,33	383,33
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	700,00	700,00
		356982	SERVICO TROCA DE TAPETES	UND	1	363,33	363,33
							R$ 1. 446,66
35	**FORD RANGER**						
		356992	SERVICO DE COLOCACAO DE MANTA TERMICA	UND	1	283,33	283,33
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	700,00	700,00
		356982	SERVICO TROCA DE TAPETES	UND	1	363,33	363,33
							R$ 1. 346,66
36	**FIAT UNO 1.0**						
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	700,00	700,00
		356982	SERVICO TROCA DE TAPETES	UND	1	453,33	453,33
							R$ 1. 153,33
37	**CELTA**						
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	1	700,00	700,00
		356982	SERVICO TROCA DE TAPETES	UND	1	453,33	453,33
							R$ 1. 153,33
38	**MOTO YAMAHA KRIPTON**						
		357003	SERVICO DE REFORMA DE BANCO COM TROCA DE ESPUMA E TECIDO	UND	1	50,00	50,00
							R$ 50,00
39	**SERVICO DE REFORMA DAS POLTRONAS DOS ONIBUS ESCOLARES**						
		357003	SERVICO DE REFORMA DE BANCO COM TROCA DE ESPUMA E TECIDO	UND	750	155,00	116. 250,00
							R$ 116. 250,00
40	**SERVICO DE REFORMA DOS BANCOS DAS AMBULANCIAS**						
		356992	SERVICO DE COLOCACAO DE MANTA TERMICA	UND	10	316,67	3. 166,70
		356900	SERVICO DE REFORMA DO KIT DE BANCO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	10	486,67	4. 866,70
		356982	SERVICO TROCA DE TAPETES	UND	10	380,00	3. 800,00

							R$ 11. 833,33
41	**REFORMA DE CADEIRAS PEQUENAS**						
		357006	SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	230	56,67	13. 034,10
							R$ 13. 034,10
42	**REFORMA DE CADEIRAS GRANDES**						
		357311	SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA GRANDE (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	58	103,33	5. 993,14
							R$ 13. 033,33
43	**REFORMA DE LONGARINAS 03 LUGARES**						
		357312	SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	22	220,00	4.80,00
							R$ 4. 840,00
44	**REFORMA DE LONGARINAS 04 LUGARES**						
		357313	SERVICO DE REFORMA EM CADEIRA LONGARINA 04LUGARES (TROCA DE ESPUMA E TECIDO)	UND	15	293,33	4. 399,95
							R$ 4. 399,95
45	**REFORMA DE JOGO DE SOFA**						
		357069	SERVICO DE REFORMA EM JOGO DE SOFA 2 E 3 LUGARES TROCA DE ESPUMA E TECIDO	UND	9	916,67	8. 250,03
							R$ 8. 250,03
46	**REFORMA DE POLTRONA**						
		357070	SERVICO DE REFORMA EMPOLTRONA TROCA ESPUMA E TECIDO	UND	5	246,67	1. 233,35
							R$ 1. 233,35
47	**REFORMA DE MACA**						
		357071	SERVICO DE REFORMA EM MACA COM TROCA DE ESPUMA E TECIDO	UND	11	286,67	3. 153,37
							R$ 3. 153,37
48	**REFORMA COLCHAO HOSPITAL**						
		357071	SERVICO DE REFORMA EM MACA COM TROCA DE ESPUMA E TECIDO	UND	35	263,33	9. 216,55
							R$ 9. 216,55

Valor global: **R$ 202.845,43 (Duzentos e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

a) Executar os serviços objeto deste contrato com fidedignidade aos registros da Prefeitura, facultada alteração de dados que julguem necessários desde que possuam autorização da contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c) Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais eletrônicos, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato.

d) Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

e) Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

f) Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos, desde que não seja provocado pela contratante;

g) Arcar com todas as despesas para a prestação de serviços, tais como, fornecimento de materiais, locomoção dos bens a serem reformados, caso necessitem ser retirados para fora do município, ficando a Prefeitura isenta com quaisquer despesas de transporte.

h) A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por levar ou buscar os bens até a sede da empresa, sendo de responsabilidade da mesma, vir buscar os bens no local indicado pela secretaria solicitante, bem como, após a reforma, entregar no mesmo local, sendo que tais despesas já devem estar embutidas nos valores apresentados na proposta.

i) Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços, todo dia 30 de cada mês.

j) Solicitar modificação ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93,com aviso prévio de 60(sessenta)dias;

k) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

b) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

d) Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal da contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

e) Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

f). Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93,com aviso prévio de 60(sessenta)dias;

h). Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

i). Quaisquer solicitação de acompanhamento de Assessoria e Consultoria fora do território de Nova Bandeirantes deverá ser custeado passagens, serviços de hotelaria e ou combustível pela solicitante;

4.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

5.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplencia com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

5.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

5.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 040/2017).

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

6.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

6.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria XXX, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

10.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

10.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

10.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇ+O
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04-ADMINISTRACAO
Sub-Função: 122-ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003-PROGRAMA DE GESTAO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2 005-MANUTENÇ+O DO GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRAC
71 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica
R$ 900.000,00

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇ+O.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12-EDUCACAO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006-PROGRAMA EDUCANDO PARA O FUTURO
Projeto/Atividade: 2 012-MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO EDUCACAO, CUL
123 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica
R$ 580.000,00

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 10-SAUDE
Sub-Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa: 0005-PROGRAMA DE GESTAO DE SAUDE PUBLICA
Projeto/Atividade: 2 022-MANUT. E ENC. C/ O GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE
189 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica
R$ 700.000,00

Órgão: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEA
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20-AGRICULTURA
Sub-Função: 606-EXTENSAO RURAL
Programa: 0007-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 2 025-MANUT.E ENC. C./O GAB.E DO SECRETARIO DE AGRICUL
264 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica
R$ 320.000,00

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26-TRANSPORTE
Sub-Função: 782-TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0013-PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073-MANUT E ENC. C/O GAB. DO SECRET+RIO INFRA ESTRU
365 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica
R$ 1.658.679,91

Órgão: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 122-ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0011-PROGRAMA DE GESTAO DAS POLITICAS SOCIAIS
Projeto/Atividade: 2 009-MANUT E ENC C/ O GABINETE DA SECRET. ACAO SOCIAL
405 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica
R$ 150.000,00

Órgão: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUD
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27-DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812-DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009-PROGRAMA ESPORTES PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2 019-INCENTIVO AO DESPORTO E AO LAZER

522 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica
R$ 49.200,00

11.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

12. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº.0xx/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 25 de julho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LUCILEIDE MARIA DE JESUS DOS SANTOS FURINI 01279400145

LUCILEIDE MARIA DE JESUS DOS SANTOS FURINI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 123/2016

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2016

OBJETO: Construção de rede de esgotamentos sanitário em diversos logradouros da sede do município de Nova Bandeirantes-MT, em conformidade com o detalhado no Termo de Compromisso Financeiros celebrado com o MS/FUNASA – TC/PAC 0417/2014, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto básico

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2016, determina à empresa **COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Barão de Melgaço, 2.350, 1 andar, sala 111, Bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP: 78.020-800, no município de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.571.257/0001-91, a executar os serviços da referida obra, **a partir do dia 01/08/2017.**

Nova Bandeirantes, MT 27 de julho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 149/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica EXONERADO a partir do dia 01.07.2017 o Sr. **DANILO ROQUE DE JESUS**, do cargo de **OUVIDOR GERAL,** lotado na Secretaria de EXECUTIVO, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data 01.07.2017 e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de julho de 2017

,

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 203/2017

Contratado: **JURANDIR DA SILVA**

Objetivo da presente contratação: **AG MANUTENÇÃO**

Secretaria: **AGRICULTURA**

Valor: **R$ 1.009,80** mensais

Vigência: 13/07/2017 a 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 039, DE 17 DE JULHO DE 2017.

REGULAMENTA E CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE REFERÊNCIA DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, PARA FIM DO ITR IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a instrução Normativa da RFB nº. 884, de 05 de novembro de 2008 que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o distrito Federal e os Municípios; e

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer os valores da terra nua dos imóveis municipais rurais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT), constante na obrigatoriedade do convênio firmado entre o Município de Nova Brasilândia/MT e a Receita Federal do Brasil;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal que dispõe sobre a referência do VTN-Valor da Terra Nua por hectare para fins do ITR-Imposto Territorial Rural no Município de Nova Brasilândia/MT, com os seguintes representantes e integrantes:

- Giselle Souza da Silva - Chefe de Tributos, CPF/MF nº 012.362.841-51, representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Presidente;

- Rodrigo Souza da Silva – Secretário Municipal de Agricultura, CPF/MF nº 026.504.761-76 – Membro;

- Paulo Ferreira de Almeida - Chefe de Departamento de Infra Estrutura, CPF/MF nº 570.214.491-00 – Secretário;

- Talita Fernanda Teodoro da Cruz, CPF. 005.428.941-65 e inscrita no CREA-MT sob o nº 1205409335 – Engenheira Agronômo.

Art. 2º. Fica a Comissão Municipal responsável de informar anualmente através de ata/ofício, o Valor da Terra Nua (VTN) por hectare vigente em nosso Município para cálculo do ITR que servirá de referência mínima, definido através de parâmetros legais e fornecidos a Receita Federal do Brasil em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor, na sua data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita, 17 de julho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREVBRAS
RELAÇÃO DE CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS

PREVIDENCIA DOS SERV. PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ. 02.834.062/0001-80

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCICIO DE 2017

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	VIGENCIA	CONTRATADO	OBJETO	Nº E MODALIDADE DA LICITAÇÃO	VALOR R$
Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato004/2017	04/07/2017	30 DIAS	AGENDA ASSESSORIA	Termo Aditivo de prazo na Realização de Cálculo Atuarial		R$7.100,00

EXTRATO DO CONTRATO N°. 051/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 051/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA-ME**

CNPJ Nº 10.173.777/0001-01

OBJETO: **Contratação de Empresa de engenharia para a execução de obra pelo regime de empreitada global para a recuperação de pavimentos em vias degradadas do Município de Nova Brasilândia/MT, com área total de 16.701,50 m2.**

VALOR: **R$ 63.375,21 (sessenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)**

ASSINATURA: **27 de julho de 2017.**

VIGENCIA: **27 de julho de 2017 a 27 de novembro de 2017.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 050/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 050/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**

CNPJ Nº 15.671.525/0001-26

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº. 837256/2016, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL MI SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMÂZONIA-SUDAM/CAIXA, COMPOSTA**

POR TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLAINA AGRÍCOLA E ROÇADEIRA DE ARRASTO.

VALOR: **R$ 221.000,00 (duzentos e vinte um mil reais)**

ASSINATURA: **27 de julho de 2017.**

VIGENCIA: **27 de julho de 2017 a 27 de julho de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 49/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 49/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 49/2017.

ABERTURA: 09 de agosto de 2017 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br

Nova Lacerda-MT 27 de julho de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 229/2017

"Dispõe sobre a conceção de Licença Férias dos Servidores"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, aos servidores:

MAT	NOME	CPF
1997	JOCIMARA DA SILVA VIEIRA SEGOVIA	020.823.281.80
2451	JOCILEIA NEVES MOREIRA	038.423.661.83

conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 10 de julho de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 221/2017

"Dispõe sobre o Retorno de Licença Férias o ***Sr. Sebastião Cezar Pinto"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, o Sr **SEBASTIAO CEZAR PINTO,** portadora do RG nº. 3.923.302-2 SSP/PR e CPF sob o n.º 662.667.931.72, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 222/2017

"Dispõe sobre a conceção de Licença Férias dos Servidores"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, aos servidores:

MAT	NOME	CPF
1528	ANDREIA DE QUADRO FERREIRA	016.181.221.00
2402	EDSON WAGNER BARROS	033.060.999.88

conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 03 de julho de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 225/2017

"Dispõe sobre a Licença Férias da Servidora ***Sra. Sineila Figueiredo da Silva"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra **SINEILA FIGUEIREDO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 15990699 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 731.865.461.68, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 04 de Julho de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 226/2017

"Dispõe sobre o Retorno de Licença Férias a ***Sra. Ivanilda Reis Santana"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, o Srª: **IVANILDA REIS SANTANA,** portadora do RG nº. 5211205 SSP/MT, e CPF sob o n.º 493.543.705.78, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 224/2017

"Dispõe sobre a Licença Férias da Servidora ***Sra. Taynara Regina Rosa da Silva"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra **TAYNARA REGINA ROSA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1351505 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 033.777.381.50, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 04 de Julho de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 032/2017 DE 26 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: *"Homologa o Processo Seletivo do Conselho Tutelar e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,;

Considerando que não houve aprovados no Processo Seletivo realizado pelo Conselho Tutelar do Município de Nova Maringá/MT. Considerando que na data de 23/05/2017 foi realizada reunião do Presidente do Conselho Tutelar do município e seus membros, para discutir sobre o assunto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo nº 001/2017, realizado pelo Conselho Tutelar do município de Nova Maringá, onde não houve aprovado, bem como, a ATA nº 51/2017, da reunião realizada pelo Presidente do Conselho e seus membros em 23/05/2017.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 26 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 218/2017

"Dispõe sobre o Retorno de Licença de Férias dos Servidores"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, os Srs:

MAT	NOME	CPF
450	ADEMIR POMPILIO BORGES	077.396.199.49
1730	LUZIA MARTELO DE MIRANDA	016.181.021.76

conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 223/2017

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional –Limpeza e Manutenção a ***Sra. Rosimara de Lima"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo, a Sra. **ROSIMARA DE LIMA**, portadora do RG nº. 1907406-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 040.130.201.65, do Cargo APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCAO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE de Nova Maringá-MT, a partir desta data , 03 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 217/2017

*Dispõe sobre a Readaptação do Cargo/ Função a **Sra. Denise Roberta Tebaldi Rodrigues"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, a **Sra. DENISE ROBERTA TEBALDI RODRIGUES**, portadora do RG nº 23794992 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 009.784.999.56, para exercer a função de AUXILIAR ADMINISATRATIVO, conforme solicitação por laudo médico, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 06 (SEIS) meses, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de Junho de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 231/2017

*"Dispõe sobre prorrogação de licença para Tratamento de Saúde a **Sra. Marcia Daisa Pobran"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Sra. **MARCIA DAISA POBRAN**, portadora do RG nº. 78567376 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 041.003.339.19, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 01 de Julho de 2017, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 220/2017

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Efetivo de Tecnico Administrativo Educacional – Monitor a **Sra. Karla Letícia Rondon Fernandes Melo"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo, a Sra. **KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO**, portadora do RG nº. 24365530 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 014.952.581.81, do Cargo TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE de Nova Maringá-MT, a partir desta data , 03 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 227/2017

*"Dispõe sobre o Retorno de Licença Férias a **Sra. Drielli Oliveira de Almeida"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, o Srª: **DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA,** portadora do RG nº. 2389113-0 SSP/MT, e CPF sob o n.º 045.804.111.45, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 219/2017

*Dispõe sobre o retorno de Licença Saúde da **Sra. Jucileia Conceição da Silva"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a Sra. ***JUCILEIA CONCEICAO DA SILVA***, portadora do RG nº. 16474589 SSP/MT, e CPF sob o n.º 007.571.581.37, a partir do dia 01 de Julho de 2017, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal*Dispõe sobre o retorno de Licença Saúde da **Sra. Jucileia Conceição da Silva"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a Sra. ***JUCILEIA CONCEICAO DA SILVA***, portadora do RG nº. 16474589 SSP/MT, e CPF sob o n.º 007.571.581.37, a partir do dia 01 de Julho de 2017, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 228/2017

"Dispõe sobre o Retorno de Licença Férias a ***Sra. Solange Maximo da Silva"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, o Srª: **SOLANGE MAXIMO DA SILVA,** portadora do RG nº. 1832267-0 SSP/MT, e CPF sob o n.º 023.021.331.61, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 230/2017

"Dispõe sobre a Licença Férias da Servidora ***Sra. Ester Melo"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra **ESTER DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 15672093 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 005.526.711.42, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 12 de Julho de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2017.

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ".

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei;

DECRETA :

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

THAIS MARTINS PAZ- Coordenadora Geral;

GLEICE JUCELI COURA MOREIRA- Secretaria Geral;

MÁRCIA REGINA MACIEL BEZERRA- Relatora Geral;

MATILDE DOS SANTOS- Relatora Adjunta;

BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO SCHULTER- Coordenadora de Comunicação e Informação;

ANDRESSA BORGES MARTINS ZORZI- Coordenadora de Articulação e Mobilização;

THALITA FILÉ ALVES MOREIRA- Coordenadora de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, 27 de Julho de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATO 152 E 161/2017

PORTARIA N.º 152/2017

23 De Junho de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 053/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 053/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo em Parecer Jurídico,entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e HUGO FLAVIO VASCONCELOS,** para a prestação de serviço de Fiscal Ambiental com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 23 de Junho de 2017.

Art. 2º - Nomear o servidor **ANTONIO ALVES DOS REIS**, matrícula nº 404, CPF nº: 318.177.349-20 RG nº: 6.306.695 SSP/SP, Engenheiro Agrô-

nomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor **CLEBERSON DOS SANTOS RIBAS**, matrícula nº 3140, CPF nº 884.908.401-30, RG nº 12932248 SSP/MT, Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 23 de Junho de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal**PORTARIA N.º 161/2017**

06 de Julho de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 055/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 055/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ADRIANO GIROTO** para a prestação de serviço de Instrutor de Fanfarra com vigência prevista de 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, a partir da data de 03 de Julho de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 06 de Julho de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3749/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), **FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – ME, CNPJ:** 27.232.930/0001-27, **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ:** 15.593.959/0001-55, **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME, CNPJ:** 09.619.626/0001-55, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 19/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 19/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR 06: FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – ME,

CNPJ: 27.232.930/0001-27,

ENDEREÇO: RUA CAVALCANTE,N 3165, BAIRRO AGUA VERMELHA, VARZEA GRANDE - MT

		LOTE 01 : PEÇAS GENUÍNAS		
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	**PLACA**	**% DESC.**
31	35712	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 MOTOR MWM 84 HP 2012/2012 DIESEL	SEM PLACA	16,00%
32	45493	TRATOR AGRICOLA VALTRA 685	SEM PLACA	18,00%
33	30087	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75E 4X2 2006 78 CV DIESEL	SEM PLACA	21,00%
34	45494	TRATOR AGRICOLA VALTRA 785 (COM LÂMINA)	SEM PLACA	26,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO**	**PLACA**	**% DESC.**
38	30090	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 2003	SEM PLACA	16,00%
39	30091	PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E 1998	SEM PLACA	17,50%
56	43085	PÁ CARREGADEIRA ZL 35 E 2015	SEM PLACA	25,60%

LOTE 02 – PEÇAS DE 1ª LINHA

Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO**	**PLACA**	**% DESC.**
38	30090	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 2003	SEM PLACA	21,50%
43	30095	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 160 CV 2009/2009	SEM PLACA	22,10%
46	40283	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 2014	SEM PLACA	23,00%
56	43085	PÁ CARREGADEIRA ZL 35 E 2015	SEM PLACA	20,10%

FORNECEDOR 07: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME,

CNPJ: 15.593.959/0001-55**,**

ENDEREÇO: AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, Nº 3231, BAIRRO MARAJOARA, VARZEA GRANDE – MT

LOTE 01 – PEÇAS GENUÍNAS

Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**Placa**	**% DESC.**
3	30118	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPL 6781	13,10%
7	35718	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL	OBA 4551	12,50%
11	43141	ONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE	QBD 3040	12,50%
15	35716	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBB 3162	13,20%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**PLACA**	**% DESC.**
20	43144	FIAT UNO MILLE 1.0 2013/2013 FLEX	OBP 9106	10,60%
27	45492	ONIBUS MB 1114 OF 1987/1987 DIESEL	IDZ 2671	12,90%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO**	**PLACA**	**% DESC.**
40	30125	ONIBUS MERCEDES BES OF 1314 1987	CYN 5820	15,00%
45	30098	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 14000 1989	SEM PLACA	18,00%
52	30100	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO M1418 1988	SEM PLACA	13,10%
Seq.	**Cód.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO**	**PLACA**	**% DESC.**
64	45497	CHEVROLET S10 LT	QBZ 5035	28,00%

LOTE 02 – PEÇAS DE 1ª LINHA

Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**Placa**	**% DESC.**
1	30116	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPH 1356	40,30%
5	30119	MICRO ÔNIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL	NJW 3756	40,50%
9	30123	ONIBUS FORD CARGO 1618 1995 184 CV DIESEL	AFJ 2570	40,50%
13	35714	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL	OAT 8681	40,50%
17	38056	CAMINHONETE RENAULT MASTER 25 DCI 114 CV 2005/2005 DIESEL	MHK4660	40,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**PLACA**	**% DESC.**
21	30113	AMBULANCIA GM S10 ADVANTAGE 2.4 2010/2011 147 CV FLEX	NPE4385	40,00%
25	45490	CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL S-10	QBD 0292	40,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	**PLACA**	**% DESC.**
30	35713	CAMINHÃO AGRALE 8700 EURO V MOTOR CUMMINS ISF 3.8 152 CV 2012/2012 DIESEL S50	OAY5664	40,20%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO**	**PLACA**	**% DESC.**
36	30088	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 218 CV DIESEL	NPM 7037	40,50%
47	40280	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS 2014	QBC 4304	40,00%
52	30100	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO M1418 1988	SEM PLACA	40,00%
58	30085	FIAT STRADA WORKING 1.5 76 CV 2001	JZL 5938	40,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**	**PLACA**	**% DESC.**
62	30082	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2010/2011 FLEX	NJV 6305	40,00%

FORNECEDOR 08: NEEQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME,

CNPJ: 09.619.626/0001-55

ENDEREÇO: ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº 3000, BAIRRO JD PANORAMA, VARZEA GRANDE – MT.

LOTE 01 – PEÇAS GENUINAS

Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO**	**PLACA**	**% DESC.**
43	30095	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 160 CV 2009/2009	SEM PLACA	35,00%

LOTE 02 – PEÇAS DE 1ª LINHA

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO	PLACA	% DESC.
39	30091	PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E 1998	SEM PLACA	23,00%
41	43084	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K 2014/2014	SEM PLACA	23,00%
42	40282	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 655 LC 2014	SEM PLACA	22,00%
44	30096	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 2009 SERIE B 20798	SEM PLACA	24,00%

LOTE 03- PEÇAS PARTE ELÉTRICA

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	PLACA	% DESC.
31	35712	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 MOTOR MWM 84 HP 2012/2012 DIESEL	SEM PLACA	30,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO**	**PLACA**	**% DESC**
41	43084	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K 2014/2014	SEM PLACA	33,00%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos licitados deverão ser entregues da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretario de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0029 – Educação com Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

93 – 33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

488 – 33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

371 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0040 – Atenção a Produção Rural

2 036 – Manutenção do Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

275 – 33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

279 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

55 – 33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

58 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

448 – 33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

451 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 19/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – ME, CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME,

CNPJ: 27.232.930/0001-27, CNPJ: 15.593.959/0001-55,

CONTRATADA(S) CONTRATADA(S)

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME,

CNPJ: 09.619.626/0001-55

CONTRATADA(S)

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 50/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 50/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, *doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa* a empresa **CB TERRAPLANAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.560.885/0001-86, com sede na Rua José Joaquim Vieira, Nº 139, Centro, no município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Ferreira Bessa**,** residente na Rua José Joaquim Vieira, Nº 139, Centro, Cidade de Nova Monte Verde - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 50/2017/DEPTO/ADM/COMPRAS nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de Junho de 2017, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA E TRATOR DE ESTEIRA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO PLATAFORMA PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS**, para fins de Acréscimo das Quantidades estabelecidas na Cláusula Primeira do Contrato e Acréscimo de Prazo Estabelecidas na Cláusula Quarta do mesmo contrato.

SEQ.	*Cod.*	*DESCRIÇÃO DO VEÍCULO*	*Und*	*Qtd.*	*V. Unit*	*V. Total*
06	36016	SERVICO DE MOLHAR RUAS E AVENIDAS NAO PAVIMENTADAS COM CAMINHAO PIPA NO MUNICIPIO.	KM Rodado	900	R$ 8,50	R$ 7.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE AGOSTO DE 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES PREFEITA MUNICIPAL	**CB TERRAPLANAGEM LTDA ME CNPJ: 17.560.885/0001-86 CONTRATADA**

Testemunhas:

VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/*MT*	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 050/2017

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Resumo do Contrato nº 050/2017 vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 04 de Julho de 2017, na pagina 238 por motivo de erro de digitação na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Julho de 2017.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO CONTRATO 55/2017

CONTRATO Nº. 055/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ADRIANO GIROTO

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 03 de Julho de 2017.

4. VIGÊNCIA: 22 de Dezembro de 2017

5. VALOR R$: 6.087,72 (seis mil oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO CONTRATO 050/2017

CONTRATO Nº. 050/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA EDUCAÇÃO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Junho de 2017.

4. VIGÊNCIA: 22 de Dezembro de 2017

5. VALOR R$: R$ 8.446,75 (oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 869/2017

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 917/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO PREVVER, HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM ABRIL DE 2017, ALTERANDO ASSIM, O INCISO III DO ARTIGO 44 DA LEI 783/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei;

.

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do Artigo 44, da Lei 783/2015 de 03 de Dezembro de 2015, (Alterado pela Lei 795/2015) que passa a ter a seguinte redação:

III – A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,26% (Quinze inteiros e vinte e seis percentuais) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos;

Art. 2º – Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente e definidas na tabela a seguir:

TABELA DE FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		22.756.990,27					
1	2017	23.898.971,29	(1.141.981,02)	1.352.771,96	210.790,94	3,21%	6.566.696,03
2	2018	25.036.933,73	(1.137.962,45)	1.417.184,93	279.222,48	4,21%	6.632.362,99
3	2019	26.169.208,09	(1.132.274,36)	1.481.275,93	349.001,57	5,21%	6.698.686,62
4	2020	27.294.003,35	(1.124.795,26)	1.544.943,59	420.148,32	6,21%	6.765.673,49
5	2021	28.409.399,46	(1.115.396,11)	1.608.079,21	492.683,11	7,21%	6.833.330,22
6	2022	29.440.181,62	(1.030.782,16)	1.666.425,37	635.643,21	9,21%	6.901.663,53
7	2023	30.378.294,48	(938.112,86)	1.719.526,10	781.413,25	11,21%	6.970.680,16
8	2024	31.215.154,92	(836.860,44)	1.766.895,56	930.035,12	13,21%	7.040.386,96
9	2025	31.941.619,86	(726.464,93)	1.808.016,22	1.081.551,29	15,21%	7.110.790,83
10	2026	32.471.823,86	(530.204,01)	1.838.027,77	1.307.823,76	18,21%	7.181.898,74
11	2027	32.789.308,95	(317.485,09)	1.855.998,62	1.538.513,53	21,21%	7.253.717,73
12	2028	32.876.560,00	(87.251,05)	1.860.937,36	1.773.686,31	24,21%	7.326.254,91
13	2029	32.714.940,38	161.619,62	1.851.789,08	2.013.408,70	27,21%	7.399.517,45
14	2030	32.177.677,78	537.262,60	1.821.377,99	2.358.640,59	31,56%	7.473.512,63
15	2031	31.235.128,13	942.549,65	1.768.026,12	2.710.575,77	35,91%	7.548.247,75
16	2032	30.207.293,40	1.027.834,73	1.709.846,80	2.737.681,53	35,91%	7.623.730,23
17	2033	29.088.769,16	1.118.524,24	1.646.534,10	2.765.058,34	35,91%	7.699.967,53
18	2034	27.873.823,85	1.214.945,31	1.577.763,61	2.792.708,93	35,91%	7.776.967,21
19	2035	26.556.379,11	1.317.444,74	1.503.191,27	2.820.636,01	35,91%	7.854.736,88
20	2036	25.129.988,94	1.426.390,17	1.422.452,20	2.848.842,37	35,91%	7.933.284,25
21	2037	23.587.817,63	1.542.171,31	1.335.159,49	2.877.330,80	35,91%	8.012.617,09
22	2038	21.922.616,33	1.665.201,30	1.240.902,81	2.906.104,11	35,91%	8.092.743,26
23	2039	20.126.698,25	1.795.918,08	1.139.247,07	2.935.165,15	35,91%	8.173.670,70
24	2040	18.191.912,34	1.934.785,91	1.029.730,89	2.964.516,80	35,91%	8.255.407,40
25	2041	16.109.615,40	2.082.296,94	911.865,02	2.994.161,97	35,91%	8.337.961,48
26	2042	13.870.642,52	2.238.972,88	785.130,71	3.024.103,59	35,91%	8.421.341,09
27	2043	11.465.275,77	2.405.366,75	648.977,87	3.054.344,62	35,91%	8.505.554,50
28	2044	8.883.210,97	2.582.064,81	502.823,26	3.084.888,07	35,91%	8.590.610,05
29	2045	6.113.522,46	2.769.688,51	346.048,44	3.115.736,95	35,91%	8.676.516,15
30	2046	3.144.625,83	2.968.896,63	177.997,69	3.146.894,32	35,91%	8.763.281,31
31	2047	(35.761,68)	3.180.387,51	(2.024,25)	3.178.363,26	35,91%	8.850.914,12
32	2048	-	-	-	-	-	-
33	2049	-	-	-	-	-	-
34	2050	-	-	-	-	-	-
35	2051	-	-	-	-	-	-
* Custo Suplementar							

Art. 3º - As contribuições correspondentes às alíquotas de custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês agosto do atual exercício.

Art. 4º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Fica homologado o Relatório Atuarial sobre os resultados da reavaliação atuarial, elaborado em Abril/2017 pelo responsável técnico Igor França Garcia, inscrito no MIBA/RG 1.659.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Monte Verde-MT, 05 de julho de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 30/2017 DÉCIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL 030/2017

Décima Sétima Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 09 de Abril de 2017 e homologado no dia 26 de Abril de 2017, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
2º	Vanessa Joaquim da Costa	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	Auxiliar de Sala – EMEF Roberto Jose Ferreira

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

· CARTEIRA DE IDENTIDADE;

· CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;

· CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

· COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

· DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

· CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

· TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

· CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

· PIS/PASEP;

· CPF;

· CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

· COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

· COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

· CARTEIRA DE TRABALHO;

· ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

· DECLARAÇÃO DE BENS (anexo I)

· DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (anexo II)

· 01 FOTO 3X4;

· NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 27 de Julho de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/2017

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº. 029/2017 de 11 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017, vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso no dia 27 de Julho de 2017 na página nº 160 à 161, por motivo de erro na publicação da modalidade acima qualificada.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Julho de 2017.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 029/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2017

PROTOCOLO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3797/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL / S.A

CNPJ: 00.000.000/4726-03

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO DE VALORES DOS SERVIÇOS TARIFÁRIOS NO QUE DIZ RESPEITO A PAGAMENTOS ELETRÔNICOS E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM A AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL /S.A DE NOVA MONTE VERDE-MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR DE REFERÊNCIA POR SERVIÇO

MODALIDADE DE PAGAMENTO	TARIFA
Pagamento de Fornecedores	R$ 3,40
Pagamento de Salários	R$ 3,40
Pagamentos diversos	R$ 3,40
Antecipação/liberação de float	R$ 0,10 %
Solicitação de refazimento *	R$ 5,30
Liberação e confirmação de arquivos de pagamento	R$ 106,50

*Cobrada a cada 10 lançamentos ou fração (quantidade inferior a 10).

VALOR DE REFERÊNCIA POR SERVIÇO

MODALIDADE DE RECEBIMENTO	TARIFA

Internet	R$ 4,15
Terminal de Auto Atendimento	R$ 4,15
Gerenciador Financeiro	R$ 4,15
Banco Postal	R$ 4,15
Correspondente Bancário	R$ 6,00
Caixa	R$ 11,05
Call Center	R$ 15,65

Os serviços serão pagos conforme a necessidade de utilização de cada serviço.

VIGÊNCIA – 28 DE JULHO DE 2017 á 28 DE JULHO DE 2018.

Nova Monte Verde/MT, 27 de Julho de 2017.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 029/2017

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3749/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **MOIRES LUIZ WITT – ME, CNPJ:** 37.466.570/0001-81, **FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME, CNPJ:** 08.694.422/0001-16, **SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME, CNPJ:** 08.954.024/0001-91, **JOZELI LOPES DE CARVALHO DECHERING - ME, CNPJ:** 12.103.161/0001-90, **LUCENA MOREIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ:** 03.176.244/0001-18, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 19/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 19/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR 01: MOIRES LUIZ WITT – ME,

CNPJ: 37.466.570/0001-81

ENDEREÇO: RODOVIA MT 208, S/N, SETOR INDUSTRIAL, NOVA MONTE VERDE - MT

		LOTE 01 : PEÇAS GENUÍNAS		
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**Placa**	**% DESC.**
2	30117	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPJ 3211	14,00%
6	45522	ÔNIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBH 9023	13,10%
10	45486	ONIBUS MERCEDES BENS/ INDUSCAR APACHE, ANO 2005/ 2006 DIESEL	GVQ 4091	12,60%
14	35715	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBB 3112	13,20%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**PLACA**	**% DESC**
22	45487	AMBULANCIA CHEVROLET LS DS4 2016/2017 DIESEL	QBX 3534	14,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	**PLACA**	**% DESC.**
30	35713	CAMINHÃO AGRALE 8700 EURO V MOTOR CUMMINS ISF 3.8 152 CV 2012/2012 DIESEL S50	OAY5664	12,70%
35	45495	ROÇADEIRA SUPER TATU RC 1700	SEM PLACA	19,50%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO**	**PLACA**	**% DESC.**
42	40282	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 655 LC 2014	SEM PLACA	32,50%
46	40283	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 2014	SEM PLACA	37,50%
49	30101	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 1113 1982/1982	JZN 5250	27,00%
51	43085	TRATOR AGRÍCOLA MF 283 MOTOR PERKINS P4000 1998	SEM PLACA	17,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**	**PLACA**	**% DESC.**
62	30082	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2010/2011 FLEX	NJV 6305	22,50%

LOTE 02 – PEÇAS DE 1ª LINHA

Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**Placa**	**% DESC.**
4	38060	MICRO ONUBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L ESC 115 V 2011/2012 DIESEL	OAY 9198	40,40%
8	43145	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010/2011 66 CV FLEX	NJV 6426	41,00%
12	40286	CAMINHONETA GM S-10 LT FD2 2014/2014	QBF 6406	40,10%
16	43142	VW GOL 16 V PLUS 2001/2001 2.0 GASOLINA	HWG 6252	40,10%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**PLACA**	**% DESC.**
20	43144	FIAT UNO MILLE 1.0 2013/2013 FLEX	OBP 9106	40,10%
24	45489	AMBULÂNCIA SPRINTER MERCEDES BENS ANO 2017	QCB 2611	40,10%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	**PLACA**	**% DESC.**
28	43091	FIAT UNO VIVACE 1.0	QBR 4899	40,10%
33	30087	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75E 4X2 2006 78 CV DIESEL	SEM PLACA	20,10%
35	45495	ROÇADEIRA SUPER TATU RC 1700	SEM PLACA	15,60%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO**	**PLACA**	**% DESC.**
45	30098	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 14000 1989	SEM PLACA	41,00%
50	45521	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS 1519 1977 215 CV DIESEL	JTO 4123	40,10%

57	38085	VW GOL 16 V 1998/1999	MAL 4489	40,10%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**	**PLACA**	**% DESC.**
61	38032	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2013/2013 FLEX	OBL 3092	40,10%

FORNECEDOR 02: FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME,

CNPJ: 08.694.422/0001-16**,**

ENDEREÇO: RODOVIA MT 208, S/N, NOVA MONTE VERDE – MT

LOTE 01 – PEÇAS GENUÍNAS

Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**Placa**	**% DESC.**
1	30116	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPH 1356	17,00%
5	30119	MICRO ÔNIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL	NJW 3756	13,50%
9	30123	ONIBUS FORD CARGO 1618 1995 184 CV DIESEL	AFJ 2570	13,10%
13	35714	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL	OAT 8681	13,00%
17	38056	CAMINHONETE RENAULT MASTER 25 DCI 114 CV 2005/2005 DIESEL	MHK4660	12,10%
18	43143	KOMBI VW 2011/2012 – FLEX	ATX 9704	10,10%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**PLACA**	**% DESC.**
23	45488	AMBULANCIA GM S10 2.5 2015/2016 FLEX	QBD 0122	11,70%
25	45490	CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL S-10	QBD 0292	13,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	**PLACA**	**% DESC.**
28	43091	FIAT UNO VIVACE 1.0	QBR 4899	10,50%
32	45493	TRATOR AGRICOLA VALTRA 685	SEM PLACA	18,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO**	**PLACA**	**% DESC.**
37	30089	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 218 CV DIESEL	NPM 7697	15,00%
41	43084	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K 2014/2014	SEM PLACA	32,00%
48	40281	CAMINHÃO COMPACTADOR VW 15.190 WORKER 2014/2015 DIESEL	QBB 5774	20,50%
53	38030	FORD KA 1.6 2009/2010	ENJ 0451	15,00%
54	43082	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN 1997	JYN 9546	10,10%
55	43083	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125 E 2003	JZN 9431	10,10%
59	45499	GM S10 2.8 TDI 2002/2002	JZZ 4159	21,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**	**PLACA**	**% DESC.**
63	30083	MOTOCICLETA HONDA POP 100 2009/2010 97 CC GASOLINA	NPO 0798	10,10%

LOTE 02 – PEÇAS DE 1ª LINHA

Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**Placa**	**% DESC.**
3	30118	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPL 6781	40,30%
7	35718	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL	OBA 4551	40,50%
11	43141	ONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE	QBD 3040	40,50%
15	35716	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBB 3162	40,50%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**PLACA**	**% DESC.**
19	43054	AMBULANCIA GM NOVA S10 2.5 2015 FLEX	QBL 8120	40,10%
23	45488	AMBULANCIA GM S10 2.5 2015/2016 FLEX	QBD 0122	40,10%
27	45492	ONIBUS MB 1114 OF 1987/1987 DIESEL	IDZ 2671	40,10%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	**PLACA**	**% DESC.**
32	45493	TRATOR AGRICOLA VALTRA 685	SEM PLACA	20,50%
34	45494	TRATOR AGRICOLA VALTRA 785 (COM LÂMINA)	SEM PLACA	20,50%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO**	**PLACA**	**% DESC**
40	30125	ONIBUS MERCEDES BES OF 1314 1987	CYN 5820	40,50%
45	30098	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 14000 1989	SEM PLACA	41,00%
49	30101	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 1113 1982/1982	JZN 5250	40,10%
53	38030	FORD KA 1.6 2009/2010	ENJ 0451	40,10%
54	43082	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN 1997	JYN 9546	20,10%
55	43083	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125 E 2003	JZN 9431	20,10%
60	30080	VW GOL POWER	AMJ 5862	40,10%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**	**PLACA**	**% DESC.**
63	30083	MOTOCICLETA HONDA POP 100 2009/2010 97 CC GASOLINA	NPO 0798	15,10%

FORNECEDOR 03: SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME,

CNPJ: 08.954.024/0001-91

ENDEREÇO: RODOVIA MT 208, S/N, SETOR INDUSTRIAL, NOVA MONTE VERDE – MT

LOTE 03 – PEÇAS PARTE ELÉTRICA

Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**PLACA**	**%DESC**
19	43054	AMBULANCIA GM NOVA S10 2.5 2015 FLEX	QBL 8120	11,00%
20	43144	FIAT UNO MILLE 1.0 2013/2013 FLEX	OBP 9106	12,00%
21	30113	AMBULANCIA GM S10 ADVANTAGE 2.4 2010/2011 147 CV FLEX	NPE4385	10,50%
22	45487	AMBULANCIA CHEVROLET LS DS4 2016/2017 DIESEL	QBX 3534	11,60%
23	45488	AMBULANCIA GM S10 2.5 2015/2016 FLEX	QBD 0122	12,50%
24	45489	AMBULÂNCIA SPRINTER MERCEDES BENS ANO 2017	QCB 2611	11,50%
25	45490	CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL S-10	QBD 0292	11,50%
26	45491	CAMIONETE S10 CHEVROLET 2016/2017 FLEX	QBV 3803	11,50%
27	45492	ONIBUS MB 1114 OF 1987/1987 DIESEL	IDZ 2671	11,50%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO**	**PLACA**	**%DESC.**
36	30088	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 218 CV DIESEL	NPM 7037	16,00%
38	30090	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 2003	SEM PLACA	25,00%
43	30095	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 160 CV 2009/2009	SEM PLACA	28,00%
44	30096	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 2009 SERIE B 20798	SEM PLACA	24,00%
45	30098	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 14000 1989	SEM PLACA	13,00%
47	40280	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS 2014	QBC 4304	13,00%
48	40281	CAMINHÃO COMPACTADOR VW 15.190 WORKER 2014/2015 DIESEL	QBB 5774	16,00%
49	30101	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 1113 1982/1982	JZN 5250	18,00%
51	43085	TRATOR AGRÍCOLA MF 283 MOTOR PERKINS P4000 1998	SEM PLACA	16,00%
53	38030	FORD KA 1.6 2009/2010	ENJ 0451	11,00%
54	43082	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN 1997	JYN 9546	15,50%
55	43083	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125 E 2003	JZN 9431	15,50%
59	45499	GM S10 2.8 TDI 2002/2002	JZZ 4159	12,00%
Seq.	**Cód.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO**	**PLACA**	**%DESC.**
64	45497	CHEVROLET S10 LT	QBZ 5035	19,00%

FORNECEDOR 04: JOZELI LOPES DE CARVALHO DECHERING - ME,

CNPJ: 12.103.161/0001-90

ENDEREÇO: AV. GENÉSIO ALVES DA FONSECA, S/N, NOVA MONTE VERDE – MT

LOTE 03 – PEÇAS PARTE ELÉTRICA

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PLACA	% DESC.
1	30116	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPH 1356	10,50%
2	30117	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPJ 3211	10,50%
3	30118	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPL 6781	10,50%
4	38060	MICRO ONUBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L ESC 115 V 2011/2012 DIESEL	OAY 9198	12,50%
5	30119	MICRO ÔNIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL	NJW 3756	14,50%
6	45522	ÔNIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBH 9023	13,50%
7	35718	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL	OBA 4551	14,50%
8	43145	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010/ 2011 66 CV FLEX	NJV 6426	15,50%
9	30123	ONIBUS FORD CARGO 1618 1995 184 CV DIESEL	AFJ 2570	13,50%
10	45486	ONIBUS MERCEDES BENS/ INDUSCAR APACHE, ANO 2005/ 2006 DIESEL	GVQ 4091	13,00%
11	43141	ONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE	QBD 3040	12,00%
12	40286	CAMINHONETA GM S-10 LT FD2 2014/ 2014	QBF 6406	11,50%
13	35714	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL	OAT 8681	13,50%
14	35715	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBB 3112	12,50%
15	35716	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBB 3162	13,50%
16	43142	VW GOL 16 V PLUS 2001/2001 2.0 GASOLINA	HWG 6252	10,50%
17	38056	CAMINHONETE RENAULT MASTER 25 DCI 114 CV 2005/2005 DIESEL	MHK4660	10,50%
18	43143	KOMBI VW 2011/2012 – FLEX	ATX 9704	13,50%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	**PLACA**	**% DESC.**
28	43091	FIAT UNO VIVACE 1.0	QBR 4899	11,00%
30	35713	CAMINHÃO AGRALE 8700 EURO V MOTOR CUMMINS ISF 3.8 152 CV 2012/ 2012 DIESEL S50	OAY5664	11,00%
32	45493	TRATOR AGRICOLA VALTRA 685	SEM PLACA	26,50%
34	45494	TRATOR AGRICOLA VALTRA 785 (COM LAMINA)	SEM PLACA	16,00%
35	45495	ROÇADEIRA SUPER TATU RC 1700	SEM PLACA	15,50%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**	**PLACA**	**% DESC.**
61	38032	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2013/2013 FLEX	OBL 3092	12,50%
62	30082	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2010/2011 FLEX	NJV 6305	13,50%
63	30083	MOTOCICLETA HONDA POP 100 2009/ 2010 97 CC GASOLINA	NPO 0798	6,00%

FORNECEDOR 05: LUCENA MOREIRA & CIA LTDA – ME,

CNPJ: 03.176.244/0001-18,

ENDEREÇO: AV. GENÉSIO ALVES DA FONSECA, S/N, NOVA MONTE VERDE – MT

LOTE 01 – PEÇAS GENUINAS

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Placa	% DESC.
8	43145	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010/ 2011 66 CV FLEX	NJV 6426	11,10%
12	40286	CAMINHONETA GM S-10 LT FD2 2014/ 2014	QBF 6406	12,60%
16	43142	VW GOL 16 V PLUS 2001/2001 2.0 GASOLINA	HWG 6252	12,00%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**PLACA**	**% DESC.**
19	43054	AMBULANCIA GM NOVA S10 2.5 2015 FLEX	QBL 8120	10,70%
21	30113	AMBULANCIA GM S10 ADVANTAGE 2.4 2010/2011 147 CV FLEX	NPE4385	11,60%
24	45489	AMBULÂNCIA SPRINTER MERCEDES BENS ANO 201 7	QCB 2611	12,90%
26	45491	CAMIONETE S10 CHEVROLET 2016/ 2017 FLEX	QBV 3803	12,60%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO**	**PLACA**	**% DESC.**
36	30088	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 218 CV DIESEL	NPM 7037	16,60%
44	30096	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 2009 SERIE B 20798	SEM PLACA	36,00%
47	40280	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS 2014	QBC 4304	35,00%
50	45521	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS 1519 1977 215 CV DIESEL	JTO 4123	19,00%
57	38085	VW GOL 16 V 1998/1999	MAL 4489	14,00%
58	30085	FIAT STRADA WORKING 1.5 76 CV 2001	JZL 5938	17,50%
60	30080	VW GOL POWER	AMJ 5862	22,50%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**	**PLACA**	**% DESC.**
61	38032	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2013/2013 FLEX	OBL 3092	25,00%
Seq.	**Cód.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO**	**PLACA**	**% DESC.**
64	45497	CHEVROLET S10 LT	QBZ 5035	28,00%

LOTE 02 – PEÇAS DE 1ª LINHA

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Placa	% DESC
2	30117	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPJ 3211	40,30%
6	45522	ÔNIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBH 9023	40,30%
10	45486	ONIBUS MERCEDES BENS/ INDUSCAR APACHE, ANO 2005/ 2006 DIESEL	GVQ 4091	40,40%
14	35715	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBB 3112	40,50%
18	43143	KOMBI VW 2011/2012 – FLEX	ATX 9704	40,10%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**PLACA**	**% DESC.**
22	45487	AMBULANCIA CHEVROLET LS DS4 2016/ 2017 DIESEL	QBX 3534	40,20%
26	45491	CAMIONETE S10 CHEVROLET 2016/2017 FLEX	QBV 3803	40,10%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	**PLACA**	**% DESC.**
31	35712	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 MOTOR MWM 84 HP 2012/2012 DIESEL	SEM PLACA	20,90%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO**	**PLACA**	**% DESC.**
37	30089	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 218 CV DIESEL	NPM 7697	40,50%
48	40281	CAMINHÃO COMPACTADOR VW 15.190 WORKER 2014/2015 DIESEL	QBB 5774	40,10%
51	43085	TRATOR AGRÍCOLA MF 283 MOTOR PERKINS P4000 1998	SEM PLACA	21,10%
59	45499	GM S10 2.8 TDI 2002/2002	JZZ 4159	40,10%
Seq.	**Cód.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO**	**PLACA**	**% DESC.**
64	45497	CHEVROLET S10 LT	QBZ 5035	40,10%

LOTE 03 – PEÇAS PARTE ELÉTRICA

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	PLACA	% DESC.
33	30087	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75E 4X2 2006 78 CV DIESEL	SEM PLACA	15.50%
Seq.	**Cod.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO**	**PLACA**	**% DESC.**
37	30089	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010 218 CV DIESEL	NPM 7697	14,50%

39	30091	PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E 1998	SEM PLACA	22,00%
40	30125	ONIBUS MERCEDES BES OF 1314 1987	CYN 5820	17,00%
42	40282	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 655 LC 2014	SEM PLACA	27,50%
46	40283	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 2014	SEM PLACA	16,00%
50	45521	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS 1519 1977 215 CV DIESEL	JTO 4123	12,00%
52	30100	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO M1418 1988	SEM PLACA	10,00%
56	43085	PÁ CARREGADEIRA ZL 35 E 2015	SEM PLACA	18,00%
57	38085	VW GOL 16 V 1998/1999	MAL 4489	10,00%
58	30085	FIAT STRADA WORKING 1.5 76 CV 2001	JZL 5938	14,00%

Seq.	Cod.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP, SERV. URBANOS E SANEAMENTO	PLACA	% DESC.
60	30080	VW GOL POWER	AMJ 5862	11. 00%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos licitados deverão ser entregues da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretario de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0029 – Educação com Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

93 – 33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

488 – 33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

371 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0040 – Atenção a Produção Rural

2 036 – Manutenção do Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

275 – 33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

279 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

55 – 33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

58 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

448 – 33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

451 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 19/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

MOIRES LUIZ WITT – ME, FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME,

CNPJ: 37.466.570/0001-81, CNPJ: 08.694.422/0001-16,

CONTRATADA(S) CONTRATADA(S)

SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME, JOZELI LOPES DE CARVALHO DECHERING,

CNPJ: 08.954.024/0001-91, CNPJ: 12.103.161/0001-90,

CONTRATADA(S) CONTRATADA(S)

LUCENA MOREIRA & CIA LTDA – ME,

CNPJ: 03.176.244/0001-18,

CONTRATADA(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12022/2017

Processo: N.° 057/2017

Órgão Gerenciador: Município de Nova Olímpia-MT

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos hidráulicos e construção destinados a manutenção dos departamentos das secretarias da Prefeitura do Município de Nova Olímpia - MT.

Empresas Detentoras/Valor: Art Color Tintas e Serviços Ltda-ME, no valor total de R$ 691.601,57 (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e um reais e cinquenta e sete centavos), Coxipo Materiais Elétricos Ltda - ME, no valor total de R$ 115.650,85 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda - EPP, no valor total R$ 139.362,50, Patrício do Carmo & Viel, no valor total de R$1.004.012,72 (hum milhão e quatro mil, doze reais e setenta e dois centavos).

Nova Olímpia-MT, 27 de Julho de 2017.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE N° 22/2017 AO CONTRATO N° 011/2015

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE N° 22/2017

AO CONTRATO N° 011/2015

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: R. G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA CADASTRADA NO CNPJ SOB N.º 00.873.794/0001-06

VIGÊNCIA: 26/07/2017 A 26/09/2017

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2014 – SMS – PMNO – MT CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE."

NOVA OLÍMPIA-MT, 26 DE JULHO DE 2017

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1096 DE 05 DE JULHO DE 2017.

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1092, DE 17 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 17 de maio de 2017, que concede o pagamento de férias, terço de férias e 13º salário ao Secretário do Município de Nova Olímpia-MT e dá outras providências", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, vigendo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS com data de abertura prevista para o dia 09 de Agosto de 2017, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para Atender as Diversas Secretarias Municipais do Município de Nova Santa Helena/MT,conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa "MEDIADOR" está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n – Centro – Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 27 de Julho de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2017 A JUNHO DE 2017

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.796.652,83	
Pessoal Ativo	11.212.276,13	
Pessoal Inativo e Pensionistas	584.376,70	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.796.652,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		11.796.652,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.277.206,75	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	11.796.652,83	26,05 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	27.166.324,05	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	23.227.207,06	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	24.449.691,65	54,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Emissão: 26/07/2017 15:12:25 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.062.664,67	1.505.586,22	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.125.055,31	1.531.839,94	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	62.390,64	26.253,72	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.062.664,67	-1.505.586,22	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	49.034.065,15	45.277.206,75	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-6,25	-3,33	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	6.682,33	417.901,46	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	380.047,05	63.945,86	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX)	8.811.987,13	8.811.987,13	8.811.987,13
Passivo Atuarial	8.811.987,13	8.811.987,13	8.811.987,13
Demais Dívidas	0,00	14.203,94	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	11.756.812,53	12.830.592,89	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	398.817,57	10.826,41	0,00
Investimentos	11.357.994,96	12.819.766,48	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-2.944.825,40	-4.018.605,76	8.811.987,13

Emissão: 26/07/2017 15:21:43

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURALIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2017 A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.034.065,15	45.277.206,75	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 26/07/2017 15:23:53 Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Semestre	Até o Semestre(a)	Executado Até o Semestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	45.277.206,75	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00%
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.583.162,03	30,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	12.224.845,83	27,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.263.860,34	5,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%%

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**1.371.385,64**	**8.390,96**	**1.449.147,76**	**25.794,83**	**159.154,62**	**-271.102,53**	**1.384.645,86**	**0,00**
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	16.296,33	145,00	674.588,12	6.686,54	4.338,33	-669.461,66	367.567,54	0,00
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-21.123,54	5.075,77	365.106,95	1.473,29	32.845,26	-425.624,81	336.257,14	0,00
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	47.886,24	132,00	35.600,04	274,19	0,00	11.880,01	75.564,01	0,00
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-39.929,65	1.396,29	8.027,66	48,70	0,00	-49.402,30	19.734,30	0,00
0116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	-11.121,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.121,91	359,64	0,00
0117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	24.803,62	0,00	0,00	0,00	0,00	24.803,62	858,16	0,00
0118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	865,56	0,00	10.337,90	5.655,58	70.078,65	-85.206,57	67.395,46	0,00
0119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	406,54	430,00	37.387,28	2.412,25	37.622,20	-77.445,19	50.482,48	0,00
0122000000 - Transferências de Convênios - Educação	163.813,10	0,00	0,00	0,00	0,00	163.813,10	0,00	0,00
0123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	8.336,19	0,00	0,00	0,00	0,00	8.336,19	0,00	0,00
0124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	112.050,34	0,00	0,00	0,00	422,30	111.628,04	989,17	0,00
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	57.296,47	1.211,90	42.158,93	8.437,63	13.847,88	-8.359,87	129.827,85	0,00
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	93.138,09	0,00	85.650,40	332,85	0,00	7.154,84	223.431,47	0,00
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	42.426,78	0,00	0,00	354,80	0,00	42.071,98	200,00	0,00
Fonte 0000000000 não Cadastradaecursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.547,95	0,00
0193000000 - Outras Receitas Não-Primárias	79.937,53	0,00	0,00	119,00	0,00	79.818,53	0,00	0,00
0301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	24.026,65	0,00	0,00	0,00	0,00	24.026,65	0,00	0,00
0302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.687,49	0,00	0,00	0,00	0,00	3.687,49	306,80	0,00
0314000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.217,21	0,00	6.308,00	0,00	0,00	193.909,21	22.229,50	0,00
0315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	39.423,29	0,00	0,00	0,00	0,00	39.423,29	0,00	0,00
0316000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	11.600,57	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,57	741,55	0,00
0317000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-3.503,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.503,10	3.816,40	0,00
0318000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00
0319000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.456,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456,36	0,00	0,00
0322000000 - Transferências de Convênios - Educação	35.394,41	0,00	0,00	0,00	0,00	35.394,41	0,00	0,00
0323000000 - Transferências de Convênios - Saúde	23.940,43	0,00	0,00	0,00	0,00	23.940,43	0,00	0,00

Emissão: 26/07/2017 15:26:26

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

0324000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	207.688,98	0,00	165.017,88	0,00	0,00	42.671,10	0,00	0,00
0329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.445,69	0,00	18.964,60	0,00	0,00	63.481,09	33.937,55	0,00
0330000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	5.116,93	0,00	0,00	0,00	0,00	5.116,93	0,00	0,00
0342000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	164.733,11	0,00	0,00	0,00	0,00	164.733,11	16.398,89	0,00
0392000000 - Alienação de Bens	75,84	0,00	0,00	0,00	0,00	75,84	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**160.502,05**	**17.862,76**	**979.109,07**	**38.151,03**	**258.746,84**	**-1.133.367,65**	**2.059.547,82**	**0,00**
0100000000 - Recursos Ordinários	129.705,68	17.862,76	970.573,45	38.151,03	258.746,84	-1.155.628,40	2.037.825,58	0,00
0300000000 - Recursos Ordinários	30.796,37	0,00	8.535,62	0,00	0,00	22.260,75	21.722,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.531.887,69**	**26.253,72**	**2.428.256,83**	**63.945,86**	**417.901,46**	**-1.404.470,18**	**3.444.193,68**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**12.830.592,89**	**0,00**	**11.689,08**	**0,00**	**5.335,25**	**12.813.568,56**	**22.634,92**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

LRF, art. 48 – Anexo 06 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Liquida	45.277.206,75	%
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal DTP	11.796.652,83	26,05 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	27.166.324,05	60,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	23.227.207,06	51,30 %
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-1.505.586,22	-3,33 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 30,00 %	13.583.162,03	30,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 5,00 %	2.263.860,34	5,00 %
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Valor Total		0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Emissão: 26/07/2017 15:27:18 — Page 1 de 1

Homologado

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PERIODICIDADE SEMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório de Gestão Fiscal do município de **NOVA UBIRATÃ – MT**, relativo ao 1º Semestre do ano de 2017, foi publicado no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/ no dia 28 de Julho de 2017, ficará publicado no período de 28 de Julho de 2017 até 28 de Agosto de 2017, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã – MT, em 28 de Julho de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

RG – 839.305 – SSP-MT

CPF – 534.896.161 – 20

End. Rua José Setter – 1591 – Centro

CEP – 78.888.000 – Nova Ubiratã – MT.

ANTONIO RIBEIRO GUIMARÃES

CONTADOR

MT-015055/O-8

RG. 116.955-SSP-MS

CPF-467.790.359-04

End. Rua Albino Jacob Warta – 180 – Centro

CEP – 78.888-000 - Nova Ubiratã – MT.

.

PORTARIA Nº. 0385/2017

DATA: 11 DE JULHO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR o Servidor Sr. **RONALDO VIZOLI,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1474408-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 006. 402.301-05, para responder pelo cargo de **AGENTE FISCAL SANITÁRIO.**

ART. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Julho de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 11 de Julho de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0382/2017

DATA: 11 DE JULHO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º EXONERAR a pedidoa Sra. **SILVANA CARVALHO DA GRAÇA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2061892-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 024.791.881-40 do cargo de **COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON,** lotada no Gabinete do Prefeito.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 11 de Julho de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 383/2017

DATA: 11 DE JULHO DE 2017

SÚMULA:

"CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA UBIRATÃ-MT".

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – Fica constituída a Comissão Municipal de Organização da VII Conferência da Assistência Social de Nova Ubiratã-MT, que será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Nome: Silma Alves de Souza Goetz.

Endereço: Avenida JK, nº 1300, Centro.

RG: 0803086-3 SSP/MT CPF: 531.561.701-78

Telefone: (66) 9 9675-6482 Data de Nascimento: 18/02/1970

E-mail: silmalves36@hotmail.com

Suplente: Roseli Morais de Oliveira Pavan

Endereço: Rua dos Lírios, Jardim Primavera

RG: 938 615 SSP/MT CPF: 792.134.131-49

Telefone: (66) 9 9603-0220 Data de Nascimento: 22/04/1975

E-mail: roseli_pavan@hotmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Nome: Elisabete Wurzius

Endereço: Rua Santa Catarina nº 1401, Centro.

RG: 13/R – 9992.085 SSP/SC. CPF: 469.294.109-00

Telefone: (66) 9 9972-9819 Data de Nascimento: 27/11/1961

E-mail: bete.wurzius@hotmail.com

Suplente: Juliana Salete Suderich de Mattos

Endereço: Rua Santa Catarina nº 1400, Centro.

RG: 1369599-1 SSP/MT CPF: 005.311.111-61

Telefone: (66) 9 9668-6423 Data de Nascimento: 01/07/1979

E-mail: juliana.fofa.mattos@hotmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Nome: Silvia Karolina Ferreira

Endereço: Avenida Tancredo Neves nº 1350, Centro.

RG: 2470045-2 SSP/MT CPF: 051.131.451-57

Telefone: (65) 9 9934-4033 Data de Nascimento: 07/11/1995

E-mail: silvialina2009@hotmail.com

Suplente: Maria Celis Ferreira dos Santos

Endereço: Rua São Paulo, Centro.

RG: 266453 SSP/MS CPF: 002.367.451-23

Telefone: (66) 9 9906-5852 Data de Nascimento: 06/03/1965

E-mail: mariacelis1976@hotmail.com

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS:

Nome: Lucinéia Fernandes da Silva

Endereço:

RG: 7.351.313-8 SSP/PR CPF: 037.119.779-10

Telefone: (66) 9 9961-9474 Data de Nascimento: 14/08/1976

E-mail: lucineiafernandesmt@gmail.com

Suplente: Angelina Irma Paini Scheaser

Endereço: Chácara Sheaser

RG: 2910194-8 SSP/MT CPF: 004.695.331-02

Telefone: (66) 9 9964-8296 Data de Nascimento: 30/11/1951

E-mail: cmasnovaubirata@hotmail.com

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Nome: Vani Maria Gregoriu Gehn

Endereço: Chácara Alvorada MT 242 KM 87.

RG: 320 927 SSP/MS CPF: 372.616.301-87

Telefone: (66) 9 9629-0208 Data de Nascimento: 20/02/1959

E-mail: cmasnovaubirata@hotmail.com

Suplente: Josina Marinho da Silva

Endereço: Avenida JK, nº 1710

RG: 000754486 SSP/MS CPF: 519.294.651-49

Telefone: (66) 9 9924-3781 Data de Nascimento: 04/05/1948

E-mail: cmasnovaubirata@hotmail.com

REPRESENTANTE DA ÁREA:
Nome: Lediane Marcia Stanga
Endereço: Rua Santa Catarina nº 1421, Centro.
RG: 3.816.029 SSP/SC CPF: 032.038.479-90
Telefone: (66) 9 9684-2286 Data de Nascimento: 10/01/1980
E-mail: 2017@outlook.com
Suplente: Érica Giane Lopes Bernini
Endereço: Rua Pará, nº 1651 Centro.
RG: 8280358 SSP/PR CPF: 939.921.571-72
Telefone: (66) 9 9645-3236 Data de Nascimento: 12/10/1981
E-mail: gianebernini9@gmail.com
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
Nome: Elaine Cristina Teixeira
Endereço: Avenida JK, Nº 1770
RG: 23745642-4 SSP/SP CPF: 259.059.058-00
Telefone: (66) 9 9622-2221 Data de Nascimento: 05/11/1974
E-mail: cd.elaine@hotmail.com
Suplente: Adilson Luiz da Silva
Endereço: Rua Santa Catarina nº 1421
RG: 3655154 SSP/SC CPF: 026.236.729-70
Telefone: (66) 9 9902-7952 Data de Nascimento: 17/12/1978
E-mail: vereadoradilsinho@gmail.com

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 11 de Julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11DE JULHO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	49.617.270,00	51.905.986,92	7.776.950,82	27.196.217,97	24.709.768,95	8.524.153,98	23.875.527,47	28.030.459,45	21.434.769,49	
DESPESAS CORRENTES	46.237.270,00	47.923.891,73	7.250.814,50	24.946.099,50	22.977.792,23	7.631.850,91	21.675.074,31	26.248.817,42	19.654.042,73	
Pessoal e Encargos Sociais	22.305.000,00	22.399.127,08	3.822.365,65	11.193.314,61	11.205.812,47	3.849.164,45	11.037.035,15	11.362.091,93	11.014.913,14	
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
Outras Despesas Correntes	23.930.270,00	25.522.764,65	3.428.448,85	13.752.784,89	11.769.979,76	3.782.686,46	10.638.039,16	14.884.725,49	8.639.129,59	
DESPESAS DE CAPITAL	3.284.000,00	3.886.095,19	526.136,32	2.250.118,47	1.635.976,72	892.303,07	2.200.453,16	1.685.642,03	1.780.726,76	
Investimentos	3.164.000,00	3.845.843,86	526.136,32	2.250.118,47	1.595.725,39	892.303,07	2.200.453,16	1.645.390,70	1.780.726,76	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	120.000,00	40.251,33			40.251,33			40.251,33		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.000,00	96.000,00			96.000,00			96.000,00		
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	1.538.420,00	1.549.083,61	315.836,57	915.644,06	633.439,55	305.629,04	759.617,68	789.465,93	758.089,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	51.155.690,00	53.455.070,53	8.092.787,39	28.111.862,03	25.343.208,50	8.829.783,02	24.635.145,15	28.819.925,38	22.192.858,99	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	51.155.690,00	53.455.070,53	8.092.787,39	28.111.862,03	25.343.208,50	8.829.783,02	24.635.145,15	28.819.925,38	22.192.858,99	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	51.155.690,00	53.455.070,53	8.092.787,39	28.111.862,03	25.343.208,50	8.829.783,02	24.635.145,15	28.819.925,38	22.192.858,99	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 26/07/2017 15:35:06

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.538.420,00	1.549.083,61	315.836,57	915.644,06	633.439,55	305.629,04	759.617,68	789.465,93	758.089,50	
DESPESAS CORRENTES	1.538.420,00	1.549.083,61	315.836,57	915.644,06	633.439,55	305.629,04	759.617,68	789.465,93	758.089,50	
Pessoal e Encargos Sociais	1.538.420,00	1.549.083,61	315.836,57	915.644,06	633.439,55	305.629,04	759.617,68	789.465,93	758.089,50	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.538.420,00**	**1.549.083,61**	**315.836,57**	**915.644,06**	**633.439,55**	**305.629,04**	**759.617,68**	**789.465,93**	**758.089,50**	

Emissão: 26/07/2017 15:35:06

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.258.106,00	1.258.106,00	714.749,36	
RECEITAS CORRENTES	1.258.106,00	1.258.106,00	714.749,36	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.186.744,00	1.186.744,00	420.049,06	
Pessoal Civil	1.186.744,00	1.186.744,00	420.049,06	
Ativo	1.178.086,00	1.178.086,00	420.049,06	
Inativo	4.329,00	4.329,00		
Pensionista	4.329,00	4.329,00		
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	65.000,00	65.000,00	294.700,30	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	65.000,00	65.000,00	294.700,30	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	6.362,00	6.362,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.000,00	5.000,00		
Demais Receitas Correntes	1.362,00	1.362,00		
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
( ) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.168.894,00	2.168.894,00	755.733,84	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	3.427.000,00	3.427.000,00	1.470.483,20	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	2.151.270,00	2.151.270,00	892.916,81		862.491,14			
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	2.151.270,00	2.151.270,00	892.916,81		862.491,14			
Pessoal Civil	2.151.270,00	2.151.270,00	892.916,81		862.491,14			
Aposentadorias	1.000.000,00	1.000.000,00	473.337,54		473.337,54			
Pensões	400.000,00	400.000,00	111.039,16		111.039,16			
Outros Benefícios Previdenciários	751.270,00	751.270,00	308.540,11		278.114,44			
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								

Emissão: 26/07/2017 15:42:42 Page 1 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	4.420,00	4.420,00	3.349,51		1.251,98			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	2.155.690,00	2.155.690,00	896.266,32		863.743,12			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)	1.271.310,00	1.271.310,00	574.216,88		606.740,08			

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	241.268,80
Plano Financeiro	235.302,77
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	235.302,77
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	5.966,03
Recursos para Cobertura de Déficit	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	5.966,03
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.826,41	398.817,57
INVESTIMENTOS	12.819.766,48	11.357.994,96
OUTROS BENS E DIREITOS		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.168.894,00	2.168.894,00	755.733,84	
Receita de Contribuições	2.168.894,00	2.168.894,00	755.733,84	
Patronal	1.442.779,00	1.442.779,00	510.316,13	
Pessoal Civil	1.442.779,00	1.442.779,00	510.316,13	
Ativo	1.442.779,00	1.442.779,00	510.316,13	
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Militar				

Emissão: 26/07/2017 15:42:42 Page 2 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

Para Cobertura de Déficit Atuarial	726.115,00	726.115,00	245.417,71	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	2.168.894,00	2.168.894,00	755.733,84	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XII)	4.420,00	4.420,00	3.349,51		1.251,98			
Despesas Correntes	4.420,00	4.420,00	3.349,51		1.251,98			
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	4.420,00	4.420,00	3.349,51		1.251,98			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/ABR/2017 (b)	em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	3.062.664,67	2.059.550,61	1.505.586,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.125.055,31	2.087.148,03	1.531.839,94
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	62.390,64	27.597,42	26.253,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.062.664,67	-2.059.550,61	-1.505.586,22
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-3.062.664,67	-2.059.550,61	-1.505.586,22

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	553.964,39	1.557.078,45

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/ABR/2017 (b)	em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	17.704.536,40	17.704.536,40	17.704.536,40
Passivo Atuarial	17.704.536,40	17.704.536,40	17.704.536,40
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	11.756.812,53	12.474.460,76	12.830.592,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	398.817,57	223.649,86	10.826,41
Investimentos	11.357.994,96	12.250.810,90	12.819.766,48
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	5.947.723,87	5.230.075,64	4.873.943,51
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	5.947.723,87	5.230.075,64	4.873.943,51

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	50.942.350,00	20.569.535,87	23.014.369,12
Receitas Tributárias	6.870.000,00	2.387.523,37	3.427.079,75
IPTU	330.000,00	281.446,14	64.480,94
ISS	3.915.000,00	870.009,35	2.300.956,93
ITBI	1.500.000,00	607.209,05	520.694,10
IRRF	665.000,00	341.156,65	320.779,79
Outras Receitas Tributárias	460.000,00	287.702,18	220.167,99
Receitas de Contribuições	3.585.638,00	1.218.226,53	3.334,65
Receitas Previdenciárias	3.355.638,00	1.175.782,90	
Outras Receitas de Contribuições	230.000,00	42.443,63	3.334,65
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	601.450,00	403.895,53	239.203,61
(-) Aplicações Financeiras	601.450,00	403.895,53	239.203,61
Transferências Correntes	38.944.550,00	16.438.424,87	18.571.101,89
FPM	7.160.000,00	3.485.540,90	3.229.554,78
ICMS	14.280.000,00	5.847.517,64	6.905.555,56
Convênios	762.500,00	363.605,71	362.637,15
Outras Transferências Correntes	16.742.050,00	6.741.760,62	8.073.354,40
Demais Receitas Correntes	1.542.162,00	525.361,10	1.012.852,83
Dívida Ativa	575.500,00	109.080,26	466.488,17
Diversas Receitas Correntes	966.662,00	416.280,84	546.364,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	953.500,00	354.498,13	286.317,64
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	3.500,00		
Transferências de Capital	950.000,00	354.498,13	286.317,64
Convênios	950.000,00	354.498,13	262.317,64
Outras Transferências de Capital			24.000,00
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	950.000,00	354.498,13	286.317,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**51.892.350,00**	**20.924.034,00**	**23.300.686,76**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	49.472.975,34	25.861.743,56	25.194.402,14	22.434.691,99	20.517.879,36		
Pessoal e Encargos Sociais	23.948.210,69	12.108.958,67	9.956.731,79	11.796.652,83	9.808.444,56		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00						
Outras Despesas Correntes	25.522.764,65	13.752.784,89	15.237.670,35	10.638.039,16	10.709.434,80		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	49.470.975,34	25.861.743,56	25.194.402,14	22.434.691,99	20.517.879,36		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.886.095,19	2.250.118,47	2.133.109,70	2.200.453,16	1.392.475,53		
Investimentos	3.845.843,86	2.250.118,47	2.008.109,70	2.200.453,16	1.329.629,07		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	40.251,33		125.000,00		62.846,46		
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.845.843,86	2.250.118,47	2.008.109,70	2.200.453,16	1.329.629,07		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	96.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.271.310,00						
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**54.684.129,20**	**28.111.862,03**	**27.202.511,84**	**24.635.145,15**	**21.847.508,43**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.791.779,20**	**-7.187.828,03**	**-3.901.825,08**	**-3.711.111,15**	**1.453.178,33**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26.883,72	35.506,92	36.136,92		26.253,72	1.198,00	378.849,05	316.096,19	316.096,19	5,00	63.945,86	90.199,58
Executivo	26.883,72	35.506,92	36.136,92		26.253,72	1.198,00	378.849,05	316.096,19	316.096,19	5,00	63.945,86	90.199,58
GABINETE DO PREFEITO	1.678,00				1.678,00	886,00					886,00	2.564,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		28.230,98	28.230,98				18.480,31	15.926,25	15.926,25		2.554,06	2.554,06
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.591,72	200,00	200,00		2.591,72		24.332,34	15.894,71	15.894,71		8.437,63	11.029,35
SECRETARIA MUN. EDUCACAO E CULTURA	3.627,66	575,00	1.045,00		3.157,66		107.578,95	76.365,10	76.365,10		31.213,85	34.371,51
SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS	13.056,59		160,00		12.896,59		126.664,55	109.204,13	109.204,13		17.460,42	30.357,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.742,07	4.748,24	4.748,24		5.742,07		68.067,03	65.840,75	65.840,75	5,00	2.221,28	7.963,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.118,70	1.118,70				544,11	536,77	536,77		7,34	7,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	187,68				187,68	312,00	27.055,75	26.252,47	26.252,47		1.115,28	1.302,96
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							3.752,29	3.752,29	3.752,29			
SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		59,25	59,25				1.308,39	1.308,39	1.308,39			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		574,75	574,75				1.065,33	1.015,33	1.015,33		50,00	50,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	26.883,72	35.506,92	36.136,92		26.253,72	1.198,00	378.849,05	316.096,19	316.096,19	5,00	63.945,86	90.199,58

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA Emissão: 26/07/2017 às 15:44 Page 1 de 1

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - Bimestre MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.401.350,00	6.401.350,00	1.776.865,05	27,76%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	401.500,00	401.500,00	286.699,42	71,41%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	330.000,00	330.000,00	281.446,14	85,29%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	3.743,86	187,19%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	58.000,00	58.000,00	41.691,04	71,88%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	26.500,00	26.500,00	18.728,83	70,67%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(15.000,00)	(15.000,00)	(58.910,45)	(392,74)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	607.209,05	40,48%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	607.209,05	40,48%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.499.850,00	4.499.850,00	882.956,58	19,62%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.915.000,00	3.915.000,00	870.009,35	22,22%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	6.590,43	21,97%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	450.000,00	450.000,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	105.000,00	105.000,00	7.187,11	6,84%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	(150,00)	(150,00)	(830,31)	(553,54)%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.407.000,00	29.407.000,00	12.352.426,26	42,01%
2.1- Cota-Parte FPM	8.950.000,00	8.950.000,00	4.356.925,90	48,68%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.950.000,00	8.950.000,00	4.356.925,90	48,68%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	17.850.000,00	17.850.000,00	7.309.396,89	40,95%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	34.113,24	42,64%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	111.000,00	111.000,00	55.000,93	49,55%
2.5- Cota-Parte ITR	1.785.000,00	1.785.000,00	155.172,04	8,69%
2.6- Cota-Parte IPVA	630.000,00	630.000,00	441.817,26	70,13%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	1.000,00	1.000,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.808.350,00	35.808.350,00	14.129.291,31	39,46%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	919.100,00	919.100,00	362.291,66	39,42%
5.1- Transferências do Salário-Educação	525.000,00	525.000,00	241.156,18	45,93%
5.2- Transferências Diretas - PDDE				

Emissão: 26/07/2017 15:45:53 Page 1 de 5

Homologado

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - Bimestre MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

5.3- Transferências Diretas - PNAE	113.400,00	113.400,00	44.121,60	38,91%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	78.700,00	78.700,00	40.091,48	50,94%
5.5- Outras Transferências do FNDE	202.000,00	202.000,00	36.922,40	18,28%
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	762.500,00	762.500,00	363.605,71	47,69%
6.1- Transferência de Convênios	762.500,00	762.500,00	363.605,71	47,69%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	530.000,00	530.000,00	321.522,44	60,66%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	2.211.600,00	2.211.600,00	1.047.419,81	47,36%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.881.200,00	5.881.200,00	2.459.484,51	41,82%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.790.000,00	1.790.000,00	871.385,00	48,68%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.570.000,00	3.570.000,00	1.461.879,25	40,95%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	6.822,60	42,64%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	22.200,00	22.200,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	357.000,00	357.000,00	31.034,34	8,69%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	126.000,00	126.000,00	88.363,32	70,13%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.500.000,00	7.500.000,00	3.396.610,58	45,29%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.500.000,00	7.500.000,00	3.396.610,58	45,29%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.618.800,00	1.618.800,00	937.126,07	57,89%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - Bimestre MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	62.112,25
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]	8.315,48

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	8.952.087,50	8.952.087,50	3.532.322,83	39,46%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24- ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			

Emissão: 26/07/2017 15:45:53 Page 3 de 5

Homologado

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - Bimestre MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS				0,00%			
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	937.126,07
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) [6]	937.126,07
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) [6]	-937.126,07
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	-6,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	62.112,25
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.396.610,58
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1- Orçamento do Exercício	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.458.722,83

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - Bimestre MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

Emissão: 26/07/2017 15:45:53

Page 5 de 5
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL- CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.886.095,19	2.250.118,47	2.200.453,16		1.635.976,72
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.886.095,19	2.250.118,47	2.200.453,16		1.635.976,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.886.095,19	-2.250.118,47			-1.635.976,72

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 26/07/2017 15:46:32 Page 1 de 1

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	11.756.812,53		11.756.812,53	20.568.799,66
2017	4.008.203,54	1.637.119,69	2.371.083,85	22.939.883,51
2018	4.064.902,19	1.728.949,09	2.335.953,10	25.275.836,61
2019	4.202.069,79	1.930.950,83	2.271.118,96	27.546.955,57
2020	4.439.951,20	2.048.913,91	2.391.037,29	29.937.992,86
2021	4.649.453,57	2.278.944,40	2.370.509,17	32.308.502,03
2022	4.831.515,52	2.589.443,49	2.242.072,03	34.550.574,06
2023	5.005.414,56	2.910.906,27	2.094.508,29	36.645.082,35
2024	5.267.846,96	3.281.096,03	1.986.750,93	38.631.833,28
2025	5.540.097,35	3.608.059,15	1.932.038,20	40.563.871,48
2026	5.803.513,10	3.975.906,45	1.827.606,65	42.391.478,13
2027	5.971.056,95	4.627.813,71	1.343.243,24	43.734.721,37
2028	6.339.933,54	4.939.108,17	1.400.825,37	45.135.546,74
2029	6.721.275,55	5.246.221,84	1.475.053,71	46.610.600,45
2030	7.107.464,23	5.559.765,90	1.547.698,33	48.158.298,78
2031	7.526.272,85	5.812.767,77	1.713.505,08	49.871.803,86
2032	7.748.086,62	6.293.494,60	1.454.592,02	51.326.395,88
2033	7.845.354,54	6.479.373,56	1.365.980,98	52.692.376,86
2034	7.807.636,09	7.047.101,70	760.534,39	53.452.911,25
2035	7.761.354,34	7.517.927,56	243.426,78	53.696.338,03
2036	7.756.452,72	7.785.345,03	-28.892,31	53.667.445,72
2037	7.648.167,49	8.305.779,14	-657.611,65	53.009.834,07
2038	7.552.990,99	8.647.958,88	-1.094.967,89	51.914.866,18
2039	7.347.981,69	9.255.955,57	-1.907.973,88	50.006.892,30
2040	7.121.840,93	9.643.447,63	-2.521.606,70	47.485.285,60
2041	6.857.271,75	10.130.988,26	-3.273.716,51	44.211.569,09
2042	6.635.947,36	10.320.438,81	-3.684.491,45	40.527.077,64
2043	6.377.703,75	10.600.074,88	-4.222.371,13	36.304.706,51
2044	6.080.518,56	10.940.855,44	-4.860.336,88	31.444.369,63
2045	5.788.811,42	10.997.157,49	-5.208.346,07	26.236.023,56
2046	883.628,35	11.491.984,56	-10.608.356,21	15.627.667,35
2047	388.431,84	11.337.759,42	-10.949.327,58	4.678.339,77
2048	322.526,90	11.905.346,88	-11.582.819,98	-6.904.480,21
2049	302.921,15	11.750.740,92	-11.447.819,77	-18.352.299,98
2050	266.048,27	11.869.122,95	-11.603.074,68	-29.955.374,66
2051	244.994,18	11.762.018,95	-11.517.024,77	-41.472.399,43
2052	50.420,01	11.640.167,55	-11.589.747,54	-53.062.146,97
2053	19.451,19	11.354.479,36	-11.335.028,17	-64.397.175,14
2054	13.950,82	11.170.991,96	-11.157.041,14	-75.554.216,28
2055		10.680.280,79	-10.680.280,79	-86.234.497,07
2056		10.363.554,74	-10.363.554,74	-96.598.051,81
2057		10.081.601,58	-10.081.601,58	-106.679.653,39
2058		9.357.494,02	-9.357.494,02	-116.037.147,41
2059		9.092.188,87	-9.092.188,87	-125.129.336,28
2060		8.571.616,84	-8.571.616,84	-133.700.953,12
2061		8.173.833,40	-8.173.833,40	-141.874.786,52
2062		7.687.499,85	-7.687.499,85	-149.562.286,37
2063		7.096.930,71	-7.096.930,71	-156.659.217,08
2064		6.962.700,46	-6.962.700,46	-163.621.917,54
2065		6.047.643,64	-6.047.643,64	-169.669.561,18
2066		5.608.389,88	-5.608.389,88	-175.277.951,06
2067		5.657.838,72	-5.657.838,72	-180.935.789,78
2068		5.260.084,85	-5.260.084,85	-186.195.874,63

Emissão: 26/07/2017 15:47:10 Page 1 de 2

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2069		4.729.388,92	-4.729.388,92	-190.925.263,55
2070		4.250.514,26	-4.250.514,26	-195.175.777,81
2071		3.698.352,85	-3.698.352,85	-198.874.130,66
2072		3.220.424,46	-3.220.424,46	-202.094.555,12
2073		2.689.596,30	-2.689.596,30	-204.784.151,42
2074		2.322.407,71	-2.322.407,71	-207.106.559,13
2075		2.035.792,00	-2.035.792,00	-209.142.351,13
2076		1.832.224,25	-1.832.224,25	-210.974.575,38
2077		1.400.053,29	-1.400.053,29	-212.374.628,67
2078		1.140.574,07	-1.140.574,07	-213.515.202,74
2079		830.135,62	-830.135,62	-214.345.338,36
2080		640.436,44	-640.436,44	-214.985.774,80
2081		505.531,49	-505.531,49	-215.491.306,29
2082		415.084,97	-415.084,97	-215.906.391,26
2083		354.856,16	-354.856,16	-216.261.247,42
2084		261.073,38	-261.073,38	-216.522.320,80
2085		262.521,14	-262.521,14	-216.784.841,94
2086		263.983,37	-263.983,37	-217.048.825,31
2087		265.460,23	-265.460,23	-217.314.285,54
2088		266.951,86	-266.951,86	-217.581.237,40
2089		268.458,41	-268.458,41	-217.849.695,81
2090		269.980,02	-269.980,02	-218.119.675,83
2091		271.516,84	-271.516,84	-218.391.192,67

Fonte: Município de NOVA UBIRATA

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III), R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.500,00		3.500,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	3.500,00		3.500,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Emissão: 26/07/2017 15:47:59

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.410.000,00	6.410.000,00	2.099.821,19	32,76%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	330.000,00	330.000,00	281.446,14	85,29%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	607.209,05	40,48%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.915.000,00	3.915.000,00	870.009,35	22,22%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	665.000,00	665.000,00	341.156,65	51,30%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.950.000,00	8.950.000,00	4.356.925,90	48,68%
Cota-Parte FPM	8.950.000,00	8.950.000,00	4.356.925,90	48,68%
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.360.000,00**	**15.360.000,00**	**6.456.747,09**	**42,04%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	320.100,00	320.100,00	108.312,00	33,84%
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados	320.100,00	320.100,00	108.312,00	33,84%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**320.100,00**	**320.100,00**	**108.312,00**	**33,84%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	8.897.000,00	9.112.674,78	5.236.123,92	57,46%	4.795.938,47	52,63%	
Pessoal e Encargos Sociais	4.780.500,00	4.771.843,61	2.225.133,09	46,63%	2.150.925,93	45,08%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	4.116.500,00	4.340.831,17	3.010.990,83	69,36%	2.645.012,54	60,93%	
DESPESAS DE CAPITAL	410.000,00	384.648,70	116.132,45	30,19%	104.846,56	27,26%	
Investimentos	410.000,00	384.648,70	116.132,45	30,19%	104.846,56	27,26%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**9.307.000,00**	**9.497.323,48**	**5.352.256,37**	**56,36%**	**4.900.785,03**	**51,60%**	

Emissão: 26/07/2017 15:49:19

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.307.000,00	9.393.962,03	5.250.574,92	98,10%	4.816.017,47	98,27%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.307.000,00	9.255.877,83	5.112.490,72	95,52%	4.677.933,27	95,45%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos		138.084,20	138.084,20	2,58%	138.084,20	2,82%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**9.307.000,00**	**9.393.962,03**	**5.250.574,92**	**98,10%**	**4.816.017,47**	**98,27%**	

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		**103.361,45**	**101.681,45**		**84.767,56**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**1,31%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-883.744,50**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016	60.718,80	5,00	59.240,51	1.478,29	60.718,80
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total	**60.718,80**	**5,00**	**59.240,51**	**1.478,29**	**60.718,80**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	5,00		5,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013	58.867,79		58.867,79
Total(VIII)	**58.872,79**		**58.872,79**

Emissão: 26/07/2017 15:49:19 Page 2 de 3
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.971.500,00	1.885.352,76	1.001.190,40	18,71%	919.012,31	18,75%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	747.000,00	946.202,48	454.782,24	8,50%	421.753,39	8,61%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	140.100,00	47.376,96	0,89%	47.376,96	0,97%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	6.438.500,00	6.525.668,24	3.848.906,77	71,91%	3.512.642,37	71,68%	
TOTAL	**9.307.000,00**	**9.497.323,48**	**5.352.256,37**	**100,00%**	**4.900.785,03**	**100,00%**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 26/07/2017 15:49:19 Page 3 de 3
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	49.034.065,15	45.481.737,17				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 26/07/2017 15:49:49 Page 1 de 1

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	49.034.065,15	45.481.737,17				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 26/07/2017 15:49:49 Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.462.150,00
Previsão Atualizada	52.462.150,00
Receitas Realizadas	21.244.678,27
Déficit Orçamentário	3.390.466,88
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.826.029,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.155.690,00
Créditos Adicionais	2.299.380,53
Dotação Atualizada	53.455.070,53
Despesas Empenhadas	28.111.862,03
Despesas Liquidadas	24.635.145,15
Despesas Pagas	22.192.858,99
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.111.862,03
Despesas Liquidadas	24.635.145,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	45.481.737,17

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.470.483,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	863.743,12
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	606.740,08

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.557.078,45	845%
Resultado Primário		-7.187.828,03	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	62.390,64		36.136,92	26.253,72
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	380.047,05	5,00	316.096,19	63.945,86
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**442.437,69**	**5,00**	**352.233,11**	**90.199,58**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-937.126,07	25,00 %	-6,63 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fu		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.250.118,47	1.635.976,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)	4.008.203,54			
Despesas Previdenciárias(V)	1.637.119,69			
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	2.371.083,85			

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		3.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos	84.767,56	15,00 %	1,31 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 26/07/2017 15:52:16 — Page 1 de 1

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	50.293.256,00	50.293.256,00	7.641.185,05	15,19	20.488.944,43	40,73	29.804.311,57
RECEITAS CORRENTES	49.339.756,00	49.339.756,00	7.494.764,66	15,19	20.134.446,30	40,80	29.205.309,70
RECEITA TRIBUTARIA	6.870.000,00	6.870.000,00	1.038.689,75	15,11	2.387.523,37	34,75	4.482.476,63
Impostos	6.410.000,00	6.410.000,00	898.986,25	14,02	2.099.821,19	32,75	4.310.178,81
Taxas	454.500,00	454.500,00	116.340,30	25,59	264.338,98	58,16	190.161,02
Contribuição de Melhoria	5.500,00	5.500,00	23.363,20	424,78	23.363,20	424,78	-17.863,20
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.416.744,00	1.416.744,00	174.100,85	12,28	462.492,69	32,64	954.251,31
Contribuições Sociais	1.186.744,00	1.186.744,00	166.337,45	14,01	420.049,06	35,39	766.694,94
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	230.000,00	230.000,00	7.763,40	3,37	42.443,63	18,45	187.556,37
RECEITA PATRIMONIAL	601.450,00	601.450,00	227.264,46	37,78	403.895,53	67,15	197.554,47
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	601.450,00	601.450,00	227.264,46	37,78	403.895,53	67,15	197.554,47
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	681.500,00	681.500,00	128.513,92	18,85	323.056,59	47,40	358.443,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.909.400,00	38.909.400,00	5.812.430,72	14,93	16.355.173,61	42,03	22.554.226,39
Transferências Intergovernamentais	38.146.900,00	38.146.900,00	5.637.748,66	14,77	15.991.567,90	41,92	22.155.332,10
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	762.500,00	762.500,00	174.682,06	22,90	363.605,71	47,68	398.894,29
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	860.662,00	860.662,00	113.764,96	13,21	202.304,51	23,50	658.357,49
Multa de Juros de Mora	198.800,00	198.800,00	28.662,02	14,41	56.923,55	28,63	141.876,45
Indenizações e Restituições	81.362,00	81.362,00	23.448,78	28,82	36.265,77	44,57	45.096,23
Receita da Dívida Ativa	575.500,00	575.500,00	61.619,23	10,70	109.080,26	18,95	466.419,74
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	34,93	0,69	34,93	0,69	4.965,07
RECEITAS DE CAPITAL	953.500,00	953.500,00	146.420,39	15,35	354.498,13	37,17	599.001,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	3.500,00	3.500,00					3.500,00
Alienação de Bens Móveis	3.500,00	3.500,00					3.500,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	950.000,00	950.000,00	146.420,39	15,41	354.498,13	37,31	595.501,87
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	950.000,00	950.000,00	146.420,39	15,41	354.498,13	37,31	595.501,87
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	2.168.894,00	2.168.894,00	302.409,44	13,94	755.733,84	34,84	1.413.160,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	52.462.150,00	52.462.150,00	7.943.594,49	15,14	21.244.678,27	40,49	31.217.471,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	52.462.150,00	52.462.150,00	7.943.594,49	15,14	21.244.678,27	40,49	31.217.471,73
DÉFICIT (VI)					3.390.466,88		

Emissão: 26/07/2017 15:40:22

Page 1 de 4

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

TOTAL(VII) = (V + VI)	52.462.150,00	52.462.150,00	7.943.594,49	15,14	24.635.145,15	46,95	27.827.004,85

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					2.826.029,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro					2.826.029,26		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.168.894,00	2.168.894,00	302.409,44	13,94	755.733,84	34,84	1.413.160,16
RECEITAS CORRENTES	2.168.894,00	2.168.894,00	302.409,44	13,94	755.733,84	34,84	1.413.160,16
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.168.894,00	2.168.894,00	302.409,44	13,94	755.733,84	34,84	1.413.160,16
Contribuições Sociais	2.168.894,00	2.168.894,00	302.409,44	13,94	755.733,84	34,84	1.413.160,16
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.168.894,00**	2.168.894,00	302.409,44	**13,94**	**755.733,84**	**34,84**	**1.413.160,16**

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MTBIRATA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.888.580,00	53.177.296,92	7.776.950,82	27.196.217,97	96,74	25.981.078,95	8.524.153,98	23.875.527,47	96,91	29.301.769,45	
LEGISLATIVA	2.459.000,00	2.538.748,67	413.484,42	1.303.418,06	4,63	1.235.330,61	412.206,68	1.216.733,03	4,93	1.322.015,64	
ACAO LEGISLATIVA	2.459.000,00	2.538.748,67	413.484,42	1.303.418,06	4,63	1.235.330,61	412.206,68	1.216.733,03	4,93	1.322.015,64	
JUDICIÁRIA	1.000,00	1.000,00		2,20		997,80		2,20		997,80	
ACAO JUDICIARIA	1.000,00	1.000,00		2,20		997,80		2,20		997,80	
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	6.957.500,00	7.171.633,00	1.116.178,57	3.971.421,62	14,12	3.200.211,38	1.140.911,84	3.313.363,34	13,44	3.858.269,66	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.177.000,00	2.238.119,77	300.977,47	1.208.379,78	4,29	1.029.739,99	303.885,14	959.012,10	3,89	1.279.107,67	
ADMINISTRACAO GERAL	4.760.500,00	4.918.513,23	815.201,10	2.761.841,59	9,82	2.156.671,64	837.026,70	2.353.150,99	9,55	2.565.362,24	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	5.000,00	5.000,00		1.200,25		3.799,75		1.200,25		3.799,75	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.131.000,00	2.311.177,57	341.575,33	1.218.098,98	4,33	1.093.078,59	405.489,79	1.062.599,27	4,31	1.248.578,30	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	365.000,00	490.736,84	60.146,05	203.710,66	0,72	287.026,18	68.061,17	146.959,03	0,59	343.777,81	
ASSISTENCIA AO IDOSO	77.500,00	60.032,06	3.358,20	9.512,67	0,03	50.519,39	3.358,20	9.401,07	0,03	50.630,99	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.686.000,00	1.757.908,67	278.071,08	1.004.875,65	3,57	753.033,02	334.070,42	906.239,17	3,67	851.669,50	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.151.270,00	2.151.270,00	299.234,48	892.916,81	3,17	1.258.353,19	312.609,88	862.491,14	3,50	1.288.778,86	
Previdencia do Regime Estatutario	2.151.270,00	2.151.270,00	299.234,48	892.916,81	3,17	1.258.353,19	312.609,88	862.491,14	3,50	1.288.778,86	
SAÚDE	8.949.500,00	9.128.459,87	1.671.545,45	5.147.551,59	18,31	3.980.908,28	1.776.886,95	4.732.433,06	19,21	4.396.026,81	
ADMINISTRACAO GERAL	6.108.500,00	6.195.668,24	1.116.699,31	3.662.663,87	13,02	2.533.004,37	1.174.247,93	3.360.424,75	13,64	2.835.243,49	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	746.000,00	945.202,48	68.774,70	454.782,24	1,61	490.420,24	158.393,70	421.753,39	1,71	523.449,09	
ATENCAO BASICA	1.945.000,00	1.847.489,15	472.021,40	982.728,52	3,49	864.760,63	430.195,28	902.877,96	3,66	944.611,19	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	150.000,00	140.100,00	14.050,04	47.376,96	0,16	92.723,04	14.050,04	47.376,96	0,19	92.723,04	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	14.277.000,00	14.594.941,77	2.381.808,69	7.340.440,37	26,11	7.254.501,40	2.431.479,37	6.871.809,29	27,89	7.723.132,48	
ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	60.117,86		55.117,86	0,19	5.000,00		55.117,86	0,22	5.000,00	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	350.000,00	405.196,51	78.582,18	260.493,62	0,92	144.702,89	73.452,45	236.876,01	0,96	168.320,50	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
EDUCACAO ESPECIAL	66.000,00	66.000,00	3.473,40	8.669,94	0,03	57.330,06	3.790,00	7.403,08	0,03	58.596,92	
EDUCACAO INFANTIL	2.023.500,00	2.001.114,34	353.941,82	1.005.536,18	3,57	995.578,16	360.014,61	992.349,31	4,02	1.008.765,03	
ENSINO FUNDAMENTAL	11.822.500,00	12.052.513,06	1.945.811,29	6.010.622,77	21,38	6.041.890,29	1.994.222,31	5.580.063,03	22,65	6.472.450,03	
ENSINO SUPERIOR	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
CULTURA	139.500,00	139.500,00	191,80	62.978,77	0,22	76.521,23	1.760,00	50.506,97	0,20	88.993,03	
DIFUSAO CULTURAL	139.500,00	139.500,00	191,80	62.978,77	0,22	76.521,23	1.760,00	50.506,97	0,20	88.993,03	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	5.781.000,00	6.011.677,38	508.487,52	3.087.779,30	10,98	2.923.898,08	657.643,86	2.601.389,69	10,55	3.410.287,69	

Emissão: 26/07/2017 15:39:17 Page 1 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MTBIRATA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.331.000,00	4.531.832,20	399.150,32	2.267.668,54	8,06	2.264.163,66	428.640,95	2.055.468,29	8,34	2.476.363,91	
SERVICOS URBANOS	1.450.000,00	1.479.845,18	109.337,20	820.110,76	2,91	659.734,42	229.002,91	545.921,40	2,21	933.923,78	
HABITAÇÃO	5.000,00	34.547,95	34.547,95	34.547,95	0,12					34.547,95	
HABITACAO URBANA	5.000,00	34.547,95	34.547,95	34.547,95	0,12					34.547,95	
SANEAMENTO	716.500,00	766.811,51	8.752,86	430.155,30	1,53	336.656,21	36.668,10	206.469,19	0,83	560.342,32	
SANEAMENTO BASICO URBANO	716.500,00	766.811,51	8.752,86	430.155,30	1,53	336.656,21	36.668,10	206.469,19	0,83	560.342,32	
GESTÃO AMBIENTAL	302.500,00	321.708,00	65.017,03	200.031,85	0,71	121.676,15	56.516,68	152.394,09	0,61	169.313,91	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	300.500,00	319.708,00	65.017,03	200.031,85	0,71	119.676,15	56.516,68	152.394,09	0,61	167.313,91	
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	377.500,00	608.885,25	139.534,54	494.501,78	1,75	114.383,47	282.606,06	433.621,99	1,76	175.263,26	
EXTENSAO RURAL	273.500,00	463.680,00	69.330,07	360.912,51	1,28	102.767,49	243.726,99	347.142,24	1,40	116.537,76	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	104.000,00	145.205,25	70.204,47	133.589,27	0,47	11.615,98	38.879,07	86.479,75	0,35	58.725,50	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA	315.500,00	348.101,20	56.090,93	208.216,46	0,74	139.884,74	61.858,66	169.564,31	0,68	178.536,89	
PROMOCAO INDUSTRIAL	315.500,00	348.101,20	56.090,93	208.216,46	0,74	139.884,74	61.858,66	169.564,31	0,68	178.536,89	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	198.000,00	179.537,50		2.105,90		177.431,60		1.902,50		177.635,00	
PROMOCAO COMERCIAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
TURISMO	197.000,00	178.537,50		2.105,90		176.431,60		1.902,50		176.635,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	3.613.000,00	4.251.228,29	644.136,11	2.034.437,85	7,23	2.216.790,44	782.844,89	1.796.627,74	7,29	2.454.600,55	
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.613.000,00	4.251.228,29	644.136,11	2.034.437,85	7,23	2.216.790,44	782.844,89	1.796.627,74	7,29	2.454.600,55	
DESPORTO E LAZER	534.500,00	718.007,63	96.365,14	316.613,18	1,12	401.394,45	100.724,98	243.680,98	0,98	474.326,65	
DESPORTO COMUNITARIO	534.500,00	718.007,63	96.365,14	316.613,18	1,12	401.394,45	100.724,98	243.680,98	0,98	474.326,65	
ENCARGOS ESPECIAIS	612.000,00	532.751,33		451.000,00	1,60	81.751,33	63.946,24	159.938,68	0,64	372.812,65	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00	490.500,00		451.000,00	1,60	39.500,00	63.946,24	159.938,68	0,64	330.561,32	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	122.000,00	42.251,33				42.251,33				42.251,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.000,00	96.000,00				96.000,00				96.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.	1.271.310,00	1.271.310,00				1.271.310,00				1.271.310,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.538.420,00	1.549.083,61	315.836,57	915.644,06	3,25	633.439,55	305.629,04	759.617,68	3,08	789.465,93	
TOTAL (III) = (I + II)	52.427.000,00	54.726.380,53	8.092.787,39	28.111.862,03	100,00	26.614.518,50	8.829.783,02	24.635.145,15	100,00	30.091.235,38	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.538.420,00	1.549.083,61	315.836,57	915.644,06	3,25	633.439,55	305.629,04	759.617,68	3,08	789.465,93	
LEGISLATIVA	41.000,00	41.000,00	11.735,81	28.339,86	0,10	12.660,14	11.735,81	28.339,86	0,11	12.660,14	
ACAO LEGISLATIVA	41.000,00	41.000,00	11.735,81	28.339,86	0,10	12.660,14	11.735,81	28.339,86	0,11	12.660,14	
ADMINISTRAÇÃO	246.000,00	246.000,00	35.500,60	102.164,81	0,36	143.835,19	35.318,04	84.518,64	0,34	161.481,36	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	170.000,00	170.000,00	21.596,05	61.672,05	0,21	108.327,95	21.882,91	50.533,72	0,20	119.466,28	
ADMINISTRACAO GERAL	76.000,00	76.000,00	13.904,55	40.492,76	0,14	35.507,24	13.435,13	33.984,92	0,13	42.015,08	

Emissão: 26/07/2017 15:39:17

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MTBIRATA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.000,00	76.000,00	16.049,76	46.428,44	0,16	29.571,56	15.368,43	38.162,75	0,15	37.837,25	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	76.000,00	76.000,00	16.049,76	46.428,44	0,16	29.571,56	15.368,43	38.162,75	0,15	37.837,25	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.420,00	4.420,00	2.500,00	3.349,51	0,01	1.070,49	402,47	1.251,98		3.168,02	
Previdencia do Regime Estatutario	4.420,00	4.420,00	2.500,00	3.349,51	0,01	1.070,49	402,47	1.251,98		3.168,02	
SAÚDE	357.500,00	368.863,61	70.308,89	204.704,78	0,72	164.158,83	68.363,93	168.351,97	0,68	200.511,64	
ADMINISTRACAO GERAL	330.000,00	330.000,00	64.031,22	186.242,90	0,66	143.757,10	61.558,68	152.217,62	0,61	177.782,38	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
ATENCAO BASICA	26.500,00	37.863,61	6.277,67	18.461,88	0,06	19.401,73	6.805,25	16.134,35	0,06	21.729,26	
EDUCAÇÃO	676.000,00	676.000,00	145.072,13	436.842,60	1,55	239.157,40	142.508,24	362.558,58	1,47	313.441,42	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
EDUCACAO ESPECIAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
EDUCACAO INFANTIL	81.000,00	81.000,00	19.486,89	54.764,02	0,19	26.235,98	19.112,45	44.833,36	0,18	36.166,64	
ENSINO FUNDAMENTAL	593.000,00	593.000,00	125.585,24	382.078,58	1,35	210.921,42	123.395,79	317.725,22	1,28	275.274,78	
URBANISMO	100.000,00	100.000,00	23.503,11	68.215,59	0,24	31.784,41	22.030,90	55.868,20	0,22	44.131,80	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	100.000,00	23.503,11	68.215,59	0,24	31.784,41	22.030,90	55.868,20	0,22	44.131,80	
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	12.000,00	12.000,00	3.013,01	6.702,02	0,02	5.297,98	2.943,25	6.126,73	0,02	5.873,27	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	12.000,00	12.000,00	3.013,01	6.702,02	0,02	5.297,98	2.943,25	6.126,73	0,02	5.873,27	
AGRICULTURA	10.000,00	9.300,00	4.538,89	8.061,41	0,02	1.238,59	3.541,41	5.532,63	0,02	3.767,37	
EXTENSAO RURAL	10.000,00	9.300,00	4.538,89	8.061,41	0,02	1.238,59	3.541,41	5.532,63	0,02	3.767,37	
INDÚSTRIA	7.000,00	7.000,00	1.516,31	4.799,82	0,01	2.200,18	1.447,98	3.984,89	0,01	3.015,11	
PROMOCAO INDUSTRIAL	7.000,00	7.000,00	1.516,31	4.799,82	0,01	2.200,18	1.447,98	3.984,89	0,01	3.015,11	
DESPORTO E LAZER	7.500,00	7.500,00	2.098,06	6.035,22	0,02	1.464,78	1.968,58	4.921,45	0,01	2.578,55	
DESPORTO COMUNITARIO	7.500,00	7.500,00	2.098,06	6.035,22	0,02	1.464,78	1.968,58	4.921,45	0,01	2.578,55	
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**1.538.420,00**	**1.549.083,61**	**315.836,57**	**915.644,06**	**3,25**	**633.439,55**	**305.629,04**	**759.617,68**	**3,08**	**789.465,93**	

Emissão: 26/07/2017 15:39:17 Page 3 de 3

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.567.595,13	3.370.358,83	3.353.752,69	4.635.668,76	5.233.557,26	6.696.121,86	3.507.105,13	3.553.268,40	3.522.378,65	3.643.350,75	4.289.555,01	3.995.021,61	51.367.734,08	55.256.106,00
Receita Tributária	2.011.690,91	272.811,95	311.507,41	179.562,13	298.552,18	840.870,59	258.085,35	534.629,32	301.889,46	249.799,29	434.159,25	538.783,18	6.232.341,02	6.891.650,00
IPTU	146.793,15	16.635,79	16.331,62	9.023,25	17.850,37	7.079,68	2.286,74	352,26	62,26	130,80	33.135,95	186.567,68	436.249,55	345.000,00
ISS	227.957,92	164.029,02	138.515,62	146.190,08	203.406,56	283.328,70	176.786,89	133.287,82	142.956,63	172.965,17	108.499,46	134.683,07	2.032.606,94	3.915.150,00
ITBI	1.531.885,94	60.711,89	13.277,13	17.363,31	55.702,95	269.225,67	39.160,77	258.515,60	113.068,41	50.809,70	23.236,73	122.417,84	2.555.375,94	1.500.000,00
IRRF	61.706,67	16.337,50	130.040,38		7.150,77	275.304,98	5.272,86	83.802,25	14.726,79	6.562,50	223.950,31	6.841,94	831.696,95	665.000,00
Outras Rec. Tributarias	43.347,23	15.097,75	13.342,66	6.985,49	14.441,53	5.931,56	34.578,09	58.671,39	31.075,37	19.331,12	45.336,80	88.272,65	376.411,64	466.500,00
Receita Contribuições		7.973,37	31.509,49			24.015,47	2.058,98	82.417,13	82.622,48	121.293,25	85.420,36	88.680,49	525.991,02	1.416.744,00
Receita Patrimonial	39.611,60	35.199,48	18.577,79	15.089,06	16.347,60	20.005,33	26.009,13	23.405,37	24.181,46	103.035,11	103.848,54	123.415,92	548.726,39	601.450,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	55.246,50	58.725,22	54.569,35	50.977,13	47.526,81	54.809,63	39.212,40	40.403,41	59.464,52	55.462,34	65.873,46	62.640,46	644.911,23	681.500,00
Transferências Correntes	3.422.165,40	2.957.191,15	2.898.981,90	4.202.400,98	4.808.887,34	5.682.066,57	3.150.831,00	2.859.857,19	3.032.323,14	3.101.521,91	3.569.701,06	3.100.423,82	42.786.351,46	44.790.600,00
Cota Parte do FPM	475.396,83	589.557,98	479.428,44	581.975,76	1.061.806,60	1.305.691,65	707.697,46	906.845,39	567.641,97	683.912,07	775.780,20	715.048,81	8.850.783,16	8.950.000,00
Cota Parte do ICMS	1.399.471,89	1.091.901,39	1.284.409,70	1.130.781,86	2.078.937,78	1.490.480,85	1.412.575,19	807.357,94	1.407.767,09	1.078.074,65	1.391.625,96	1.211.996,06	15.785.380,36	17.850.000,00
Cota Parte do IPVA	47.981,04	46.592,76	32.650,52	24.854,95	20.144,95	21.057,18	40.401,50	68.994,09	77.907,80	100.435,38	114.974,84	39.103,65	635.098,66	630.000,00
Cota Parte do ITR	8.460,84	6.616,11	77.448,27	1.397.663,42	141.871,74	222.300,82	103.519,36	4.240,90	7.500,19	11.340,36	15.585,15	12.986,08	2.009.533,24	1.785.000,00
Transf. LC 87/1966	6.129,74	6.129,74	6.129,74	6.129,74	6.129,74	6.129,74	5.685,54	5.685,54	5.685,54	5.685,54	5.685,54	5.685,54	70.891,68	80.000,00
Transf. LC 61/1989	7.309,05	8.198,44	6.596,28	8.602,83	11.640,95	10.135,68	7.353,49	3.378,19	15.560,31	9.186,84	11.916,04	7.606,06	107.484,16	111.000,00
Transferências FUNDEB	568.499,50	534.896,89	487.319,68	423.045,64	845.573,65	787.104,76	579.412,92	604.672,25	387.180,26	619.733,48	655.456,04	550.155,63	7.043.050,70	7.500.000,00
Outras Transf. Correntes	908.916,51	673.297,84	524.999,27	629.346,78	642.781,93	1.839.165,89	294.185,54	458.682,89	563.079,98	593.153,59	598.677,29	557.841,99	8.284.129,50	7.884.600,00
Outras Receitas Correntes	38.880,72	38.457,66	38.606,75	187.639,46	62.243,33	74.354,27	30.908,27	12.555,98	21.897,59	12.238,85	30.552,34	81.077,74	629.412,96	874.162,00
DEDUÇÕES (I)	387.487,98	348.159,48	376.013,24	628.281,05	661.778,05	604.743,54	456.034,71	441.041,81	495.922,91	462.502,53	544.044,68	479.986,93	5.885.996,91	7.067.944,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.							2.058,98	82.417,13	82.622,48	86.613,02	83.314,44	83.023,01	420.049,06	1.186.744,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	387.487,98	348.159,48	376.013,24	628.281,05	661.778,05	604.743,54	453.975,73	358.624,68	413.300,43	375.889,51	460.730,24	396.963,92	5.465.947,85	5.881.200,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	5.180.107,15	3.022.199,35	2.977.739,45	4.007.387,71	4.571.779,21	6.091.378,32	3.051.070,42	3.112.226,59	3.026.455,74	3.180.848,22	3.745.510,33	3.515.034,68	45.481.737,17	48.188.162,00

Emissão: 26/07/2017 15:41:21 Page 1 de 1

Homologado

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERIODICIDADE BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de **NOVA UBIRATÃ – MT**, relativo ao 3º Bimestre do ano de 2017, foi publicado no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/ no dia 28 de Julho de 2017, ficará publicado no período de 28 de Julho de 2017 até 28 de Agosto de 2017, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã – MT, em 28 de Julho de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

RG – 839.305 – SSP-MT

CPF – 534.896.161 – 20

End. Rua José Setter – 1591 – Centro

CEP – 78.888.000 – Nova Ubiratã – MT.

ANTONIO RIBEIRO GUIMARÃES

CONTADOR

MT-015055/O-8

RG. 116.955-SSP-MS

CPF-467.790.359-04

End. Rua Albino Jacob Warta – 180 – Centro

CEP – 78.888-000 - Nova Ubiratã – MT.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.02/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A comissão Interna em cumprimento ao Anexo V – cronograma dos trabalhos referentes ao Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, torna pública a Homologação das Inscrições, conforme anexo, e designa a Escola Municipal José Rodrigues Silqueira - JR, cito a AV. Espírito Santo Nº 477 – Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta, para a realização das provas objetivas (múltipla escolha), no dia 30 de julho de 2017, às 08h00min, horário local, conforme Edital. Os inscritos devem comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento original com foto.

Não houve recursos contra a relação preliminar de inscritos.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina-MT, 27 de julho de 2017.

CARLA BEATRIZ PEREIRA

Presidente da Comissão

RELAÇÃO DE INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL ESCOLA MUNICIPAL RANCHO AMIGO.

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	003	ALEXANDRE COSTA LOPES	1808981 SSP DF
02	010	ALINE SILVA FERREIRA	5239640 SPTC GO
03	005	AURÉLIO MOSCON	24.355.066-2 SSP SP
04	002	CESAMAR PEREIRA DE MOURA	2281882-2 SSP MT
05	007	CLESIA RODRIGUES PAES	17512317-4SSP GO
06	014	DALVANI BARROS DOS SANTOS	5902264 SSP GO
07	009	EDNALDO FRAGAS DA SILVA	1525411-9 SSP MT
08	006	EDER CARVALHO DAS NEVES	2430540-5 SE-JUSP MT
09	012	HUGO NAVES DE JESUS	4637421 SSP GO
10	008	LORRAYNE APARECIDA GONÇALVES SANTOS	2188521-4 SSP MT
11	004	MAGNETE DE JESUS COSTA	1811204-8 SSP MT
12	011	MARCILENE APARECIDA SILVA	2300680 SSP GO
13	001	SIMONE GERALDA DE SOUSA	3728584 DGPC GO
14	013	SUELI ALVES CAMPOS	1663973-1 SE-JUSP MT

DECLARAÇÃO QUE NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017

DECLARAÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2017, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra a Relação Preliminar de Inscritos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, para o cargo de Professor do 6º ao 9º ano (Zona Rural) Classe “B” – Escola Municipal Rancho Amigo, os quais serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nada mais havendo a declarar, assino o presente.

Nova Xavantina, 27 de Julho de 2017.

Carla Beatriz Pereira

Presidente da Comissão

DECLARAÇÃO QUE NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA O EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2017

DECLARAÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2017, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra o Edital de Abertura do certame, para contratação temporária de excepcional interesse público, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, para o cargo de Professor 6º ao 9º ano (Zona Rural) Classe B – Escola Municipal Rancho Amigo, os quais serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nada mais havendo a declarar, assino o presente.

Nova Xavantina, 19 de junho de 2017.

CARLA BEATRIZ PEREIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RREO 3ª BIMESTRE ANEXO 09 RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL- CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.448.038,06	747.025,49	747.025,49		2.701.012,57
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.448.038,06	747.025,49	747.025,49		2.701.012,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.448.038,06	-747.025,49			-2.701.012,57

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

Emissão: 27/07/2017 08:09:39 Page 1 de 1

Homologado

PORTARIA Nº 267/2017 DE 26 DE JULHO DE 2017.

"***Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O Exmo. **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **GUILHERME MATHEUS DOS SANTOS BORBA**, inscrito no CPF nº 059.938.631.29 portador da Cédula de identidade nº 2091702 SSP/MT, do cargo de **REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CUIABÁ**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de administração, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/07/2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 36/2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 268/2017. DE 26 DE JULHO DE 2017.

"*Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".*

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001 para o período de 21/07/2017 a 18/09/2017 ao servidor **ROMULO FELIPE BRONNER FRAGOSA,** brasileiro, portador do CPF n° 046.193.621.66, efetivo no cargo de **Vigia**, devidamente matriculado sob o nº 2252, referente o período aquisitivo de 10/09/2013 a 09/09/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de Julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 269/2017. DE 27 DE JULHO DE 2017.

"*Dispõe sobre concessão de prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER**, Prorrogação de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados médico e perícia de 21/072017 a 19/11/2017 à servidora Sra. **INDIOCIR ARAUJO DOS SANTOS BIAZOTO,** portadora do RG nº 1142028-6 SSP/MT e do CPF nº 848.786.221.72, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado **,** matriculada no DRH sob o nº 847.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 27 de Julho de 2017.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA ou GENUÍNAS, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, leves, utilitários, camionetes, ambulâncias, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Novo Mundo-MT, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedoras do citado certame a seguinte licitante: **TC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MAQUINA LTDA - EPP, FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ME; ELSON PAULO - ME, DIEFEMBACH & LUCIETTO LTDA – ME, NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME, BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP, W.M. DOMINGUES ME, R M COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA – ME, NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME, DIEFEMBACH & LUCIETTO LTDA – ME, KELVIS RIBEIRO DA SILVA – ME**. Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

Novo Mundo MT, 27 de Julho de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

LICITIÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2017, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios, Limpeza e Outros – Para uso das Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras.**

Novo Mundo – MT, em 27 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2017 DE 27 DE JULHO DE 2017.

"***Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O Exmo. **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, a Senhora **HEYD LINS TAUFFER DE LIMA**, brasileira, portadora da CI-RG nº 20422628-SSP/MT, CPF nº 028.425.521-13, do cargo de **COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, de provimento em comissão, lotada na Secretaria de Finanças, criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 251/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2017 DE 27 DE JULHO DE 2017

"***Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o Senhor**CASCIANO MARTINS REIS,** brasileiro, portador da CI-RG nº 1090534-SSP/MT e do CPF nº 848.681.391-34, para o cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data de 03/Julho/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Julho de 2017

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2017. DE 27 DE JULHO DE 2017.

"***Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **JOSÉ LUIZ BRANDÃO**, inscrito no CPF nº 113.596.738-57 e portador da Cédula de Identidade RG nº 20454348-SESP/SP, para o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, criado através da Lei nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 03 de Julho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2017. DE 27 DE JULHO DE 2017.

"***Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **ROBERTO PIEREZAN**, inscrito no CPF nº 019.114.351-08 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1872030-7-SSP/MT, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, criado através da Lei nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 03 de Julho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 263/2017. DE 25 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001 para o período de 12/07/2017 a 10/07/2017 a servidora **ROSELI DE SOUZA OLIVEIRA,** brasileira, portadora do CPF n° 012. 493.811.69, Seletivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 1384, referente o período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 12 de Julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 264/2017 DE 25 DE JULHO DE 2017.

"*Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".*

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/07/2017 a 01/08/2017 ao servidor **DENILSON MARTINS CUNHA,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2206995-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 037.031.411.58, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional (Vigia),** Lotado na Secretaria de Educação, devidamente matriculada sob o nº 2244, referente o período aquisitivo de 29/08/2014 á 28/08/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao 25 de Julho de 2017.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 004/2017, e os demais resultados apresentados pela Equipe Pregoeira, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é a **Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 27 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2017 DE 25 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Apuração do Valor da Terra Nua (VTN), e dá outras providências."

O Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a necessidade de fornecer os valores da terra nua dos imóveis municipais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT), constantes na obrigatoriedade do Convênio firmado pelo Município de Novo Mundo e a Receita Federal do Brasil,

Considerando a necessidade de nomeação dos membros da Comissão Municipal de Apuração do Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Novo Mundo – MT:

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR,** a Comissão Municipal de Apuração do Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Novo Mundo – MT, conforme segue:

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Elson José Pereira – CPF nº 031.877.611-19

Suplente: Maria Anailda Ribeiro da Silva Ferreira – CPF nº 923.354.031-68

Representante do Poder Legislativo

Nativo Luiz Kraemer – CPF nº 605.540.379-04

Joede de Almeida – CPF nº 838.015.541-00

Representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas

Adriano Vianini – CPF nº 979.190.630-00

Daniel Rubert Manfio – CPF nº 005.136.221-01

Assistente Técnico – Eng. Agrônomo – Luiz Guilherme Galindo Vanalli - CPF nº 947.725.681-15 – CREA nº 5062197652.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por fixação em lugar de costume na data de 25/Julho/2017.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo – MT, aos 25 de Julho de 2017. **ANTONIO MAFINI *Prefeito Municipal***

RREO 3ª BIMESTRE ANEXO 04 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	2.562.700,00	2.562.700,00	1.314.821,39	
Receita de Contribuições dos Segurados	576.500,00	576.500,00	289.943,09	
Civil	576.500,00	576.500,00	289.943,09	
Ativo	576.500,00	576.500,00	289.943,09	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	486.200,00	486.200,00	406.815,44	
Civil	486.200,00	486.200,00	406.815,44	
Ativo	486.200,00	486.200,00	406.815,44	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	1.500.000,00	1.500.000,00	616.889,27	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.500.000,00	616.889,27	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes			1.173,59	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			726,52	
Demais Receitas Correntes			447,07	
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	2.562.700,00	2.562.700,00	1.314.821,39	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)								

Emissão: 27/07/2017 08:05:54 Page 1 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	400.000,00	400.000,00	164.011,82		164.011,82			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)	2.162.700,00	2.162.700,00	1.150.809,57		1.150.809,57			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.086.886,85	10.007.821,20
Investimentos e Aplicações	11.096.394,34	
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

Emissão: 27/07/2017 08:05:54

Page 2 de 2

Homologado

RGF ANEXO 01 DEMO DA DESP C PESSOAL 1º SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2017 A JUNHO DE 2017

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	EMPENHADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.661.428,69	
Pessoal Ativo	5.497.416,87	
Pessoal Inativo e Pensionistas	164.011,82	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.661.428,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		5.661.428,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.613.697,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	5.661.428,69	23,00 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	14.768.218,60	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	12.626.826,90	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	13.291.396,74	54,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

Emissão: 27/07/2017 08:18:06 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** Page 1 de 1

Homologado

RGF ANEXO 02 DEMO DA DIVIDA CONSO LIQUIDA 1º SEMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.081.175,48	3.566.838,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.127.557,09	3.592.961,48	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	46.381,61	26.123,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.081.175,48	-3.566.838,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.859.353,79	24.613.697,67	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-12,39	-14,49	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	157.850,44	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	403.596,22	305.859,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	10.003.572,41	11.105.765,14	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.007.821,20	9.370,80	0,00
Investimentos	0,00	11.096.394,34	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.248,79	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-10.003.572,41	-11.105.765,14	0,00

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

Emissão: 27/07/2017 08:21:40 Page 1 de 1

Homologado

RREO 3ª BIMESTRE ANEXO 14 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCA

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.495.660,00
Previsão Atualizada	29.495.660,00
Receitas Realizadas	12.099.273,10
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.628.187,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	27.628.187,00
Despesas Empenhadas	11.058.328,14
Despesas Liquidadas	10.969.274,04
Despesas Pagas	10.572.881,03
Superávit Orçamentário	1.129.999,06

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.058.328,14
Despesas Liquidadas	10.969.274,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.613.697,67

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.314.821,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	164.011,82
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.150.809,57

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-485.663,00	-300%
Resultado Primário		297.266,94	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	50.630,40		24.507,40	26.123,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	403.596,22		97.737,22	305.859,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**454.226,62**		**122.244,62**	**331.982,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	101.226,96	25,00 %	1,22 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	747.025,49	2.701.012,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		11.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. com rec. de impostos	5.891,53	15,00 %	0,07 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

Emissão: 27/07/2017 08:15:05 — Page 1 de 1

RREO 3ª BIMESTRE ANEXO 13 PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto Estatais Não-Dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	24.859.353,79	24.613.697,67									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Emissão: 27/07/2017 08:13:32 Page 1 de 1

Homologado

RREO 3ª BIMESTRE ANEXO 12 RECEITA DE IMPOSTO LIQUIDA E DAS DESP PROPRIAS

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	468.870,00	468.870,00	596.145,04	127,15%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	81.000,00	81.000,00	82.488,22	101,84%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	46.305,00	46.305,00	46.261,68	99,91%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	115.750,00	115.750,00	207.078,60	178,90%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	138.915,00	138.915,00	203.113,77	146,21%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.500,00	17.500,00	6.052,89	34,59%
Dívida Ativa dos Impostos	69.400,00	69.400,00	51.149,88	73,70%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.042.925,00	15.042.925,00	7.780.510,94	51,72%
Cota-Parte FPM	6.400.000,00	6.400.000,00	3.267.694,43	51,06%
Cota-Parte ITR	23.000,00	23.000,00	37.294,39	162,15%
Cota-Parte IPVA	231.525,00	231.525,00	248.319,54	107,25%
Cota-Parte ICMS	8.353.700,00	8.353.700,00	4.207.516,76	50,37%
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.700,00	34.700,00	19.685,82	56,73%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	34.700,00	34.700,00	19.685,82	56,73%
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.511.795,00**	**15.511.795,00**	**8.376.655,98**	**54,00%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.795.025,00	2.795.025,00	882.747,66	31,58%
Provenientes da União	1.980.000,00	1.980.000,00	748.221,68	37,79%
Provenientes dos Estados	815.025,00	815.025,00	134.525,98	16,51%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	420.000,00	420.000,00	14.698,13	3,50%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.215.025,00**	**3.215.025,00**	**897.445,79**	**27,91%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.479.750,00	5.504.750,00	2.623.216,63	47,65%	2.591.804,59	47,08%	
Pessoal e Encargos Sociais	2.589.800,00	2.589.800,00	1.355.668,23	52,35%	1.355.668,23	52,35%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.889.950,00	2.914.950,00	1.267.548,40	43,48%	1.236.136,36	42,41%	
DESPESAS DE CAPITAL	252.000,00	227.000,00	80,00	0,04%	80,00	0,04%	
Investimentos	252.000,00	227.000,00	80,00	0,04%	80,00	0,04%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.731.750,00**	**5.731.750,00**	**2.623.296,63**	**45,77%**	**2.591.884,59**	**45,22%**	

Emissão: 27/07/2017 08:11:54

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.710.277,50	5.710.277,50	2.617.405,10	99,78%	2.585.993,06	99,77%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	5.710.277,50	5.710.277,50	2.617.405,10	99,78%	2.585.993,06	99,77%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**5.710.277,50**	**5.710.277,50**	**2.617.405,10**	**99,78%**	**2.585.993,06**	**99,77%**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**21.472,50**	**21.472,50**	**5.891,53**		**5.891,53**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**0,07%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-1.250.606,87**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			

Emissão: 27/07/2017 08:11:54 Page 2 de 4
Homolog

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.989.150,00	4.944.150,00	2.461.453,55	93,83%	2.430.041,51	93,76%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	422.500,00	467.500,00	91.605,41	3,49%	91.605,41	3,53%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	98.300,00	98.300,00	9.632,59	0,37%	9.632,59	0,37%	
Vigilância Epidemiológica	127.200,00	127.200,00	60.605,08	2,31%	60.605,08	2,34%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	94.600,00	94.600,00					
TOTAL	**5.731.750,00**	**5.731.750,00**	**2.623.296,63**	**100,00%**	**2.591.884,59**	**100,00%**	

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

Emissão: 27/07/2017 08:11:54

RREO 3ª BIMESTRE ANEXO 11 XIV RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS APLIC

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016. R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.500,00		11.500,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	11.500,00		11.500,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

Emissão: 27/07/2017 08:10:56

Page 1 de 1
Homologado

RREO 3ª BIMESTRE ANEXO 10 PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: Município de NOVO MUNDO

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

Emissão: 27/07/2017 08:10:19 Page 1 de 1

Homologado

PORTARIA Nº 266/2017. DE 25 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados para adequação das fontes de recursos segundo normas do STN:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
1138	Vantuir Martins Cunha	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal De Administração

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20 de Julho, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de Julho de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RREO 3ª BIMESTRE ANEXO 08 RECEITAS E DESPESAS COM MDE CONSOLIDADO

MUNÍCIPIO DE NOVO MUNDO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	Receitas Realizadas % (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	306.655,00	306.655,00	385.560,47	125,73%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	138.800,00	138.800,00	131.600,94	94,81%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	81.000,00	81.000,00	82.488,22	101,84%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	57.800,00	57.800,00	49.112,72	84,97%
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.305,00	46.305,00	46.261,68	99,91%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.305,00	46.305,00	46.261,68	99,91%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	121.550,00	121.550,00	207.697,85	170,87%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	115.750,00	115.750,00	207.078,60	178,90%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.800,00	5.800,00	619,25	10,68%
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.077.925,00	15.077.925,00	7.888.886,88	52,32%
2.1 - Cota-Parte FPM	6.400.000,00	6.400.000,00	3.267.694,43	51,06%
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.400.000,00	6.400.000,00	3.267.694,43	51,06%
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.353.700,00	8.353.700,00	4.207.516,76	50,37%
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	34.700,00	34.700,00	19.685,82	56,73%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	31.687,88	90,54%
2.5 - Cota-Parte ITR	23.000,00	23.000,00	37.294,39	162,15%
2.6 - Cota-Parte IPVA	231.525,00	231.525,00	248.319,54	107,25%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	76.688,06	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.384.580,00	15.384.580,00	8.274.447,35	53,78%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	Receitas Realizadas % (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	590.250,00	590.250,00	180.017,17	30,50%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	231.500,00	231.500,00	106.717,29	46,10%
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	23.150,00	23.150,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	162.000,00	162.000,00	34.923,20	21,56%
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	173.600,00	173.600,00	38.376,68	22,11%
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	736.800,00	736.800,00		
6.1 - Transferência de Convênios	736.800,00	736.800,00		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	165.465,00	165.465,00	314.278,10	189,94%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.492.515,00	1.492.515,00	494.295,27	33,12%

Emissão: 27/07/2017 08:08:51 Page 1 de 4

Homologado

MUNÍCIPIO DE NOVO MUNDO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.008.585,00	3.008.585,00	1.556.101,66	51,72%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.280.000,00	1.280.000,00	653.538,72	51,06%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.670.740,00	1.670.740,00	841.503,22	50,37%
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.940,00	6.940,00	3.937,14	56,73%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	4.600,00	4.600,00	7.458,80	162,15%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	46.305,00	46.305,00	49.663,78	107,25%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.472.875,00	3.472.875,00	1.454.874,70	41,89%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.472.875,00	3.472.875,00	1.454.874,70	41,89%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	464.290,00	464.290,00	-101.226,96	-21,80%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

Emissão: 27/07/2017 08:08:51

Page 2 de 4
Homologado

MUNÍCIPIO DE NOVO MUNDO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-101.226,96
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	-101.226,96
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	101.226,96
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	1,22

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.215.250,00	3.190.250,00	1.475.460,51	46,25%	1.451.714,68	45,50%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)	3.215.250,00	3.190.250,00	1.475.460,51	46,25%	1.451.714,68	45,50%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.215.250,00	3.190.250,00	1.475.460,51	46,25%	1.451.714,68	45,50%	0,00

Emissão: 27/07/2017 08:08:51

MUNÍCIPIO DE NOVO MUNDO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.454.874,70
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.454.874,70
51- (+) Ajustes	
51.1- Retenções	
51.2- Conciliação Bancária	
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.454.874,70

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

Emissão: 27/07/2017 08:08:51

Page 4 de 4
Homologado

RGF ANEXO 06 DEMO SIMPLIFICADO DO REL. GESTAO FISCAL 1º SEMESTRE

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Novo Mundo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 07 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	5.661.428,69	23,00 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	14.768.218,60	60,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	12.626.826,90	51,30 %
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-3.566.838,48	-14,49 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		-612.414,12

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

Neiva Mafini
Secretario de Financas(a)

Vilmar Bosa
Contador CRC/MT 012346/O-1

Emissão: 27/07/2017 08:29:58 — Page 1 de 1

Homologado

RGF ANEXO 05 DEMO DISPONIBIL DE CAIXA E RESTO A PAGAR 1º SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**-80.299,87**	**320.217,61**	**193.426,16**	**123.701,32**	**46.605,89**	**-764.250,85**	**58.862,61**	**0,00**
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-105.237,29	0,00	60.270,73	0,00	31.411,08	-196.919,10	23.745,83	0,00
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	160.566,71	0,00	40.286,91	50.048,22	15.194,81	55.036,77	22.264,44	0,00
0114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	-209.188,25	0,00	6.017,77	0,00	0,00	-215.206,02	9.147,60	0,00
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	171.484,37	0,00	32.185,98	0,00	0,00	139.298,39	0,00	0,00
0116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	21.973,46	0,00	0,00	0,00	0,00	21.973,46	0,00	0,00
0118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	105.300,82	0,00	34.607,23	0,00	0,00	70.693,59	0,00	0,00
0119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	125.488,27	0,00	17.429,68	0,00	0,00	108.058,59	0,00	0,00
0122000000 - Transferências de Convênios - Educação	-115.625,99	0,00	0,00	2.524,13	0,00	-118.150,12	0,00	0,00
0123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	6.440,27	0,00	0,00	39.529,37	0,00	-33.089,10	0,00	0,00
0124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-230.106,51	320.217,61	0,00	31.599,60	0,00	-581.923,72	0,00	0,00
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-11.395,73	0,00	2.627,86	0,00	0,00	-14.023,59	3.704,74	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**673.405,57**	**26.123,00**	**200.002,25**	**182.157,68**	**113.285,91**	**151.836,73**	**30.191,49**	**0,00**
Fonte 0000000000 não Cadastradaecursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.041,36	-2.041,36	0,00	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	673.405,57	26.123,00	200.002,25	182.157,68	111.244,55	153.878,09	30.191,49	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**593.105,70**	**346.340,61**	**393.428,41**	**305.859,00**	**159.891,80**	**-612.414,12**	**89.054,10**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**11.105.765,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.107,45**	**11.104.657,69**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 27/07/2017 08:24:41

Page 1 de 1
Homologado

RREO 3ª BIMESTRE ANEXO 07 RESTOS A PAGAR POR ORGAO

Prefeitura Municipal de Novo Mundo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26.123,00	24.507,40	24.507,40		26.123,00	392.169,21	11.427,01	97.737,22	97.737,22		305.859,00	331.982,00
Executivo	26.123,00	24.507,40	24.507,40		26.123,00	392.169,21	11.427,01	97.737,22	97.737,22		305.859,00	331.982,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		4.248,79	4.248,79									
SECRETARIA DE FINANCAS		20.258,61	20.258,61									
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						2.524,13					2.524,13	2.524,13
SECRETARIA DE SAUDE						106.316,17					106.316,17	106.316,17
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	26.123,00				26.123,00	4.560,00					4.560,00	30.683,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS						278.768,91	11.427,01	97.737,22	97.737,22		192.458,70	192.458,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	26.123,00	24.507,40	24.507,40		26.123,00	392.169,21	11.427,01	97.737,22	97.737,22		305.859,00	331.982,00

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO Emissão: 27/07/2017 às 08:08 Page 1 de 1

RGF ANEXO 04 DEMO DAS OPERACOES DE CREDITO 1º SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Semestre	Até o Semestre(a)	Executado Até o Semestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.613.697,67	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00%
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

ANTONIO MAFINI	NEIVA MAFINI	VILMAR BOSA
Prefeito Municipal	Secretário(a) Municipal	Contador

RREO 3ª BIMESTRE ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	25.739.620,00	11.289.500,28	11.371.799,48
Receitas Tributárias	475.780,00	647.702,57	541.407,75
IPTU	81.000,00	82.488,22	91.621,75
ISS	115.750,00	207.078,60	157.359,97
ITBI	46.305,00	46.261,68	32.470,60
IRRF	138.915,00	203.113,77	138.613,21
Outras Receitas Tributárias	93.810,00	108.760,30	121.342,22
Receitas de Contribuições	1.062.700,00	696.758,53	
Receitas Previdenciárias	1.062.700,00	696.758,53	
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	1.610.250,00	743.678,02	55.222,11
(-) Aplicações Financeiras	1.610.250,00	743.678,02	55.222,11
Transferências Correntes	24.015.840,00	9.785.169,57	10.695.137,41
Cota-parte do FPM	5.120.000,00	2.614.155,71	2.422.166,15
Cota-parte do ICMS	6.682.960,00	3.366.013,54	3.640.335,69
Cota-parte do IPVA	185.220,00	198.655,76	204.154,20
Convênios	2.947.400,00		
Outras Transferências Correntes	9.080.260,00	3.606.344,56	4.428.481,37
Demais Receitas Correntes	185.300,00	159.869,61	135.254,32
Dívida Ativa	69.400,00	51.149,88	32.385,72
Diversas Receitas Correntes	115.900,00	108.719,73	102.868,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.145.790,00	66.094,80	940.723,68
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	11.500,00		
Transferências de Capital	2.134.290,00	66.094,80	940.723,68
Convênios	1.729.290,00	40.750,00	250.000,00
Outras Transferências de Capital	405.000,00	25.344,80	690.723,68
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.134.290,00	66.094,80	940.723,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**27.873.910,00**	**11.355.595,08**	**12.312.523,16**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.437.048,94	10.311.302,65	10.716.249,44	10.222.248,55	10.582.316,84		
Pessoal e Encargos Sociais	12.942.130,00	6.078.110,19	5.145.344,08	6.078.110,19	5.145.344,08		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	10.494.918,94	4.233.192,46	5.570.905,36	4.144.138,36	5.436.972,76		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	23.437.048,94	10.311.302,65	10.716.249,44	10.222.248,55	10.582.316,84		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.448.038,06	747.025,49	3.646.628,41	747.025,49	1.120.121,47		
Investimentos	3.418.038,06	747.025,49	3.646.628,41	747.025,49	1.120.121,47		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	30.000,00						
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.418.038,06	747.025,49	3.646.628,41	747.025,49	1.120.121,47		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	743.100,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.867.473,00						
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**29.465.660,00**	**11.058.328,14**	**14.362.877,85**	**10.969.274,04**	**11.702.438,31**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.591.750,00**	**297.266,94**	**-2.050.354,69**	**386.321,04**	**610.084,85**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ANTONIO MAFINI	NEIVA MAFINI	VILMAR BOSA
Prefeito Municipal	Secretário(a) Municipal	Contador

Emissão: 27/07/2017 às 08:07 **Prefeitura Municipal de Novo Mundo** Page 1 de 1
Homologado

RREO 3ª BIMESTRE ANEXO 01 BALANCO ORC DESPESAS

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDAD

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.752.262,00	26.727.262,00	4.125.165,06	10.583.682,65	16.143.579,35	4.056.056,97	10.494.628,55	16.232.633,45	10.166.065,57	
DESPESAS CORRENTES	22.580.702,00	22.536.123,94	4.005.992,91	9.836.657,16	12.699.466,78	3.936.884,82	9.747.603,06	12.788.520,88	9.419.040,08	
Pessoal e Encargos Sociais	12.071.205,00	12.041.205,00	2.033.654,19	5.603.464,70	6.437.740,30	2.033.654,19	5.603.464,70	6.437.740,30	5.553.612,46	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	10.509.497,00	10.494.918,94	1.972.338,72	4.233.192,46	6.261.726,48	1.903.230,63	4.144.138,36	6.350.780,58	3.865.427,62	
DESPESAS DE CAPITAL	3.428.460,00	3.448.038,06	119.172,15	747.025,49	2.701.012,57	119.172,15	747.025,49	2.701.012,57	747.025,49	
Investimentos	3.398.460,00	3.418.038,06	119.172,15	747.025,49	2.671.012,57	119.172,15	747.025,49	2.671.012,57	747.025,49	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	743.100,00	743.100,00			743.100,00			743.100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	875.925,00	900.925,00	218.386,39	474.645,49	426.279,51	218.386,39	474.645,49	426.279,51	406.815,46	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.628.187,00	27.628.187,00	4.343.551,45	11.058.328,14	16.569.858,86	4.274.443,36	10.969.274,04	16.658.912,96	10.572.881,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.628.187,00	27.628.187,00	4.343.551,45	11.058.328,14	16.569.858,86	4.274.443,36	10.969.274,04	16.658.912,96	10.572.881,03	
SUPERÁVIT (XIII)				1.040.944,96			1.129.999,06		1.526.392,07	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.628.187,00	27.628.187,00	4.343.551,45	12.099.273,10	15.528.913,90	4.274.443,36	12.099.273,10	15.528.913,90	12.099.273,10	
RESERVA DO RPPS	1.867.473,00	1.867.473,00			1.867.473,00			1.867.473,00		

Emissão: 27/07/2017 08:00:25

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDAD

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	875.925,00	900.925,00	218.386,39	474.645,49	426.279,51	218.386,39	474.645,49	426.279,51	406.815,46	
DESPESAS CORRENTES	875.925,00	900.925,00	218.386,39	474.645,49	426.279,51	218.386,39	474.645,49	426.279,51	406.815,46	
Pessoal e Encargos Sociais	875.925,00	900.925,00	218.386,39	474.645,49	426.279,51	218.386,39	474.645,49	426.279,51	406.815,46	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

Emissão: 27/07/2017 08:00:25

Page 2 de 2

Homologado

RREO 3ª BIMESTRE ANEXO 01 BALANCO ORC RECEITA

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDAD

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.009.460,00	29.009.460,00	4.225.824,50	14,56	11.692.457,66	40,30	17.317.002,34
RECEITAS CORRENTES	26.863.670,00	26.863.670,00	4.185.074,50	15,57	11.626.362,86	43,27	15.237.307,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	475.780,00	475.780,00	322.268,69	67,73	647.702,57	136,13	-171.922,57
Impostos	381.970,00	381.970,00	295.970,84	77,48	538.942,27	141,09	-156.972,27
Taxas	34.750,00	34.750,00	13.002,68	37,41	64.149,56	184,60	-29.399,56
Contribuição de Melhoria	59.060,00	59.060,00	13.295,17	22,51	44.610,74	75,53	14.449,26
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	576.500,00	576.500,00	118.015,45	20,47	289.943,09	50,29	286.556,91
Contribuições Sociais	576.500,00	576.500,00	118.015,45	20,47	289.943,09	50,29	286.556,91
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu							
RECEITA PATRIMONIAL	1.610.250,00	1.610.250,00	163.896,68	10,17	743.678,02	46,18	866.571,98
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.610.250,00	1.610.250,00	163.896,68	10,17	743.678,02	46,18	866.571,98
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	69.450,00	69.450,00	33.180,00	47,77	93.686,00	134,89	-24.236,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.015.840,00	24.015.840,00	3.496.595,55	14,55	9.785.169,57	40,74	14.230.670,43
Transferências Intergovernamentais	21.068.440,00	21.068.440,00	3.496.595,55	16,59	9.785.169,57	46,44	11.283.270,43
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	2.947.400,00	2.947.400,00					2.947.400,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.850,00	115.850,00	51.118,13	44,12	66.183,61	57,12	49.666,39
Multa de Juros de Mora	17.500,00	17.500,00	2.744,63	15,68	6.052,89	34,58	11.447,11
Indenizações e Restituições	23.150,00	23.150,00	3.597,80	15,54	8.980,84	38,79	14.169,16
Receita da Dívida Ativa	69.400,00	69.400,00	44.775,70	64,51	51.149,88	73,70	18.250,12
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	5.800,00	5.800,00					5.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.145.790,00	2.145.790,00	40.750,00	1,89	66.094,80	3,08	2.079.695,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	11.500,00	11.500,00					11.500,00
Alienação de Bens Móveis	11.500,00	11.500,00					11.500,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.134.290,00	2.134.290,00	40.750,00	1,90	66.094,80	3,09	2.068.195,20
Transferências Intergovernamentais	405.000,00	405.000,00			25.344,80	6,25	379.655,20
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.729.290,00	1.729.290,00	40.750,00	2,35	40.750,00	2,35	1.688.540,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	486.200,00	486.200,00	150.922,09	31,04	406.815,44	83,67	79.384,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.495.660,00	29.495.660,00	4.376.746,59	14,83	12.099.273,10	41,02	17.396.386,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.495.660,00	29.495.660,00	4.376.746,59	14,83	12.099.273,10	41,02	17.396.386,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.495.660,00	29.495.660,00	4.376.746,59	14,83	12.099.273,10	41,02	17.396.386,90

Emissão: 27/07/2017 08:00:25

Page 1 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDAD

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDAD

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	486.200,00	486.200,00	150.922,09	31,04	406.815,44	83,67	79.384,56
RECEITAS CORRENTES	486.200,00	486.200,00	150.922,09	31,04	406.815,44	83,67	79.384,56
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	486.200,00	486.200,00	150.922,09	31,04	406.815,44	83,67	79.384,56
Contribuições Sociais	486.200,00	486.200,00	150.922,09	31,04	406.815,44	83,67	79.384,56
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

Emissão: 27/07/2017 08:00:25

Page 3 de 3

Homologado

RGF ANEXO 03 DEMO DAS GARANTIAS 1º SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURALIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2017 A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.859.353,79	24.613.697,67	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

ANTONIO MAFINI	NEIVA MAFINI	VILMAR BOSA
Prefeito Municipal	Secretário(a) Municipal	Contador

Emissão: 27/07/2017 08:22:46 Page 1 de 1

Homologado

RREO 3ª BIMESTRE ANEXO 02 DESPESAS POR FUNCAO

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.619.735,00	28.594.735,00	4.125.165,06	10.583.682,65	95,70	18.011.052,35	4.056.056,97	10.494.628,55	95,67	18.100.106,45	
LEGISLATIVA	1.132.575,00	1.132.575,00	183.003,74	562.974,22	5,09	569.600,78	185.347,19	559.374,22	5,09	573.200,78	
ACAO LEGISLATIVA	1.132.575,00	1.132.575,00	183.003,74	562.974,22	5,09	569.600,78	185.347,19	559.374,22	5,09	573.200,78	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	2.849.375,00	2.927.425,00	463.240,83	1.462.481,30	13,22	1.464.943,70	464.164,31	1.462.132,80	13,32	1.465.292,20	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	320.000,00	320.000,00	34.845,10	100.285,71	0,90	219.714,29	34.845,10	100.285,71	0,91	219.714,29	
ADMINISTRACAO GERAL	2.529.375,00	2.607.425,00	428.395,73	1.362.195,59	12,31	1.245.229,41	429.319,21	1.361.847,09	12,41	1.245.577,91	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.007.950,00	1.007.950,00	133.007,06	322.549,58	2,91	685.400,42	130.094,32	318.844,84	2,90	689.105,16	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	118.100,00	118.100,00		2.983,27	0,02	115.116,73	792,00	2.983,27	0,02	115.116,73	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	889.850,00	889.850,00	133.007,06	319.566,31	2,88	570.283,69	129.302,32	315.861,57	2,87	573.988,43	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.522.700,00	2.522.700,00	72.199,11	214.317,76	1,93	2.308.382,24	72.199,11	214.317,76	1,95	2.308.382,24	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.522.700,00	2.522.700,00	72.199,11	214.317,76	1,93	2.308.382,24	72.199,11	214.317,76	1,95	2.308.382,24	
SAÚDE	5.579.750,00	5.579.750,00	966.166,98	2.515.142,15	22,74	3.064.607,85	942.953,90	2.483.730,11	22,64	3.096.019,89	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	422.500,00	467.500,00	36.252,50	91.605,41	0,82	375.894,59	36.252,50	91.605,41	0,83	375.894,59	
ATENCAO BASICA	4.839.150,00	4.794.150,00	907.895,67	2.353.299,07	21,28	2.440.850,93	883.277,53	2.321.887,03	21,16	2.472.262,97	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	92.600,00	92.600,00				92.600,00				92.600,00	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	127.200,00	127.200,00	21.285,02	60.605,08	0,54	66.594,92	21.285,02	60.605,08	0,55	66.594,92	
VIGILANCIA SANITARIA	98.300,00	98.300,00	733,79	9.632,59	0,08	88.667,41	2.138,85	9.632,59	0,08	88.667,41	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	6.943.575,00	6.958.575,00	1.345.987,41	3.453.366,50	31,22	3.505.208,50	1.322.673,76	3.429.620,67	31,26	3.528.954,33	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	173.600,00	173.600,00	48.225,33	89.704,45	0,81	83.895,55	37.993,95	79.473,07	0,72	94.126,93	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
EDUCACAO INFANTIL	864.000,00	849.000,00	155.357,52	458.750,75	4,14	390.249,25	155.357,52	458.750,75	4,18	390.249,25	
ENSINO FUNDAMENTAL	5.887.975,00	5.917.975,00	1.142.404,56	2.904.911,30	26,26	3.013.063,70	1.129.322,29	2.891.396,85	26,35	3.026.578,15	
CULTURA	9.200,00	11.200,00	10.710,00	10.710,00	0,09	490,00	10.710,00	10.710,00	0,09	490,00	
DIFUSAO CULTURAL	9.200,00	11.200,00	10.710,00	10.710,00	0,09	490,00	10.710,00	10.710,00	0,09	490,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	420.230,00	426.708,06	45.956,52	256.006,48	2,31	170.701,58	45.956,52	256.006,48	2,33	170.701,58	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	420.230,00	426.708,06	45.956,52	256.006,48	2,31	170.701,58	45.956,52	256.006,48	2,33	170.701,58	
HABITAÇÃO	132.400,00	84.600,00				84.600,00				84.600,00	
HABITACAO URBANA	132.400,00	84.600,00				84.600,00				84.600,00	
SANEAMENTO	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	839.500,00	839.500,00	19.992,41	67.190,83	0,60	772.309,17	21.269,89	67.190,83	0,61	772.309,17	

Emissão: 27/07/2017 08:03:03 Page 1 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT MUNDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EXTENSAO RURAL	654.600,00	654.600,00	19.992,41	67.190,83	0,60	587.409,17	21.269,89	67.190,83	0,61	587.409,17	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
RECURSOS HIDRICOS	161.900,00	161.900,00				161.900,00				161.900,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	158.180,00	158.180,00				158.180,00				158.180,00	
PROMOCAO COMERCIAL	22.480,00	22.480,00				22.480,00				22.480,00	
TURISMO	135.700,00	135.700,00				135.700,00				135.700,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	57.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
ENERGIA ELETRICA	57.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
TRANSPORTE	6.061.000,00	5.976.471,94	820.344,71	1.612.619,55	14,58	4.363.852,39	796.131,68	1.586.376,56	14,46	4.390.095,38	
TRANSPORTE RODOVIARIO	6.061.000,00	5.976.471,94	820.344,71	1.612.619,55	14,58	4.363.852,39	796.131,68	1.586.376,56	14,46	4.390.095,38	
DESPORTO E LAZER	144.200,00	172.000,00	64.556,29	106.324,28	0,96	65.675,72	64.556,29	106.324,28	0,96	65.675,72	
DESPORTO COMUNITARIO	144.200,00	172.000,00	64.556,29	106.324,28	0,96	65.675,72	64.556,29	106.324,28	0,96	65.675,72	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	743.100,00	743.100,00				743.100,00				743.100,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	875.925,00	900.925,00	218.386,39	474.645,49	4,29	426.279,51	218.386,39	474.645,49	4,32	426.279,51	
TOTAL (III) = (I + II)	29.495.660,00	29.495.660,00	4.343.551,45	11.058.328,14	100,00	18.437.331,86	4.274.443,36	10.969.274,04	100,00	18.526.385,96	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	875.925,00	900.925,00	218.386,39	474.645,49	4,29	426.279,51	218.386,39	474.645,49	4,32	426.279,51	
LEGISLATIVA	76.425,00	76.425,00	8.867,09	25.782,64	0,23	50.642,36	8.867,09	25.782,64	0,23	50.642,36	
ACAO LEGISLATIVA	76.425,00	76.425,00	8.867,09	25.782,64	0,23	50.642,36	8.867,09	25.782,64	0,23	50.642,36	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	148.500,00	148.500,00	37.521,90	90.138,85	0,81	58.361,15	37.521,90	90.138,85	0,82	58.361,15	
ADMINISTRACAO GERAL	148.500,00	148.500,00	37.521,90	90.138,85	0,81	58.361,15	37.521,90	90.138,85	0,82	58.361,15	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	1.163,02	2.625,94	0,02	37.374,06	1.163,02	2.625,94	0,02	37.374,06	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	40.000,00	40.000,00	1.163,02	2.625,94	0,02	37.374,06	1.163,02	2.625,94	0,02	37.374,06	
SAÚDE	150.000,00	150.000,00	56.213,26	108.154,48	0,97	41.845,52	56.213,26	108.154,48	0,98	41.845,52	
ATENCAO BASICA	150.000,00	150.000,00	56.213,26	108.154,48	0,97	41.845,52	56.213,26	108.154,48	0,98	41.845,52	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	461.000,00	486.000,00	114.621,12	247.943,58	2,24	238.056,42	114.621,12	247.943,58	2,26	238.056,42	
EDUCACAO INFANTIL	60.000,00	95.000,00	24.457,99	56.044,45	0,50	38.955,55	24.457,99	56.044,45	0,51	38.955,55	

Emissão: 27/07/2017 08:03:03 Page 2 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT MUNDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENSINO FUNDAMENTAL	401.000,00	391.000,00	90.163,13	191.899,13	1,73	199.100,87	90.163,13	191.899,13	1,74	199.100,87	
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**875.925,00**	**900.925,00**	**218.386,39**	**474.645,49**	**4,29**	**426.279,51**	**218.386,39**	**474.645,49**	**4,32**	**426.279,51**	

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

Emissão: 27/07/2017 08:03:03 Page 3 de 3

Homologado

RREO 3ª BIMESTRE ANEXO 05 RESULTADO NOMINAL

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/ABR/2017 (b)	em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	3.081.175,48	3.754.858,34	3.566.838,48
Disponibilidade de Caixa	3.081.175,48	3.754.858,34	3.566.838,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.127.557,09	3.780.981,34	3.592.961,48
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	46.381,61	26.123,00	26.123,00
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.081.175,48	-3.754.858,34	-3.566.838,48
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-3.081.175,48	-3.754.858,34	-3.566.838,48

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	188.019,86	-485.663,00

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

Emissão: 27/07/2017 às 08:06

Page 1 de 1
Homologado

RREO 3ª BIMESTRE ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.119.588,85	1.989.661,80	1.749.834,58	2.319.064,34	2.986.129,07	3.767.332,29	2.085.209,83	2.146.417,76	2.149.725,55	2.068.899,88	2.355.170,06	2.377.041,44	28.114.075,45	29.872.255,00
Receita Tributária	56.384,55	182.125,53	31.479,76	390.072,24	149.290,99	83.273,64	58.261,98	124.206,76	106.981,66	35.983,48	52.985,27	269.283,42	1.540.329,28	475.780,00
IPTU	18.740,15	15.772,86	2.194,30	1.550,14	1.581,29	2.893,95	1.450,27	105,57			12.748,72	68.183,66	125.220,91	81.000,00
ISS	17.571,61	73.169,17	17.835,59	27.836,47	46.345,01	31.360,78	40.290,41	35.962,32	38.603,05	19.810,30	20.101,17	52.311,35	421.197,23	115.750,00
ITBI	2.697,37	9.091,63	582,34	347.463,42	11.894,04	3.591,55	1.656,76				6.442,65	38.162,27	421.582,03	46.305,00
IRRF	1.355,83	74.771,88	564,57	4.988,64	80.278,21	36.358,59		46.732,17	53.517,55	4.843,03	2.665,26	95.355,76	401.431,49	138.915,00
Outras Rec. Tributarias	16.019,59	9.319,99	10.302,96	8.233,57	9.192,44	9.068,77	14.864,54	41.406,70	14.861,06	11.330,15	11.027,47	15.270,38	170.897,62	93.810,00
Receita Contribuições							2.334,55	54.620,20	55.838,65	59.134,24	57.550,62	60.464,83	289.943,09	576.500,00
Receita Patrimonial	28.762,09	28.138,02	28.935,70	22.566,76	16.552,67	24.193,86	169.032,87	184.205,88	152.224,44	74.318,15	61.663,97	102.232,71	892.827,12	1.610.250,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	14.100,00	15.338,00	13.704,00	12.672,00	20.362,00	13.108,00	17.798,00	13.120,00	15.446,00	14.142,00	15.196,00	17.984,00	182.970,00	69.450,00
Transferências Correntes	2.000.211,51	1.752.158,42	1.672.166,05	1.888.750,32	2.791.332,65	3.635.559,24	1.834.063,72	1.767.062,80	1.812.579,00	1.883.833,16	2.143.311,34	1.900.421,21	25.081.449,42	27.024.425,00
Cota Parte do FPM	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	7.092.487,93	6.400.000,00
Cota Parte do ICMS	748.201,73	583.764,86	686.685,86	604.551,59	1.111.465,60	796.857,99	804.625,44	465.903,75	812.383,11	622.126,81	803.068,53	699.409,12	8.739.044,39	8.353.700,00
Cota Parte do IPVA	38.137,83	39.540,29	17.538,58	15.057,79	15.434,56	11.581,33	25.740,59	38.919,16	33.122,66	50.177,90	63.073,25	37.285,98	385.609,92	231.525,00
Cota Parte do ITR	8.531,60	2.580,48	25.714,02	146.754,22	27.794,29	17.875,65	13.078,16	7.466,53	1.182,21	7.402,13	4.797,04	3.368,32	266.544,65	23.000,00
Transf. LC 87/1966	3.277,15	3.277,15	3.277,15	3.277,15	3.277,15	3.277,15	3.280,97	3.280,97	3.280,97	3.280,97	3.280,97	3.280,97	39.348,72	34.700,00
Transf. LC 61/1989	3.907,64	4.383,14	3.526,58	4.599,35	6.223,63	5.418,85	4.191,87	1.949,46	8.979,43	5.301,46	6.876,42	4.389,24	59.747,07	35.000,00
Transferências FUNDEB	257.095,87	241.899,55	220.384,40	191.316,45	382.398,70	355.956,99	249.772,10	258.658,51	165.622,73	265.101,16	280.382,09	235.338,11	3.103.926,66	3.472.875,00
Outras Transf. Correntes	395.738,90	434.544,46	355.468,14	486.711,94	448.383,78	1.199.695,15	202.601,51	310.750,36	362.276,41	417.508,68	399.997,89	381.062,86	5.394.740,08	8.473.625,00
Outras Receitas Correntes	20.130,70	11.901,83	3.549,07	5.003,02	8.590,76	11.197,55	3.718,71	3.202,12	6.655,80	1.488,85	24.462,86	26.655,27	126.556,54	115.850,00
DEDUÇÕES (II)	230.939,12	214.266,17	218.557,31	241.224,42	390.865,21	358.480,80	277.834,11	293.761,01	310.978,65	298.318,53	348.761,49	316.390,96	3.500.377,78	3.585.085,00
Cont. Servidor Plano Prev.							2.334,55	54.620,20	55.838,65	59.134,24	57.550,62	60.464,83	289.943,09	576.500,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	230.939,12	214.266,17	218.557,31	241.224,42	390.865,21	358.480,80	275.499,56	239.140,81	255.140,00	239.184,29	291.210,87	255.926,13	3.210.434,69	3.008.585,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.888.649,73	1.775.395,63	1.531.277,27	2.077.839,92	2.595.263,86	3.408.851,49	1.807.375,72	1.852.656,75	1.838.746,90	1.770.581,35	2.006.408,57	2.060.650,48	24.613.697,67	26.287.170,00

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

NEIVA MAFINI
Secretário(a) Municipal

VILMAR BOSA
Contador

Emissão: 27/07/2017 08:04:07 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 369 DE 24 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 369 DE 24 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. FERNANDA CRISTINA DE MELO**, inscrita no CPF sob o número 943.581.171-04 e portadora do RG de número 1242420-0 SSP/MT, para responder pelo cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DA SAÚDE**, conforme Lei 1409/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 09/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 107 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 09/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Locacação de imóvel localizado na Rua Monteiro Lobato n° 337, com aproximadamente 160m2, para funcionamento da Farmácia Básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municpal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.** Vencedor: **DIONÉSIO PEREIRA DO LAGO, CPF 110.201.641-15. Valor Total: R$ 24.000,00 9 (Vinte e quatro mil reais).** Em 27 de Julho de 2017. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 041/2016

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 041/2016

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 041/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2016.

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e **Lions Tur Transportes Ltda.**

OBJETO: Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural e Universitário, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações em anexo ao Edital.

PRAZO: 31/12/2017

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e **Lions Tur Transportes Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.615.998/0001-34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 134/GP/2017

PORTARIA N.º 134/GP/2017 Em, 26 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre relotação de servidor para local de origem onde fora empossado."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 101, inciso II, letra b, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1.º - Relotar, a partir de 27 de julho de 2017, para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, local de origem onde foi empossado, o servidor efetivo, Sr. **Atanael Rodrigues de Souza**, cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 116/GP/2017

PORTARIA Nº 116/GP/2017 Em, 03 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Contratar, no Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o servidor abaixo relacionado, conforme Lei Municipal nº 836/2017 de 20/01/2017:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo de Vigência dos Contratos abaixo: 03/07/2017 a 31/12/2017**, podendo ser revogado a qualquer data por ambas as partes.**

Nº CONT	SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$
032/2017	João Batista Sá	Médico Clínico Geral	24h semanal	7.680,00
033/2017	José Maria Alves Vilar	Médico Clínico Geral	9h semanal	4.850,00
034/2017	Aline Katiuscia dos Anjos Freitas	Enfermeira	40h semanal	1.750,00
035/2017	Daniella de Andrade Souza	Psicóloga - Equipe NASF	30h semanal	1.800,00

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 006/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017

EDITAL Nº 006/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017

RESPOSTA AOS RECURSOS E RETIFICAÇÕES AO EDITAL 004/2017

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contagem de Pontos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A - RETIFICAR OS SEGUINTES DADOS DO EDITAL 004/2017 do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos nº 001/2017**,** alterando os termos abaixo especificados, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos:

I) Fica alterado a contagem de pontos do candidato EUGÊNIO MARCOS DE SOUSA, para PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, por recurso em uma falha na contagem de pontos no item **Cursos de Capacitações,** o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

NOMES	GRAD. PEDAGOGIA/POS	EX. DE PROFISSIONAL	CURSOS/CAPACITAÇÕES	CONFER/SEMIN/CURS/FORMAÇÃO	TOTAL	
Eugênio Marcos de Sousa	7	0	5	5	17	CLASSIFICADO

II) Fica alterado a contagem de pontos da candidata ELAINE DE PAULA CUNHA, para PROFESSORA PEDAGOGO, por recurso em uma falha na contagem de pontos no item Graduação, **Cursos de Capacitações e Conferencia e Seminários,** o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

PROFESSOR PEDAGOGO

NOMES	GRAD. PEDAGOGIA/POS	EX. DE PROFISSIONAL	CURSOS/CAPACITAÇÕES	CONFERÊNCIAS/SEMINÁRIOS	TOTAL	
Eliane de Paula Cunha	6	0	3	4	13	CLASSIFICADO

III) Fica alterado a contagem de pontos do candidato THIAGO MENESES RIBEIRO, para PROFESSOR DE GEOGRAFIA E HISTORIA, por recurso em uma falha na contagem de pontos no item Graduação, **Cursos de Capacitações,** o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

PROFESSOR DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA

NOMES	GRAD. PEDAGOGIA/POS	EX. DE PROFISSIONAL	CURSOS/CAPACITAÇÕES	CONFER/SEMIN/CURS/FORMAÇÃO	TOTAL	

Thiago Menezes Ribeiro	7	0	5	5	17	**CLASSIFICADO**

B - Resposta ao recurso do Senhor EMERSON MARQUES DA SILVA, onde recorre quanto à recusa do Certificado de Curso Básico de Formação de Vigilantes. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos entende que o Certificado do Curso Básico de Formação de Vigilantes apresentado encontra-se desatualizado, julgando assim improcedente o pedido do recurso. A contagem dos pontos continuara a mesma constante do Edital 004/2017 e descrita abaixo:

GUARDA:

NOMES	ENS. MÉDIO/FUNDAMENTAL	EX. DE PROFISSIONAL	CURSOS ESPECIFICO	TOTAL	
Emerson Marques da Silva	5	0	0	5	DESCLASSIFICADO

Pontal do Araguaia/MT, 27 de julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 135/GP/2017

PORTARIA Nº 135/GP/2017 Em 26 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre designação de servidor para estar atendendo aos serviços referente à seu cargo junto Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) em Pontal do Araguaia".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. - Designar, a partir de 27 de julho de 2017, o Sr. **Nasson Alves Batista,** servidor concursado, cargo de Motorista, para estar atendendo aos serviços referente à seu cargo, junto ao Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) em Pontal do Araguaia, por tempo indeterminado, usando os veículos oficiais apenas em serviço.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FAMILIAS APROVADAS PELO COMITÊ GESTOR

Obs.: Os campos com asterisco são de preenchimento obrigatório

*NIS/MATRICULA**	*NOME COMPLETO**	*CPF**	*NOME COMPLETO MAE*	*DATA DE NASCIMENTO*	*LOGRADOURO*
20930121079	Maria Conceição Ribeiro Braga	313.905.401-97	Nazare Ribeiro Quimaraes	24/09/1969	Rua Pires de Campo
16028237451	Andreiany de Andrade Leitão	026.569.441-80	Maria Jose de Souza Andrade	13/08/1988	Rua Valdir Rabelo
20408650650	Elivan da Silva Rosa	040.453.681-67	Maria de Paz Paula da Silva	10/06/1990	Av Brasilia
23786679343	Deusirene Ribeiro da silva	015.702.201-31	Maria do Carmo Ribeiro da Silva	19/041974	Av Brasilia
16327614881	Iresmar dos Santos Ferreira	028.041.811-62	Maria francisca Santos Ferreira	29/09/1987	Rua Pires de Campo
16480465181	Luzimar Silva dos Santos	033.948.931-69	Maria Elena Alves da Silva	16/05/1985	Av Getulho Vargas
22008205907	Francieli Silva Santos	056.166.951.14	Edileuza Pereira da Silva	08/08/1987	Rua Pires de Campo
16554456725	Tereza Alves costa	555.122.241.15	Maria Jose Alves Costa	16/09/1971	Rua Sabino Brito
23768906767	Leidiane Leite Miranda	064.083.561.92	Luiza Barbosa Leite	26/06/1997	Av sabino Brito
16151439652	Ana Paula Mendes dos Santos	023.290.861.30	Salome Mendes Vasconcelos Neta	05/01/1989	Rua Santa Ines
16464220773	Maria Vanderneia de souza Piagem	027.442.161-51	Jacy Souza Parente	08/05/1977	Av. Goias
20949484762	Madalena Alves de Oliveira	842.501.861-72	Maria Alves de Oliveira	11/01/1973	Rua Bela Vista
20036271394	Maria das Graças França de Souza	555.239.942-20	Francisca Franca de Araujo	04/11/1969	Rua Sete de Setembro
20949500709	Maria Raimunda Tranqueira de moura	055.358.921-06	Sedinilha tranqueira da Silva	06/10/1980	Av. Goias
16474858886	Michele Alves da Silva	063.547.291-07	Elieosa Alves de lima	19/10/1998	Rua 11 de Julho
16486143275	Katiane almeida do Santos	018.027.973-43	Maria Romana Almeida dos Santos	19/11/1982	Rua JK
21228657800	Elizangela Rodrigues da Silva	028.039.641-47	Angela Maria Rodrigues da Silva	06/03/1986	Av Cuiaba
16030881702	Fabiana de Jesus Amorim	422.312.121.98	Maria de Jesus Leitão	05/11/1988	Rua Valdi Rabelo
16206161065	josilaine do Esperito S. Pires Neres	026.322.811.80	Raimunda Leandro Pires	21/08/1992	Av. Brasilia
23785754481	Jordania Santos Montel	062.160.521-10	Joany Barros Montel	11/02/1996	Rua Valdir Rabelo
21054880184	Geane de Sousa Sá	015.024.003-16	Maria Rita de Sousa Sá	02/07/1984	Av Cuiaba
23631666086	Eunice Vasconcelos Guimaraes	702.866.421-07	Deusiria Pereira dos Santos	13/05/1957	Rua são Pedro

20007853550	Silvestre Augusto	545.704.433-20	Maria Waldomira	25/02/1959	Avenida Perimetral
23770953599	Maria Antonia da Cruz	025.491.221-43	Maria Rodrigues da Cruz	08/11/1962	Avenida Perimetral
20623744982	Luciana de Fatima Fernandes	962.341.481-15	Vanilda Candida Fernandes	13/09/1980	Rua das Acacias
23660933607	Monica Antonia da Cruz	026.475.711-47	Maria Antonia da Cruz	25/04/1986	Rua dos Lirios
16463205274	Maria Divina Matos da Silva	011.171.051-05	Marinalva Matos da Silva	13/11/1980	Rua Nove
23786514301	Domingos Matos da Silva	183.575.122-91	Joana da Silva Matos	01/09/1963	Avenida B
16088949791	Edna Matos da Silva	031.671.451-88	Marinalva Matos da Silva	26/03/1986	Avenida B
16454006256	Maria Judite Torres da Silva	828.384.021-53	Domingas Torres Cardoso	06/05/1971	Rua Doze
23630970970	Ana Cleide dos Santos	048.348.321-71	Maria Jose da Silva Santos Nascimentos	05/10/1985	Rua Nove
20408645460	Valdineia Almeida da Silva	032.221.071-22	Valdinete Ferreira da Silva	29/10/2003	Rua Mato Grosso
16565283177	Valdenice Fernandes da Silva	019.938.132-17	Percidia Alves da silva	10/09/2009	Rua Mato Grosso
23785709613	Maria Luana Silva Guima	049.790.671-66	Eliana Araujo da Silva	02/10/1993	Rua Paraense
23786354630	Diocrecio Pereira da Silva	059.901.291-90	Nicolina Jubtina de Jesus	06/08/2012	Nova Floresta
23786140320	Elismar Souza Dias	710.852.681-60	Aldener Mendes Souza Dias	06/12/2000	Vila Nova Floresta
20082536311	Vanderli Souza Borges	038.322.701-16	Maria Vanderleia Souza Piagem	05/10/1991	Av Sebastião Periera
23773389023	Erica Rodrigues da Silva Paião	704.195.891-47	Raimunda Rodrigues da Silva	15/03/1989	Av Goias
16557819527	Cezar souza Brito	833.047.111-04	Alice de Souza Brito	25/06/1958	Vila Nova Floresta
12348687668	Luiz Sebastião Gomes Clemente	277.264.521-53	Maria Vieira dos Santos	30/11/1954	Vila Nova Floresta
20036272218	Joao Batista Gomes	020.830.571-80	Geralda Gomes Pinto	04/12/1952	Rua das Acacias
20076579519	Maria de Loudes da Silva	672.963.946-68	Tereza Chagas	15/04/1973	Rua Valdir Rabelo
20082535145	Patricia dos Santos Nunes	052.256.951-73	Cleunice Alves dos Santos	01/01/1991	Rua Araguaia
16354797472	Leusilene Alves de Aquino	965.917.221-49	Jaci Alves Romão	27/02/1975	Rua dos Cravos
16520705609	Luzia Ferreira Lima Ribeiro	008.209.801-88	Valdeci Peres de Gouveia	29/05/1993	Sitio Estrela Dalva
10780389848	jose Nunes da Costa	022.447.928-89	Josefa Nunes da Costa	27/10/1957	Vila Nova Floresta
21259842578	Edileuza Santana de Sousa	036.018.181-32	Luiza Josefa da Conceição Santana	18/07/1967	Vila Nova Floresta
16125128793	Arlete Luiz Maciel	027.956.781-28	Sebastiana Pereira Luz Maciel	27/02/1986	Vila Nova Floresta
13260419402	Jose Domingos Barbosa da Silva	039.687.561-00	Francisca Barbosa da Silva	07/07/1985	Vila Nova Floresta
20036271300	Maria Dalziza Alves Carvalho	012.809.141-06	Florentina Florencio da Silva	17/05/1965	Rua Araguaia
23193938322	Maria da conceição Fernandes	706.516.671-60	Maria da Conceição Fernandes	22/03/1957	Rua Araguaia
16343114638	Flavia Antonia da Silva	048.353.801-93	Celia Alves da Silva	24/02/1982	Rua Araguaia
16427201817	Lucimar Rodrigues dos Santos	069.201.911-13	Domingas Rodrigues dos Santos	20/11/1966	Rua das Flores
16206166210	Joana Pereira da Silva	555.116.271-00	Maria Viana da Cruz	24/06/1960	Rua 11 de Julho
21058173776	Deusuita Ferreira Virgulino	018.615.211-62	Aldenora Ferreira Virgulino	10/01/1960	AV Brasil



NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	TELEFONE DE CONTATO USUARIO	REFERENCIA
423		Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98452-7247	Benefíciario
500		Tapirape	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98414-1186	Benefíciario
347		Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000		Benefíciario
668		Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98424-2473	Benefíciario
777		Tapirape	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98424-3215	Benefíciario
475		Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98402-3049	Benefíciario
143		Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000		Benefíciario
981		Central	Portto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98453-3926	Benefíciario
803		Central	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98452-0063	Benefíciario
s/n		Central	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98421-9568	Benefíciario
1267		Tapirape	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98447-5702	Benefíciario
155		Palmeiras	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98412-2280	Benefíciario
s/n		Palmeiras	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98453-3376	Benefíciario
1474		Palmeiras	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98420-8182	Benefíciario
80		Palmeiras	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98416-0231	Benefíciario
551		Tapirape	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98437-9197	Benefíciario
434		Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98439-4100	Benefíciario
643		Tapirape	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98411-1336	Benefíciario
423		Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98415-0760	Benefíciario
676		Centro	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98429-4790	Benefíciario
409		Buriti	Poto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98425-1081	Benefíciario
716		Esporte	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000		Benefíciario

1080		São Geraldo	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98424-0049	Benefíciario
160		São Geraldo	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98402-9223	Benefíciario
sn		São Geraldo	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98400-5377	Benefíciario
13		São Geraldo	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98439-2463	Benefíciario
sn		Aeroporto	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98451-8364	Benefíciario
sn		Aeroporto	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98462-3732	Benefíciario
sn		Aeroporto	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98441-7611	Benefíciario
sn		Aeroporto	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98420-9473	Benefíciario
sn		Aeroporto	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98438-7173	Benefíciario
sn		Boa Esperança	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98466-5971	Benefíciario
ns		Boa Esperança	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98445-6545	Benefíciario
1430		Boa Esperança	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98453-9497	Benefíciario
s/n		Zona Rural	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000		Benefíciario
s/n		Zona Rural	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000		Benefíciario
s/n		Central	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98413-6791	Benefíciario
s/n		Centro	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98447-4480	Benefíciario
s/n		Zona Rural	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98448-3399	Benefíciario
s/n		Zona Rural	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000		Benefíciario
s/n		São Geraldo	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000		Benefíciario
s/n		São Geraldo	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98447-8656	Benefíciario
s/n		Sol Nascente	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000		Benefíciario
s/n		São Geraldo	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98422-3544	Benefíciario
s/n		Zona Rural	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000		Benefíciario
s/n		Zona Rural	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98426-7521	Benefíciario
s/n		Zona Rural	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000		Benefíciario
s/n		Zona Rural	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000		Benefíciario
s/n		Zona Rural	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000		Benefíciario
40		Coab	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98439-4023	Benefíciario
32		Coab	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98410-5372	Benefíciario
30		Coab	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98447-9638	Benefíciario
45		Coab	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98405-0936	Benefíciario
522		dos esportes	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98435-3356	Benefíciario
1445		dos esportes	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98429-4968	Benefíciario

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 237/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de **01/JULHO/2017**, ao (a) servidor (a), senhor (a) **VANICE SILVA DO CARMO**, matricula 89, **Licença prêmio** em abono pecuniario que deve ser pago nos meses julho, agosto e setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 05/05/2002 a 04/05/2007

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUB DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 21/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO 21/2017

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público aos interessados a publicação do 1º termo aditivo do Contrato 77/2016. DO objeto definido como: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO-RDC Nº. 01/2016, COMO TAMBÉM DE OUTRAS OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATANTE: prefeitura de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADO: WEIMAR QUIRINO JORGE DE MATOS - **CNPJ: 23.608.531/0001-67**

VIGÊNCIA: 21 DE JUNHO DE 2017

VALIDADE: 90 DIAS

VALOR: R$: 10.795,11 (setenta e sete mil e novecentos reais).

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 21 DE JUNHO DE 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUB DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05/2017

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2017

DISPENSA Nº 05/2017

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, através do Prefeito Municipal em consonância com o resultado apresentado pela comissão de Licitação, e parecer emitido pela assessoria jurídica, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO do processo supramencionado,** referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR. CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:**

ITEM	CONTRATADO	CONTRATADO	UNIDADE ESCOLAR	KM	VLR KM Rodado	VALOR TOTAL POR MÊS ESTIMADO.
1	KAUÊ DE OLIVEIRA LARA PICADA - MEI	COMUNIDADE ACORIZAL	E.M. DONA LILA HIIL / SÃO FABIANO	134	R$ 3,59	9.612,02
2	ANDERSON VAGNER PRADO VIEIRA - MEI	SERRA DA GRACIOSA	E.M. DONA LILA HIIL / SÃO FABIANO	146	R$ 3,01	8.789,20
3	KAUÊ DE OLIVEIRA LARA PICADA - MEI	COMUNIDADE VILA NOVA	E.M.DONA LILA HILL / SÃO FABIANO	87	R$ 3,59	6.246,60
4	JOSE MARCIO DA SILVA LEITE - MEI	COMUNIDADE FURNALINDA	E.M.DONA LILA HILL / SÃO FABIANO	125	R$ 3,01	7.525,00
5	GENIVALDO LOPES ORTIZ - MEI	COMUNIDADE SÃO FABIANO	E.M. DONA LILA HIIL / SÃO FABIANO	65	R$ 3,59	4.667,00
6	PAMELA MONIQUE DE SOUZA JUPITER - MEI	FAZENDA CORIXO	E.M. DONA LILA HIIL / SÃO FABIANO	108	R$ 3,59	7.754,40
7	GLORIA MARIA SILVEIRA CRUZ DA SILVA - MEI	FAZENDA FLOR DA SERRA	E.M. DONA LILA HIIL / SÃO FABIANO	92	R$ 2,71	4.986,40
8	CARLOS CARVALHO DE SOUZA - MEI	FAZENDA CABEÇA BRANCA	E.M. BARÃO DO RIO BRANCO	125	R$ 3,59	8.975,00
9	MARIA NATIVIDADE MASSAVI - MEI	FAZENDA PARAISO	E.M. BARÃO DO RIO BRANCO	95	R$ 3,01	5.719,00
10	NICANOR CORREIA NUNES - MEI	FAZENDA BAHIA BELA	E.M. BARÃO DO RIO BRANCO	142	R$ 3,01	8.548,40
11	RENATO NUNES SIQUIERA - MEI	FAZENDA AGROPAN	E.M. SÃO JUDAS TADEU	108	R$ 3,59	7.754,40
12	LEONARDO GOMES DE FREITAS - MEI	FAZENDA SANTO HUMBERTO	E.M. SÃO JUDAS TADEU	146	R$ 3,59	10.482,80
13	MARILDA DUARTE DE OLIVEIRA - MEI	FAZENDA PONTE BRANCA- SÃO LUIZ- PAIQURE	E.M. SÃO JUDAS TADEU	100	R$ 3,01	6.020,00
14	KELLY GOMES DE FREITAS - MEI	FAZENDA MORRO BRANCO	E.M. SÃO JUDAS TADEU	92	R$ 3,59	6.605,60
15	LEONARDO GOMES DE FREITAS - MEI	ASENTAMENTO TATÚ - E.M.	ENTRONCAMENTO - MT-265	34	R$ 2,57	1.747,60
16	LUCIANE APARECIDA PINAFFI - MEI	FAZENDA PAIQUERÊ	ENTRONCAMENTO - MT-265	38	R$ 2,57	1.953,20
17	LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS - MEI	ACORIZAL-DSTACAMENTO-CHIQUITANO	CENTRAL INDIGÊNA CHIQUITANO	111	R$ 3,59	7.969,80
18	SINOMAR FREITAS LEAL - MEI	FAZENDA CHAPADÃO DOS BUGRES	E.M. SANTO ANTÔNIO	110	R$ 3,01	6.622,00
19	EDNALDO DE OLIVEIRA CLAUS - MEI	FAZENDA REUNIDAS	E.M. SANTO ANTONIO	110	R$ 3,59	7.898,00
20	GABRIEL CANTEIRO DE OLIVEIRA - MEI	COMUNIDADE PAU A PIQUE	E.M. SANTO ANTONIO	95	R$ 3,59	6.821,00
21	NILSON RODRIGUES - MEI	COMUNIDADE ALEGRETE	E.M. SANTO ANTONIO	100	R$ 3,59	7.180,00
22	MARILDA DUARTE DE OLIVEIRA - MEI	COMUNIDADE VILA SÃO PAULO	E.M. THEODORO J. DUARTE	136	R$ 3,59	9.764,80
23	AURELIANO MACEDO FREITAS - MEI	COMNIDADE ASSENTAMENTO SÃO PEDRO	E.M. THEODORO J. DUARTE	95	R$ 3,59	6.821,00
24	ALEX LUIZ MACEDO - MEI	FAZENDA CALIFORNIA	E.M.THEODORO J. DUARTE	60	R$ 2,57	3.084,00
25	SILVIA HELENA DA SILVA - MEI	FAZENDA FELICIDADE/ AGAPE	E.E. SÃO GERALDO	90	R$ 2,57	4.626,00
26	EDILBERTO RENATO DE SOUZA - MEI	FAZENDA RANCHO 11/ ANDORINHA E.M	E.E. PERO NECA	106	R$ 2,71	5.745,20
27	ADEMAR MATEUS DE ASSIS - MEI	FAZENDA MIRASSOLZINHO	E.E. PERO NECA	112	R$ 3,59	8.041,60
28	LEANDRA DIONISIO DE SOUZA - MEI	COMUNIDADE MORADA DO SOL - E.M	E.E PEDRO NECA	92	R$ 2,71	4.986,40
29	ROSIMEIRE APARECIDA DE URZEDO - MEI	COMUNIDADE MORADA DO SOL - E.F	E.E PEDRO NECA	110	R$ 3,01	6.622,00
30	LUCIMAR BARBOSA PINHEIRO - MEI	FAZENDA INDIAPORÃ	E.E PEDRO NECA	109	R$ 2,71	5.907,80

Cumpra-se

Publique-se.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 27 DE JULHO DE 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUB DE ABERTURA EDITAL PREGÃO 16-2017

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 612017

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **abertura do edital Pregão 16/2017,** do processo supramencionado referente ao objeto definido como: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE ACADÊMICOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

No seguinte local data e horário:

Local: sala de licitações - Rua Arnaldo Jorge da Cunha – 444- centro Cep: 78240-000

Data: 09/08/2017

Horário: 09:00 horas - Informações: fone (65) - 3225-1139

Porto Esperidião-MT, 27 de Julho de 2017

RONEY ATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 234/2017, 24 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de **AGOSTO** de 2017 e converter 10 dias em abono pecuniário à servidora **EDNA APARECIDA SANCHES GOMES,** matrícula 66, referente ao período aquisitivo de 10/08/2014 a 09/08/2015

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de JULHO de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 236/2017, 24 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de **AGOSTO** de 2017 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **ELIEL PEREIRA ALVES,** matrícula 868, referente ao período aquisitivo de 11/01/2016 a 10/01/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de JULHO de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2017

CONTRATADA: S. F. DOS SANTOS ALBUQUERQUE CNPJ/MF: 08.023.318/0001-08

VIGÊNCIA: 12 (MESES) A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 27 DE JULHO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 238/2017, 24 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de JULHO de 2017 e converter 10 dias em abono pecuniário a servidora **Cleuza Ferreira da Silva,** matrícula 2, referente ao período aquisitivo de 10/08/2014 a 09/08/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de JULHO de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2017

CONTRATADA: C. V. GALLO DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 23.654.126/0001-85

VIGÊNCIA: 05 (MESES) A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 27 DE JULHO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 239/2017, 27 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (27/07/2017), para fiscalizar contrato, o senhor LUIZ HENRIQUE RAUBER, matrícula 2426, inscrito no CPF nº 008.769.720-32.

CONTRATO	OBJETO
CONTRATO Nº 58/2017	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE DETERMINAR O VTN (VALOR DA TERRA NUA) PARA ENCAMINHAMENTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 235/2017, 24 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de **AGOSTO** de 2017 e converter 10 dias em abono pecuniário à servidora **CENAIDE MUQUISSAI TOSSUÉ,** matrícula 966, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de JULHO de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 230/2017, 24 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003 e Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de 01 de **AGOSTO** de 2017, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

José Alberto Gonçalves, matrícula 34 período aquisitivo 11/08/2014 a 10/08/2015

Leide Aparecida Scatolin, matrícula 5 período aquisitivo 28/12/2015 a 27/12/2016

Marcia Cristina de Brito, matrícula 7 período aquisitivo 10/08/2014 a 09/08/2015

Cristiene Jorge, matrícula 1024 período aquisitivo 13/10/2014 a 12/10/2015

Cristiane Ramos, matrícula 1662 período aquisitivo 28/01/2015 a 27/01/2016

Aparecida Marques de Souza, matrícula 200 período aquisitivo 30/04/2014 a 29/04/2015

Patrícia França Alves, matrícula 860 período aquisitivo 25/11/2014 a 24/11/2015

Odair Torres Gomes, matrícula 804 período aquisitivo 02/03/2014 a 01/03/2015

Tereza Gonçalves de Oliveira, matrícula 239 período aquisitivo 08/03/2014 a 07/03/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 233/2017, 24 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de **AGOSTO** de 2017 e converter 10 dias em abono pecuniário à servidora **LETÍCIA SOUZA PEREIRA,** matrícula 1007, referente ao período aquisitivo de 13/09/2013 A 12/09/2014.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de JULHO de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002, 20 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PARA FORNECIMENTO DO EXAME CLÍNICO QUE NECESSITA O PACIENTE ***IVONEY JUNIOR DE ALVARENGA,*** *CONFORME OFICIO 227/2017-PJ/PORTO ESPERIDIÃO/ MP/MT DO MINISTÉRIO PÚBLICO.*

O Excelentíssimo Senhor ALFEU MUSSOLINO, Secretário Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais concernentes;

Considerando NÃO disponibilização do Estado, quanto ao fornecimento do exame *Exoma para parapleiasespásticas hereditárias,* mediante orientação do Ministério Público conforme Oficio 227/2017-PJ/PORTO ESPERIDIÃO/ MP/MT:

R E S O L V E:

Art. 1º Abrir procedimento Administrativo para avaliar o caso do paciente IVONEY JUNIOR DE ALVARENGA, perante a necessidade da realização do exame *Exoma para parapleiasespásticas hereditárias*sendo que o mesmo não é realizado pelo SUS.

Art. 2º Nomear a *Comissão de Farmácia e Terapia do Município (CTF)*, para avaliar a necessidade e as condições administrativas para a aquisição do exame.

Art. 3º A CFT emitirá um parecer em 10 dias referente às condições socioeconômicas do paciente interpostas à necessidade da realização do exame.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde solicitará um posicionamento formal da Secretaria Municipal de Administração mediante a disponibilização da quantia de 3.990,00 reais para realização do exame, mais despesas com transporte e estadia.

Art. 5ºA Secretaria Municipal de Saúde solicitará um posicionamento formal da Secretaria Municipal de Administração quanto aos procedimentoslegais para aquisição do exame.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião-MT, 26 de JULHO de 2017.

ALFEU MUSSOLINO

Secretário Municipal de Saúde

PORT. Nº. 015/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2017 (QUE DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES).

Considerando a Lei Municipal nº. 377 de 08 de Julho de 2008, (Que altera a redação do artigo nº 121 da Lei Complementar nº 001 de 05 de Dezembro de 2006).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder Licença pelo período de 02 (dois) anos sem remuneração**, a **LUCAS PASTOR DOS SANTOS,**portador da CI/RG n° 13845748 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 013.035.301-98, lotado na Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, no cargo efetivo de Agente de Serviço Público de acordo com a Lei Municipal nº 377/2008, (Que altera a redação do artigo nº 121 da Lei Complementar nº 001-2006 de 05 de Dezembro de 2006).

Artigo 2° -O período do Afastamento será a partir do dia 31 de Julho de 2017, com termino em 30 de Julho de 2019.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Julho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/ GOZO	PERIODO/ AQUISTIVO
Antonio Pastor dos Santos	Operador de Maquinas pesadas	Obras e Infraestrutura	Inicio: 03/07/2017 Final: 01/08/2017	15/02/2015 14/02/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03/07/2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 26 de Julho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2017 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE NIVEL
001	LIGIANE FERMIANO MARIN	19/07/2013	AG. SERV. PUBLICO	C/02	C/03
002	MARCOS HENRIQUE FERREIRA	18/07/2007	MOTORISTA	C/07	C/08
003	LUCIANE PAES FRANCO	16/07/2007	ENFERMEIRO	B/07	B/08
004	ROSIMAR DOS SANTOS COSTA	27/07/2007	TÉC. DA SAÚDE	B/07	B/08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 26 de Julho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/ GOZO	PERIODO/ AQUISTIVO
Erotides Reginaldo Antonio dos Santos	Operador de Maquinas pesadas	Obras e Infraestrutura	Inicio: 03/07/2017 Final: 01/08/2017	20/12/2016 19/12/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03/07/2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Julho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 064/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA** NO FORNECIMENTO DE **PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, conforme **ANEXO I** do Edital.

Modalidade de licitação: ---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: ---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 e LC 147/2014.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 14/08/2017

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 14/08/2017

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/ MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2000, ou pelo site www.portogosgauchos.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min e das 13h00min horas ás 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Julho de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 064/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeita do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/ 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 3º Bimestre do Exercício de 2017, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 27 de julho de 2017.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA:ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI-ME

OBJETO: REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE "CINQUENTÃO" – IIIª ETAPA.

VIGENCIA EXECUÇÃO: 180 DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 29/07/2017

DATA: 27/01/2017 CALUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

NELSON ANTONIO PAIM

PRFEEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	40.139.000,00	43.108.261,63	6.891.833,29	21.776.704,85	95,62	21.331.556,78	6.649.866,09	19.828.730,91	95,21	23.279.530,72
ADMINISTRAÇÃO	9.265.000,00	10.740.050,00	1.016.693,74	6.823.045,92	29,96	3.917.004,08	1.116.456,83	6.272.786,79	30,12	4.467.263,21
Administração de Receitas	555.000,00	530.000,00	82.931,78	239.708,37	1,05	290.291,63	82.911,78	239.167,67	1,15	290.832,33
Serviço da Dívida Interna	871.000,00	1.450.500,00	94.473,91	1.200.571,85	5,27	249.928,15	172.947,62	875.918,45	4,21	574.581,55
Administração Geral	7.394.000,00	8.414.550,00	792.862,17	5.151.172,04	22,62	3.263.377,96	794.975,34	4.929.237,01	23,67	3.485.312,99
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	445.000,00	345.000,00	46.425,88	231.593,66	1,02	113.406,34	65.622,09	228.463,66	1,10	116.536,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.225.000,00	2.162.905,73	294.905,96	872.245,78	3,83	1.290.659,95	297.344,25	809.703,94	3,89	1.353.201,79
Administração Geral	1.620.000,00	1.643.000,00	291.065,24	810.404,03	3,56	832.595,97	283.048,59	780.759,53	3,75	862.240,47
Assistência Comunitária	160.000,00	74.905,73	0,00	0,00	0,00	74.905,73	0,00	0,00	0,00	74.905,73
Atenção Básica	20.000,00	20.000,00	200,00	1.200,00	0,01	18.800,00	100,00	1.100,00	0,01	18.900,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	250.000,00	250.000,00	3.640,72	57.749,91	0,25	192.250,09	14.195,66	24.952,57	0,12	225.047,43
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência ao Idoso	135.000,00	135.000,00	0,00	2.891,84	0,01	132.108,16	0,00	2.891,84	0,01	132.108,16
SAÚDE	9.664.650,00	11.091.836,23	2.376.829,42	6.420.737,53	28,19	4.671.098,70	2.270.301,72	5.725.424,23	27,49	5.366.412,00
Assistência Comunitária	300.000,00	300.000,00	34.831,08	121.297,92	0,53	178.702,08	34.831,08	121.297,92	0,58	178.702,08
Administração Geral	630.000,00	666.100,00	118.325,29	298.084,13	1,31	368.015,87	113.219,98	262.829,62	1,26	403.270,38
Atenção Básica	8.559.650,00	9.950.736,23	2.223.673,05	6.001.355,48	26,35	3.949.380,75	2.122.250,66	5.341.296,69	25,65	4.609.439,54
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO	9.037.250,00	9.727.563,49	2.060.046,52	5.049.648,33	22,17	4.677.915,16	1.912.143,47	4.658.358,09	22,37	5.069.205,40
Educação Infantil	1.379.000,00	1.324.850,00	296.927,02	789.505,63	3,47	535.344,37	290.379,14	782.957,75	3,76	541.892,25
Desporto Comunitário	345.000,00	351.000,00	15.048,92	26.923,30	0,12	324.076,70	15.048,92	26.763,30	0,13	324.236,70
Alimentação e Nutrição	115.000,00	121.000,00	44.524,18	115.971,81	0,51	5.028,19	50.018,03	96.519,32	0,46	24.480,68
Educação de Jovens e Adultos	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,14	0,00	6.400,00	12.800,00	0,06	19.200,00
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Ensino Fundamental	7.141.250,00	7.873.713,49	1.703.546,40	4.085.247,59	17,94	3.788.465,90	1.550.297,38	3.739.317,72	17,95	4.134.395,77
CULTURA	61.000,00	67.000,00	10.236,10	10.236,10	0,04	56.763,90	6.236,10	6.236,10	0,03	60.763,90
Difusão Cultural	61.000,00	67.000,00	10.236,10	10.236,10	0,04	56.763,90	6.236,10	6.236,10	0,03	60.763,90
URBANISMO	6.593.000,00	5.611.191,99	824.150,27	1.751.786,65	7,69	3.859.405,34	737.053,37	1.533.996,47	7,37	4.077.195,52
Infra-Estrutura Urbana	2.875.000,00	2.437.450,00	357.637,51	577.726,26	2,54	1.859.723,74	260.308,09	397.457,24	1,91	2.039.992,76
Serviços Urbanos	3.718.000,00	3.173.741,99	466.512,76	1.174.060,39	5,16	1.999.681,60	476.745,28	1.136.539,23	5,46	2.037.202,76
SANEAMENTO	1.310.000,00	1.020.664,19	180.142,33	497.055,47	2,18	523.608,72	185.561,84	486.316,70	2,34	534.347,49
Saneamento Básico Urbano	1.300.000,00	1.010.664,19	180.142,33	497.055,47	2,18	513.608,72	185.561,84	486.316,70	2,34	524.347,49
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	42.000,00	42.000,00	0,00	390,00	0,00	41.610,00	0,00	390,00	0,00	41.610,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	390,00	0,00	29.610,00	0,00	390,00	0,00	29.610,00
Mineração	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
AGRICULTURA	775.000,00	786.750,00	114.884,85	301.050,45	1,32	485.699,55	110.824,41	285.009,97	1,37	501.740,03
Administração Geral	775.000,00	786.750,00	114.884,85	301.050,45	1,32	485.699,55	110.824,41	285.009,97	1,37	501.740,03
INDÚSTRIA	331.100,00	331.100,00	13.944,10	45.003,62	0,20	286.096,38	13.944,10	45.003,62	0,22	286.096,38
Promoção Industrial	331.100,00	331.100,00	13.944,10	45.003,62	0,20	286.096,38	13.944,10	45.003,62	0,22	286.096,38
TRANSPORTE	615.000,00	945.400,00	0,00	5.505,00	0,02	939.895,00	0,00	5.505,00	0,03	939.895,00
Transporte Rodoviário	615.000,00	945.400,00	0,00	5.505,00	0,02	939.895,00	0,00	5.505,00	0,03	939.895,00
DESPORTO E LAZER	20.000,00	381.800,00	0,00	0,00	0,00	381.800,00	0,00	0,00	0,00	381.800,00
Lazer	20.000,00	381.800,00	0,00	0,00	0,00	381.800,00	0,00	0,00	0,00	381.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.662.000,00	1.684.500,00	339.486,99	998.379,79	4,38	686.120,21	339.486,99	998.379,79	4,79	686.120,21
ADMINISTRAÇÃO	250.000,00	262.500,00	44.492,45	131.463,73	0,58	131.036,27	44.492,45	131.463,73	0,63	131.036,27
Administração Geral	200.000,00	212.500,00	32.119,56	96.011,64	0,42	116.488,36	32.119,56	96.011,64	0,46	116.488,36
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	12.372,89	35.452,09	0,16	14.547,91	12.372,89	35.452,09	0,17	14.547,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00	105.000,00	19.061,04	52.615,05	0,23	52.384,95	19.061,04	52.615,05	0,25	52.384,95
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	19.061,04	52.615,05	0,23	42.384,95	19.061,04	52.615,05	0,25	42.384,95
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SAÚDE	345.000,00	345.000,00	87.651,45	257.275,06	1,13	87.724,94	87.651,45	257.275,06	1,24	87.724,94
Atenção Básica	345.000,00	345.000,00	87.651,45	257.275,06	1,13	87.724,94	87.651,45	257.275,06	1,24	87.724,94
EDUCAÇÃO	602.000,00	612.000,00	129.239,08	386.809,45	1,70	225.190,55	129.239,08	386.809,45	1,86	225.190,55
Ensino Fundamental	472.000,00	472.000,00	96.113,27	295.934,36	1,30	176.065,64	96.113,27	295.934,36	1,42	176.065,64
Educação Infantil	130.000,00	140.000,00	33.125,81	90.875,09	0,40	49.124,91	33.125,81	90.875,09	0,44	49.124,91
URBANISMO	210.000,00	210.000,00	37.606,14	108.515,29	0,48	101.484,71	37.606,14	108.515,29	0,52	101.484,71
Serviços Urbanos	210.000,00	210.000,00	37.606,14	108.515,29	0,48	101.484,71	37.606,14	108.515,29	0,52	101.484,71
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	6.046,29	16.829,37	0,07	23.170,63	6.046,29	16.829,37	0,08	23.170,63
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	6.046,29	16.829,37	0,07	23.170,63	6.046,29	16.829,37	0,08	23.170,63
AGRICULTURA	60.000,00	60.000,00	12.835,26	39.129,80	0,17	20.870,20	12.835,26	39.129,80	0,19	20.870,20
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	12.835,26	39.129,80	0,17	20.870,20	12.835,26	39.129,80	0,19	20.870,20
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	2.555,28	5.742,04	0,03	44.257,96	2.555,28	5.742,04	0,03	44.257,96
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	2.555,28	5.742,04	0,03	44.257,96	2.555,28	5.742,04	0,03	44.257,96
TOTAL	**41.801.000,00**	**44.792.761,63**	**7.231.320,28**	**22.775.084,64**	**100,00**	**22.017.676,99**	**6.989.353,08**	**20.827.110,70**	**100,00**	**23.965.650,93**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em27/jul/2017 as 15h e 02m.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Secretario de Fazenda

LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.801.000,00	43.801.000,00	6.933.050,70	15,83	18.688.988,91	42,67	25.112.011,09
RECEITAS CORRENTES	43.106.000,00	43.106.000,00	6.811.175,70	15,80	18.567.113,91	43,07	24.538.886,09
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.844.000,00	4.844.000,00	812.068,00	16,76	1.672.553,61	34,53	3.171.446,39
Impostos	4.525.000,00	4.525.000,00	780.282,82	17,24	1.510.465,80	33,38	3.014.534,20
Taxas	319.000,00	319.000,00	31.785,18	9,96	162.087,81	50,81	156.912,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	430.000,00	430.000,00	199.825,68	46,47	229.901,02	53,47	200.098,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	430.000,00	430.000,00	199.825,68	46,47	229.901,02	53,47	200.098,98
RECEITA PATRIMONIAL	56.800,00	56.800,00	41.878,31	73,73	140.383,33	247,15	-83.583,33
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	54.800,00	54.800,00	41.878,31	76,42	140.383,33	256,17	-85.583,33
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	850.000,00	850.000,00	157.557,76	18,54	346.465,73	40,76	503.534,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.192.500,00	36.192.500,00	5.556.815,89	15,35	16.089.129,76	44,45	20.103.370,24
Transferências Intergovernamentais	35.142.500,00	35.142.500,00	5.354.454,49	15,24	15.680.846,10	44,62	19.461.653,90
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.050.000,00	1.050.000,00	202.361,40	19,27	408.283,66	38,88	641.716,34
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	732.700,00	732.700,00	43.030,06	5,87	88.680,46	12,10	644.019,54
Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	3.537,02	11,79	9.218,66	30,73	20.781,34
Indenizações e Restituições	55.700,00	55.700,00	1.960,83	3,52	1.960,83	3,52	53.739,17
Receita da Dívida Ativa	297.000,00	297.000,00	35.965,37	12,11	60.302,48	20,30	236.697,52
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	350.000,00	350.000,00	1.566,84	0,45	17.198,49	4,91	332.801,51
RECEITAS DE CAPITAL	695.000,00	695.000,00	121.875,00	17,54	121.875,00	17,54	573.125,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	695.000,00	695.000,00	121.875,00	17,54	121.875,00	17,54	573.125,00
Transferências Intergovernamentais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	685.000,00	685.000,00	121.875,00	17,79	121.875,00	17,79	563.125,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.801.000,00	43.801.000,00	6.933.050,70	15,83	18.688.988,91	42,67	25.112.011,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43.801.000,00	43.801.000,00	6.933.050,70	15,83	18.688.988,91	42,67	25.112.011,09
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.138.121,79	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.801.000,00	43.801.000,00	6.933.050,70	15,83	20.827.110,70	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.268.000,00	41.657.761,63	6.797.359,38	20.576.133,00	21.081.628,63	6.476.918,47	18.952.812,46	22.704.949,17	16.490.465,08
DESPESAS CORRENTES	36.556.000,00	35.870.513,55	5.915.899,42	18.867.524,85	17.002.988,70	5.862.956,55	17.766.056,29	18.104.457,26	15.370.461,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.824.350,00	16.503.023,87	3.229.632,61	8.726.456,32	7.776.567,55	3.160.217,99	8.616.089,37	7.886.934,50	7.125.159,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.711.650,00	19.347.489,68	2.686.266,81	10.141.068,53	9.206.421,15	2.702.738,56	9.149.966,92	10.197.522,76	8.245.301,51
DESPESAS DE CAPITAL	2.512.000,00	5.587.248,08	881.459,96	1.708.608,15	3.878.639,93	613.961,92	1.186.756,17	4.400.491,91	1.120.003,71
INVESTIMENTOS	2.502.000,00	5.577.248,08	880.735,38	1.705.042,51	3.872.205,57	613.237,34	1.183.190,53	4.394.057,55	1.116.438,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	724,58	3.565,64	6.434,36	724,58	3.565,64	6.434,36	3.565,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.662.000,00	1.684.500,00	339.486,99	998.379,79	686.120,21	339.486,99	998.379,79	686.120,21	337.825,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.930.000,00	43.342.261,63	7.136.846,37	21.574.512,79	21.767.748,84	6.816.405,46	19.951.192,25	23.391.069,38	16.828.290,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	871.000,00	1.450.500,00	94.473,91	1.200.571,85	249.928,15	172.947,62	875.918,45	574.581,55	503.925,57
Amortização da Dívida Interna	871.000,00	1.450.500,00	94.473,91	1.200.571,85	249.928,15	172.947,62	875.918,45	574.581,55	503.925,57
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	871.000,00	1.450.500,00	94.473,91	1.200.571,85	249.928,15	172.947,62	875.918,45	574.581,55	503.925,57
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	41.801.000,00	44.792.761,63	7.231.320,28	22.775.084,64	22.017.676,99	6.989.353,08	20.827.110,70	23.965.650,93	17.332.215,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.801.000,00	44.792.761,63	7.231.320,28	22.775.084,64	22.017.676,99	6.989.353,08	20.827.110,70	23.965.650,93	17.332.215,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 27/jul/2017 as 15h e 00m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.662.000,00	1.684.500,00	339.486,99	998.379,79	686.120,21	339.486,99	998.379,79	686.120,21	337.825,27
DESPESAS CORRENTES	1.662.000,00	1.684.500,00	339.486,99	998.379,79	686.120,21	339.486,99	998.379,79	686.120,21	337.825,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.662.000,00	1.684.500,00	339.486,99	998.379,79	686.120,21	339.486,99	998.379,79	686.120,21	337.825,27

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Secretario de Fazenda

LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeita do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 2º Bimestre do Exercício

de 2017, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 25 de maio de 2017.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	40.139.000,00	41.428.011,63	6.842.126,22	14.875.822,52	95,73	26.552.189,11	5.931.168,16	13.146.423,69	95,19	28.281.587,94
ADMINISTRAÇÃO	9.265.000,00	10.844.550,00	1.362.311,63	5.815.957,88	37,43	5.028.592,12	1.166.349,16	5.171.161,50	37,44	5.673.388,50
Administração Geral	7.394.000,00	8.623.550,00	914.743,17	4.367.915,57	28,11	4.255.634,43	818.315,72	4.149.093,21	30,04	4.474.456,79
Administração de Receitas	555.000,00	520.000,00	78.311,84	156.776,59	1,01	363.223,41	78.406,84	156.255,89	1,13	363.744,11
Serviço da Dívida Interna	871.000,00	1.356.000,00	283.034,99	1.106.097,94	7,12	249.902,06	186.805,77	702.970,83	5,09	653.029,17
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	445.000,00	345.000,00	86.221,63	185.167,78	1,19	159.832,22	82.820,83	162.841,57	1,18	182.158,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.225.000,00	2.137.905,73	303.587,13	579.391,07	3,73	1.558.514,66	285.732,14	509.840,04	3,69	1.628.065,69
Atenção Básica	20.000,00	20.000,00	300,00	1.000,00	0,01	19.000,00	300,00	1.000,00	0,01	19.000,00
Assistência ao Idoso	135.000,00	135.000,00	217,20	2.891,84	0,02	132.108,16	0,00	2.674,64	0,02	132.325,36
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Administração Geral	1.620.000,00	1.618.000,00	296.504,53	511.154,64	3,29	1.106.845,36	276.766,92	487.408,49	3,53	1.130.591,51
Assistência à Criança a ao Adolescente	250.000,00	250.000,00	6.565,40	64.344,59	0,41	185.655,41	8.665,22	18.756,91	0,14	231.243,09
Assistência Comunitária	160.000,00	74.905,73	0,00	0,00	0,00	74.905,73	0,00	0,00	0,00	74.905,73
SAÚDE	9.664.650,00	10.240.736,23	2.431.308,17	4.045.381,66	26,03	6.195.354,57	2.043.525,57	3.427.701,03	24,82	6.813.035,20
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Atenção Básica	8.559.650,00	9.100.736,23	2.271.404,83	3.796.433,13	24,43	5.304.303,10	1.913.249,28	3.208.901,70	23,23	5.891.834,53
Assistência Comunitária	300.000,00	300.000,00	37.145,08	69.189,69	0,45	230.810,31	37.145,08	69.189,69	0,50	230.810,31
Administração Geral	630.000,00	665.000,00	122.758,26	179.758,84	1,16	485.241,16	93.131,21	149.609,64	1,08	515.390,36
EDUCAÇÃO	9.037.250,00	8.723.963,49	1.877.809,36	2.987.527,27	19,22	5.736.436,22	1.689.815,25	2.738.344,08	19,83	5.985.619,41
Educação de Jovens e Adultos	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,21	0,00	6.400,00	6.400,00	0,05	25.600,00
Desporto Comunitário	345.000,00	345.000,00	11.874,38	11.874,38	0,08	333.125,62	11.714,38	11.714,38	0,08	333.285,62
Alimentação e Nutrição	115.000,00	115.000,00	70.132,18	71.447,63	0,46	43.552,37	45.185,84	46.501,29	0,34	68.498,71
Ensino Fundamental	7.141.250,00	7.056.413,49	1.496.886,96	2.378.576,65	15,31	4.677.836,84	1.319.754,58	2.180.099,80	15,79	4.876.313,69
Educação Infantil	1.379.000,00	1.150.550,00	298.915,84	493.628,61	3,18	656.921,39	306.760,45	493.628,61	3,57	656.921,39
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
CULTURA	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Difusão Cultural	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
URBANISMO	6.593.000,00	6.213.341,99	601.821,81	917.201,38	5,90	5.296.140,61	501.194,93	795.729,10	5,76	5.417.612,89
Serviços Urbanos	3.718.000,00	3.483.341,99	398.013,46	697.112,63	4,49	2.786.229,36	371.326,18	658.579,95	4,77	2.824.762,04
Infra-Estrutura Urbana	2.875.000,00	2.730.000,00	203.808,35	220.088,75	1,42	2.509.911,25	129.868,75	137.149,15	0,99	2.592.850,85
SANEAMENTO	1.310.000,00	1.026.664,19	151.273,90	307.243,14	1,98	719.421,05	139.672,62	292.754,86	2,12	733.909,33
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.300.000,00	1.016.664,19	151.273,90	307.243,14	1,98	709.421,05	139.672,62	292.754,86	2,12	723.909,33
GESTÃO AMBIENTAL	42.000,00	42.000,00	0,00	390,00	0,00	41.610,00	0,00	390,00	0,00	41.610,00
Mineração	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	390,00	0,00	29.610,00	0,00	390,00	0,00	29.610,00
AGRICULTURA	775.000,00	786.750,00	104.779,51	186.165,60	1,20	600.584,40	95.643,78	174.013,56	1,26	612.736,44
Administração Geral	775.000,00	786.750,00	104.779,51	186.165,60	1,20	600.584,40	95.643,78	174.013,56	1,26	612.736,44
INDÚSTRIA	331.100,00	331.100,00	9.129,71	31.059,52	0,20	300.040,48	9.129,71	30.984,52	0,22	300.115,48
Promoção Industrial	331.100,00	331.100,00	9.129,71	31.059,52	0,20	300.040,48	9.129,71	30.984,52	0,22	300.115,48
TRANSPORTE	615.000,00	800.000,00	105,00	5.505,00	0,04	794.495,00	105,00	5.505,00	0,04	794.495,00
Transporte Rodoviário	615.000,00	800.000,00	105,00	5.505,00	0,04	794.495,00	105,00	5.505,00	0,04	794.495,00
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.662.000,00	1.662.000,00	341.926,52	664.214,50	4,27	997.785,50	341.926,52	664.214,50	4,81	997.785,50
ADMINISTRAÇÃO	250.000,00	250.000,00	45.227,15	92.292,98	0,59	157.707,02	45.227,15	92.292,98	0,67	157.707,02
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	33.205,73	69.213,78	0,45	130.786,22	33.205,73	69.213,78	0,50	130.786,22
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	12.021,42	23.079,20	0,15	26.920,80	12.021,42	23.079,20	0,17	26.920,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00	105.000,00	18.173,03	33.554,01	0,22	71.445,99	18.173,03	33.554,01	0,24	71.445,99
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	18.173,03	33.554,01	0,22	61.445,99	18.173,03	33.554,01	0,24	61.445,99
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SAÚDE	345.000,00	345.000,00	86.152,38	169.623,61	1,09	175.376,39	86.152,38	169.623,61	1,23	175.376,39
Atenção Básica	345.000,00	345.000,00	86.152,38	169.623,61	1,09	175.376,39	86.152,38	169.623,61	1,23	175.376,39
EDUCAÇÃO	602.000,00	602.000,00	136.289,93	257.570,37	1,66	344.429,63	136.289,93	257.570,37	1,87	344.429,63
Ensino Fundamental	472.000,00	472.000,00	104.433,66	199.821,09	1,29	272.178,91	104.433,66	199.821,09	1,45	272.178,91
Educação Infantil	130.000,00	130.000,00	31.856,27	57.749,28	0,37	72.250,72	31.856,27	57.749,28	0,42	72.250,72
URBANISMO	210.000,00	210.000,00	36.897,29	70.909,15	0,46	139.090,85	36.897,29	70.909,15	0,51	139.090,85
Serviços Urbanos	210.000,00	210.000,00	36.897,29	70.909,15	0,46	139.090,85	36.897,29	70.909,15	0,51	139.090,85
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	4.845,88	10.783,08	0,07	29.216,92	4.845,88	10.783,08	0,08	29.216,92
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	4.845,88	10.783,08	0,07	29.216,92	4.845,88	10.783,08	0,08	29.216,92
AGRICULTURA	60.000,00	60.000,00	12.587,08	26.294,54	0,17	33.705,46	12.587,08	26.294,54	0,19	33.705,46
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	12.587,08	26.294,54	0,17	33.705,46	12.587,08	26.294,54	0,19	33.705,46
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	1.753,78	3.186,76	0,02	46.813,24	1.753,78	3.186,76	0,02	46.813,24
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	1.753,78	3.186,76	0,02	46.813,24	1.753,78	3.186,76	0,02	46.813,24
TOTAL	**41.801.000,00**	**43.090.011,63**	**7.184.052,74**	**15.540.037,02**	**100,00**	**27.549.974,61**	**6.273.094,68**	**13.810.638,19**	**100,00**	**29.279.373,44**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em20/jun/2017 as 07h e 51m.



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Secretario de Fazenda

LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.801.000,00	43.801.000,00	6.120.217,11	13,97	11.758.653,18	26,85	32.042.346,82
RECEITAS CORRENTES	43.106.000,00	43.106.000,00	6.120.217,11	14,20	11.758.653,18	27,28	31.347.346,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.844.000,00	4.844.000,00	502.538,13	10,37	870.655,47	17,97	3.973.344,53
Impostos	4.525.000,00	4.525.000,00	420.624,87	9,30	740.352,84	16,36	3.784.647,16
Taxas	319.000,00	319.000,00	81.913,26	25,68	130.302,63	40,85	188.697,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	430.000,00	430.000,00	5.516,81	1,28	30.075,34	6,99	399.924,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	430.000,00	430.000,00	5.516,81	1,28	30.075,34	6,99	399.924,66
RECEITA PATRIMONIAL	56.800,00	56.800,00	53.166,82	93,60	99.200,13	174,65	-42.400,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	54.800,00	54.800,00	53.166,82	97,02	99.200,13	181,02	-44.400,13
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	850.000,00	850.000,00	74.746,02	8,79	188.907,97	22,22	661.092,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.192.500,00	36.192.500,00	5.468.514,50	15,11	10.532.313,87	29,10	25.660.186,13
Transferências Intergovernamentais	35.142.500,00	35.142.500,00	5.262.592,24	14,98	10.326.391,61	29,38	24.816.108,39
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.050.000,00	1.050.000,00	205.922,26	19,61	205.922,26	19,61	844.077,74
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	732.700,00	732.700,00	15.734,83	2,15	37.500,40	5,12	695.199,60
Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	3.167,55	10,56	5.681,64	18,94	24.318,36
Indenizações e Restituições	55.700,00	55.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.700,00
Receita da Dívida Ativa	297.000,00	297.000,00	12.567,27	4,23	24.337,11	8,19	272.662,89
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	350.000,00	350.000,00	0,01	0,00	7.481,65	2,14	342.518,35
RECEITAS DE CAPITAL	695.000,00	695.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	695.000,00	695.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00
Transferências Intergovernamentais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	685.000,00	685.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.801.000,00	43.801.000,00	6.120.217,11	13,97	11.758.653,18	26,85	32.042.346,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43.801.000,00	43.801.000,00	6.120.217,11	13,97	11.758.653,18	26,85	32.042.346,82
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.051.985,01	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.801.000,00	43.801.000,00	6.120.217,11	13,97	13.810.638,19	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.268.000,00	40.072.011,63	6.559.091,23	13.769.724,58	26.302.287,05	5.744.362,39	12.443.452,86	27.628.558,77	10.133.136,97
DESPESAS CORRENTES	36.556.000,00	35.609.550,00	5.914.672,66	12.941.526,39	22.668.023,61	5.341.697,76	11.869.608,61	23.739.941,39	9.737.923,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.023.100,00	15.870.579,27	3.103.432,56	5.609.319,29	10.261.259,98	3.108.343,08	5.568.366,96	10.302.212,31	4.127.371,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.512.900,00	19.718.970,73	2.811.240,10	7.332.207,10	12.386.763,63	2.233.354,68	6.301.241,65	13.417.729,08	5.610.552,06
DESPESAS DE CAPITAL	2.512.000,00	4.262.461,63	644.418,57	828.198,19	3.434.263,44	402.664,63	573.844,25	3.688.617,38	395.213,13
INVESTIMENTOS	2.502.000,00	4.252.461,63	643.701,47	825.357,13	3.427.104,50	401.947,53	571.003,19	3.681.458,44	392.372,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	717,10	2.841,06	7.158,94	717,10	2.841,06	7.158,94	2.841,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.662.000,00	1.662.000,00	341.926,52	664.214,50	997.785,50	341.926,52	664.214,50	997.785,50	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.930.000,00	41.734.011,63	6.901.017,75	14.433.939,08	27.300.072,55	6.086.288,91	13.107.667,36	28.626.344,27	10.133.136,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	871.000,00	1.356.000,00	283.034,99	1.106.097,94	249.902,06	186.805,77	702.970,83	653.029,17	313.022,41
Amortização da Dívida Interna	871.000,00	1.356.000,00	283.034,99	1.106.097,94	249.902,06	186.805,77	702.970,83	653.029,17	313.022,41
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	871.000,00	1.356.000,00	283.034,99	1.106.097,94	249.902,06	186.805,77	702.970,83	653.029,17	313.022,41
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	41.801.000,00	43.090.011,63	7.184.052,74	15.540.037,02	27.549.974,61	6.273.094,68	13.810.638,19	29.279.373,44	10.446.159,38
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.801.000,00	43.090.011,63	7.184.052,74	15.540.037,02	27.549.974,61	6.273.094,68	13.810.638,19	29.279.373,44	10.446.159,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 20/jun/2017 as 07h e 50m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.662.000,00	1.662.000,00	341.926,52	664.214,50	997.785,50	341.926,52	664.214,50	997.785,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.662.000,00	1.662.000,00	341.926,52	664.214,50	997.785,50	341.926,52	664.214,50	997.785,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.662.000,00	1.662.000,00	341.926,52	664.214,50	997.785,50	341.926,52	664.214,50	997.785,50	0,00

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Secretario de Fazenda

LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2.016 A ABRIL/2.017

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.016	6 / 2.016	7 / 2.016	8 / 2.016	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	256.858,46	338.210,55	230.750,11	229.983,58	296.937,97	621.236,94	253.220,81	314.505,14	158.611,41	161.116,56	199.944,85	220.680,02	3.282.056,40	4.525.000,00
IPTU	156,91	3.905,93	18.736,70	2.818,52	0,00	444,27	270,76	3.942,55	12.064,15	293,72	1.052,86	1.659,31	45.345,68	120.000,00
IRRF	0,00	0,00	2.847,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2.545,25	7.224,42	6.790,99	3.473,53	0,00	22.881,37	300.000,00
ITBI	52.626,20	138.290,37	19.671,45	23.226,03	99.579,17	0,00	91.262,82	167.668,56	31.287,91	35.919,69	163.290,53	61.154,55	883.977,28	1.000.000,00
ISSQN	204.075,35	196.014,25	189.494,78	203.939,03	197.358,80	620.792,67	161.687,23	140.348,78	108.034,93	118.112,16	32.127,93	157.866,16	2.329.852,07	3.105.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	78.041,73	38.636,67	38.415,82	38.841,22	17.122,08	2.242,12	10.430,98	3.157,55	2.247,88	22.310,65	0,00	5.516,81	256.963,51	430.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	23.307,46	20.833,35	24.333,34	20.564,12	13.393,84	17.670,25	16.686,18	22.704,53	22.927,66	23.105,65	29.583,11	23.583,71	258.693,20	56.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.661,71	61.453,68	66.758,60	61.259,80	58.642,75	59.164,67	60.278,48	72.741,97	57.515,47	56.646,48	15.477,43	59.268,59	683.869,63	850.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.252.060,76	3.221.882,34	3.063.143,94	2.708.365,02	2.500.354,27	3.567.700,39	4.206.431,59	5.211.309,86	2.913.858,21	2.891.993,86	3.200.621,20	2.964.963,66	39.702.685,10	41.299.500,00
Cota-Parte do FPM	992.101,39	819.636,46	908.868,00	736.947,49	599.285,52	727.469,71	1.327.258,23	2.074.826,87	884.621,82	1.133.556,74	709.552,47	854.890,09	11.769.014,79	12.500.000,00
Cota-Parte do ITR	7.369,95	16.844,45	4.077,05	12.978,13	45.543,45	996.205,58	107.320,42	68.399,26	43.880,41	3.658,29	25.210,25	16.855,07	1.348.342,31	1.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.850,18	3.850,18	3.850,18	3.850,18	3.850,18	3.850,18	3.850,18	3.850,18	216.831,34	3.908,46	3.908,46	3.908,46	259.358,16	35.000,00
Cota-Parte do ICMS	814.200,25	959.799,55	879.028,57	685.839,08	806.756,35	710.260,47	1.305.810,95	936.192,61	743.413,87	555.009,17	967.753,75	741.110,35	10.105.174,97	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	98.521,72	58.444,09	58.410,02	53.982,37	33.695,15	26.669,74	23.971,82	20.705,57	50.216,58	74.581,46	62.642,42	99.521,33	661.362,27	1.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.670,93	3.403,60	4.252,90	4.708,90	3.693,71	4.967,63	6.870,28	5.422,32	4.982,91	1.813,74	10.018,01	5.659,06	61.463,99	65.000,00
Transferências Multigovernamentais	395.109,53	286.844,98	354.550,31	333.593,73	303.921,72	263.836,61	527.350,31	490.885,63	418.131,22	445.632,88	285.345,07	456.732,77	4.561.934,76	4.300.000,00
Outras Transferências Correntes	1.330.346,34	1.359.904,01	1.204.657,22	1.210.058,87	1.007.529,91	1.098.277,08	1.431.349,71	2.101.913,05	969.911,28	1.119.466,00	1.421.535,84	1.243.019,30	15.497.968,61	15.699.500,00
Outras Receitas Correntes	28.172,55	9.928,86	48.329,13	22.917,96	-21.795,55	79.420,94	6.068,38	20.429,92	18.498,82	51.656,12	67.484,43	30.163,66	361.275,22	1.051.700,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Financ. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	383.208,60	371.714,86	307.922,28	298.719,35	297.826,04	492.891,02	553.642,22	526.766,84	387.792,71	354.259,99	353.813,39	343.256,97	4.671.814,27	5.107.000,00
Total Receitas Correntes	3.693.102,67	3.690.945,45	3.471.730,94	3.081.931,70	2.864.655,36	4.347.435,31	4.553.116,42	5.644.848,97	3.173.659,45	3.206.829,32	3.513.111,02	3.304.176,45	44.545.543,06	48.213.000,00
Total Deduções	383.208,60	371.714,86	307.922,28	298.719,35	297.826,04	492.891,02	553.642,22	526.766,84	387.792,71	354.259,99	353.813,39	343.256,97	4.671.814,27	5.107.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	3.309.894,07	3.319.230,59	3.163.808,66	2.783.212,35	2.566.829,32	3.854.544,29	3.999.474,20	5.118.082,13	2.785.866,74	2.852.569,33	3.159.297,63	2.960.919,48	39.873.728,79	43.106.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 20/jun/2017 as 08h e 00m.

www.elotech.com.br

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2.016 A ABRIL/2.017

Continuação

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.016	6 / 2.016	7 / 2.016	8 / 2.016	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017		

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Secretario de Fazenda

LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A Prefeita do Município de Poxoréu - MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal,** referente ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2017, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência.

Poxoréu - MT, 25 de maio de 2017.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	maio / 2016	junho / 2016	julho / 2016	agosto / 2016	setembro / 2016	outubro / 2016	novembro / 2016	dezembro / 2016	janeiro / 2017	fevereiro / 2017	março / 2017	abril / 2017	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.833.292,40	2.195.954,99	553.005,18	915.221,55	1.425.134,66	1.440.481,55	282.070,29	1.023.325,82	1.413.953,25	1.336.143,16	1.674.303,97	1.690.363,80	15.783.250,62	0,00
Pessoal Ativo	1.833.292,40	2.195.954,99	553.005,18	915.221,55	1.425.134,66	1.440.481,55	282.070,29	1.023.325,82	1.413.953,25	1.336.143,16	1.674.303,97	1.690.363,80	15.783.250,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	60.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	60.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.813.292,40	2.175.954,99	553.005,18	915.221,55	1.425.134,66	1.440.481,55	282.070,29	1.023.325,82	1.413.953,25	1.336.143,16	1.654.303,97	1.690.363,80	15.723.250,62	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	15.723.250,62													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	35.542.456,52
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	44,24
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.0 %	19.192.926,52
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 51,30% sobre Limite Máximo	18.233.280,19

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 27/jul/2017 as 14h e 19m.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Prefeito Municipal	Contador	Secretario de Fazenda

LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE POXOREU
ESTADO DO MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.783.250,62	0,00
Pessoal Ativo	15.783.250,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	60.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	60.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	15.723.250,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	35.542.456,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	35.542.456,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	**15.723.250,62**	**44,24**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.192.926,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.233.280,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.273.633,87	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 27/jul/2017 as 14h e 19m.

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNI
Secretario de Fazenda

LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.768.000,00	4.768.000,00	753.060,09	753.060,09	15,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	316.000,00	316.000,00	27.627,15	27.627,15	8,74
1.1.1- IPTU	120.000,00	120.000,00	15.070,04	15.070,04	12,56
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	196.000,00	196.000,00	12.557,11	12.557,11	6,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	291.652,68	291.652,68	29,17
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	291.652,68	291.652,68	29,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.152.000,00	3.152.000,00	416.291,32	416.291,32	13,21
1.3.1- ISS	3.105.000,00	3.105.000,00	416.141,18	416.141,18	13,40
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	47.000,00	47.000,00	150,14	150,14	0,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	17.488,94	17.488,94	5,83
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.600.000,00	25.600.000,00	7.217.504,51	7.217.504,51	28,19
2.1- Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	3.582.621,12	3.582.621,12	28,66
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	12.500.000,00	3.582.621,12	3.582.621,12	28,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	3.007.287,14	3.007.287,14	27,34
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	228.556,72	228.556,72	653,02
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	22.473,72	22.473,72	34,57
2.5- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	89.604,02	89.604,02	8,96
2.6- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	286.961,79	286.961,79	28,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.368.000,00	30.368.000,00	7.970.564,60	7.970.564,60	26,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	715.000,00	715.000,00	181.171,27	181.171,27	25,34
5.1- Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	120.433,49	120.433,49	40,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	415.000,00	415.000,00	60.737,78	60.737,78	14,64
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	715.000,00	715.000,00	181.171,27	181.171,27	25,34

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.107.000,00	5.107.000,00	1.439.123,06	1.439.123,06	28,18
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.500.000,00	2.500.000,00	716.524,09	716.524,09	28,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.200.000,00	2.200.000,00	601.457,36	601.457,36	27,34
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.000,00	7.000,00	45.828,59	45.828,59	654,69
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200.000,00	200.000,00	17.920,76	17.920,76	8,96
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	200.000,00	200.000,00	57.392,26	57.392,26	28,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.300.000,00	4.300.000,00	1.605.841,94	1.605.841,94	37,35
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.300.000,00	4.300.000,00	1.605.841,94	1.605.841,94	37,35
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-807.000,00	-807.000,00	166.718,88	166.718,88	-20,66

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.520.000,00	3.203.550,00	1.206.577,86	37,66	1.206.577,86	37,66	0,00
13.1- Com Educação Infantil	590.000,00	508.550,00	276.988,48	54,47	276.988,48	54,47	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.930.000,00	2.695.000,00	929.589,38	34,49	929.589,38	34,49	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.175.000,00	1.133.000,00	819.688,91	72,35	819.688,91	72,35	0,00
14.1- Com Educação Infantil	600.000,00	453.000,00	227.477,86	50,22	227.477,86	50,22	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	575.000,00	680.000,00	592.211,05	87,09	592.211,05	87,09	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.695.000,00	4.336.550,00	2.026.266,77	46,73	2.026.266,77	46,73	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-16.851,82
17.1 - FUNDEB 60%	-16.851,82
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-16.851,82

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.043.118,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	51,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-27,23

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-16.851,82
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-16.851,82

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.509.000,00	1.280.550,00	551.377,89	43,06	551.377,89	43,06	0,00
22.1 - Creche	1.509.000,00	1.280.550,00	551.377,89	43,06	551.377,89	43,06	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.190.000,00	961.550,00	504.466,34	52,46	504.466,34	52,46	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	319.000,00	319.000,00	46.911,55	14,71	46.911,55	14,71	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.670.250,00	7.585.413,49	2.610.397,74	34,41	2.386.320,89	31,46	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.505.000,00	3.375.000,00	1.521.800,43	45,09	1.521.800,43	45,09	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.165.250,00	4.210.413,49	1.088.597,31	25,85	864.520,46	20,53	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	460.000,00	460.000,00	83.322,01	18,11	58.215,67	12,66	25.106,34
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	9.639.250,00	9.325.963,49	3.245.097,64	34,80	2.995.914,45	32,12	25.106,34

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	166.718,88
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-16.851,82
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	149.867,06
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	2.787.831,72
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	34,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	9.639.250,00	9.325.963,49	3.245.097,64	34,80	2.995.914,45	32,12	25.106,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.014,17	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.605.841,94	0,00
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.605.841,94	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.605.841,94	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 20/jun/2017 as 08h e 04m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Prefeito Municipal	Contador	Secretario de Fazenda

LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.873.728,79	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.379.796,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.741.816,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.791.161,02	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 20/jun/2017 as 08h e 01m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Prefeito Municipal	Contador	Secretario de Fazenda

LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE POXOREU
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	22.978.954,04	22.976.112,98		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	22.978.954,04	22.976.112,98		
Empréstimos	17.367.982,89	17.365.141,83		
Interna	17.367.982,89	17.365.141,83		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.610.971,15	5.610.971,15		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	5.610.971,15	5.610.971,15		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	-3.343.349,73	-6.067.310,86		
Disponibilidade de Caixa	-3.343.349,73	-6.067.310,86		
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00		
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-3.343.349,73	-6.067.310,86		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	26.322.303,77	29.043.423,84		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	41.365.314,46	39.275.434,20		
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	55,55	58,50		
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	63,63	73,95		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – < 120%>	49.638.377,35	47.130.521,04		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108%>	44.674.539,62	42.417.468,94		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.064.863,43	1.063.363,43		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Secretario de Fazenda

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 038/2017, REGISTRO DE PREÇOS 034/2017** , tendo como objeto **Aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro para renovação parcial da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Poxoréu e suas demais Secretárias,** cuja a abertura ocorreu as 13:30 horas, do dia 26/7/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – CELSINHO VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 10.707.442/0001-26, situada à Av. Bernardo Sayão, Nº 1332, Vila Lucimar, na cidade de Inhumas-GO. No valor Total Global de R$ 570.000,00(quinhentos e setenta mil reais).

2 – CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.467.819/0001-75, situada à Rua 01, Esquinq c/ Rua 14, Nº 811, Centro, na cidade de Água Boa- MT. No valor Total Global de R$ 398.400,00(trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 26 de julho de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

,

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 054, DE 24 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N.º 054/2017 Poxoréu/MT, 24 de julho de 2017.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, o controle de assiduidade e pontualidade, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o controle de assiduidade e pontualidade para os fins que determinam a Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, em seu art. 52, incisos I e II; art. 92, inciso VI; arts. 98, 99, 100 e art. 145, inciso III;

DECRETA:

Art. 1.º Fica determinado o controle de assiduidade e pontualidade no âmbito do Poder Executivo Municipal para fins de benefícios e sanções, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1.º Para os fins que se destina essa Lei, o Poder Executivo municipal deverá oferecer meios de controle de assiduidade e pontualidade aos servidores públicos municipais, podendo ser por meio de livro-pronto, cartão de ponto, registro biométrico ou qualquer outro da escolha da Administração Pública.

§ 2.º É obrigatório o registro, pelo servidor público, do horário de entrada e saída, independentemente de sua jornada de trabalho, no dispositivo de controle oferecido pela Administração Pública, sob pena de desconto remuneratório pela não comprovação da prestação de serviço.

§ 3.º A Administração Pública buscará, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, no máximo, instalar controle biométrico de assiduidade e pontualidade em todos os setores da municipalidade.

§ 4.º Nenhum servidor público que tenha ingressado na Administração por intermédio de concurso público ou processo seletivo será isento do controle de assiduidade e pontualidade de que trata este Decreto.

§ 5.º É obrigação do servidor público submetido ao controle de assiduidade e pontualidade cumprir com o horário de expediente determinado pela Administração Pública, respeitando os horários de entrada e saída, de acordo com seu cargo.

§ 6.º O servidor que, por razões de lapso de memória ou problemas com o instrumento de registro de assiduidade e pontualidade, deixar de registrar a entrada **ou** a saída, deverá, no próximo dia útil imediatamente posterior, realizar a justificativa desta falha, por escrito, encaminhando ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

§ 7.º A falta de registro da entrada e saída, em qualquer turno trabalhado, gerará desconto automático de remuneração, não sendo considerado justificável, salvo nos casos e forma do Decreto Municipal n.º 050/2017.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 24 de julho de 2017.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 24/7/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

Nº 20/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **09/08/2017 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO A INTERNET PARA COMPUTADORES EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Edital e Licitações gratuitamente, ou através do e-mail licitacaoprefeitura2017@outlook.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 27 de Julho de 2017

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS | Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

PREGÃO: Nº. 010/2017 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 025/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa Sylvia Maia Santos Berigo – ME CNPJ: 14.010.264/0001-30 representada por Jânio Alves de Araújo, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 961 737, SSP/MT e do CPF: 592.841.531-15, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes à matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, DE INFORMATICA E MÓVEIS (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE) PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA** nº 13.994.248000/1140-01 do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Anexo VI do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 010/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 20 de julho de 2017.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	Sylvia Maia Santos Berigo – ME CNPJ: 14.010.264/0001-30 CONTRATADA
Testemunhas: Marcos Vinicios C. Lopes CPF: 038.355.951-05	 Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

Lote Item	03 Descrição do Produto	Qte	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Global
9	COMPUTADOR COMPLETO CORE I3 GERAÇÃO 4 OU SUPERIOR, WINDOWS 7 PRO (64BITS) OU SUPERIOR, 4GB DDR3 1600 MHZ, 500GB HD, MONITOR 18,5'(1366X768), CD/DVD ROM, VIDEO INTEGRADO, REDE LAN E WIFI INTEGRADA, FONTE COMPATIVEL, MOUSE , TECLADO PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO MINIMO 500GB; MEMORIA RAM MINIMO 4GB DDR3 1600 MHZ; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM; TECLADO USB ABNT2 107 TECLAS(COM FIO); MONITOR 18,5 POLEGADAS(1366X768) MOUSE USB 800 DPI 2 BOTÕES(COM FIO); INTERFACE DE REDE: 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE DE VÍDEO INTEGRADA; SISTEMA OPERACIONAL NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO(64BITS); FONTE COMPATIVEL COM O ITEM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	3	UNID	SYMES – MÁQUINA INTEGRADA	2. 980,00	8. 940,00
VALOR: 8.940,00						

Lote Item	04 Descrição do Produto	Qte	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Global
10	DATASHOW 2500 LUMENS TECNOLOGIA LCD RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768; ENTRADA VGA A FULL HD; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; CONECTIVIDADE ENTRADA/SAIDA RGB 15 PINOS E HDMI; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	1	UNID	BENQ	3. 000,00	3. 000,00
17	NOTEBOOK CORE I3 4GB DDR3 1600MHZ 500GB HD CD/DVD ROM REDE 10/100/1000 E WIFI TELA 14" OU 15" USB, HDMI, DISPORT PORT OU VGA LEITOR DE CARTAO WINDOWS 8 PRO OU SUPERIOR 64 BITS PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4GB DDR3 1600 MHZ; DISCO RÍGIDO MÍNIMO 500GB; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS; TECLADO ABNT2; MOUSE: TOUCHPAD; INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO; BATERIA 6 CÉLULAS; WEBCAM; POSSUI SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO WINDOWS 8 PRO OU SUPERIOR 64 BIT; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	1	UNID		2. 400,00	2. 400,00
21	TELA DE PROJEÇÃO TIPO TRIPE, AREA VISUAL: MÍNIMA 1,80 X 1,80 M TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO) TELA DE PROJEÇÃO TIPO TRIPE, AREA VISUAL: MÍNIMA 1,80 X 1,80 M TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1	UNID		600,00	600,00
VALOR: 6.000,00						

Lote Item	05 Descrição do Produto	Qte	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Global
1	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA COM TRILHO TELESCÓPICO	3	UNID	NOBRE	500,00	1.500,00
TOTAL: 1.500,00						

TOTAL GERAL: 16.440,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2017

Na edição nº 2.780, página 170, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na Publicação da Ata de Registro de Preços nº 12/2017.

Onde se lê: Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n. º 608.532.399-91, e de outro lado a Empresa RC Equipamentos Hospitalares LTDA – ME CNPJ: 10.830.704/0001-45 representada por Euguimar Anselmo da Rocha, brasileiro, casado, portador do RG: 4221639, DGPC/GO e do CPF: 936.140.391-53, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

Leia-se: Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931. 895.161-20, e de outro lado a Empresa RC Equipamentos Hospitalares LTDA – ME CNPJ: 10.830.704/0001-45 representada por Euguimar Anselmo da Rocha, brasileiro, casado, portador do RG: 4221639, DGPC/GO e do CPF: 936.140.391-53, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes

da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4. 342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

Ribeirãozinho-MT, 27 de julho 2017.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.330/GAB/PMR, DE 26 DE JULHO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica do Município de Rondolândia.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município;

Art.1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Rondolândia/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Parágrafo único. Para fins do presente Decreto os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem.

Art. 2º. O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

I - erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil do nascimento;

II - fortalecer a orientação sobre documentação básica;

III - ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando a garantir mobilidade e capilaridade;

IV - aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;

V - mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, a carteira de Identidade (RG), ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e à Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Art. 3º. O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – Departamento de Esporte da SEMEC.

§ 1º. Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º. Poderão ainda participar, como convidados, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê, atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

I – Poder Legislativo Municipal;

II – Associação dos Povos Indígenas Suruí e Zoró e outras;

§ 3º. Os representantes convidados dos setores acima identificados serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

Art. 4º. Compete ao Coordenador:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

II - representar externamente o Comitê ou designar um representante;

III - promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;

IV - acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;

V - requisitar dos órgãos integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;

VI - deliberar, *ad referendum*, sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões colegiadas;

VIII - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

Art. 5º. Funcionará junto ao Comitê uma Secretaria Executiva, sendo seu responsável indicado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Compete à Secretaria Executiva:

I - adotar as medidas necessárias ao funcionamento do Comitê, executando suas deliberações, sugestões e propostas;

II - manter, sob sua responsabilidade o arquivo geral da Secretaria Executiva;

III - encaminhar aos membros e convidados às convocações das reuniões do Comitê;

IV - secretariar as reuniões do Comitê, responsabilizando-se pela elaboração de suas atas e pautas;

V - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações do Comitê;

VI - identificar e promover parcerias institucionais para obtenção de apoio ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

VII - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Coordenador.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social oferecerá o apoio logístico necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º. As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço de seus membros.

§ 1º. As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

§ 2º. A ausência não justificada do representante titular ou suplente a duas reuniões consecutivas acarretará sua exclusão automática do Comitê.

Art. 8º. A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 9º. Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 042/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 042/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 086/2017, cujo Objeto: **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de produto químico "Sulfato de alumínio sólido" destinado ao tratamento de água a ser distribuída a população do município de Rondolândia, com o fim de adequala aos padrões de potabilidade preconizados pelo Ministério da Saúde",** sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: **Ética Comércio de Produtos Químicos LTDA-EPP, CNPJ: 08. 908.868/0001-04,** com o valor global da Licitação de valor total e global da licitação de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 27 de Julho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Administrativo Nº 075/2017.

Pregão Presencial Nº 033/2017

Registro de Preços

***Objeto*:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias do Município e Gabinete do Prefeito.

Considerando a opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, de folhas 238/247, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora do item a seguintes empresas,

Sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10,11 e 12 a empresa: **Janio Aparecido Pereira M.E.I, CNPJ: 23.907.360/0001-77,** com a proposta no valor total de **R$: 11.213,00** (Onze mil duzentos e treze reais).

Sagrou-se vencedora do item: 08 a empresa: **Marcelo de Paula lima M.E, CNPJ: 11.576.671/0001-11,** com a proposta no valor total de **R$: 2.178,00** (Dois mil e cento e setenta e oito reais).

Perfazendo um ***Valor Global da licitação de R$: 13.391,00 (Treze mil e trezentos e noventa e um reais).***

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 075/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 27 de Julho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO ***Prefeito Municipal***

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº001/GAB/PMR

PORTARIA Nº001/GAB/PMR, DE 26 DE JULHO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Nomeia os representantes do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica de que trata o Decreto nº 1.330/GAB/PMR, de 26 de Julho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município, especial o disposto no §1ºArt. 3º do Decreto nº 1.330/GAB/PMR, de 26 de Julho de 2017;

Art.1º.Fica nomeado Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso àdocumentação básica, com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Clara Silva Andrade de Oliveira (Titular). b) Jaqueline Pereira Vieno (Suplente).

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

a) Janete Miranda Cardoso (Titular) b) Regileila Paulino de Oliveira (Suplente)

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

a) Sandra de Oliveira Leonel (Titular) b) Agnaldo Pereira da Conceição (Suplente)

IV – Representantes doDepartamento de Esporte da SEMEC

a) Welliton Henrique da Silva (Titular) b) Antônio Pereira da Costa (Suplente)

V – Representantes do Poder Legislativo

a) Manoel Amaral Neto (titular) b) Diones Miranda Carvalho (suplente)

VI – Representante do Povo Indígena

a) Tomé HoelwaiSurui (titular)

Art. 2º. A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 3º. Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 01/GAB/PMR/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221. 486/000149, por seus dignitários e OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO, CI/RG nº 3.244.751-1-SSP/PR e do CPF nº 628.016.949-91, -objeto: locação imóvel Lote nº 17, da Quadra 39, localizado na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS do Programa de Atenção Integral das Famílias – Fundamento: inc. I do §3º do art. 62 c/c Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 – proc. nº 013/2017-SEMAS – valor global: R$ 17.600,00 – mensal: R$ 1.600,00 – vigência: 11 (onze) meses – inicio: 01/02/2017 até 31/12/2017 – assinatura: 14/03/17 – empenho nº 231/2017 classificação: 07. 01. 08.122..0118. 2.150.33.90.36.15. 00.00. Fonte de Recurso: Ordinários.

CONTRATO Nº 02/GAB/PMR/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221. 486/000149 por seus dignitários e ANTONIO MIRANDA PESSOA, CI/RG nº 1.735.716-SSP/PR e do CPF nº 470.811.209-20 – objeto: Locação imóvel Lote nº 6, da Quadra 38, localizado na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações – fundamento: inciso I do §3º do art. 62 c/c Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 – proc. 012/2017-SEMAD – valor global: R$ 10.230,00 – mensal: R$ 930,00 – vigência: 11 (onze) meses – inicio: 01/02/2017 até 31/12/2017 –assinatura: 14/03/2017 – empenho nº 233/2017 – classificação: 08. 08.01. 04.122..0106.2.114.33.90.36. 15.00.00 - Fonte de Recurso: Ordinários.

CONTRATO Nº 03/GAB/PMR/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, por seus dignitários e OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO, CI/RG nº 3.244.751-1-SSP/PR e do CPF nº 628.016.949-91 – objeto: Locação do imóvel Lote nº 1, da Quadra 22, localizado na Avenida André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento do Agência dos Correios – fundamento: inciso I do §3º do art. 62 c/c Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 – proc. nº 014/2017-SEMAD – valor global: R$ 17.600,00 – mensal: R$ 1.600,00 – vigência: 11 (onze) meses – inicio: 01/02/2017 até 31/12/2017 – assinatura: 14/03/17 - Empenho nº 236/2017 – classificação: 08. 08.01. 04.122..0106. 2.114. 33.90.36.15.00.00. Fonte de Recurso: Ordinários.

CONTRATO Nº 04/GAB/PMR/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221. 486/000149 por seus dignitários e HENRIQUE MANOEL PETINATI DOMENE, CI/RG nº 474548-SSP/RO e do CPF nº 421.951.872-04 – objeto: Locação do imóvel Lote nº 9, da Quadra 34, localizado na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de educação e Cultura – fundamento: inciso I do §3º do art. 62 c/c Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 – proc. nº 017/2017-SEMEC – valor global: R$ 15. 360,00 – mensal: R$ 1.280,00 – vigência: 12 (doze) meses – inicio: 2/01/ 2017 até 31/12/2017 – assim.: 14/03/17 - Empenho nº 235/2017 – classificação: 04.04.01.12.122.0110.2.128. 33.90.36.15.00.00 - Fonte de Recurso: Ordinários.

CONTRATO Nº 05/GAB/PMR/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221. 486/000149 por seus dignitários e MARCIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, CI/RG nº 455544-SSP/RO e do CPF nº 471.021.102-78 – objeto: Locação imóvel Lote nº 9, da Quadra 45, localizado na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento da Delegacia Municipal de Rondolândia, em cumprimento ao TC nº 026/2014 firmado entre a SESP-MT e o Município – fundamento: inciso I do §3º do art. 62 c/c Art. 24, inciso X, da Lei nº 8. 666/93 – proc. nº 018/2017-SEMAD – valor global: R$ 9.350,00 – mensal: R$ 850,00 – vigência: 11 (onze) meses – inicio: 01/02/2017 até 31/12/2017 assinatura: 14/03/17 - Empenho nº 234/2017 – classificação: 08. 08.01. 04. 122.0106. 2.114. 33.90.36.15.00.00 – Fonte de Recurso: Ordinários.

CONTRATO Nº 06/GAB/PMR/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221. 486/000149 por seus dignitários e SELMAR RAMOS RODRIGUES, CI/RG nº 977.312-SSP/MT e do CPF nº 016.737.051-03 – objeto: Locação imóvel Lote nº 13, da Quadra 13, localizado na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social –fundamento: inciso I do §3º do art. 62 c/c Art. 24, inciso X, da Lei nº 8. 666/93 – proc. nº 019/2017-SEMAS – valor global: R$ 10.230,00 – mensal: R$ 930,00 – vigência: 11 (onze) meses – inicio: 01/02/2017 até 31/12/2017 - assinatura: 14/03/17 - Empenho nº 232/2017 – classificação: 07. 01. 08. 122..0118.2.150.33.90.36.15.00.00 – Fonte de Recurso: Ordinários.

CONTRATO Nº 07/GAB/PMR/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221. 486/000149 por seus dignitários e GILCIMAR BUSS, CI/RG nº 646. 426-SSP/RO e do CPF nº 511.646.392-34 – objeto: Locação imóvel Lote nº 15, da Quadra 39, localizado na Avenida André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento da Sede Administrativa da Controladoria Geral do Município – fundamento: inciso I do §3º do art. 62 c/c Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 – proc. nº 024/2017-GABINETE/SEMAD – valor global: R$ 10.230,00 – mensal: R$ 930,00 – vigência: 11 (onze) meses – inicio: 01/02/2017 até 31/12/2017 – assinatura: 28/04/17 - Empenho nº 464/2017 – classificação: 08.08.01.04. 122..0106.2.114.33.90.36.00.00.00 – Recurso: Ordinários.

CONTRATO Nº 08/PGM/PMR/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221. 486/000149 por seus dignitários e a empresa Pessoa jurídica de direito privado, CLEA SUSANE MOTTERLE-ME, CNPJ nº 08.983.460-0001-99, com sede na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78. 338-000, representada pelo seu gerente proprietário Clea Susane Motterle, CPF nº 906.729.841-72, CI/RG nº 14778904–SSP/MT - objeto: O objeto deste contrato é a prestação de serviços com transporte escolar, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura – licitação: PP nº 004/2017 – proc. nº 027/2017-SEMEC – fundamento: art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais legislações complementares e pelas cláusulas deste contrato – valor: R$ 7,28 Km rodado – global previsto: R$ 561.433,60 – vigência: (08) oito meses – inicio: 02/05/2017 até 31/12/2017 - Empenho nº 471 de 02/05/2017: classificação: 04. 04.01.12.361.0111.2.134.33.90.39.0022 - fonte recursos: FNDE - Empenho nº 472 de 02/05/2017: classificação: 04. 04.01. 12.361.0111. 2.134. 33.90.39.0001. Valor: R$ 210.442,96 - fonte recursos: ordinários - Empenho nº 473 de 02/05/2017: classificação: 04. 04.01.12.361.0111.2. 134.33.90.39.0015: Valor: R$ 45.995,04 – recursos: FNDE.

CONTRATO Nº 09/PGM/PMR/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221. 486/000149 por seus dignitários e a empresa Pessoa jurídica de direito privado, M.M. SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ Nº 08. 085.976/0001-16, sede na Rua Menezes filho, 2231, Jardim Migrantes, Ji-paraná-RO, CEP 76.900-801, representada pelo seu gerente proprietário Valdemir Muniz de Oliveira, CPF nº 080.339.002-53, endereço a Rua Martinho Lutero, 491, Aurélio Bernardi, Ji-paraná/RO, CEP 76.907-446 – Objeto: serviços de disponibilização de *internet e intranet* com conexão com a rede mundial de computadores via rádio que possibilite em âmbito nacional e internacional a transmissão, emissão, recepção de inumações multimídias, com sinal (24) vinte quatro horas – Licitação: PP nº 009/2017 – proc. nº 039/2017-SEMAD – fundamento: art. 54 e seguintes da Lei 8.666/ 93 e Lei nº 10.520/2002 e demais legislações complementares e pelas cláusulas deste contrato – valor global: R$ 20.300,00 – mensal, conforme proposta final: item 01: R$ 2.000,00 – item 02: R$ 680,00 – item 03: R$ 180,00 – item 04: R$ 40,00: total mensal: R$ 2.900,00 - vigência: (07) sete meses – inicio: 22/05/17 até 22/12/17 – empenho nº 586/17 – classificação: 08.08.01.04.122.0106.2112.33.90.00.00. Recursos: sem detalhamento.

CONTRATO Nº 10/GAB/PMR/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221. 486/000149 por seus dignitários e TULIO FRANCISCO PEZIM BALDO, CI/RG nº 1113497-SSP/RO e do CPF nº 956.127.932-00 – objeto: Locação imóvel Lote nº 8, da Quadra 22, localizado na Rua nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento da Sede Administrativa da Conselho Tutelar e Almoxarifado – fundamento: inciso I do §3º do art. 62 c/c Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 – proc. nº 063/2017-SEMAD – valor global: R$ 11.250,00 – mensal: R$ 1.250,00 – vigência: 09 (onze) meses – inicio: 01/04/2017 até

31/12/2017 - assin.: 26/05/17 - Empenho nº 641/2017 – classificação: 08. 08.01.04.122.0106.2.114..3390.36.00.00 – Fonte de Recurso: Ordinários.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 028/2017

2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 028/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 067/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de monitorador na especialidade de Capoeira, Judô E Aulas de violão para atender necessidades de oficinas socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos realizados na Secretaria Municipal de Assistência Social/Crás".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **08h00min (Horário de Mato Grosso), do dia: 10/08/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 27 de Julho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 037/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeada através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 037/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 082/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o**"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Biblioteca, Núcleo Tecnológico, Professor e Funcionários das Escolas Municipais, Eventos, Encontros Pedagógicos e demais atividades para manutenção e desenvolvimento da Educação".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **08h00min (Horário de Mato Grosso), do dia: 09/08/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 27 de Julho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 038/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT*, através de seu Pregoeiro Oficial nomeada através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017,* ***torna Público*** *para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade* ***PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 038/2017****, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 083/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do* ***MENOR PREÇO POR ITEM****, objetivando o* ***"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios "Merenda Escolar", para atender necessidades das Escolas Municipais".***

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às ***10h00min (Horário de Mato Grosso), do dia: 10/08/2017****, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.*

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail ***cplrondolandia1720@hotmail.com****, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.*

Rondolândia - MT, 27 de Julho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.331/GAB/PMR, DE 27 DE JULHO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família dando outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001, de 5 de Maio de 2017:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal per capital de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor Secretário (a) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e representantes indicados pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rondolândia.

§1º. Caberá ao Presidente do Comitê Municipal, Gestor (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições de que tratam os incisos I, II e III façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§2º. Os representantes que comporão o Comitê serão nomeados por ato próprio do Prefeito Municipal, dando ampla publicidade.

§ 3º. A (O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, com a portaria de nomeação dos membros do Comitê, convocará a primeira reunião no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.331/GAB/PMR, DE 27 DE JULHO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família dando outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001, de 5 de Maio de 2017:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal per capital de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor Secretário (a) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e representantes indicados pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rondolândia.

§1º. Caberá ao Presidente do Comitê Municipal, Gestor (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições de que tratam os incisos I, II e III façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§2º. Os representantes que comporão o Comitê serão nomeados por ato próprio do Prefeito Municipal, dando ampla publicidade.

§ 3º. A (O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, com a portaria de nomeação dos membros do Comitê, convocará a primeira reunião no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Administrativo Nº 085/2017.

Pregão Presencial Nº 040/2017

Registro de Preços

***Objeto*:** Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de lâminas e peças de reposição para manutenção das maquinas da frota municipal.

Considerando a opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, de folhas 158/166, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora do item a seguinte empresa, **Pica Pau Comercio**

e Representações EIRELLI-ME, CNPJ: 27.306.949/0001-70, com a proposta no valor total e Global da licitação de **R$: 184.624,00** (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e vinte quatro reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 085/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 27 de Julho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO ***Prefeito Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **"Contratação temporária de Agente Administrativo para prestar serviços na Escola Municipal Simão Bororó, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à servidora Katylúcia Nunes da Silva, que se encontra de licença maternidade",** a contratação se dará apenas pelo período de 90 (noventa) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 007/2017**; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0040.2056.31.90.04**;** f) Valor: R$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais); g) Autorizado: em 24/07/2017, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 26/07/2017, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

OBJETO: "**Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de para aquisição futura e fracionada de Material Permanente para as Secretarias Municipal de Salto do Céu – MT"; do tipoMENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17,** sendo que se sagrou vencedora de todos os itens deste certame, com os valores de cada item registrados no Relatório emitido pelo Sistema Cotação (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 26 de Julho de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:"Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais/Medicamentos para o Consultório Odontológico de Salto do Céu – MT", do tipo **MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **9h00min, do dia 14/08/2017**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 27 de Julho de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Material Permanente exclusivo para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF I e CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO de Salto do Céu – MT"; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17** e **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP CNPJ: 12.544.431/0001-07;** sendo que todas se sagraram vencedoras de itens deste certame, com os valores de cada item registrados no Relatório emitido pelo Sistema Cotação (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 26 de Julho de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 589, DE 26 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE SALTO DO CÉU/MT, PARA ESTUDANTES MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSOS REGULARES DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder estágio a aluno matriculado em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes.

Art. 2º. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e a Administração Pública Municipal.

Art. 3º. O estágio para estudantes deverá ser realizado nas seguintes condições:

I – matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior, ou de ensino médio;

II - celebração Termo de Compromisso, entre o estudante, a instituição de ensino, e a Administração Pública Municipal; e

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo único. O estágio deverá ter acompanhamento efetivo da Instituição de Ensino, e a supervisão por funcionário com formação profissional na área de conhecimento desenvolvida pelo estagiário, pela parte Concedente.

Art. 4º. A contratação será por meio de Processo Seletivo elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Os contratos de estagiários não excederam o limite máximo de até 07 (sete) vagas, pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por igual período.

Art. 6º. Caberão as Secretarias Municipais, estabelecer as normas funcionais e as instruções de ordem administrativa para o desempenho das atividades do estagiário em observância estrita à Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, e demais normas que venham a ser editadas com essa finalidade.

Art. 7º. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 8º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 9º. Será paga aos estagiários a bolsa de auxílio mensal no valor de meio salário mínimo vigente, observando-se as atualizações anuais.

Art. 10. Caberá ao Município a fixação de locais, dias e horários em que se realizarão as atividades de trabalho componentes da bolsa concedida, respeitando sempre o horário de estudo do estagiário, a sua especialidade acadêmica e a carga horária prevista nesta Lei.

Art. 11. As despesas, com a execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento Anual vigente na rubrica:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 003 – Departamento de Administração Geral

Projeto Atividade: 2015 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Administração Geral.

Rubrica: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação: 76

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: 2056 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Administração Escolar.

Rubrica: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação: 313

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2048 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social.

Rubrica: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação: 261

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2020 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.

Rubrica: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação: 114

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 26 de Julho de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 157/2017

PORTARIA Nº 157/2017

DE 24 DE JULHO DE 2017

ATRIBUI AO SENHOR FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK, REGISTRO NACIONAL Nº MT029607 ENGENHEIRO FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFORMA NO PSF I – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA, NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok**, Registro Nacional Nº. **MT029607** Engenheiro fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da **OBRA REFORMA NO PSF I – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA, no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ Nº 27.885.794/0001-74, vinculada ao Contrato Nº 028/2017 e ordem de serviço emitida em 03/07/2017.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 24 de Julho de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.465.059,75	1.774.697,82	1.389.162,46	1.445.023,59	2.048.306,78	2.626.578,96	1.340.429,13	1.310.032,74	1.236.937,79	1.234.103,23	1.545.153,17	1.367.324,82	18.782.810,24	19.122.479,78
Receita Tributária	81.701,64	537.526,93	227.659,98	158.308,21	139.434,73	81.658,16	31.254,92	31.913,74	40.429,44	11.264,45	104.299,90	105.998,39	1.555.450,49	894.700,00
IPTU	96,40			368,45	27.490,88	2.188,86	66,86						30.211,45	31.500,00
ISS	61.818,41	524.350,33	106.040,60	98.943,61	8.296,86	15.816,84	5.116,67	7.748,11	14.176,05	6.721,13	12.521,35	28.383,22	889.933,18	160.000,00
ITBI	1.000,00	600,00	101.000,00	36.000,00	81.162,90	29.180,00		600,00		200,00	52.537,77	57.353,40	359.634,07	430.000,00
IRRF	15.670,68	9.655,25	19.181,91	21.067,21	12.375,82	23.326,98	23.364,71	16.235,27	21.596,84	913,32	37.148,39	21.495,92	222.032,30	242.750,00
Outras Rec. Tributarias	3.116,15	2.921,35	1.437,47	1.928,94	10.108,27	11.145,48	2.706,68	7.330,36	4.656,55	3.430,00	2.092,39	2.765,85	53.639,49	30.450,00
Receita Contribuições	3.006,99	3.314,00	5.937,63	2.445,55	6.583,20	2.654,52	3.794,46	4.487,35	13,29			6.978,07	39.215,06	17.540,00
Receita Patrimonial	20.651,06	21.968,63	19.471,82	17.352,63	18.614,34	18.570,53	20.883,63	15.867,49	17.894,59	23.174,27	13.050,49	11.924,45	219.423,93	42.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	393,18	52.738,69	14.671,31	385,36	15.024,85	42.420,01	844,18	2.453,27	1.954,91	318,83	27.752,24	326,06	159.282,89	5.250,00
Transferências Correntes	1.351.918,47	1.154.394,37	1.117.313,89	1.264.419,97	1.865.977,89	2.473.179,45	1.278.929,42	1.246.425,66	1.171.681,50	1.191.216,68	1.394.019,42	1.223.940,24	16.733.416,96	18.123.089,78
Cota Parte do FPM	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	7.092.487,93	6.800.000,00
Cota Parte do ICMS	427.334,12	333.094,36	392.165,48	346.107,88	635.049,57	455.838,32	453.421,55	261.331,17	458.496,53	350.796,14	452.841,51	393.494,78	4.959.971,41	5.600.000,00
Cota Parte do IPVA	6.214,30	5.178,02	3.802,81	4.247,19	1.720,80	2.220,67	2.507,03	5.386,23	5.244,38	8.120,33	9.379,29	5.098,65	59.119,70	90.000,00
Cota Parte do ITR	1.296,17	6.416,02	5.857,61	114.258,43	46.381,82	47.247,49	51.326,86	274,19	4.664,10	408,15	4.243,68	459,77	282.834,29	380.000,00
Transf. LC 87/1996	1.862,02	1.862,02	1.862,02	1.862,02	1.862,02	1.862,02	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	22.178,52	21.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	147.816,13	139.079,07	126.708,51	109.996,55	219.858,48	204.655,90	140.285,56	144.707,79	92.658,45	148.312,18	156.861,18	131.661,05	1.762.600,85	1.880.000,00
Outras Transf. Correntes	222.074,94	226.596,39	227.346,14	251.466,07	164.750,26	516.458,92	98.780,94	152.757,82	183.052,16	168.811,43	187.024,21	155.104,98	2.554.224,26	3.352.089,78
Outras Receitas Correntes	7.388,41	4.755,20	4.107,83	2.111,87	2.671,77	8.096,29	4.722,52	8.885,23	4.964,06	8.129,00	6.031,12	14.157,61	76.020,91	39.900,00
DEDUÇÕES (I)	158.206,73	157.461,61	152.251,01	180.068,71	295.566,51	293.380,27	207.502,58	189.623,18	178.335,75	174.225,73	209.257,79	186.943,97	2.382.823,84	2.578.200,00
Cont. Pia. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	158.206,73	157.461,61	152.251,01	180.068,71	295.566,51	293.380,27	207.502,58	189.623,18	178.335,75	174.225,73	209.257,79	186.943,97	2.382.823,84	2.578.200,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.306.853,02	1.617.236,21	1.236.911,45	1.264.954,88	1.752.740,27	2.333.198,69	1.132.926,55	1.120.409,56	1.058.602,04	1.059.877,50	1.335.895,38	1.180.380,85	16.399.986,40	16.544.279,78

Emissão: 27/07/2017 14:38:54 Page 1 de 1

Homologado

ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	22.463.930,97	22.463.930,97	2.634.536,23	11,72	7.236.351,88	32,21	15.227.579,09
RECEITAS CORRENTES	16.544.279,78	16.544.279,78	2.516.276,23	15,20	6.888.091,88	41,63	9.656.187,90
RECEITA TRIBUTARIA	894.700,00	894.700,00	214.298,29	23,95	329.160,84	36,79	565.539,16
Impostos	864.250,00	864.250,00	209.440,05	24,23	306.179,01	35,42	558.070,99
Taxas	30.450,00	30.450,00	4.858,24	15,95	22.981,83	75,47	7.468,17
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.540,00	17.540,00	6.978,07	39,78	15.273,17	87,07	2.266,83
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	17.540,00	17.540,00	6.978,07	39,78	15.273,17	87,07	2.266,83
RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	42.000,00	24.974,94	59,46	102.794,92	244,74	-60.794,92
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	42.000,00	42.000,00	24.974,94	59,46	102.794,92	244,74	-60.794,92
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.250,00	5.250,00	28.078,30	534,82	33.649,49	640,94	-28.399,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.544.889,78	15.544.889,78	2.221.757,90	14,29	6.360.323,92	40,91	9.184.565,86
Transferências Intergovernamentais	15.342.180,39	15.342.180,39	2.217.467,90	14,45	6.350.313,92	41,39	8.991.866,47
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	202.709,39	202.709,39	4.290,00	2,11	10.010,00	4,93	192.699,39
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.900,00	39.900,00	20.188,73	50,59	46.889,54	117,51	-6.989,54
Multa de Juros de Mora	9.450,00	9.450,00			17,28	0,18	9.432,72
Indenizações e Restituições	10.500,00	10.500,00	18.810,98	179,15	39.585,25	377,00	-29.085,25
Receita da Dívida Ativa	19.950,00	19.950,00	1.377,75	6,90	7.287,01	36,52	12.662,99
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	5.919.651,19	5.919.651,19	118.260,00	1,99	348.260,00	5,88	5.571.391,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	84.000,00	84.000,00					84.000,00
Alienação de Bens Móveis	52.500,00	52.500,00					52.500,00
Alienação de Bens Imóveis	31.500,00	31.500,00					31.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.835.651,19	5.835.651,19	118.260,00	2,02	348.260,00	5,96	5.487.391,19
Transferências Intergovernamentais	210.000,00	210.000,00					210.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.625.651,19	5.625.651,19	118.260,00	2,10	348.260,00	6,19	5.277.391,19
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	22.463.930,97	22.463.930,97	2.634.536,23	11,72	7.236.351,88	32,21	15.227.579,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.463.930,97	22.463.930,97	2.634.536,23	11,72	7.236.351,88	32,21	15.227.579,09
DÉFICIT (VI)					599.985,92		

Emissão: 27/07/2017 14:32:47

Homologado

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

TOTAL(VII) = (V + VI)	22.463.930,97	22.463.930,97	2.634.536,23	11,72	7.836.337,80	34,88	14.627.593,17

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.344.675,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro					1.344.675,87		
Reabertura de Créditos Adicionais							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							

ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	22.463.930,97	24.543.060,53	2.906.124,89	12.470.674,17	12.072.386,36	3.056.700,59	7.836.337,80	16.706.722,73	7.404.036,45	
DESPESAS CORRENTES	16.813.536,50	18.541.115,35	2.837.661,49	9.975.227,08	8.565.888,27	2.974.827,60	7.216.121,01	11.324.994,34	6.832.422,80	
Pessoal e Encargos Sociais	7.765.733,05	8.291.732,60	1.496.457,59	4.533.182,85	3.758.549,75	1.884.044,59	4.351.831,68	3.939.900,92	4.305.129,66	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Outras Despesas Correntes	9.042.803,45	10.244.382,75	1.341.203,90	5.442.044,23	4.802.338,52	1.090.783,01	2.864.289,33	7.380.093,42	2.527.293,14	
DESPESAS DE CAPITAL	5.560.394,47	5.911.945,18	68.463,40	2.495.447,09	3.416.498,09	81.872,99	620.216,79	5.291.728,39	571.613,65	
Investimentos	5.490.394,47	5.841.945,18	68.463,40	2.425.447,09	3.416.498,09	68.463,40	581.285,84	5.260.659,34	532.682,70	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	70.000,00	70.000,00		70.000,00		13.409,59	38.930,95	31.069,05	38.930,95	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00			90.000,00			90.000,00		
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	22.463.930,97	24.543.060,53	2.906.124,89	12.470.674,17	12.072.386,36	3.056.700,59	7.836.337,80	16.706.722,73	7.404.036,45	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.463.930,97	24.543.060,53	2.906.124,89	12.470.674,17	12.072.386,36	3.056.700,59	7.836.337,80	16.706.722,73	7.404.036,45	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.463.930,97	24.543.060,53	2.906.124,89	12.470.674,17	12.072.386,36	3.056.700,59	7.836.337,80	16.706.722,73	7.404.036,45	
RESERVA DO RPPS										
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										

Emissão: 27/07/2017 14:32:47

Page 1 de 1

Homologado

ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.463.930,97	24.543.060,53	2.906.124,89	12.470.674,17	100,00	12.072.386,36	3.056.700,59	7.836.337,80	100,00	16.706.722,73	
LEGISLATIVA	812.592,00	812.592,00	132.016,07	409.212,24	3,28	403.379,76	139.183,15	395.692,42	5,04	416.899,58	
ACAO LEGISLATIVA	812.592,00	812.592,00	132.016,07	409.212,24	3,28	403.379,76	139.183,15	395.692,42	5,04	416.899,58	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	3.490.333,92	3.857.333,92	567.442,85	2.364.130,68	18,95	1.493.203,24	709.653,54	1.762.507,27	22,49	2.094.826,65	
Administração Financeira	663.710,24	666.710,24	92.064,74	374.452,16	3,00	292.258,08	131.919,19	301.491,22	3,84	365.219,02	
Administração Geral	2.826.623,68	3.190.623,68	475.378,11	1.989.678,52	15,95	1.200.945,16	577.734,35	1.461.016,05	18,64	1.729.607,63	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	988.396,79	1.201.296,98	94.501,80	476.272,51	3,81	725.024,47	139.508,04	311.048,97	3,96	890.248,01	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	100.686,25	105.686,25	26.072,64	82.481,31	0,66	23.204,94	34.073,43	71.347,88	0,91	34.338,37	
Assistência Comunitária	887.710,54	1.095.610,73	68.429,16	393.791,20	3,15	701.819,53	105.434,61	239.701,09	3,05	855.909,64	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	4.588.443,04	5.444.634,89	543.620,26	2.546.782,71	20,42	2.897.852,18	692.483,35	1.744.893,02	22,26	3.699.741,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.187.465,33	2.638.697,08	234.979,73	1.454.628,02	11,66	1.184.069,06	351.929,38	820.697,77	10,47	1.817.999,31	
Atenção Básica	2.249.968,96	2.446.393,76	273.881,33	894.056,08	7,16	1.552.337,68	296.297,07	818.559,85	10,44	1.627.833,91	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	24.750,00	159.353,58		102.383,50	0,82	56.970,08		16.196,52	0,20	143.157,06	
Vigilância Epidemiológica	89.530,00	153.461,72	23.905,69	72.117,67	0,57	81.344,05	31.246,81	69.076,31	0,88	84.385,41	
Vigilância Sanitária	36.728,75	46.728,75	10.853,51	23.597,44	0,18	23.131,31	13.010,09	20.362,57	0,25	26.366,18	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	6.755.398,41	7.344.135,93	1.055.929,88	4.431.130,28	35,53	2.913.005,65	870.355,93	1.996.637,92	25,47	5.347.498,01	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	260.875,00	290.657,51	81.188,88	177.054,26	1,41	113.603,25	36.281,76	74.927,34	0,95	215.730,17	
ENSINO FUNDAMENTAL	5.214.529,11	5.776.990,56	812.669,98	3.785.686,24	30,35	1.991.304,32	653.561,86	1.513.093,13	19,30	4.263.897,43	
Educação Infantil	1.279.994,30	1.276.487,86	162.071,02	468.389,78	3,75	808.098,08	180.512,31	408.617,45	5,21	867.870,41	
CULTURA	150.999,25	164.999,25	19.252,38	40.916,38	0,32	124.082,87	21.172,82	40.587,38	0,51	124.411,87	
Difusão Cultural	150.999,25	164.999,25	19.252,38	40.916,38	0,32	124.082,87	21.172,82	40.587,38	0,51	124.411,87	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	801.365,08	1.058.365,08	63.546,05	363.006,74	2,91	695.358,34	70.095,24	324.483,80	4,14	733.881,28	
Infra-Estrutura Urbana	801.365,08	1.058.365,08	63.546,05	363.006,74	2,91	695.358,34	70.095,24	324.483,80	4,14	733.881,28	
HABITAÇÃO	135.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
Habitação Urbana	135.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
SANEAMENTO	135.446,25	135.446,25	11.086,88	15.286,88	0,12	120.159,37	12.486,88	15.286,88	0,19	120.159,37	
Saneamento Básico Urbano	135.446,25	135.446,25	11.086,88	15.286,88	0,12	120.159,37	12.486,88	15.286,88	0,19	120.159,37	
GESTÃO AMBIENTAL	256.025,00	256.025,00	64.837,12	81.373,42	0,65	174.651,58	8.180,87	24.717,17	0,31	231.307,83	
Preservação e Conservação Ambiental	256.025,00	256.025,00	64.837,12	81.373,42	0,65	174.651,58	8.180,87	24.717,17	0,31	231.307,83	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	521.114,07	421.114,07	35.509,41	201.166,59	1,61	219.947,48	46.212,75	154.870,43	1,97	266.243,64	
Administração Geral	333.975,35	333.975,35	35.509,41	190.546,30	1,52	143.429,05	43.412,75	144.250,14	1,84	189.725,21	
Energia Elétrica	10.450,00	10.450,00				10.450,00				10.450,00	

Emissão: 27/07/2017 14:39:48

Homologado

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Extensão Rural	20.434,97	20.434,97		1.400,00	0,01	19.034,97	1.400,00	1.400,00	0,01	19.034,97	
Promoção da Produção Animal	16.495,00	16.495,00		4.294,40	0,03	12.200,60	1.400,00	4.294,40	0,05	12.200,60	
Promoção da Produção Vegetal	139.758,75	39.758,75		4.925,89	0,03	34.832,86		4.925,89	0,06	34.832,86	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	136.223,16	162.223,16	33.800,31	87.565,20	0,70	74.657,96	38.949,92	85.838,10	1,09	76.385,06	
TURISMO	136.223,16	162.223,16	33.800,31	87.565,20	0,70	74.657,96	38.949,92	85.838,10	1,09	76.385,06	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	3.052.244,58	2.894.044,58	235.073,94	1.231.171,26	9,87	1.662.873,32	234.002,67	822.425,90	10,49	2.071.618,68	
Transporte Rodoviário	3.052.244,58	2.894.044,58	235.073,94	1.231.171,26	9,87	1.662.873,32	234.002,67	822.425,90	10,49	2.071.618,68	
DESPORTO E LAZER	480.349,42	495.849,42	49.507,94	152.659,28	1,22	343.190,14	61.005,84	118.417,59	1,51	377.431,83	
LAZER	480.349,42	495.849,42	49.507,94	152.659,28	1,22	343.190,14	61.005,84	118.417,59	1,51	377.431,83	
ENCARGOS ESPECIAIS	70.000,00	70.000,00		70.000,00	0,56		13.409,59	38.930,95	0,49	31.069,05	
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	70.000,00	70.000,00		70.000,00	0,56		13.409,59	38.930,95	0,49	31.069,05	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	22.463.930,97	24.543.060,53	2.906.124,89	12.470.674,17	100,00	12.072.386,36	3.056.700,59	7.836.337,80	100,00	16.706.722,73	

Emissão: 27/07/2017 14:39:48 Page 2 de 2

Homologado

ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/ABR/2017 (b)	em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	607.009,58	574.911,14	561.501,55
DEDUÇÕES (II)	2.728.840,00	2.990.858,84	2.531.647,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.101.528,86	3.039.190,48	2.535.498,09
Demais Haveres Financeiros		156,61	3.899,33
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	372.688,86	48.488,25	7.750,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.121.830,42	-2.415.947,70	-1.970.145,61
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	607.009,58	574.911,14	561.501,55
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.728.840,00	-2.990.858,84	-2.531.647,16

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	459.211,68	197.192,84

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/ABR/2017 (b)	em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 27/07/2017 às 14:40 Page 1 de 1

Homologado

ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.502.279,78	6.785.296,96	7.331.142,66
Receitas Tributárias	894.700,00	329.160,84	248.306,77
IPTU	31.500,00	66,86	1.505,75
ISS	160.000,00	74.666,53	62.583,66
ITBI	430.000,00	110.691,17	49.578,07
IRRF	242.750,00	120.754,45	101.208,20
Outras Receitas Tributárias	30.450,00	22.981,83	33.431,09
Receitas de Contribuições	17.540,00	15.273,17	29.234,80
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	17.540,00	15.273,17	29.234,80
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	42.000,00	102.794,92	220.475,98
(-) Aplicações Financeiras	42.000,00	102.794,92	220.475,98
Transferências Correntes	15.544.889,78	6.360.323,92	6.987.731,67
FPM	5.440.000,00	2.575.615,53	2.466.422,55
ICMS	4.480.000,00	1.937.828,33	2.097.641,68
Convênios	202.709,39	10.010,00	259.625,00
Outras Transferências Correntes	5.422.180,39	1.836.870,06	2.164.042,44
Demais Receitas Correntes	45.150,00	80.539,03	65.869,42
Dívida Ativa	19.950,00	7.287,01	16.495,22
Diversas Receitas Correntes	25.200,00	73.252,02	49.374,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.919.651,19	348.260,00	14.460,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	84.000,00		
Transferências de Capital	5.835.651,19	348.260,00	14.460,00
Convênios	5.625.651,19	348.260,00	
Outras Transferências de Capital	210.000,00		14.460,00
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.835.651,19	348.260,00	14.460,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**22.337.930,97**	**7.133.556,96**	**7.345.602,66**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.541.115,35	9.975.227,08	8.419.161,58	7.216.121,01	6.645.307,51		
Pessoal e Encargos Sociais	8.291.732,60	4.533.182,85	3.561.843,68	4.351.831,68	3.532.473,10		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	10.244.382,75	5.442.044,23	4.857.317,90	2.864.289,33	3.112.834,41		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.536.115,35	9.975.227,08	8.419.161,58	7.216.121,01	6.645.307,51		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.911.945,18	2.495.447,09	3.646.639,37	620.216,79	366.838,22		
Investimentos	5.841.945,18	2.425.447,09	3.576.639,37	581.285,84	321.359,58		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	70.000,00	70.000,00	70.000,00	38.930,95	45.478,64		
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.841.945,18	2.425.447,09	3.576.639,37	581.285,84	321.359,58		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	90.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**24.468.060,53**	**12.400.674,17**	**11.995.800,95**	**7.797.406,85**	**6.966.667,09**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.130.129,56**	**-5.267.117,21**	**-4.650.198,29**	**-663.849,89**	**378.935,57**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 27/07/2017 às 14:41 Page 1 de 1

Homologado

ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.994,00	368.694,86	364.938,60		7.750,26	6.608,00	122.735,97	115.173,70	115.173,70		14.170,27	21.920,53
Executivo	3.994,00	367.823,48	364.067,22		7.750,26	6.608,00	122.735,97	115.173,70	115.173,70		14.170,27	21.920,53
GABINETE DO PREFEITO		5.771,00	5.771,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		5.661,02	5.661,02									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		75.236,77	73.248,51		1.988,26							1.988,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.994,00	20.371,78	18.603,78		5.762,00	6.608,00	7.082,57				13.690,57	19.452,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.320,12	2.320,12				2.663,25	2.663,25	2.663,25			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		258.462,79	258.462,79				112.990,15	112.510,45	112.510,45		479,70	479,70
Legislativo		871,38	871,38									
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU		871,38	871,38									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	3.994,00	368.694,86	364.938,60		7.750,26	6.608,00	122.735,97	115.173,70	115.173,70		14.170,27	21.920,53

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU Emissão: 27/07/2017 às 14:42 Page 1 de 1

ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	644.600,00	644.600,00	152.173,49	192.711,57	29,90%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	52.500,00	52.500,00	1.377,75	7.353,87	14,01%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.500,00	31.500,00	0,00	66,86	0,21%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	15.750,00	15.750,00	1.377,75	7.287,01	46,27%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	431.050,00	431.050,00	109.891,17	110.691,17	25,68%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	430.000,00	430.000,00	109.891,17	110.691,17	25,74%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	161.050,00	161.050,00	40.904,57	74.666,53	46,36%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	160.000,00	160.000,00	40.904,57	74.666,53	46,67%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.891.000,00	12.891.000,00	1.987.308,24	5.746.195,17	44,58%
2.1- Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	1.118.121,76	3.267.694,43	48,05%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	6.800.000,00	1.118.121,76	3.267.694,43	48,05%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	846.336,29	2.370.381,68	42,33%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	21.000,00	21.000,00	3.668,80	11.006,40	52,41%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	380.000,00	380.000,00	4.703,45	61.376,75	16,15%
2.6- Cota-Parte IPVA	90.000,00	90.000,00	14.477,94	35.735,91	39,71%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.535.600,00	13.535.600,00	2.139.481,73	5.938.906,74	43,88%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	222.722,26	222.722,26	27.687,85	80.618,87	36,20%
5.1- Transferências do Salário-Educação	134.522,26	134.522,26	17.266,25	58.279,35	43,32%
5.2- Outras Transferências do FNDE	88.200,00	88.200,00	10.421,60	22.339,52	25,33%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
6.1- Transferência de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.269.459,39	1.269.459,39	124.439,71	293.515,92	23,12%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.492.181,65	1.492.181,65	152.127,56	374.134,79	25,07%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.578.200,00	2.578.200,00	396.201,76	1.145.889,00	44,45%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.360.000,00	1.360.000,00	261.797,60	692.078,90	50,89%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.120.000,00	1.120.000,00	129.834,19	432.553,35	38,62%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.200,00	4.200,00	733,76	1.834,40	43,68%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	76.000,00	76.000,00	940,67	12.275,30	16,15%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	18.000,00	18.000,00	2.895,54	7.147,05	39,71%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.880.000,00	1.880.000,00	288.522,23	814.486,21	43,32%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.880.000,00	1.880.000,00	288.522,23	814.486,21	43,32%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-698.200,00	-698.200,00	-107.679,53	-331.402,79	47,47%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	337.650,35	337.650,35	88.438,49	198.358,49	58,75%
13.1- Com Educação Infantil	337.650,35	337.650,35	88.438,49	198.358,49	58,75%
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS	1.695.351,37	1.695.351,37	502.982,96	939.415,63	55,41%
14.1- Com Educação Infantil	647.216,20	647.216,20	211.134,86	399.075,65	61,66%
14.2- Com Ensino Fundamental	1.048.135,17	1.048.135,17	291.848,10	540.339,98	51,55%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.033.001,72	2.033.001,72	591.421,45	1.137.774,12	55,97%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 27/07/2017 14:43:35 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) — R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	24,35

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	325.164,11
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017²	50,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.383.900,00	3.383.900,00	534.870,43	1.484.726,69	43,88%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.280.556,55	1.280.556,55	309.459,66	627.400,19	48,99%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	984.866,55	984.866,55	299.573,35	597.434,14	60,66%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	295.690,00	295.690,00	9.886,31	29.966,05	10,13%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.551.748,82	2.778.448,82	438.546,51	1.156.785,95	41,63%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.048.135,17	1.048.135,17	291.848,10	540.339,98	51,55%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.503.613,65	1.730.313,65	146.698,41	616.445,97	35,63%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	20.900,00	45.900,00		9.406,56	20,49%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.853.205,37	4.104.905,37	748.006,17	1.793.592,70	43,69%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-331.402,79
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-331.402,79
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.115.588,93
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	35,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.902.193,04	2.949.193,04	122.349,76	203.045,22	6,88%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	2.902.193,04	2.949.193,04	122.349,76	203.045,22	6,88%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.755.398,41	7.054.098,41	870.355,93	1.996.637,92	28,30%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	325.164,11	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	814.486,21	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.137.774,12	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.876,20	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Emissão: 27/07/2017 14:43:35 — Page 2 de 2
Homologado

ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL- CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.911.945,18	2.495.447,09	620.216,79		3.416.498,09
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.911.945,18	2.495.447,09	620.216,79		3.416.498,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.911.945,18	-2.495.447,09			-3.416.498,09

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 27/07/2017 14:45:38 Page 1 de 1

Homologado

ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A JUNHO/2017 - Bimestre MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	13.762.600,00	13.762.600,00	6.052.374,18	43,98
Impostos	864.250,00	864.250,00	306.179,01	35,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.250,00	5.250,00		
Divida Ativa dos Impostos	2.100,00	2.100,00		
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	12.891.000,00	12.891.000,00	5.746.195,17	44,58
Da Uniao	7.201.000,00	7.201.000,00	3.340.077,58	46,38
Do Estado	5.690.000,00	5.690.000,00	2.406.117,59	42,29
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	626.165,00	626.165,00	282.885,14	45,18
Da Uniao para o Municipio	439.475,00	439.475,00	194.525,14	44,26
Do Estado para o Municipio	186.690,00	186.690,00	88.360,00	47,33
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	149.700,00	149.700,00	193.751,88	129,43
TOTAL	**14.538.465,00**	**14.538.465,00**	**6.529.011,20**	**44,90**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.116.257,56	4.711.354,53	2.449.765,79	52,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.730.140,05	1.844.299,30	925.980,84	50,21
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	2.386.117,51	2.867.055,23	1.523.784,95	53,15
DESPESAS DE CAPITAL	495.410,22	613.410,22	97.016,92	15,82
Investimentos	495.410,22	613.410,22	97.016,92	15,82
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**4.611.667,78**	**5.324.764,75**	**2.546.782,71**	**47,82**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	4.611.667,78	5.324.764,75	2.546.782,71	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	1.130.944,59	1.502.041,56	576.233,25	22,63
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS	1.130.944,59	1.307.944,59	532.238,72	20,90
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos		194.096,97	43.994,53	1,73
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**3.480.723,19**	**3.822.723,19**	**1.970.549,46**	**77,37**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	32,55

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	2.249.968,96	2.338.266,88	894.056,08	35,10
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2.187.465,33	2.603.729,08	1.454.628,02	57,11
Suporte Profilatico e Terapeutico	24.750,00	159.353,58	102.383,50	4,02
Vigilancia Sanitaria	36.728,75	46.728,75	23.597,44	0,92
Vigilancia Epidemiologica	89.530,00	153.461,72	72.117,67	2,83
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	23.224,74	23.224,74		
TOTAL	**4.611.667,78**	**5.324.764,75**	**2.546.782,71**	**100,00**

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 27/07/2017 14:48:54 Page 1 de 1
Homologado

ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.463.930,97
Previsão Atualizada	22.463.930,97
Receitas Realizadas	7.236.351,88
Déficit Orçamentário	599.985,92
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.344.675,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.463.930,97
Créditos Adicionais	2.079.129,56
Dotação Atualizada	24.543.060,53
Despesas Empenhadas	12.470.674,17
Despesas Liquidadas	7.836.337,80
Despesas Pagas	7.404.036,45
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.470.674,17
Despesas Liquidadas	7.836.337,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.399.986,40

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		197.192,84	284%
Resultado Primário		-5.267.117,21	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	371.817,48		364.067,22	7.750,26
Poder Legislativo	871,38		871,38	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	129.343,97		115.173,70	14.170,27
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**502.032,83**		**480.112,30**	**21.920,53**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	2.115.588,93	25,00 %	35,62 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.495.447,09	3.416.498,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		84.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos	27.954,00	15,00 %	0,46 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 27/07/2017 14:51:54 — Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.591.800,00	9.994.053,60	10.496.467,97
Receitas Tributárias	1.498.000,00	742.187,89	629.537,19
IPTU	80.000,00	94.773,55	11.217,44
ISS	500.000,00	292.586,56	216.816,65
ITBI	300.000,00	81.740,00	76.164,45
IRRF	440.000,00	156.903,43	224.431,01
Outras Receitas Tributárias	178.000,00	116.184,35	100.907,64
Receitas de Contribuições	1.026.800,00	357.820,54	14.288,16
Receitas Previdenciárias	991.800,00	342.287,52	
Outras Receitas de Contribuições	35.000,00	15.533,02	14.288,16
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	508.200,00	133.050,87	121.790,91
(-) Aplicações Financeiras	508.200,00	133.050,87	121.790,91
Transferências Correntes	19.774.200,00	8.751.495,37	9.736.963,33
FPM	5.292.000,00	2.577.822,97	2.422.166,15
ICMS	7.560.000,00	3.429.985,63	3.743.178,50
Convênios			
Outras Transferências Correntes	6.922.200,00	2.743.686,77	3.571.618,68
Demais Receitas Correntes	292.800,00	142.549,80	115.679,29
Dívida Ativa	36.500,00	24.974,83	17.184,93
Diversas Receitas Correntes	256.300,00	117.574,97	98.494,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	670.000,00	150.000,00	160.142,11
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	20.000,00		43.400,00
Transferências de Capital	650.000,00	150.000,00	116.742,11
Convênios	300.000,00	150.000,00	116.742,11
Outras Transferências de Capital	350.000,00		
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	650.000,00	150.000,00	116.742,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**23.241.800,00**	**10.144.053,60**	**10.613.210,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.134.552,64	11.270.642,42	10.210.023,74	9.368.621,74	9.058.189,88		
Pessoal e Encargos Sociais	11.853.591,92	4.472.579,94	5.208.531,10	4.457.661,77	5.207.332,05		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	10.280.960,72	6.798.062,48	5.001.492,64	4.910.959,97	3.850.857,83		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.134.552,64	11.270.642,42	10.210.023,74	9.368.621,74	9.058.189,88		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.975.275,31	578.197,11	1.190.602,75	488.909,26	478.184,38		
Investimentos	1.975.275,31	578.197,11	1.190.602,75	488.909,26	478.184,38		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.975.275,31	578.197,11	1.190.602,75	488.909,26	478.184,38		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	50.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	462.615,00						
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**24.622.442,95**	**11.848.839,53**	**11.400.626,49**	**9.857.531,00**	**9.536.374,26**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.380.642,95**	**-1.704.785,93**	**-787.416,41**	**286.522,60**	**1.076.835,82**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **C. P. DE ALMEIDA ELETROTÉCNICA - ME , CNPJ sob n° 12.573.534/0001-96**

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS E REPAROS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO AS PEÇAS, BEM COMO, A MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS, UNIDADES DE SAUDE E ESCOLA DO MUNICÍPIO.**

Valor: Recebera a CONTRATADA o valor de R$ 12.370,00 (doze mil trezentos e setenta reais)

Vigência: 26/07/2017 a 31/12/2017

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato, 27 de Julho de 2017.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	23.146.460,00	23.146.460,00	3.656.627,86	15,79	10.052.154,69	43,42	13.094.305,31
RECEITAS CORRENTES	22.476.460,00	22.476.460,00	3.581.627,86	15,93	9.902.154,69	44,05	12.574.305,31
RECEITA TRIBUTARIA	1.498.000,00	1.498.000,00	379.454,71	25,33	742.187,89	49,54	755.812,11
Impostos	1.320.000,00	1.320.000,00	362.887,46	27,49	626.003,54	47,42	693.996,46
Taxas	177.000,00	177.000,00	16.567,25	9,36	116.184,35	65,64	60.815,65
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	438.260,00	438.260,00	59.317,43	13,53	151.243,94	34,51	287.016,06
Contribuições Sociais	403.260,00	403.260,00	55.233,90	13,69	135.710,92	33,65	267.549,08
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	35.000,00	35.000,00	4.083,53	11,66	15.533,02	44,38	19.466,98
RECEITA PATRIMONIAL	508.200,00	508.200,00	39.520,49	7,77	133.050,87	26,18	375.149,13
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	508.200,00	508.200,00	39.520,49	7,77	133.050,87	26,18	375.149,13
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	202.000,00	202.000,00	30.872,07	15,28	90.073,65	44,59	111.926,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.739.200,00	19.739.200,00	3.031.798,83	15,35	8.733.122,19	44,24	11.006.077,81
Transferências Intergovernamentais	19.739.200,00	19.739.200,00	3.031.798,83	15,35	8.733.122,19	44,24	11.006.077,81
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.800,00	90.800,00	40.664,33	44,78	52.476,15	57,79	38.323,85
Multa de Juros de Mora	22.800,00	22.800,00	22.594,96	99,10	24.555,89	107,70	-1.755,89
Indenizações e Restituições	21.500,00	21.500,00	1.396,02	6,49	2.941,43	13,68	18.558,57
Receita da Dívida Ativa	36.500,00	36.500,00	16.673,35	45,68	24.974,83	68,42	11.525,17
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00			4,00	0,04	9.996,00
RECEITAS DE CAPITAL	670.000,00	670.000,00	75.000,00	11,19	150.000,00	22,38	520.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00	75.000,00	11,53	150.000,00	23,07	500.000,00
Transferências Intergovernamentais	350.000,00	350.000,00					350.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	75.000,00	25,00	150.000,00	50,00	150.000,00
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	588.540,00	588.540,00	82.214,40	13,96	206.576,60	35,09	381.963,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	23.735.000,00	23.735.000,00	3.738.842,26	15,75	10.258.731,29	43,22	13.476.268,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.735.000,00	23.735.000,00	3.738.842,26	15,75	10.258.731,29	43,22	13.476.268,71
DÉFICIT (VI)							

Emissão: 26/07/2017 12:59:38

Homologado

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

TOTAL(VII) = (V + VI)	23.735.000,00	23.735.000,00	3.738.842,26	15,75	10.258.731,29	43,22	13.476.268,71

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					917.188,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro					917.188,35		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	588.540,00	588.540,00	82.214,40	13,96	206.576,60	35,09	381.963,40
RECEITAS CORRENTES	588.540,00	588.540,00	82.214,40	13,96	206.576,60	35,09	381.963,40
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	588.540,00	588.540,00	82.214,40	13,96	206.576,60	35,09	381.963,40
Contribuições Sociais	588.540,00	588.540,00	82.214,40	13,96	206.576,60	35,09	381.963,40
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**588.540,00**	588.540,00	82.214,40	**13,96**	**206.576,60**	**35,09**	**381.963,40**

Emissão: 26/07/2017 12:59:38 Page 3 de 4

Homologado

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2016 A JUNHO DE 2017

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.056.200,80	
Pessoal Ativo	9.853.050,11	
Pessoal Inativo e Pensionistas	203.150,69	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.056.200,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		10.056.200,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.147.410,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	10.056.200,80	45,41 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	11.959.601,86	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	11.361.621,77	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	10.763.641,67	48,60 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Emissão: 26/07/2017 13:54:26 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO** Page 1 de 1

Homologado

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.451.137,20	1.821.941,67	1.734.992,82	2.147.633,15	2.605.648,76	3.348.084,36	1.868.226,78	1.785.632,82	1.869.060,15	1.803.832,10	2.253.833,29	1.853.868,69	25.543.891,79	25.919.460,00
Receita Tributária	584.711,82	269.428,44	114.592,18	107.748,86	115.923,91	169.301,73	70.592,55	67.373,40	123.642,68	101.050,86	252.459,89	109.048,63	2.085.874,95	1.529.000,00
IPTU	36.762,44	27.511,26	5.456,93	2.339,87	2.729,12	3.274,00	1.944,28	177,48	79,35	58,38	57.154,83	17.472,90	154.960,84	110.000,00
ISS	76.522,06	108.772,87	58.635,04	69.746,77	23.484,07	76.836,52	14.398,49	28.055,13	52.149,26	67.102,39	75.286,42	55.594,87	706.583,89	500.500,00
ITBI	440.120,00	95.707,00	9.456,00		59.802,40		1.500,00	240,00			80.000,00		686.825,40	300.000,00
IRRF	33.752,41	33.285,58	25.702,06	33.859,96	28.422,53	86.516,27	21.047,25	23.595,17	24.477,82	28.221,04	29.843,87	29.718,28	398.442,24	440.000,00
Outras Rec. Tributarias	-2.445,09	4.151,73	15.342,15	1.802,26	1.485,79	2.674,94	31.702,53	15.305,62	46.936,25	5.669,05	10.174,77	6.262,58	139.062,58	178.500,00
Receita Contribuições	3.015,89	3.104,47	2.828,47	1.458,85	2.552,33	3.363,38	1.839,19	30.803,98	28.799,47	30.483,87	29.710,63	29.606,80	167.567,33	438.260,00
Receita Patrimonial	20.099,43	21.385,48	17.200,22	17.112,84	15.617,21	16.071,17	22.419,16	19.818,67	34.435,10	16.857,45	18.167,14	21.353,35	240.537,22	508.200,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	15.020,57	18.775,03	19.763,06	16.355,44	17.185,22	14.665,16	14.017,80	16.556,46	15.175,52	13.451,80	15.172,76	15.699,31	191.838,13	202.000,00
Transferências Correntes	1.804.451,72	1.491.470,88	1.570.663,82	1.978.294,02	2.449.766,25	3.132.476,19	1.757.717,71	1.648.503,70	1.662.247,71	1.639.433,70	1.910.157,39	1.665.734,30	22.710.917,39	23.147.200,00
Cota Parte do FPM	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	790.495,58	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	6.638.087,38	6.615.000,00
Cota Parte do ICMS	751.409,63	586.267,73	689.630,00	607.143,57	1.116.230,98	800.274,48	810.797,70	469.788,94	819.157,63	627.314,76	809.765,37	705.241,55	8.793.022,34	9.450.000,00
Cota Parte do IPVA	16.089,84	10.720,45	8.501,36	8.336,58	7.046,12	2.663,51	9.134,89	24.764,12	25.821,09	29.843,72	47.460,60	23.846,74	214.229,02	200.000,00
Cota Parte do ITR	5.395,10	3.380,96	52.832,53	441.134,71	34.371,30	35.378,10	22.108,26	2.465,90	16.950,37	11.945,77	4.881,13	4.531,30	635.375,43	650.000,00
Transf. LC 87/1966	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.308,33	3.308,33	3.308,33	3.308,33	3.308,33	3.308,33	39.597,18	45.000,00
Transf. LC 61/1989	3.635,44	4.025,25	3.157,45	4.246,43	5.872,83	4.635,10	4.224,19	1.535,24	8.479,76	4.790,13	6.454,30	3.951,52	55.007,64	80.000,00
Transferências FUNDEB	182.614,78	171.820,82	156.537,97	158.512,15	248.996,77	252.835,70	202.539,53	214.050,97	127.409,52	219.382,60	232.028,19	194.752,39	2.361.481,39	2.350.000,00
Outras Transf. Correntes	296.694,94	269.795,98	297.141,99	319.147,55	237.602,11	1.242.902,52	174.831,73	252.456,14	235.389,53	229.914,34	224.424,32	193.815,86	3.974.117,01	3.757.200,00
Outras Receitas Correntes	23.837,77	17.777,37	9.945,07	26.663,14	4.603,84	12.206,73	1.640,37	2.576,61	4.759,67	2.554,42	28.165,48	12.426,30	147.156,77	94.800,00
DEDUÇÕES (I)	226.546,61	209.165,71	222.765,21	299.277,48	391.458,84	360.883,84	275.224,34	261.841,58	285.282,44	264.708,12	317.002,52	282.324,24	3.396.480,93	3.811.260,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.								25.749,41	27.088,74	27.638,87	27.552,50	27.681,40	135.710,92	403.260,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	226.546,61	209.165,71	222.765,21	299.277,48	391.458,84	360.883,84	275.224,34	236.092,17	258.193,70	237.069,25	289.450,02	254.642,84	3.260.770,01	3.408.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	2.224.590,59	1.612.775,96	1.512.227,61	1.848.355,67	2.214.189,92	2.987.200,52	1.593.002,44	1.523.791,24	1.583.777,71	1.539.123,98	1.936.830,77	1.571.544,45	22.147.410,86	22.108.200,00

Emissão: 26/07/2017 13:15:59 Page 1 de 1

Homologado

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/ABR/2017 (b)	em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	10.523.757,28	11.962.061,52	11.885.144,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.855.379,11	11.967.451,52	11.890.505,15
Demais Haveres Financeiros			29,24
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	331.621,83	5.390,00	5.390,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-10.523.757,28	-11.962.061,52	-11.885.144,39
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-10.523.757,28	-11.962.061,52	-11.885.144,39

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	76.917,13	-1.361.387,11

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/ABR/2017 (b)	em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	12.264.459,67	12.264.459,67	12.264.459,67
Passivo Atuarial	12.264.459,67	12.264.459,67	12.264.459,67
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	12.264.459,67	12.264.459,67	12.264.459,67
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	12.264.459,67	12.264.459,67	12.264.459,67

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 005/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL 099/2016

REGISTRO DE PREÇOS – PREF. MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA –MT.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.016.616/0001-13**

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO PASSEIO PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Valor: Recebera a CONTRATADA o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Vigência: 25/07/2017 a 31/12/2017

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato, 27 de Julho de 2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Ao analisar detidamente os autos do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 035/2017, que diz respeito a **"Contratação de empresa especializada em**prestação de serviços de fornecimento de seguro total em veículos da frota municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO – MT", foi detectado uma falha na elaboração do Termo de Referencia, onde deixou de constar a referencia máxima do valor da franquia como base para aplicação do valor total do prêmio (valor da apólice).

Diante do exposto, evidenciado possíveis prejuízos ao erário publico e ao particular, e com base no princípio Administrativo da autotutela resolvo, cancelar o presente processo Licitatório.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de Julho 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.523.757,28	11.885.144,39	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.855.379,11	11.890.505,15	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	29,24	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	331.621,83	5.390,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-10.523.757,28	-11.885.144,39	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.010.512,19	22.147.410,86	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-45,73	-53,66	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	62.411,43	134.780,33	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.067,36	12.462,36	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX)	6.443.112,25	6.443.112,25	6.443.112,25
Passivo Atuarial	6.443.112,25	6.443.112,25	6.443.112,25
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	6.443.112,25	6.443.112,25	6.443.112,25

Emissão: 26/07/2017 13:56:28 Page 1 de 1

Homologado

PORTARIA Nº 0245/2017 DE 27 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que determina a legislação vigente com relação a processo seletivo de servidores públicos municipais, em especial a Lei Municipal nº 178/2005, Decreto Municipal nº 035/2010 e Decreto Municipal nº 020/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros que farão a composição da Comissão do Processo Seletivo para admissão de servidores temporários no município.

Presidente: Marilzeti Agustinha da Silva, CPF nº 036.285.621-47 - Assessora de Secretaria.

Vice-presidente: Fernanda Nalini, CPF n º 953.687.441-53 – Agente Administrativo;

Membro: Pierre Francis Haubricht, CPF nº 014.981.911-00 - Coordenador de Estudos Técnicos e Serviços de Apoio;

Art. 2º. A comissão terá a incumbência de responder pelo andamento dos processos de seleção para admissão de servidores, realizando todas as fases do mesmo.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se em especial Portaria nº 0221/2017 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JULHO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017
RATIFICAÇÃO

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS E REPAROS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO AS PEÇAS, BEM COMO, A MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS, UNIDADES DE SAUDE E ESCOLA DO MUNICÍPIO**

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, nos autos do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017**, informa a todos os interessados a ***retificação.***

1 - Onde Le-sê, NO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017 - RATIFICAÇÃO

Leia-Se: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017- RATIFICAÇÃO**

2. O teor dos demais itens do edital e anexos permanecem como foram disponibilizados anteriormente.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de julho de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	22.757.875,00	23.624.644,79	4.515.101,16	11.646.932,89	11.977.711,90	4.049.577,66	9.659.760,53	13.964.884,26	9.257.087,91	
DESPESAS CORRENTES	21.405.875,00	21.599.369,48	4.154.219,52	11.068.735,78	10.530.633,70	3.697.798,57	9.170.851,27	12.428.518,21	8.803.472,65	
Pessoal e Encargos Sociais	12.473.015,00	11.318.408,76	1.560.523,65	4.270.673,30	7.047.735,46	1.565.526,00	4.259.891,30	7.058.517,46	4.227.562,49	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	8.932.860,00	10.280.960,72	2.593.695,87	6.798.062,48	3.482.898,24	2.132.272,57	4.910.959,97	5.370.000,75	4.575.910,16	
DESPESAS DE CAPITAL	1.302.000,00	1.975.275,31	360.881,64	578.197,11	1.397.078,20	351.779,09	488.909,26	1.486.366,05	453.615,26	
Investimentos	1.302.000,00	1.975.275,31	360.881,64	578.197,11	1.397.078,20	351.779,09	488.909,26	1.486.366,05	453.615,26	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	479.510,00	535.183,16	81.643,77	201.906,64	333.276,52	77.507,60	197.770,47	337.412,69	197.770,47	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	23.237.385,00	24.159.827,95	4.596.744,93	11.848.839,53	12.310.988,42	4.127.085,26	9.857.531,00	14.302.296,95	9.454.858,38	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.237.385,00	24.159.827,95	4.596.744,93	11.848.839,53	12.310.988,42	4.127.085,26	9.857.531,00	14.302.296,95	9.454.858,38	
SUPERÁVIT (XIII)							401.200,29		803.872,91	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.237.385,00	24.159.827,95	4.596.744,93	11.848.839,53	12.310.988,42	4.127.085,26	10.258.731,29	13.901.096,66	10.258.731,29	
RESERVA DO RPPS	273.915,00	273.915,00			273.915,00			273.915,00		

Emissão: 26/07/2017 12:59:38

Homologado

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	479.510,00	535.183,16	81.643,77	201.906,64	333.276,52	77.507,60	197.770,47	337.412,69	197.770,47	
DESPESAS CORRENTES	479.510,00	535.183,16	81.643,77	201.906,64	333.276,52	77.507,60	197.770,47	337.412,69	197.770,47	
Pessoal e Encargos Sociais	479.510,00	535.183,16	81.643,77	201.906,64	333.276,52	77.507,60	197.770,47	337.412,69	197.770,47	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**479.510,00**	**535.183,16**	**81.643,77**	**201.906,64**	**333.276,52**	**77.507,60**	**197.770,47**	**337.412,69**	**197.770,47**	

Emissão: 26/07/2017 12:59:38

Page 2 de 2

Homologado

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.451.137,20	1.821.941,67	1.734.992,82	2.147.633,15	2.605.648,76	3.348.084,36	1.868.226,78	1.785.632,82	1.869.060,15	1.803.832,10	2.253.833,29	1.853.868,69	25.543.891,79	25.919.460,00
Receita Tributária	584.711,82	269.428,44	114.592,18	107.748,86	115.923,91	169.301,73	70.592,55	67.373,40	123.642,68	101.050,86	252.459,89	109.048,63	2.085.874,95	1.529.000,00
IPTU	36.762,44	27.511,26	5.456,93	2.339,87	2.729,12	3.274,00	1.944,28	177,48	79,35	58,38	57.154,83	17.472,90	154.960,84	110.000,00
ISS	76.522,06	108.772,87	58.635,04	69.746,77	23.484,07	76.836,52	14.398,49	28.055,13	52.149,26	67.102,39	75.286,42	55.594,87	706.583,89	500.500,00
ITBI	440.120,00	95.707,00	9.456,00		59.802,40		1.500,00	240,00			80.000,00		686.825,40	300.000,00
IRRF	33.752,41	33.285,58	25.702,06	33.859,96	28.422,53	86.516,27	21.047,25	23.595,17	24.477,82	28.221,04	29.843,87	29.718,28	398.442,24	440.000,00
Outras Rec. Tributarias	-2.445,09	4.151,73	15.342,15	1.802,26	1.485,79	2.674,94	31.702,53	15.305,62	46.936,25	5.669,05	10.174,77	6.262,58	139.062,58	178.500,00
Receita Contribuições	3.015,89	3.104,47	2.828,47	1.458,85	2.552,33	3.363,38	1.839,19	30.803,98	28.799,47	30.483,87	29.710,63	29.606,80	167.567,33	438.260,00
Receita Patrimonial	20.099,43	21.385,48	17.200,22	17.112,84	15.617,21	16.071,17	22.419,16	19.818,67	34.435,10	16.857,45	18.167,14	21.353,35	240.537,22	508.200,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	15.020,57	18.775,03	19.763,06	16.355,44	17.185,22	14.665,16	14.017,80	16.556,46	15.175,52	13.451,80	15.172,76	15.699,31	191.838,13	202.000,00
Transferências Correntes	1.804.451,72	1.491.470,88	1.570.663,82	1.978.294,02	2.449.766,25	3.132.476,19	1.757.717,71	1.648.503,70	1.662.247,71	1.639.433,70	1.910.157,39	1.665.734,30	22.710.917,39	23.147.200,00
Cota Parte do FPM	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	790.495,58	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	6.638.087,38	6.615.000,00
Cota Parte do ICMS	751.409,63	586.267,73	689.630,00	607.143,57	1.116.230,98	800.274,48	810.797,70	469.788,94	819.157,63	627.314,76	809.765,37	705.241,55	8.793.022,34	9.450.000,00
Cota Parte do IPVA	16.089,84	10.720,45	8.501,36	8.336,58	7.046,12	2.663,51	9.134,89	24.764,12	25.821,09	29.843,72	47.460,60	23.846,74	214.229,02	200.000,00
Cota Parte do ITR	5.395,10	3.380,96	52.832,53	441.134,71	34.371,30	35.378,10	22.108,26	2.465,90	16.950,37	11.945,77	4.881,13	4.531,30	635.375,43	650.000,00
Transf. LC 87/1966	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.308,33	3.308,33	3.308,33	3.308,33	3.308,33	3.308,33	39.597,18	45.000,00
Transf. LC 61/1989	3.635,44	4.025,25	3.157,45	4.246,43	5.872,83	4.635,10	4.224,19	1.535,24	8.479,76	4.790,13	6.454,30	3.951,52	55.007,64	80.000,00
Transferências FUNDEB	182.614,78	171.820,82	156.537,97	158.512,15	248.996,77	252.835,70	202.539,53	214.050,97	127.409,52	219.382,60	232.028,19	194.752,39	2.361.481,39	2.350.000,00
Outras Transf. Correntes	296.694,94	269.795,98	297.141,99	319.147,55	237.602,11	1.242.902,52	174.831,73	252.456,14	235.389,53	229.914,34	224.424,32	193.815,86	3.974.117,01	3.757.200,00
Outras Receitas Correntes	23.837,77	17.777,37	9.945,07	26.663,14	4.603,84	12.206,73	1.640,37	2.576,61	4.759,67	2.554,42	28.165,48	12.426,30	147.156,77	94.800,00
DEDUÇÕES (I)	226.546,61	209.165,71	222.765,21	299.277,48	391.458,84	360.883,84	275.224,34	261.841,58	285.282,44	264.708,12	317.002,52	282.324,24	3.396.480,93	3.811.260,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.								25.749,41	27.088,74	27.638,87	27.552,50	27.681,40	135.710,92	403.260,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	226.546,61	209.165,71	222.765,21	299.277,48	391.458,84	360.883,84	275.224,34	236.092,17	258.193,70	237.069,25	289.450,02	254.642,84	3.260.770,01	3.408.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	2.224.590,59	1.612.775,96	1.512.227,61	1.848.355,67	2.214.189,92	2.987.200,52	1.593.002,44	1.523.791,24	1.583.777,71	1.539.123,98	1.936.830,77	1.571.544,45	22.147.410,86	22.108.200,00

Emissão: 26/07/2017 13:15:59 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2017

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 31 de Julho de 2017 em decorrência do feriado municipal de “Santo Afonso Maria de Ligório”, padroeiro do Município, no dia 01 de Agosto, instituído pela Lei Municipal nº. 297 de 18/04/2011.

Art. 2º Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Art. 3° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 02 de Agosto de 2017, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE JULHO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

DA CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2017

O Município de Santo Afonso – MT, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral nº 155- Bairro centro – Santo Afonso-MT, CEP 78425-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que a Concorrência Pública 001/2017, com data de abertura para o dia 28/07/2017 ás 08:00 horas, **fica prorrogada para o dia 05 de agosto de 2017 às 08:00 horas**. Para maiores esclarecimentos entrar em contato pelo fone (65)-3312-1160.

Santo Afonso-MT em 27 de julho de 2017

MICHELE GUEDES RODRIGUES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - SRP

O Município de Santo Antônio do Leverger-MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, O objeto do presente processo **registro de preço para futura e/ou eventual para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT**,** observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **08h00min do dia 09 de agosto de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.leverger.mt.gov.br*, ou solicitar enviando e-mail para *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antônio do Leverger – MT, 26 de julho de 2017.

_____

Lidiane Batista de Rezende

Portaria 008/GP/2017

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EXTRATO CONTRATO Nº 080/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2017

Objetivo: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria com instrumentos de gestão em saúde publica municipal integrada com gestão hospitalar publica e gestão em assistência social integrada ao aplicativo móvel para agentes de saúde, com certificação digital e assinatura digital com manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema as necessidades deste município com capacitação das diretorias e unidades assistenciais de saúde, assistência hospitalar e assessoria.

Período: 20/07/2017 a 19/07/2018.

Data da assinatura: 20/07/2017

Valor: R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).

Contratado: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA – ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CHARLENE DA CONCEIÇÃO BATISTA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT) (MT), com CPF nº 024.815.993-30 e Identidade nº 028464932004-2 - GEJSPC-MA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.304.559.237-5, nascida no dia 23/09/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 101/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 31 de maio de 2017 → 19 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SUELI APARECIDA MADUREIRA DORO, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Fazenda Jatai, s/nº - Zona Rural - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste , em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 609.187.641-49 e Identidade nº 592081 SSP-MS, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.234.091.406-1, nascida no dia 07/11/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 078/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.402,63 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 31 de julho de 2017 → 2 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.402,63 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SUELI APARECIDA MADUREIRA DORO, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Fazenda Jatai, s/nº - Zona Rural - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste , em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 609.187.641-49 e Identidade nº 592081 SSP-MS, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.234.091.406-1, nascida no dia 07/11/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 078/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.402,63 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 31 de julho de 2017 → 2 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.402,63 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SIDIA ROCHA COSTA, Brasileira, União Estável, Professora, residente e domiciliada na Rua Dezessete, s/nº - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 012.034. 431-96 e Identidade nº 1.660.001-0 - SEJUSP-MT , inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.339.061.631-3, nascida no dia 11/10/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 046/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.402,63 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.402,63 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHES ou PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RHANE RODRIGUES CAMPOS SOUSA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na SDE, s/nº - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 630.035.031-20 e Identidade nº 966.725 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.340.329-8, nascida no dia 23/11/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 072/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.402,63 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.402,63 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, nº 27 - Quadra 27 - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 985.884.351-87 e Identidade nº 1.467.548-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.441.258-4, nascida no dia 23/06/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 070/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 004.134.791-96 e Identidade nº 4.686.031 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.658.320.295-7, nascida no dia 23/08/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 100/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES DE SOUZA FERREIRA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 235.209.302-34 e Identidade nº 2.435.922 - SSP-PA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.304.368.540-6, nascida no dia 11/02/1966

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 080/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS REZENDE ALVES, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rodovia BR 242, s/nº - Fazenda Dois Meninos - CEP 78.670-000 - Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 513.951.261-00 e Identidade nº 1.142.976-3 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.636.053.619-7, nascida no dia 29/11/1968

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 084/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUZIENE PEREIRA ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rodovia BR 242, s/nº - Chapadinha - CEP 78.670-000 - Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.675.021-02 e Identidade nº 1.666.259-8 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.687.766.119-3, nascida no dia 29/06/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 086/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCINÉIA PACHECO MARTINS, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 008.805.651-10 e Identidade nº 2.859.887-3 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.042.495.708-0, nascida no dia 08/05/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 108/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 31 de maio de 2017 → 19 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - EXTENSÃO FAZENDA JOATÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCIANA MATOS BRANDÃO, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/nº - Fazenda Joatão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 063.004.191-18 e Identidade nº 2.836.678-6 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.679.012.726-5, nascida no dia 07/01/1997

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 110/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - EXTENSÃO FAZENDA TRÊS RODAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LILIAN DE JESUS ALVES, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua SDE, s/nº - Chapadinha - Fundos da Escola - CEP 78.670-000 - Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 882.233.021-87 e Identidade nº 4.106.542 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.274.818.531-7, nascida no dia 17/12/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 085/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA, Brasileira, Casada, Professora , residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.531.581-25 e Identidade nº 871. 003 - SSP-TO , inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.095.872.722-2, nascida no dia 13/08/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 113/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - EXTENSÃO FAZENDA AGROVÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JACKELINE FEITOSA DE PAULA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 044.306.831-31 e Identidade nº 2.442.720-9 - SEJUSP-MT , inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.903.961.635-6, nascida no dia 12/01/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 068/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 08 de junho de 2017 → 26 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: IRAILDES CURVINA ALVES, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Distrito de Espigão do Leste - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 877.885.941-72 e Identidade nº 318.293 - SEJUSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.802.955-9, nascida no dia 22/10/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 073/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais

para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: HELIAMAR MARIA ALMEIDA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/nº - Fazenda Joatão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.968.621-11 e Identidade nº 1.846.446-7 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.300.372.140-1, nascida no dia 14/01/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 109/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.402,63 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.402,63 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - EXTENSÃO FAZENDA JOATÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELZA PEREIRA DE BRITO, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua Curitiba , s/nº - CEP 78.670-000 - Distrio de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 837. 286.511-68 e Identidade nº 144.024 - SEJUSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.545.615-1, nascida no dia 06/11/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 074/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.402,63 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.402,63 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CLAUDIANA SILVA DE ARAUJO, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT) (MT), com CPF nº 985.263.243-49 e Identidade nº 017689322001-1 - SESP/DGPC-MA, nascida no dia 21/01/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 099/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 23 (vinte e três) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.842,02 (mil oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 23 (vinte e três) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.842,02 (mil oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALESSANDRA DOS SANTOS ARCANJO, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na SDE, s/nº - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 045.575.501-93 e Identidade nº 2.385.236-4 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.689.293.248-8, nascida no dia 19/04/1991

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 082/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALDENIRA ABREU DE SOUSA, Brasileira, Solteira, Secretária, residente e domiciliada na Rua Xingú, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 032.443.071-08 e Identidade nº 2137292-6 SSP MT , inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.904.370.622-4, nascida no dia 07/09/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 075/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Apoio Administrativo Escolar, residente e domiciliada na Rua Alberto Nunes da Silveira , s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 009.456.701-84 e Identidade nº 1.437.678-4 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.108.273-2, nascida no dia 13/11/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 081/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ADRIANO ALVES DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 704.539.111-02 e Identidade nº 2.439.752-0 - SESP-

MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.616.765.272-5, nascido no dia 06/08/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 111/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - EXTENSÃO FAZENDA TRÊS RODAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **MÁRCIO ALVES DUARTE**, Brasileiro, Convivente, Médico, residente e domiciliado na Rua E, nº 38 - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 883.821.687-87 e Identidade nº 129.544-1 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.819.466.164-7, nascido no dia 25/09/1969

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2017

CONTRATO emitido em 2 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.520,01 (quatro mil quinhentos e vinte reais e um centavo).

1º ADITIVO emitido em 02 de fevereiro de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 1 dia, iniciando em 02 de fevereiro de 2017 e terminando em 03 de abril de 2017, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.520,01 (quatro mil quinhentos e vinte reais e um centavo).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03 de abril de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 03 de abril de 2017 A 07 de julho de 2017**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R$ 4.520,01 (quatro mil quinhentos e vinte reais e um centavo)

FUNÇÃO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - Unidades de Saúde e Centro de Diagnóstico e Especialidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **CLÁUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Alberto Lima, nº 188 - Vila Nova - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 047.723.002-44 e Identidade nº 1.136.749-0 - SJ-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.702.243.331-1, nascido no dia 20/06/1950

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2017

CONTRATO emitido em 2 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 11.910,67 (onze mil novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

1º ADITIVO emitido em 02 de fevereiro de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 1 dia, iniciando em 02 de fevereiro de 2017 e terminando em 03 de abril de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 11.910,67 (onze mil novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03 de abril de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 03 de abril de 2017 A 31 de julho de 2017**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R$ 11.910,67 (onze mil novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: MÉDICO PSF, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-Rural - Vila Santo Antônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **CECÍLIO BENÍCIO DA SILVA FILHO**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 141 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 136.920.031-53 e Identidade nº 182382-8693615 - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.066.056.088-4, nascido no dia 22/11/1951

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2017

CONTRATO emitido em 2 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para um RE-

MUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.520,01 (quatro mil quinhentos e vinte reais e um centavo).

1º ADITIVO emitido em 02 de fevereiro de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 1 dia, iniciando em 02 de fevereiro de 2017 e terminando em 03 de abril de 2017, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.520,01 (quatro mil quinhentos e vinte reais e um centavo).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03 de abril de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 03 de abril de 2017 A 07 de julho de 201**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R$ 4.520,01 (quatro mil quinhentos e vinte reais e um centavo)

FUNÇÃO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - Unidades de Saúde e Centro de Diagnóstico e Especialidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 102/2017 - DE 25 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre Revoga e Nomeia a Comissão Permanente de Patrimônio e autorizar a fazer Avaliação, Reavaliação (depreciação) e Baixa dos bens Patrimoniais e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revoga e nomeia aComissão Permanente de Patrimônio Público Municipal, dos bens móveis e imóveis, equipamentos, máquinas em geral da carga patrimonial da Prefeitura Municipal e receber seus proventos de acordo da lei 514/2012.

ARTIGO 2º - A Comissão terá a seguinte composição:

I. Presidente: ; ARISTÓTELESALVES

II. Secretário: JOSE LUCAS CADIDÉ

III. Membro: ANTÔNIO CARLOS CEBALHO DOS SANTOS.

ARTIGO 3º- A comissão contará com todo o tipo de apoio logístico necessário aos andamentos dos trabalhos.

Parágrafo Único - A Comissão contará com o apoio de todos os Secretários e servidores Municipais.

ARTIGO 4º- Fica Autorizada a Comissão Permanente de Patrimônio deste município a fazer a Avaliação e reavaliação (depreciação) e dar baixa nos bens Patrimoniais da Prefeitura e do Fundo de Previdência - FUNPREV.

ARTIGO 5° - A Comissão de Avaliação e Reavaliação terá como componente além da Comissão Permanente de Patrimônio(Portaria nº016 /2014) os seguintes membros sem ônus:

I **JOSÉ MARIA FLORES FARIAS**

I **LUCIENE LEITE DA SILVA FREITAS**

I **GILSON GOMES DE SOUZA**

ARTIGO 6º - A baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo desta Prefeitura Municipal e do FUNPREV, somente ocorrerá após Avaliação dos bens e mediante Parecer da Comissão de Avaliação, nos casos de:

I - furto/roubo;

II - extravio;

III – imprestáveis/ inservível;

IV - alienação;

V - em desuso;

VI - inclusão indevida;

VII – obsolescência.

Parágrafo único - Nos casos de furto, roubo ou extravio, a Secretaria de Administração juntamente com o Setor de Patrimônio deverá adotar as ações administrativas para apuração de responsabilidades, visando aplicar as penalidades administrativas.

ARTIGO 7º - Esta Portaria **REVOGA A PORTARIA Nº 41/2017 DE 01/02/17**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 25 de Julho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 37/2017- DE 07 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema: **GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 13 de julho de 2017 a partir das 12h00 horas, na Câmara Municipal, tendo como tema central **"Garantia dos Direitos no Fortalecimento do Suas"**.

Art. 2º As despesas com realização da V Conferência Municipal, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo- MT, 07 de julho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal de São José do Povo

_____

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Povo-MT

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 101/2017- DE 19 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre **Exonerar a pedido o** Servidor Municipal **DANIEL SERGIO RIBEIRO** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, P**REFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI**, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar do Cargo exercido mediante Concurso Publico nesta Prefeitura Municipal, a pedido o Srº. **DANIEL SERGIO RIBEIRO**, no cargo de Operador de Máquina Pesadas , lotado na Secretaria Municipal deInfraestrutura e obras, portador do **RG nº 17485240 SSP/MT** e inscrito no **CPF nº 021.069.781-46.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 19 de Julho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LRF 3º BIMESTRE/2017

O Município de São José do Rio Claro - MT em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no SITE do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 3º bimestre, e o Relatórios de Gestão Fiscal, referente ao 1º semestre, ambos do exercício de 2017.

São José do Rio Claro-MT, 27 de julho de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 3º BIMESTRE DE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.586.132,00	55.586.132,00	7.899.917,54	14,21	21.064.251,17	37,89	34.521.880,83
RECEITAS CORRENTES	53.836.132,00	53.836.132,00	7.589.917,54	14,10	20.754.251,17	38,55	33.081.880,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.932.100,00	6.932.100,00	1.264.265,57	18,24	2.502.048,36	36,09	4.430.051,64
Impostos	6.495.000,00	6.495.000,00	1.156.137,37	17,80	2.231.104,13	34,35	4.263.895,87
Taxas	437.100,00	437.100,00	108.128,20	24,74	270.944,23	61,99	166.155,77
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.388.632,00	2.388.632,00	327.429,21	13,71	982.580,39	41,14	1.406.051,61
Contribuições Sociais	1.688.632,00	1.688.632,00	253.268,72	15,00	743.489,39	44,03	945.142,61
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	700.000,00	700.000,00	74.160,49	10,59	239.091,00	34,16	460.909,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	820.500,00	820.500,00	48.272,06	5,88	304.610,61	37,12	515.889,39
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	820.500,00	820.500,00	48.272,06	5,88	304.610,61	37,12	515.889,39
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00					25.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.153.900,00	43.153.900,00	5.892.424,79	13,65	16.801.942,18	38,93	26.351.957,82
Transferências Intergovernamentais	42.583.191,00	42.583.191,00	5.803.332,25	13,63	16.624.331,62	39,04	25.958.859,38
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	570.709,00	570.709,00	89.092,54	15,61	177.610,56	31,12	393.098,44
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	516.000,00	516.000,00	57.525,91	11,15	163.069,63	31,60	352.930,37
Multas e Juros de Mora	109.000,00	109.000,00	3.979,09	3,65	9.989,55	9,16	99.010,45
Indenizações e Restituições	40.000,00	40.000,00	9.874,12	24,69	43.428,83	108,57	-3.428,83
Receita da Dívida Ativa	317.000,00	317.000,00	43.236,72	13,64	87.190,98	27,51	229.809,02
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	435,98	0,87	22.460,27	44,92	27.539,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.750.000,00	1.750.000,00	310.000,00	17,71	310.000,00	17,71	1.440.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.750.000,00	1.750.000,00	310.000,00	17,71	310.000,00	17,71	1.440.000,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	1.750.000,00	1.750.000,00	310.000,00	17,71	310.000,00	17,71	1.440.000,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0,00
Outras Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.176.834,00	3.176.834,00	479.276,05	15,09	1.407.088,24	44,29	1.769.745,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.762.966,00	58.762.966,00	8.379.193,59	14,26	22.471.339,41	38,24	36.291.626,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	58.762.966,00	58.762.966,00	8.379.193,59	14,26	22.471.339,41	38,24	36.291.626,59
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	58.762.966,00	58.762.966,00	8.379.193,59	14,26	22.471.339,41	38,24	36.291.626,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.648.474,00	56.237.949,20	8.328.635,62	24.222.795,38	32.015.153,82	7.430.384,21	19.738.702,29	36.499.246,91	18.442.623,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	47.964.076,24	49.753.956,97	8.304.067,19	23.959.290,80	25.794.666,17	7.405.815,78	19.475.197,71	30.278.759,26	18.188.721,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.971.559,00	27.428.386,25	4.052.998,98	11.505.775,52	15.922.610,73	4.030.876,25	11.470.084,27	15.958.301,98	11.423.742,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.992.517,24	22.325.570,72	4.251.068,21	12.453.515,28	9.872.055,44	3.374.939,53	8.005.113,44	14.320.457,28	6.764.978,66	
DESPESAS DE CAPITAL	4.740.000,00	3.539.594,47	24.568,43	263.504,58	3.276.089,89	24.568,43	263.504,58	3.276.089,89	253.902,58	0,00
INVESTIMENTOS	4.740.000,00	3.539.594,47	24.568,43	263.504,58	3.276.089,89	24.568,43	263.504,58	3.276.089,89	253.902,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.944.397,76	2.944.397,76			2.944.397,76			2.944.397,76		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.114.492,00	3.269.616,80	478.489,22	1.426.236,72	1.843.380,08	478.489,22	1.426.236,72	1.843.380,08	1.192.987,61	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.762.966,00	59.507.566,00	8.807.124,84	25.649.032,10	33.858.533,90	7.908.873,43	21.164.939,01	38.342.626,99	19.635.611,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	58.762.966,00	59.507.566,00	8.807.124,84	25.649.032,10	33.858.533,90	7.908.873,43	21.164.939,01	38.342.626,99	19.635.611,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	58.762.966,00	59.507.566,00	8.807.124,84	25.649.032,10		7.908.873,43	21.164.939,01		19.635.611,52	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.176.834,00	3.176.834,00	479.276,05	15,09	1.407.088,24	44,29	1.769.745,76
RECEITAS CORRENTES	3.176.834,00	3.176.834,00	479.276,05	15,09	1.407.088,24	44,29	1.769.745,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.176.834,00	3.176.834,00	479.276,05	15,09	1.407.088,24	44,29	1.769.745,76
Contribuições Sociais	3.176.834,00	3.176.834,00	479.276,05	15,09	1.407.088,24	44,29	1.769.745,76
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários							0,00
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							0,00
Indenizações e Restituições							0,00
Receita da Dívida Ativa							0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0,00
Outras Receitas de Capital							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.114.492,00	3.269.616,80	478.489,22	1.426.236,72	1.843.380,08	478.489,22	1.426.236,72	1.843.380,08	1.192.987,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.114.492,00	3.269.616,80	478.489,22	1.426.236,72	1.843.380,08	478.489,22	1.426.236,72	1.843.380,08	1.192.987,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.114.492,00	3.269.616,80	478.489,22	1.426.236,72	1.843.380,08	478.489,22	1.426.236,72	1.843.380,08	1.192.987,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.648.474,00	56.237.949,20	8.328.635,62	24.222.795,38	94,44	32.015.153,82	7.430.384,21	19.738.702,29	93,26	36.499.246,91	0,00
Legislativa	2.127.658,00	2.111.658,00	491.372,16	1.135.402,11	4,43	976.255,89	338.549,04	942.897,16	4,45	1.168.760,84	0,00
Ação Legislativa	2.127.658,00	2.111.658,00	491.372,16	1.135.402,11	4,43	976.255,89	338.549,04	942.897,16	4,45	1.168.760,84	
Controle Externo						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	6.613.000,00	5.427.637,73	612.495,09	2.294.190,58	9,33	3.033.447,15	710.317,18	1.962.596,18	9,27	3.465.041,55	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
Administração Geral	5.908.000,00	4.860.465,15	529.103,09	2.212.002,62	8,62	2.648.462,53	634.350,18	1.787.833,22	8,45	3.072.631,93	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	11.858,66	34.555,06	0,13	50.444,94	11.858,66	34.555,06	0,16	50.444,94	
Normatização e Fiscalização	350.000,00	350.000,00	51.068,34	119.329,90	0,47	230.670,10	51.068,34	119.329,90	0,56	230.670,10	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	250.000,00	112.172,58	20.465,00	28.303,00	0,11	83.869,58	13.040,00	20.878,00	0,10	91.294,58	
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	2.581.800,00	2.649.094,95	507.207,44	1.363.972,67	5,32	1.285.122,28	415.415,47	963.580,96	4,55	1.685.513,99	0,00
Assistência ao Idoso	151.000,00	279.360,12	186.888,83	245.948,46	0,96	33.411,66	50.429,52	108.505,47	0,51	170.854,65	
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	136.000,00	110.833,39	25.761,11	67.716,05	0,26	43.117,34	27.839,55	67.716,05	0,32	43.117,34	
Assistência Comunitária	925.800,00	1.070.772,99	125.863,01	525.063,49	2,05	545.709,50	143.463,33	312.200,29	1,48	758.572,70	
Administração Geral	1.319.000,00	1.148.128,45	168.694,49	525.244,67	2,05	622.883,78	193.683,07	475.159,15	2,25	672.969,30	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	2.352.388,24	2.352.388,24	310.814,31	885.292,56	3,45	1.467.095,68	300.691,30	836.897,46	3,95	1.515.490,78	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.352.388,24	2.352.388,24	310.814,31	885.292,56	3,45	1.467.095,68	300.691,30	836.897,46	3,95	1.515.490,78	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	14.445.630,00	15.128.476,49	1.862.612,76	6.589.378,08	25,69	8.539.098,41	2.090.129,67	5.679.260,37	26,83	9.449.216,12	0,00
Atenção Básica	5.387.500,00	5.456.659,33	741.262,54	1.949.213,98	7,60	3.507.445,35	764.042,40	1.938.166,50	9,16	3.518.492,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.660.130,00	6.534.265,33	865.991,86	3.429.935,25	13,37	3.104.330,08	1.026.404,55	2.672.772,97	12,63	3.861.492,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	700.000,00	572.050,00	-560,00	14.807,50	0,06	557.242,50	0,00	14.807,50	0,07	557.242,50	
Vigilância Sanitária	481.000,00	481.000,00	43.348,81	129.486,60	0,50	351.513,40	43.782,31	129.486,60	0,61	351.513,40	
Vigilância Epidemiológica	99.000,00	99.000,00	0,00	1.906,00	0,01	97.094,00	0,00	1.906,00	0,01	97.094,00	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
Administração Geral	2.118.000,00	1.985.501,83	212.569,55	1.064.028,75	4,15	921.473,08	255.900,41	922.120,80	4,36	1.063.381,03	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	13.753.100,00	14.604.781,43	2.360.047,89	6.619.037,80	25,81	7.985.743,63	2.368.421,83	6.008.657,85	28,39	8.596.123,58	0,00
Ensino Fundamental	8.926.529,00	9.462.962,73	1.625.960,78	4.237.681,14	16,52	5.225.281,59	1.596.806,81	4.024.554,55	19,02	5.438.408,18	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	114.671,00	114.671,00	15.000,00	30.000,00	0,12	84.671,00	10.000,00	25.000,00	0,12	89.671,00	
Educação Infantil	2.337.900,00	2.735.164,18	500.184,37	1.230.786,20	4,80	1.504.377,98	445.926,05	1.054.247,88	4,98	1.680.916,30	
Educação de Jovens e Adultos	87.000,00	77.550,00				77.550,00				77.550,00	
Educação Especial	483.000,00	487.186,66	72.044,25	247.872,47	0,97	239.314,19	84.944,25	222.072,47	1,05	265.114,19	
Educação Básica						0,00				0,00	
Administração Geral	1.804.000,00	1.727.246,86	146.858,49	872.697,99	3,40	854.548,87	228.744,72	682.782,95	3,23	1.044.463,91	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura	413.000,00	399.000,00	890,00	141.630,66	0,55	257.369,34	23.490,00	141.630,66	0,67	257.369,34	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	413.000,00	399.000,00	890,00	141.630,66	0,55	257.369,34	23.490,00	141.630,66	0,67	257.369,34	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	4.488.000,00	5.008.877,91	1.150.536,71	2.859.398,55	11,15	2.149.479,36	807.059,66	2.083.451,64	9,84	2.925.426,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.945.000,00	4.436.844,04	1.061.640,75	2.617.579,18	10,21	1.819.264,86	710.687,55	1.841.632,27	8,70	2.595.211,77	
Serviços Urbanos	543.000,00	572.033,87	88.895,96	241.819,37	0,94	330.214,50	96.372,11	241.819,37	1,14	330.214,50	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	51.000,00	45.900,00	0,00	0,00		45.900,00	0,00	0,00		45.900,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	
Habitação Urbana	51.000,00	45.900,00				45.900,00				45.900,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	20.000,00	24.000,00	0,00	4.000,00	0,02	20.000,00	0,00	4.000,00	0,02	20.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	
Controle Ambiental	20.000,00	24.000,00		4.000,00	0,02	20.000,00		4.000,00	0,02	20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	1.999.000,00	1.523.283,29	134.834,20	434.042,91	1,69	1.089.240,38	134.339,85	416.521,20	1,97	1.106.762,09	0,00
Abastecimento	400.000,00	300.000,00	193,80	1.188,88	0,00	298.811,12	193,80	1.188,88	0,01	298.811,12	
Extensão Rural					0,00	0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
Administração Geral	1.599.000,00	1.223.283,29	134.640,40	432.854,03	1,69	790.429,26	134.146,05	415.332,32	1,96	807.950,97	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	1.341.000,00	917.801,41	29.201,82	98.370,76	0,38	819.430,65	32.118,46	90.778,39	0,43	827.023,02	0,00
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	900.000,00	526.801,41				526.801,41				526.801,41	
Administração Geral	441.000,00	391.000,00	29.201,82	98.370,76	0,38	292.629,24	32.118,46	90.778,39	0,43	300.221,61	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	150.000,00	894.600,00	744.600,00	744.600,00	2,90	150.000,00	0,00	0,00		894.600,00	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	150.000,00	894.600,00	744.600,00	744.600,00	2,90	150.000,00				894.600,00	
Petróleo						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	1.246.000,00	1.076.000,00	95.457,83	259.500,72	1,01	816.499,28	95.457,83	259.500,72	1,23	816.499,28	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	556.000,00	466.000,00	5.500,12	13.973,28	0,05	452.026,72	5.500,12	13.973,28	0,07	452.026,72	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções	690.000,00	610.000,00	89.957,71	245.527,44	0,96	364.472,56	89.957,71	245.527,44	1,16	364.472,56	
Desporto e Lazer	662.000,00	669.551,99	28.565,41	158.477,98	0,62	511.074,01	38.011,49	147.529,44	0,70	522.022,55	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	280.000,00	280.000,00		10.965,00	0,04	269.035,00		10.965,00	0,05	269.035,00	
Lazer						0,00				0,00	
Administração Geral	382.000,00	389.551,99	28.565,41	147.512,98	0,58	242.039,01	38.011,49	136.564,44	0,65	252.987,55	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	535.500,00	535.500,00	0,00	535.500,00	2,09	0,00	76.382,43	201.400,26	0,95	334.099,74	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais	535.500,00	535.500,00		535.500,00	2,09	0,00	76.382,43	201.400,26	0,95	334.099,74	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Reserva do RPPS	2.854.397,76	2.854.397,76				2.854.397,76				2.854.397,76	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.114.492,00	3.269.616,80	478.489,22	1.426.236,72	5,56	1.843.380,08	478.489,22	1.426.236,72	6,74	1.843.380,08	
TOTAL (III) = (I + II)	58.762.966,00	59.507.566,00	8.807.124,84	25.649.032,10	100,00	33.858.533,90	7.906.873,43	21.164.939,01	100,00	38.342.626,99	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.114.492,00	3.269.616,80	478.489,22	1.426.236,72	5,56	1.843.380,08	478.489,22	1.426.236,72	6,74	1.843.380,08	0,00
Legislativa	62.342,00	78.342,00	10.926,72	31.069,94	0,12	47.272,06	10.926,72	31.069,94	0,15	47.272,06	0,00
Ação Legislativa	62.342,00	78.342,00	10.926,72	31.069,94	0,12	47.272,06	10.926,72	31.069,94	0,15	47.272,06	
Controle Externo						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	227.000,00	227.000,00	32.467,85	98.573,36	0,38	128.426,64	32.467,85	98.573,36	0,47	128.426,64	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
Administração Geral	216.000,00	216.000,00	31.167,21	95.271,76	0,37	120.728,24	31.167,21	95.271,76	0,45	120.728,24	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	1.320,64	3.301,60	0,01	6.698,40	1.320,64	3.301,60	0,02	6.698,40	
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a)		
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	96.200,00	113.186,36	24.303,93	67.802,21	0,26	45.384,15	24.303,93	67.802,21	0,32	45.384,15	0,00
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	2.673,10	7.304,65	0,03	2.695,35	2.673,10	7.304,65	0,03	2.695,35	
Assistência Comunitária	6.200,00	23.186,36	6.177,09	20.586,36	0,08	2.600,00	6.177,09	20.586,36	0,10	2.600,00	
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	15.453,74	39.911,20	0,16	40.088,80	15.453,74	39.911,20	0,19	40.088,80	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	6.180,00	6.180,00	781,42	2.296,04	0,01	3.883,96	781,42	2.296,04	0,01	3.883,96	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	6.180,00	6.180,00	781,42	2.296,04	0,01	3.883,96	781,42	2.296,04	0,01	3.883,96	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	1.062.500,00	1.058.317,13	153.458,09	464.102,36	1,81	594.214,77	153.458,09	464.102,36	2,19	594.214,77	0,00
Atenção Básica	620.500,00	620.500,00	90.159,61	266.710,63	1,04	353.789,37	90.159,61	266.710,63	1,26	353.789,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	211.000,00	206.817,13	30.380,42	95.595,30	0,37	111.221,83	30.380,42	95.595,30	0,45	111.221,83	
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	7.582,73	22.119,68	0,09	37.880,32	7.582,73	22.119,68	0,10	37.880,32	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	25.335,33	79.676,75	0,31	90.323,25	25.335,33	79.676,75	0,38	90.323,25	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	1.383.270,00	1.509.591,31	209.699,49	629.348,96	2,45	880.242,35	209.699,49	629.348,96	2,97	880.242,35	0,00
Ensino Fundamental	945.170,00	1.065.217,66	136.845,92	411.838,60	1,61	653.379,06	136.845,92	411.838,60	1,95	653.379,06	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior						0,00				0,00	
Educação Infantil	227.100,00	227.100,00	42.684,87	123.560,56	0,48	103.539,44	42.684,87	123.560,56	0,58	103.539,44	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	8.232,77	2.424,52	7.132,77	0,03	1.100,00	2.424,52	7.132,77	0,03	1.100,00	
Educação Especial	59.000,00	57.787,74	8.561,76	26.518,00	0,10	31.269,74	8.561,76	26.518,00	0,13	31.269,74	
Educação Básica						0,00				0,00	
Administração Geral	150.000,00	151.253,14	19.182,42	60.299,03	0,24	90.954,11	19.182,42	60.299,03	0,28	90.954,11	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	90.000,00	90.000,00	18.316,61	48.937,48	0,19	41.062,52	18.316,61	48.937,48	0,23	41.062,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	25.000,00	7.465,40	18.590,87	0,07	6.409,13	7.465,40	18.590,87	0,09	6.409,13	
Serviços Urbanos	65.000,00	65.000,00	10.851,21	30.346,61	0,12	34.653,39	10.851,21	30.346,61	0,14	34.653,39	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/■ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/■ d)		
Habitação Urbana						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	75.000,00	75.000,00	11.193,59	34.518,88	0,13	40.481,12	11.193,59	34.518,88	0,16	40.481,12	0,00
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	11.193,59	34.518,88	0,13	40.481,12	11.193,59	34.518,88	0,16	40.481,12	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	1.318,40	4.023,31	0,02	5.976,69	1.318,40	4.023,31	0,02	5.976,69	0,00
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo						0,00				0,00	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.318,40	4.023,31	0,02	5.976,69	1.318,40	4.023,31	0,02	5.976,69	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica						0,00				0,00	
Petróleo						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Transporte	86.000,00	86.000,00	13.545,84	39.071,77	0,15	46.928,23	13.545,84	39.071,77	0,18	46.928,23	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções	85.000,00	85.000,00	13.545,84	39.071,77	0,15	45.928,23	13.545,84	39.071,77	0,18	45.928,23	
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	2.457,28	6.492,41	0,03	8.507,59	2.457,28	6.492,41	0,03	8.507,59	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário						0,00				0,00	
Lazer						0,00				0,00	
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.457,28	6.492,41	0,03	8.507,59	2.457,28	6.492,41	0,03	8.507,59	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,934,054.40	3,454,456.79	3,401,205.95	3,932,400.15	5,297,567.74	6,526,811.80	3,679,254.45	3,865,127.49	3,507,649.10	3,786,551.27	4,440,192.74	4,080,672.96	49,985,944.84	60,829,732.00
Receita Tributária	322,989.90	287,775.88	441,416.79	160,442.33	394,856.18	431,480.47	250,002.80	294,411.15	307,528.71	383,586.80	468,995.32	701,366.35	4,444,852.68	7,139,100.00
IPTU	5,991.83	6,230.14	4,037.76	1,076.75	1,226.16	576.09	313.91	-264.92	188.84	75.61	121,105.64	269,988.57	410,466.38	850,000.00
ISS	162,927.44	113,121.71	174,188.32	109,513.65	108,616.74	99,380.69	113,368.91	83,769.45	119,155.02	157,127.72	91,150.89	139,207.26	1,471,737.80	3,747,000.00
ITBI	20,573.79	37,187.69	120,105.47	34,628.40	35,290.78	60,699.22	22,785.58	11,813.73	12,612.00	85,964.00	72,483.27	95,082.74	609,026.67	503,000.00
IRRF	113,554.77	118,788.53	126,489.98	8,137.55	240,831.89	255,317.48	76,357.35	125,206.63	139,613.10	126,664.05	147,430.82	127,077.58	1,605,469.73	1,600,000.00
Outras Receitas Tributárias	19,942.07	12,447.81	16,595.26	7,085.98	8,690.61	15,506.99	37,177.05	74,086.26	36,039.75	13,745.42	36,824.70	70,010.20	348,152.10	439,100.00
Receita de Contribuições	155,269.46	155,353.74	168,174.21	155,177.69	166,582.78	275,552.01	158,275.55	170,353.13	158,534.85	167,987.65	160,575.77	166,853.44	2,058,690.28	2,388,632.00
Receita Patrimonial	44,083.03	51,605.56	27,321.12	18,234.13	21,962.35	32,224.51	40,407.94	149,060.43	42,120.55	24,749.63	26,024.00	22,248.06	500,041.31	820,500.00
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços													0.00	25,000.00
Transferências Correntes	3,398,229.79	2,908,087.79	2,744,972.61	3,556,584.92	4,784,915.01	5,702,709.51	3,190,551.35	3,234,288.64	2,976,188.53	3,185,231.91	3,759,256.96	3,138,054.04	42,579,071.06	49,888,700.00
Cota-Parte do FPM	713,095.26	884,336.96	719,142.63	872,963.65	1,592,709.90	1,958,537.48	1,061,546.18	1,360,268.10	851,462.98	1,025,868.11	1,163,670.31	1,072,573.22	13,276,174.78	15,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	955,908.14	745,822.35	877,315.01	772,379.62	1,420,016.76	1,018,071.74	1,062,375.58	617,835.52	1,084,671.33	821,565.48	1,060,512.71	923,622.64	11,360,096.88	13,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	95,693.02	75,687.38	54,187.72	31,955.13	37,002.84	32,735.26	71,909.95	101,739.75	68,994.07	139,212.62	176,127.80	65,611.33	950,856.87	2,000,000.00
Cota-Parte do ITR	10,932.89	1,230.36	29,479.19	810,316.16	111,466.36	101,066.79	50,108.38	31,625.92	9,112.54	15,558.41	64,238.05	19,719.52	1,254,854.57	1,800,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	4,186.92	4,186.92	4,186.92	4,186.92	4,186.92	4,186.92	4,332.77	4,332.77	4,332.77	4,332.77	4,332.77	4,332.77	51,118.14	80,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	4,992.43	5,599.95	4,505.57	5,876.16	7,951.34	6,923.16					9,060.84	5,796.32	50,725.77	
Transferências do FUNDEB	557,130.04	524,199.47	477,573.68	414,585.14	828,662.92	771,363.41	529,980.59	546,903.60	350,190.20	560,525.98	592,835.65	487,595.28	6,651,545.96	7,500,000.00
Outras Transferências Correntes	1,056,291.09	667,024.40	578,581.89	644,322.14	782,917.97	1,809,824.75	410,297.90	571,582.98	607,424.64	618,168.54	688,458.83	548,802.96	8,983,698.09	10,008,700.00
Outras Receitas Correntes	13,482.22	51,633.82	19,321.22	41,961.08	29,251.42	84,845.30	40,016.81	17,014.14	23,276.46	24,995.28	25,340.69	32,151.07	403,289.51	567,800.00
DEDUÇÕES (II)	359,705.81	342,252.67	336,862.20	498,360.20	633,076.46	616,336.96	448,952.91	422,645.44	401,343.04	401,307.39	493,776.23	417,171.83	5,371,791.14	6,476,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	359,705.81	342,252.67	336,862.20	498,360.20	633,076.46	616,336.96	448,952.91	422,645.44	401,343.04	401,307.39	493,776.23	417,171.83	5,371,791.14	6,476,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	3,574,348.59	3,112,204.12	3,064,343.75	3,434,039.95	4,764,491.28	5,910,474.84	3,230,301.54	3,442,482.05	3,106,306.06	3,385,243.88	3,946,416.51	3,663,501.13	44,614,153.70	54,353,732.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.036.132,00	2.036.132,00	924.164,99	1.852.413,99
Receita de Contribuições dos Segurados	1.677.790,00	1.677.790,00	743.489,39	1.400.134,01
Civil	1.677.790,00	1.677.790,00	743.489,39	1.400.134,01
Ativo	1.672.070,00	1.672.070,00	743.489,39	1.400.134,01
Inativo	2.860,00	2.860,00		
Pensionista	2.860,00	2.860,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	10.842,00	10.842,00	0,00	0,00
Civil	10.842,00	10.842,00	0,00	0,00
Ativo	10.842,00	10.842,00		
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	320.000,00	320.000,00	139.823,16	296.537,42
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00	139.823,16	296.537,42
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	27.500,00	27.500,00	40.852,44	155.742,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.000,00	20.000,00	21.339,96	126.675,58
Demais Receitas Correntes	7.500,00	7.500,00	19.512,48	29.066,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	2.036.132,00	2.036.132,00	924.164,99	1.852.413,99

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	5.206.786,00	5.206.786,00	885.292,56	1.686.136,27	836.897,46	1.686.136,27	0,00	0,00
Benefícios - Civil	5.206.786,00	5.206.786,00	885.292,56	1.686.136,27	836.897,46	1.686.136,27	0,00	0,00
Aposentadorias	950.000,00	950.000,00	418.652,26	780.043,84	418.652,26	780.043,84		
Pensões	320.000,00	320.000,00	123.804,73	220.910,41	123.804,73	220.910,41		
Outros Benefícios Previdenciários	3.936.786,00	3.936.786,00	342.835,57	685.182,02	294.440,47	685.182,02		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	5.206.786,00	5.206.786,00	885.292,56	1.686.136,27	836.897,46	1.686.136,27	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-3.170.654,00	-3.170.654,00	38.872,43	166.277,72	87.267,53	166.277,72		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	3.176.834,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (**I**)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	29.619.823,54	33.736.030,75	34.547.019,58
Disponibilidade de Caixa	29.072.364,38	32.641.112,43	33.452.101,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.106.485,92	33.141.792,94	33.942.250,42
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.034.121,54	500.680,51	490.149,16
Demais Haveres Financeiros	547.459,16	1.094.918,32	1.094.918,32
Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (**IV**)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	-120.000,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**)	56.710.066,00	22.049.593,62	22.653.793,17
Receitas Tributárias	6.932.100,00	2.502.048,36	3.559.143,63
IPTU	650.000,00	484.389,59	493.695,07
ISS	3.745.000,00	703.823,69	1.849.681,60
ITBI	500.000,00	300.541,32	353.098,17
IRRF	1.600.000,00	742.349,53	628.476,97
Outras Receitas Tributárias	437.100,00	270.944,23	234.191,82
Receitas de Contribuições	5.565.466,00	2.389.668,63	270.439,29
Receitas Previdenciárias	4.865.466,00	2.150.577,63	
Outras Receitas de Contribuições	700.000,00	239.091,00	270.439,29
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	820.500,00	304.610,61	250.803,40
(-) Aplicações Financeiras	820.500,00	304.610,61	250.803,40
Transferências Correntes	43.671.500,00	16.994.807,00	18.513.496,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	12.000.000,00	5.228.311,30	4.844.332,01
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	4.460.454,76	4.672.518,16
Cota-Parte do IPVA	0,00		
Convênios Corrente	570.709,00	177.610,56	527.461,62
Outras Transferências Correntes	20.300.791,00	7.128.430,38	8.469.185,15
Demais Receitas Correntes	541.000,00	163.069,63	310.713,31
Dívida Ativa	317.000,00	87.190,98	244.901,59
Diversas Receitas Correntes	224.000,00	75.878,65	65.811,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.750.000,00	310.000,00	24.470,38
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	1.750.000,00	310.000,00	24.470,38
Convênios Capital	1.750.000,00	310.000,00	24.470,38
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.750.000,00	310.000,00	24.470,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	58.460.066,00	22.359.593,62	22.678.263,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	53.023.573,77	25.385.527,52	22.950.707,90	20.901.434,43	19.920.986,99	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.698.003,05	12.932.012,24	10.333.432,27	12.896.320,99	10.333.432,27		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	22.325.570,72	12.453.515,28	12.617.275,63	8.005.113,44	9.587.554,72		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	53.023.573,77	25.385.527,52	22.950.707,90	20.901.434,43	19.920.986,99	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.539.594,47	263.504,58	1.862.139,37	263.504,58	641.872,05	0,00	0,00
Investimentos	3.539.594,47	263.504,58	1.862.139,37	263.504,58	641.872,05		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.539.594,47	263.504,58	1.862.139,37	263.504,58	641.872,05	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	15.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.929.397,76						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	59.507.566,00	25.649.032,10	24.812.847,27	21.164.939,01	20.562.859,04	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.047.500,00	-3.289.438,48	-2.134.583,72	1.194.654,61	2.115.404,51		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	179.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	33.992,52	780.565,03	324.408,39	0,00	490.149,16	0,00	414.340,72	117.357,82	117.357,82	0,00	296.982,90	787.132,06
PODER EXECUTIVO	33.992,52	780.565,03	324.408,39		490.149,16		414.340,72	117.357,82	117.357,82		296.982,90	787.132,06
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	33.992,52	780.565,03	324.408,39	0,00	490.149,16	0,00	414.340,72	117.357,82	117.357,82	0,00	296.982,90	787.132,06

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.762.966,00
Previsão Atualizada	59.507.566,00
Receitas Realizadas	22.471.339,41
Déficit Orçamentário	3.177.692,69
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	744.600,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.762.966,00
Créditos Adicionais	744.600,00
Dotação Atualizada	59.507.566,00
Despesas Empenhadas	25.649.032,10
Despesas Liquidadas	21.164.939,01
Despesas Pagas	19.635.611,52
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	25.649.032,10
Despesas Liquidadas	21.164.939,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	44.614.153,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	-120.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	179.500,00	-3.289.438,48	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.586.132,00	55.586.132,00	7.899.917,54	14,21	21.064.251,17	37,89	34.521.880,83
RECEITAS CORRENTES	53.836.132,00	53.836.132,00	7.589.917,54	14,10	20.754.251,17	38,55	33.081.880,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.932.100,00	6.932.100,00	1.264.265,57	18,24	2.502.048,36	36,09	4.430.051,64
Impostos	6.495.000,00	6.495.000,00	1.156.137,37	17,80	2.231.104,13	34,35	4.263.895,87
Taxas	437.100,00	437.100,00	108.128,20	24,74	270.944,23	61,99	166.155,77
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.388.632,00	2.388.632,00	327.429,21	13,71	982.580,39	41,14	1.406.051,61
Contribuições Sociais	1.688.632,00	1.688.632,00	253.268,72	15,00	743.489,39	44,03	945.142,61
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	700.000,00	700.000,00	74.160,49	10,59	239.091,00	34,16	460.909,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	820.500,00	820.500,00	48.272,06	5,88	304.610,61	37,12	515.889,39
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	820.500,00	820.500,00	48.272,06	5,88	304.610,61	37,12	515.889,39
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00					25.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.153.900,00	43.153.900,00	5.892.424,79	13,65	16.801.942,18	38,93	26.351.957,82
Transferências Intergovernamentais	42.583.191,00	42.583.191,00	5.803.332,25	13,63	16.624.331,62	39,04	25.958.859,38
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	570.709,00	570.709,00	89.092,54	15,61	177.610,56	31,12	393.098,44
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	516.000,00	516.000,00	57.525,91	11,15	163.069,63	31,60	352.930,37
Multas e Juros de Mora	109.000,00	109.000,00	3.979,09	3,65	9.989,55	9,16	99.010,45
Indenizações e Restituições	40.000,00	40.000,00	9.874,12	24,69	43.428,83	108,57	-3.428,83
Receita da Dívida Ativa	317.000,00	317.000,00	43.236,72	13,64	87.190,98	27,51	229.809,02
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	435,98	0,87	22.460,27	44,92	27.539,73

Documento gerado em 26/07/2017 12:18:48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.750.000,00	1.750.000,00	310.000,00	17,71	310.000,00	17,71	1.440.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.750.000,00	1.750.000,00	310.000,00	17,71	310.000,00	17,71	1.440.000,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	1.750.000,00	1.750.000,00	310.000,00	17,71	310.000,00	17,71	1.440.000,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0,00
Outras Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.176.834,00	3.176.834,00	479.276,05	15,09	1.407.088,24	44,29	1.769.745,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.762.966,00	58.762.966,00	8.379.193,59	14,26	22.471.339,41	38,24	36.291.626,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	58.762.966,00	58.762.966,00	8.379.193,59	14,26	22.471.339,41	38,24	36.291.626,59
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	58.762.966,00	58.762.966,00	8.379.193,59	14,26	22.471.339,41	38,24	36.291.626,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.648.474,00	56.237.949,20	8.328.635,62	24.222.795,38	32.015.153,82	7.430.384,21	19.738.702,29	36.499.246,91	18.442.623,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	47.964.076,24	49.753.956,97	8.304.067,19	23.959.290,80	25.794.666,17	7.405.815,78	19.475.197,71	30.278.759,26	18.188.721,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.971.559,00	27.428.386,25	4.052.998,98	11.505.775,52	15.922.610,73	4.030.876,25	11.470.084,27	15.958.301,98	11.423.742,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.992.517,24	22.325.570,72	4.251.068,21	12.453.515,28	9.872.055,44	3.374.939,53	8.005.113,44	14.320.457,28	6.764.978,66	
DESPESAS DE CAPITAL	4.740.000,00	3.539.594,47	24.568,43	263.504,58	3.276.089,89	24.568,43	263.504,58	3.276.089,89	253.902,58	0,00
INVESTIMENTOS	4.740.000,00	3.539.594,47	24.568,43	263.504,58	3.276.089,89	24.568,43	263.504,58	3.276.089,89	253.902,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.944.397,76	2.944.397,76			2.944.397,76			2.944.397,76		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.114.492,00	3.269.616,80	478.489,22	1.426.236,72	1.843.380,08	478.489,22	1.426.236,72	1.843.380,08	1.192.987,61	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.762.966,00	59.507.566,00	8.807.124,84	25.649.032,10	33.858.533,90	7.908.873,43	21.164.939,01	38.342.626,99	19.635.611,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	58.762.966,00	59.507.566,00	8.807.124,84	25.649.032,10	33.858.533,90	7.908.873,43	21.164.939,01	38.342.626,99	19.635.611,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	58.762.966,00	59.507.566,00	8.807.124,84	25.649.032,10		7.908.873,43	21.164.939,01		19.635.611,52	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.176.834,00	3.176.834,00	479.276,05	15,09	1.407.088,24	44,29	1.769.745,76
RECEITAS CORRENTES	3.176.834,00	3.176.834,00	479.276,05	15,09	1.407.088,24	44,29	1.769.745,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.176.834,00	3.176.834,00	479.276,05	15,09	1.407.088,24	44,29	1.769.745,76
Contribuições Sociais	3.176.834,00	3.176.834,00	479.276,05	15,09	1.407.088,24	44,29	1.769.745,76
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários							0,00
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							0,00
Indenizações e Restituições							0,00
Receita da Dívida Ativa							0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0,00
Outras Receitas de Capital							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.114.492,00	3.269.616,80	478.489,22	1.426.236,72	1.843.380,08	478.489,22	1.426.236,72	1.843.380,08	1.192.987,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.114.492,00	3.269.616,80	478.489,22	1.426.236,72	1.843.380,08	478.489,22	1.426.236,72	1.843.380,08	1.192.987,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.114.492,00	3.269.616,80	478.489,22	1.426.236,72	1.843.380,08	478.489,22	1.426.236,72	1.843.380,08	1.192.987,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.648.474,00	56.237.949,20	8.328.635,62	24.222.795,38	94,44	32.015.153,82	7.430.384,21	19.738.702,29	93,26	36.499.246,91	0,00
Legislativa	2.127.658,00	2.111.658,00	491.372,16	1.135.402,11	4,43	976.255,89	338.549,04	942.897,16	4,45	1.168.760,84	0,00
Ação Legislativa	2.127.658,00	2.111.658,00	491.372,16	1.135.402,11	4,43	976.255,89	338.549,04	942.897,16	4,45	1.168.760,84	
Controle Externo						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	6.613.000,00	5.427.637,73	612.495,09	2.294.190,58	9,33	3.033.447,15	710.317,18	1.962.596,18	9,27	3.465.041,55	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
Administração Geral	5.908.000,00	4.860.465,15	529.103,09	2.212.002,62	8,62	2.648.462,53	634.350,18	1.787.833,22	8,45	3.072.631,93	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	11.858,66	34.555,06	0,13	50.444,94	11.858,66	34.555,06	0,16	50.444,94	
Normatização e Fiscalização	350.000,00	350.000,00	51.068,34	119.329,90	0,47	230.670,10	51.068,34	119.329,90	0,56	230.670,10	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	250.000,00	112.172,58	20.465,00	28.303,00	0,11	83.869,58	13.040,00	20.878,00	0,10	91.294,58	
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	2.581.800,00	2.649.094,95	507.207,44	1.363.972,67	5,32	1.285.122,28	415.415,47	963.580,96	4,55	1.685.513,99	0,00
Assistência ao Idoso	151.000,00	279.360,12	186.888,83	245.948,46	0,96	33.411,66	50.429,52	108.505,47	0,51	170.854,65	
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	136.000,00	110.833,39	25.761,11	67.716,05	0,26	43.117,34	27.839,55	67.716,05	0,32	43.117,34	
Assistência Comunitária	925.800,00	1.070.772,99	125.863,01	525.063,49	2,05	545.709,50	143.463,33	312.200,29	1,48	758.572,70	
Administração Geral	1.319.000,00	1.148.128,45	168.694,49	525.244,67	2,05	622.883,78	193.683,07	475.159,15	2,25	672.969,30	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	2.352.388,24	2.352.388,24	310.814,31	885.292,56	3,45	1.467.095,68	300.691,30	836.897,46	3,95	1.515.490,78	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.352.388,24	2.352.388,24	310.814,31	885.292,56	3,45	1.467.095,68	300.691,30	836.897,46	3,95	1.515.490,78	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	14.445.630,00	15.128.476,49	1.862.612,76	6.589.378,08	25,69	8.539.098,41	2.090.129,67	5.679.260,37	26,83	9.449.216,12	0,00
Atenção Básica	5.387.500,00	5.456.659,33	741.262,54	1.949.213,98	7,60	3.507.445,35	764.042,40	1.938.166,50	9,16	3.518.492,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.660.130,00	6.534.265,33	865.991,86	3.429.935,25	13,37	3.104.330,08	1.026.404,55	2.672.772,97	12,63	3.861.492,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	700.000,00	572.050,00	-560,00	14.807,50	0,06	557.242,50	0,00	14.807,50	0,07	557.242,50	
Vigilância Sanitária	481.000,00	481.000,00	43.348,81	129.486,60	0,50	351.513,40	43.782,31	129.486,60	0,61	351.513,40	
Vigilância Epidemiológica	99.000,00	99.000,00	0,00	1.906,00	0,01	97.094,00	0,00	1.906,00	0,01	97.094,00	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
Administração Geral	2.118.000,00	1.985.501,83	212.569,55	1.064.028,75	4,15	921.473,08	255.900,41	922.120,80	4,36	1.063.381,03	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	13.753.100,00	14.604.781,43	2.360.047,89	6.619.037,80	25,81	7.985.743,63	2.368.421,83	6.008.657,85	28,39	8.596.123,58	0,00
Ensino Fundamental	8.926.529,00	9.462.962,73	1.625.960,78	4.237.681,14	16,52	5.225.281,59	1.596.806,81	4.024.554,55	19,02	5.438.408,18	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	114.671,00	114.671,00	15.000,00	30.000,00	0,12	84.671,00	10.000,00	25.000,00	0,12	89.671,00	
Educação Infantil	2.337.900,00	2.735.164,18	500.184,37	1.230.786,20	4,80	1.504.377,98	445.926,05	1.054.247,88	4,98	1.680.916,30	
Educação de Jovens e Adultos	87.000,00	77.550,00				77.550,00				77.550,00	
Educação Especial	483.000,00	487.186,66	72.044,25	247.872,47	0,97	239.314,19	84.944,25	222.072,47	1,05	265.114,19	
Educação Básica						0,00				0,00	
Administração Geral	1.804.000,00	1.727.246,86	146.858,49	872.697,99	3,40	854.548,87	228.744,72	682.782,95	3,23	1.044.463,91	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura	413.000,00	399.000,00	890,00	141.630,66	0,55	257.369,34	23.490,00	141.630,66	0,67	257.369,34	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	413.000,00	399.000,00	890,00	141.630,66	0,55	257.369,34	23.490,00	141.630,66	0,67	257.369,34	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	4.488.000,00	5.008.877,91	1.150.536,71	2.859.398,55	11,15	2.149.479,36	807.059,66	2.083.451,64	9,84	2.925.426,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.945.000,00	4.436.844,04	1.061.640,75	2.617.579,18	10,21	1.819.264,86	710.687,55	1.841.632,27	8,70	2.595.211,77	
Serviços Urbanos	543.000,00	572.033,87	88.895,96	241.819,37	0,94	330.214,50	96.372,11	241.819,37	1,14	330.214,50	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	51.000,00	45.900,00	0,00	0,00		45.900,00	0,00	0,00		45.900,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	
Habitação Urbana	51.000,00	45.900,00				45.900,00				45.900,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	20.000,00	24.000,00	0,00	4.000,00	0,02	20.000,00	0,00	4.000,00	0,02	20.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	
Controle Ambiental	20.000,00	24.000,00		4.000,00	0,02	20.000,00		4.000,00	0,02	20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	1.999.000,00	1.523.283,29	134.834,20	434.042,91	1,69	1.089.240,38	134.339,85	416.521,20	1,97	1.106.762,09	0,00
Abastecimento	400.000,00	300.000,00	193,80	1.188,88	0,00	298.811,12	193,80	1.188,88	0,01	298.811,12	
Extensão Rural					0,00	0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
Administração Geral	1.599.000,00	1.223.283,29	134.640,40	432.854,03	1,69	790.429,26	134.146,05	415.332,32	1,96	807.950,97	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	1.341.000,00	917.801,41	29.201,82	98.370,76	0,38	819.430,65	32.118,46	90.778,39	0,43	827.023,02	0,00
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	900.000,00	526.801,41				526.801,41				526.801,41	
Administração Geral	441.000,00	391.000,00	29.201,82	98.370,76	0,38	292.629,24	32.118,46	90.778,39	0,43	300.221,61	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	150.000,00	894.600,00	744.600,00	744.600,00	2,90	150.000,00	0,00	0,00		894.600,00	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	150.000,00	894.600,00	744.600,00	744.600,00	2,90	150.000,00				894.600,00	
Petróleo						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	1.246.000,00	1.076.000,00	95.457,83	259.500,72	1,01	816.499,28	95.457,83	259.500,72	1,23	816.499,28	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	556.000,00	466.000,00	5.500,12	13.973,28	0,05	452.026,72	5.500,12	13.973,28	0,07	452.026,72	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções	690.000,00	610.000,00	89.957,71	245.527,44	0,96	364.472,56	89.957,71	245.527,44	1,16	364.472,56	
Desporto e Lazer	662.000,00	669.551,99	28.565,41	158.477,98	0,62	511.074,01	38.011,49	147.529,44	0,70	522.022,55	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	280.000,00	280.000,00		10.965,00	0,04	269.035,00		10.965,00	0,05	269.035,00	
Lazer						0,00				0,00	
Administração Geral	382.000,00	389.551,99	28.565,41	147.512,98	0,58	242.039,01	38.011,49	136.564,44	0,65	252.987,55	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	535.500,00	535.500,00	0,00	535.500,00	2,09	0,00	76.382,43	201.400,26	0,95	334.099,74	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais	535.500,00	535.500,00		535.500,00	2,09	0,00	76.382,43	201.400,26	0,95	334.099,74	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Reserva do RPPS	2.854.397,76	2.854.397,76				2.854.397,76				2.854.397,76	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.114.492,00	3.269.616,80	478.489,22	1.426.236,72	5,56	1.843.380,08	478.489,22	1.426.236,72	6,74	1.843.380,08	
TOTAL (III) = (I + II)	58.762.966,00	59.507.566,00	8.807.124,84	25.649.032,10	100,00	33.858.533,90	7.906.873,43	21.164.939,01	100,00	38.342.626,99	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.114.492,00	3.269.616,80	478.489,22	1.426.236,72	5,56	1.843.380,08	478.489,22	1.426.236,72	6,74	1.843.380,08	0,00
Legislativa	62.342,00	78.342,00	10.926,72	31.069,94	0,12	47.272,06	10.926,72	31.069,94	0,15	47.272,06	0,00
Ação Legislativa	62.342,00	78.342,00	10.926,72	31.069,94	0,12	47.272,06	10.926,72	31.069,94	0,15	47.272,06	
Controle Externo						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	227.000,00	227.000,00	32.467,85	98.573,36	0,38	128.426,64	32.467,85	98.573,36	0,47	128.426,64	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
Administração Geral	216.000,00	216.000,00	31.167,21	95.271,76	0,37	120.728,24	31.167,21	95.271,76	0,45	120.728,24	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	1.320,64	3.301,60	0,01	6.698,40	1.320,64	3.301,60	0,02	6.698,40	
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a)		
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	96.200,00	113.186,36	24.303,93	67.802,21	0,26	45.384,15	24.303,93	67.802,21	0,32	45.384,15	0,00
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	2.673,10	7.304,65	0,03	2.695,35	2.673,10	7.304,65	0,03	2.695,35	
Assistência Comunitária	6.200,00	23.186,36	6.177,09	20.586,36	0,08	2.600,00	6.177,09	20.586,36	0,10	2.600,00	
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	15.453,74	39.911,20	0,16	40.088,80	15.453,74	39.911,20	0,19	40.088,80	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	6.180,00	6.180,00	781,42	2.296,04	0,01	3.883,96	781,42	2.296,04	0,01	3.883,96	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	6.180,00	6.180,00	781,42	2.296,04	0,01	3.883,96	781,42	2.296,04	0,01	3.883,96	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	1.062.500,00	1.058.317,13	153.458,09	464.102,36	1,81	594.214,77	153.458,09	464.102,36	2,19	594.214,77	0,00
Atenção Básica	620.500,00	620.500,00	90.159,61	266.710,63	1,04	353.789,37	90.159,61	266.710,63	1,26	353.789,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	211.000,00	206.817,13	30.380,42	95.595,30	0,37	111.221,83	30.380,42	95.595,30	0,45	111.221,83	
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	7.582,73	22.119,68	0,09	37.880,32	7.582,73	22.119,68	0,10	37.880,32	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	25.335,33	79.676,75	0,31	90.323,25	25.335,33	79.676,75	0,38	90.323,25	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	1.383.270,00	1.509.591,31	209.699,49	629.348,96	2,45	880.242,35	209.699,49	629.348,96	2,97	880.242,35	0,00
Ensino Fundamental	945.170,00	1.065.217,66	136.845,92	411.838,60	1,61	653.379,06	136.845,92	411.838,60	1,95	653.379,06	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior						0,00				0,00	
Educação Infantil	227.100,00	227.100,00	42.684,87	123.560,56	0,48	103.539,44	42.684,87	123.560,56	0,58	103.539,44	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	8.232,77	2.424,52	7.132,77	0,03	1.100,00	2.424,52	7.132,77	0,03	1.100,00	
Educação Especial	59.000,00	57.787,74	8.561,76	26.518,00	0,10	31.269,74	8.561,76	26.518,00	0,13	31.269,74	
Educação Básica						0,00				0,00	
Administração Geral	150.000,00	151.253,14	19.182,42	60.299,03	0,24	90.954,11	19.182,42	60.299,03	0,28	90.954,11	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	90.000,00	90.000,00	18.316,61	48.937,48	0,19	41.062,52	18.316,61	48.937,48	0,23	41.062,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	25.000,00	7.465,40	18.590,87	0,07	6.409,13	7.465,40	18.590,87	0,09	6.409,13	
Serviços Urbanos	65.000,00	65.000,00	10.851,21	30.346,61	0,12	34.653,39	10.851,21	30.346,61	0,14	34.653,39	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/■ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/■ d)		
Habitação Urbana						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	75.000,00	75.000,00	11.193,59	34.518,88	0,13	40.481,12	11.193,59	34.518,88	0,16	40.481,12	0,00
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	11.193,59	34.518,88	0,13	40.481,12	11.193,59	34.518,88	0,16	40.481,12	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	1.318,40	4.023,31	0,02	5.976,69	1.318,40	4.023,31	0,02	5.976,69	0,00
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo						0,00				0,00	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.318,40	4.023,31	0,02	5.976,69	1.318,40	4.023,31	0,02	5.976,69	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica						0,00				0,00	
Petróleo						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a)		
Transporte	86.000,00	86.000,00	13.545,84	39.071,77	0,15	46.928,23	13.545,84	39.071,77	0,18	46.928,23	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções	85.000,00	85.000,00	13.545,84	39.071,77	0,15	45.928,23	13.545,84	39.071,77	0,18	45.928,23	
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	2.457,28	6.492,41	0,03	8.507,59	2.457,28	6.492,41	0,03	8.507,59	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário						0,00				0,00	
Lazer						0,00				0,00	
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.457,28	6.492,41	0,03	8.507,59	2.457,28	6.492,41	0,03	8.507,59	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,934,054.40	3,454,456.79	3,401,205.95	3,932,400.15	5,297,567.74	6,526,811.80	3,679,254.45	3,865,127.49	3,507,649.10	3,786,551.27	4,440,192.74	4,080,672.96	49,985,944.84	60,829,732.00
Receita Tributária	322,989.90	287,775.88	441,416.79	160,442.33	394,856.18	431,480.47	250,002.80	294,411.15	307,528.71	383,586.80	468,995.32	701,366.35	4,444,852.68	7,139,100.00
IPTU	5,991.83	6,230.14	4,037.76	1,076.75	1,226.16	576.09	313.91	-264.92	188.84	75.61	121,105.64	269,988.57	410,466.38	850,000.00
ISS	162,927.44	113,121.71	174,188.32	109,513.65	108,616.74	99,380.69	113,368.91	83,769.45	119,155.02	157,127.72	91,150.89	139,207.26	1,471,737.80	3,747,000.00
ITBI	20,573.79	37,187.69	120,105.47	34,628.40	35,290.78	60,699.22	22,785.58	11,813.73	12,612.00	85,964.00	72,483.27	95,082.74	609,026.67	503,000.00
IRRF	113,554.77	118,788.53	126,489.98	8,137.55	240,831.89	255,317.48	76,357.35	125,206.63	139,613.10	126,664.05	147,430.82	127,077.58	1,605,469.73	1,600,000.00
Outras Receitas Tributárias	19,942.07	12,447.81	16,595.26	7,085.98	8,690.61	15,506.99	37,177.05	74,086.26	36,039.75	13,745.42	36,824.70	70,010.20	348,152.10	439,100.00
Receita de Contribuições	155,269.46	155,353.74	168,174.21	155,177.69	166,582.78	275,552.01	158,275.55	170,353.13	158,534.85	167,987.65	160,575.77	166,853.44	2,058,690.28	2,388,632.00
Receita Patrimonial	44,083.03	51,605.56	27,321.12	18,234.13	21,962.35	32,224.51	40,407.94	149,060.43	42,120.55	24,749.63	26,024.00	22,248.06	500,041.31	820,500.00
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços													0.00	25,000.00
Transferências Correntes	3,398,229.79	2,908,087.79	2,744,972.61	3,556,584.92	4,784,915.01	5,702,709.51	3,190,551.35	3,234,288.64	2,976,188.53	3,185,231.91	3,759,256.96	3,138,054.04	42,579,071.06	49,888,700.00
Cota-Parte do FPM	713,095.26	884,336.96	719,142.63	872,963.65	1,592,709.90	1,958,537.48	1,061,546.18	1,360,268.10	851,462.98	1,025,868.11	1,163,670.31	1,072,573.22	13,276,174.78	15,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	955,908.14	745,822.35	877,315.01	772,379.62	1,420,016.76	1,018,071.74	1,062,375.58	617,835.52	1,084,671.33	821,565.48	1,060,512.71	923,622.64	11,360,096.88	13,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	95,693.02	75,687.38	54,187.72	31,955.13	37,002.84	32,735.26	71,909.95	101,739.75	68,994.07	139,212.62	176,127.80	65,611.33	950,856.87	2,000,000.00
Cota-Parte do ITR	10,932.89	1,230.36	29,479.19	810,316.16	111,466.36	101,066.79	50,108.38	31,625.92	9,112.54	15,558.41	64,238.05	19,719.52	1,254,854.57	1,800,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	4,186.92	4,186.92	4,186.92	4,186.92	4,186.92	4,186.92	4,332.77	4,332.77	4,332.77	4,332.77	4,332.77	4,332.77	51,118.14	80,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	4,992.43	5,599.95	4,505.57	5,876.16	7,951.34	6,923.16					9,060.84	5,796.32	50,725.77	
Transferências do FUNDEB	557,130.04	524,199.47	477,573.68	414,585.14	828,662.92	771,363.41	529,980.59	546,903.60	350,190.20	560,525.98	592,835.65	487,595.28	6,651,545.96	7,500,000.00
Outras Transferências Correntes	1,056,291.09	667,024.40	578,581.89	644,322.14	782,917.97	1,809,824.75	410,297.90	571,582.98	607,424.64	618,168.54	688,458.83	548,802.96	8,983,698.09	10,008,700.00
Outras Receitas Correntes	13,482.22	51,633.82	19,321.22	41,961.08	29,251.42	84,845.30	40,016.81	17,014.14	23,276.46	24,995.28	25,340.69	32,151.07	403,289.51	567,800.00
DEDUÇÕES (II)	359,705.81	342,252.67	336,862.20	498,360.20	633,076.46	616,336.96	448,952.91	422,645.44	401,343.04	401,307.39	493,776.23	417,171.83	5,371,791.14	6,476,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	359,705.81	342,252.67	336,862.20	498,360.20	633,076.46	616,336.96	448,952.91	422,645.44	401,343.04	401,307.39	493,776.23	417,171.83	5,371,791.14	6,476,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	3,574,348.59	3,112,204.12	3,064,343.75	3,434,039.95	4,764,491.28	5,910,474.84	3,230,301.54	3,442,482.05	3,106,306.06	3,385,243.88	3,946,416.51	3,663,501.13	44,614,153.70	54,353,732.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.036.132,00	2.036.132,00	924.164,99	1.852.413,99
Receita de Contribuições dos Segurados	1.677.790,00	1.677.790,00	743.489,39	1.400.134,01
Civil	1.677.790,00	1.677.790,00	743.489,39	1.400.134,01
Ativo	1.672.070,00	1.672.070,00	743.489,39	1.400.134,01
Inativo	2.860,00	2.860,00		
Pensionista	2.860,00	2.860,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	10.842,00	10.842,00	0,00	0,00
Civil	10.842,00	10.842,00	0,00	0,00
Ativo	10.842,00	10.842,00		
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	320.000,00	320.000,00	139.823,16	296.537,42
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00	139.823,16	296.537,42
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	27.500,00	27.500,00	40.852,44	155.742,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.000,00	20.000,00	21.339,96	126.675,58
Demais Receitas Correntes	7.500,00	7.500,00	19.512,48	29.066,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	2.036.132,00	2.036.132,00	924.164,99	1.852.413,99

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	5.206.786,00	5.206.786,00	885.292,56	1.686.136,27	836.897,46	1.686.136,27	0,00	0,00
Benefícios - Civil	5.206.786,00	5.206.786,00	885.292,56	1.686.136,27	836.897,46	1.686.136,27	0,00	0,00
Aposentadorias	950.000,00	950.000,00	418.652,26	780.043,84	418.652,26	780.043,84		
Pensões	320.000,00	320.000,00	123.804,73	220.910,41	123.804,73	220.910,41		
Outros Benefícios Previdenciários	3.936.786,00	3.936.786,00	342.835,57	685.182,02	294.440,47	685.182,02		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	5.206.786,00	5.206.786,00	885.292,56	1.686.136,27	836.897,46	1.686.136,27	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-3.170.654,00	-3.170.654,00	38.872,43	166.277,72	87.267,53	166.277,72		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	3.176.834,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	29.619.823,54	33.736.030,75	34.547.019,58
Disponibilidade de Caixa	29.072.364,38	32.641.112,43	33.452.101,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.106.485,92	33.141.792,94	33.942.250,42
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.034.121,54	500.680,51	490.149,16
Demais Haveres Financeiros	547.459,16	1.094.918,32	1.094.918,32
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	-120.000,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	56.710.066,00	22.049.593,62	22.653.793,17
Receitas Tributárias	6.932.100,00	2.502.048,36	3.559.143,63
IPTU	650.000,00	484.389,59	493.695,07
ISS	3.745.000,00	703.823,69	1.849.681,60
ITBI	500.000,00	300.541,32	353.098,17
IRRF	1.600.000,00	742.349,53	628.476,97
Outras Receitas Tributárias	437.100,00	270.944,23	234.191,82
Receitas de Contribuições	5.565.466,00	2.389.668,63	270.439,29
Receitas Previdenciárias	4.865.466,00	2.150.577,63	
Outras Receitas de Contribuições	700.000,00	239.091,00	270.439,29
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	820.500,00	304.610,61	250.803,40
(-) Aplicações Financeiras	820.500,00	304.610,61	250.803,40
Transferências Correntes	43.671.500,00	16.994.807,00	18.513.496,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	12.000.000,00	5.228.311,30	4.844.332,01
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	4.460.454,76	4.672.518,16
Cota-Parte do IPVA	0,00		
Convênios Corrente	570.709,00	177.610,56	527.461,62
Outras Transferências Correntes	20.300.791,00	7.128.430,38	8.469.185,15
Demais Receitas Correntes	541.000,00	163.069,63	310.713,31
Dívida Ativa	317.000,00	87.190,98	244.901,59
Diversas Receitas Correntes	224.000,00	75.878,65	65.811,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.750.000,00	310.000,00	24.470,38
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	1.750.000,00	310.000,00	24.470,38
Convênios Capital	1.750.000,00	310.000,00	24.470,38
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.750.000,00	310.000,00	24.470,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	58.460.066,00	22.359.593,62	22.678.263,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	53.023.573,77	25.385.527,52	22.950.707,90	20.901.434,43	19.920.986,99	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.698.003,05	12.932.012,24	10.333.432,27	12.896.320,99	10.333.432,27		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	22.325.570,72	12.453.515,28	12.617.275,63	8.005.113,44	9.587.554,72		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	53.023.573,77	25.385.527,52	22.950.707,90	20.901.434,43	19.920.986,99	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.539.594,47	263.504,58	1.862.139,37	263.504,58	641.872,05	0,00	0,00
Investimentos	3.539.594,47	263.504,58	1.862.139,37	263.504,58	641.872,05		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.539.594,47	263.504,58	1.862.139,37	263.504,58	641.872,05	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	15.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.929.397,76						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	59.507.566,00	25.649.032,10	24.812.847,27	21.164.939,01	20.562.859,04	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.047.500,00	-3.289.438,48	-2.134.583,72	1.194.654,61	2.115.404,51		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	179.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	33.992,52	780.565,03	324.408,39	0,00	490.149,16	0,00	414.340,72	117.357,82	117.357,82	0,00	296.982,90	787.132,06
PODER EXECUTIVO	33.992,52	780.565,03	324.408,39		490.149,16		414.340,72	117.357,82	117.357,82		296.982,90	787.132,06
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	33.992,52	780.565,03	324.408,39	0,00	490.149,16	0,00	414.340,72	117.357,82	117.357,82	0,00	296.982,90	787.132,06

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.762.966,00
Previsão Atualizada	59.507.566,00
Receitas Realizadas	22.471.339,41
Déficit Orçamentário	3.177.692,69
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	744.600,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.762.966,00
Créditos Adicionais	744.600,00
Dotação Atualizada	59.507.566,00
Despesas Empenhadas	25.649.032,10
Despesas Liquidadas	21.164.939,01
Despesas Pagas	19.635.611,52
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	25.649.032,10
Despesas Liquidadas	21.164.939,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	44.614.153,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	-120.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	179.500,00	-3.289.438,48	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA SECAD Nº 03/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2017.

OSWALDO PEDRO VALLILO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores EDER FÁBIO MAGRI e DERLI SOARES FLORIANO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 016/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA DE MÁQUINAS PESADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLANAGEM NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 26 de junho de 2017.

Oswaldo Pedro Vallilo

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

PORTARIA SECAD Nº 05/2017, DE 3 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2017.

OSWALDO PEDRO VALLILO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ARLINDO BORDIN FILHO e DANIEL TAVARES DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 018/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 3 de julho de 2017.

Oswaldo Pedro Vallilo

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

PORTARIA SECAD Nº 01/2017, DE 1º DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2017.

OSWALDO PEDRO VALLILO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores DÉBORA SLEDER ENGEL e LÍLIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 014/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 1º de junho de 2017.

Oswaldo Pedro Vallilo

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

PORTARIA SECAD Nº 04/2017, DE 3 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2017.

OSWALDO PEDRO VALLILO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ARLINDO BORDIN FILHO e DANIEL TAVARES DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 017/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, GASOLINA COMUM E REAGENTE ARLA 32.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 3 de julho de 2017.

Oswaldo Pedro Vallilo

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 030/2017 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a secretaria de Saúde e Saneamento do município de São José do Rio Claro – MT.**Data de Abertura: às 08h00min, do dia 10 de agosto de 2017, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira**, das 07h00min às 13h00min**, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br**. São José do Rio Claro – MT, 27 de julho** de 2017. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

PORTARIA SECAD Nº 02/2017, DE 6 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2017.

OSWALDO PEDRO VALLILO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores VANER MALAQUIAS e EDER FÁBIO MAGRI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 015/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED E LÂMPADAS DE LED PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 6 de junho de 2017.

Oswaldo Pedro Vallilo

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º SEMESTRE DE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.195.080,21	0,00
Pessoal Ativo	25.093.580,23	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.101.499,98	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.702.922,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	601.422,53	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.101.499,98	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	24.492.157,70	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	44.614.153,70	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	44.614.153,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	24.492.157,70	54,90
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.091.643,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.887.060,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.682.478,70	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.422.232,43	2.094.522,99	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.422.232,43	2.094.522,99	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.979.897,03	4.298.312,29	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.976.395,75	4.294.811,01	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.996.020,92	4.784.960,17	
(-) Restos a Pagar Processados	1.019.625,17	490.149,16	
Demais Haveres Financeiros	3.501,28	3.501,28	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	45.779.513,49	44.614.153,70	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,29	4,69	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	7.324.722,15	7.138.264,59	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.592.249,93	6.424.438,13	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira			
Depósitos			
RP Não-Processados	0,00	296.982,90	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00		0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (**I**)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (**II**)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (**III**) = (**I** + **II**)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (**III**/**IV**)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (**VI**)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (**VII**) = (V + **VI**)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (**I**)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	44.614.153,70	
OPERAÇÕES VEDADAS (**II**)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (**III**) = (Ia + **II**)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.138.264,59	16,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.424.438,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.122.990,75	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	44.492.157,70
Receita Corrente Líquida Ajustada	44.492.157,70

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.492.157,70	54,90
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	24.091.643,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	22.887.060,85	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.138.264,59	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.415.181,73
Previsão Atualizada	29.415.181,73
Receitas Realizadas	12.480.854,34
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.424.481,73
Créditos Adicionais	1.198.564,60
Dotação Atualizada	30.623.046,33
Despesas Empenhadas	14.454.922,98
Despesas Liquidadas	11.726.099,14
Despesas Pagas	10.169.457,00
Superávit Orçamentário	754.755,20

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.454.922,98
Despesas Liquidadas	11.726.099,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.984.917,48

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-1.908.984,65	-465%
Resultado Primário		-1.936.367,83	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	276.005,17	2.928,91	237.572,81	35.503,45
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	192.892,83		173.983,93	18.908,90
Poder Legislativo	356,96		356,96	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**469.254,96**	**2.928,91**	**411.913,70**	**54.412,35**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino		0,00 %	0,00 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.038.713,80	4.687.567,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos	10.457,87	15,00 %	0,10 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 27/07/2017 16:35:44 — Page 1 de 1

ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.281.125,00	1.281.125,00	1.478.034,67	2.590.340,59	202,19%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	67.200,00	67.200,00	21.811,18	29.110,06	43,32%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.500,00	31.500,00	23.348,12	26.046,61	82,69%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	31.500,00	31.500,00	5.028,84	10.289,62	32,67%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(6.565,78)	(7.226,17)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	650.000,00	650.000,00	1.219.880,51	1.975.621,74	303,94%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	650.000,00	650.000,00	1.219.880,51	1.975.621,74	303,94%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	558.150,00	558.150,00	236.342,98	585.608,79	104,92%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	542.400,00	542.400,00	236.036,61	579.593,79	106,86%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.050,00	1.050,00	179,56	2.196,64	209,20%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	4.200,00	4.200,00	214,29	5.454,54	129,87%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(87,48)	(1.636,18)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	525,00	525,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.799.750,00	15.799.750,00	2.548.172,24	7.482.632,67	47,36%
2.1- Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	1.118.121,76	3.267.694,43	46,68%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	1.118.121,76	3.267.694,43	46,68%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	7.600.000,00	7.600.000,00	1.345.425,10	3.758.455,95	49,45%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	31.500,00	31.500,00	5.876,02	17.628,06	55,96%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	38.447,70	360.966,23	32,82%
2.6- Cota-Parte IPVA	63.000,00	63.000,00	40.301,66	77.888,00	123,63%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.080.875,00	17.080.875,00	4.026.206,91	10.072.973,26	58,97%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	332.114,79	332.114,79	38.372,16	111.595,08	33,60%
5.1- Transferências do Salário-Educação	230.264,79	230.264,79	24.792,56	84.435,88	36,67%
5.2- Outras Transferências do FNDE	101.850,00	101.850,00	13.579,60	27.159,20	26,67%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	345.250,00	345.250,00	79.067,54	157.839,42	45,72%
6.1- Transferência de Convênios	345.250,00	345.250,00	79.067,54	157.839,42	45,72%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.550,00	11.550,00			
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	688.914,79	688.914,79	117.439,70	269.434,50	39,11%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.159.950,00	3.159.950,00	509.634,27	1.496.526,01	47,36%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	223.624,30	653.538,72	46,68%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.520.000,00	1.520.000,00	269.084,96	751.691,04	49,45%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.300,00	6.300,00	1.175,20	3.525,60	55,96%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.050,00	1.050,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	220.000,00	220.000,00	7.689,52	72.193,19	32,82%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	12.600,00	12.600,00	8.060,29	15.577,46	123,63%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.755.047,53	2.755.047,53	411.585,60	1.163.133,66	42,22%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.755.047,53	2.755.047,53	411.585,60	1.163.133,66	42,22%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-404.902,47	-404.902,47	-98.048,67	-333.392,35	82,34%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.769.329,23	2.982.329,23	531.124,44	1.589.183,62	53,29%
13.1- Com Educação Infantil	942.329,23	1.030.351,23	132.823,03	386.734,69	37,53%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.827.000,00	1.951.978,00	398.301,41	1.202.448,93	61,60%
14- OUTRAS DESPESAS	10.718,30	152.372,13	7.006,69	7.006,69	4,60%
14.1- Com Educação Infantil	7.718,30	7.718,30			
14.2- Com Ensino Fundamental	3.000,00	144.653,83	7.006,69	7.006,69	4,84%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.780.047,53	3.134.701,36	538.131,13	1.596.190,31	50,92%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 27/07/2017 16:31:07 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) — R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	136,63

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	408.290,60
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017²	408.290,60

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.270.218,75	4.270.218,75	1.006.551,73	2.518.243,32	58,97%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.094.249,90	1.141.337,67	135.908,26	417.375,00	36,57%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	950.047,53	1.038.069,53	132.823,03	386.734,69	37,26%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	144.202,37	103.268,14	3.085,23	30.640,31	29,67%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.643.134,82	4.506.962,54	895.243,29	2.453.729,42	54,44%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.830.000,00	2.096.631,83	405.308,10	1.209.455,62	57,69%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.813.134,82	2.410.330,71	489.935,19	1.244.273,80	51,62%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	245.000,00	245.000,00	39.158,45	116.370,98	47,50%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	4.982.384,72	5.893.300,21	1.070.310,00	2.987.475,40	50,69%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-333.392,35
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-333.392,35
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.204.496,77
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	31,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.000,00	17.000,00			0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.417.301,02	3.496.581,02	240.337,74	563.016,87	16,10%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	3.434.301,02	3.513.581,02	240.337,74	563.016,87	16,02%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.416.685,74	9.406.881,23	1.310.647,74	3.550.492,27	37,74%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	408.290,60	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.163.133,66	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.596.190,31	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-24.766,05	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Emissão: 27/07/2017 16:31:07 — Page 2 de 2
Homologado

ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	29.424.481,73	30.623.046,33	5.430.350,47	14.454.922,98	16.168.123,35	4.457.372,48	11.726.099,14	18.896.947,19	10.169.457,00	
DESPESAS CORRENTES	23.216.464,26	23.667.765,22	3.890.000,56	12.416.209,18	11.251.556,04	4.013.710,65	11.063.277,46	12.604.487,76	9.555.675,21	
Pessoal e Encargos Sociais	12.326.790,87	12.602.183,25	2.137.210,89	6.357.183,63	6.244.999,62	2.143.485,85	6.537.313,29	6.064.869,96	5.468.458,34	
Juros e Encargos da Dívida	31.224,04	31.224,04		22.000,00	9.224,04		7.593,40	23.630,64	7.593,40	
Outras Despesas Correntes	10.858.449,35	11.034.357,93	1.752.789,67	6.037.025,55	4.997.332,38	1.870.224,80	4.518.370,77	6.515.987,16	4.079.623,47	
DESPESAS DE CAPITAL	5.979.017,47	6.726.281,11	1.540.349,91	2.038.713,80	4.687.567,31	443.661,83	662.821,68	6.063.459,43	613.781,79	
Investimentos	5.844.413,40	6.341.677,04	1.540.349,91	1.932.713,80	4.408.963,24	418.337,57	595.587,79	5.746.089,25	546.547,90	
Inversões Financeiras		250.000,00			250.000,00			250.000,00		
Amortização da Dívida	134.604,07	134.604,07		106.000,00	28.604,07	25.324,26	67.233,89	67.370,18	67.233,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	229.000,00	229.000,00			229.000,00			229.000,00		
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	29.424.481,73	30.623.046,33	5.430.350,47	14.454.922,98	16.168.123,35	4.457.372,48	11.726.099,14	18.896.947,19	10.169.457,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.424.481,73	30.623.046,33	5.430.350,47	14.454.922,98	16.168.123,35	4.457.372,48	11.726.099,14	18.896.947,19	10.169.457,00	
SUPERÁVIT (XIII)							754.755,20		2.311.397,34	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.424.481,73	30.623.046,33	5.430.350,47	14.454.922,98	16.168.123,35	4.457.372,48	12.480.854,34	18.142.191,99	12.480.854,34	
RESERVA DO RPPS										
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										

Emissão: 27/07/2017 16:24:36

Page 1 de 1

Homologado

ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL- CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.726.281,11	2.038.713,80	662.821,68		4.687.567,31
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.726.281,11	2.038.713,80	662.821,68		4.687.567,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.726.281,11	-2.038.713,80			-4.687.567,31

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 27/07/2017 16:32:28 Page 1 de 1

Homologado

ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.696.936,32	12.194.098,85	10.563.409,29
Receitas Tributárias	1.529.220,00	2.806.903,61	445.891,54
IPTU	31.500,00	26.046,61	88,21
ISS	542.400,00	579.593,79	124.679,36
ITBI	650.000,00	1.975.621,74	150.301,10
IRRF	178.500,00	194.058,02	162.923,67
Outras Receitas Tributárias	126.820,00	31.583,45	7.899,20
Receitas de Contribuições	69.580,00	71.468,83	22.068,97
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	69.580,00	71.468,83	22.068,97
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	388.625,00	99.161,54	141.392,82
(-) Aplicações Financeiras	388.625,00	99.161,54	141.392,82
Transferências Correntes	21.892.336,32	9.223.647,94	9.759.233,96
FPM	5.600.000,00	2.614.155,71	2.422.166,15
ICMS	6.080.000,00	3.006.764,91	3.045.290,15
Convênios	487.956,43	157.839,42	156.455,19
Outras Transferências Correntes	9.724.379,89	3.444.887,90	4.135.322,47
Demais Receitas Correntes	205.800,00	92.078,47	336.214,82
Dívida Ativa	56.700,00	18.313,55	5.943,82
Diversas Receitas Correntes	149.100,00	73.764,92	330.271,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.329.620,41	196.456,30	97.560,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	21.000,00		
Transferências de Capital	5.308.620,41	196.456,30	97.560,00
Convênios	3.884.750,16		97.560,00
Outras Transferências de Capital	1.423.870,25	196.456,30	
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.308.620,41	196.456,30	97.560,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**29.005.556,73**	**12.390.555,15**	**10.660.969,29**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.667.765,22	12.416.209,18	11.415.316,89	10.683.469,84	9.906.391,15		
Pessoal e Encargos Sociais	12.602.183,25	6.357.183,63	5.156.430,97	6.301.849,91	5.106.430,97		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	31.224,04	22.000,00	22.000,00	7.593,40	10.251,60		
Outras Despesas Correntes	11.034.357,93	6.037.025,55	6.236.885,92	4.374.026,53	4.789.708,58		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	23.636.541,18	12.394.209,18	11.393.316,89	10.675.876,44	9.896.139,55		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.726.281,11	2.038.713,80	1.035.001,49	662.821,68	234.848,39		
Investimentos	6.341.677,04	1.932.713,80	932.439,49	595.587,79	181.257,95		
Inversões Financeiras	250.000,00						
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	250.000,00						
Amortização da Dívida (XIV)	134.604,07	106.000,00	102.562,00	67.233,89	53.590,44		
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.591.677,04	1.932.713,80	932.439,49	595.587,79	181.257,95		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	229.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**30.457.218,22**	**14.326.922,98**	**12.325.756,38**	**11.271.464,23**	**10.077.397,50**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.451.661,49**	**-1.936.367,83**	**-1.664.787,09**	**1.119.090,92**	**583.571,79**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	53.396,70	222.608,47	237.572,81	2.928,91	35.503,45		193.249,79	173.445,88	174.340,89		18.908,90	54.412,35
Executivo	53.396,70	222.608,47	237.572,81	2.928,91	35.503,45		192.892,83	173.088,92	173.983,93		18.908,90	54.412,35
GABINE DO PREFEITO	7.284,23	19.934,59	26.901,06		317,76		1.580,00	1.580,00			1.580,00	1.897,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	12.002,46	14.302,92	22.983,22		3.322,16		45.270,00	28.395,00	28.395,00		16.875,00	20.197,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	4.274,83	72.970,15	68.398,34	2.928,91	5.917,73			- 2.928,91				5.917,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.548,31	50.478,89	50.927,71		15.099,49		3.665,40	3.665,40	3.665,40			15.099,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	7.307,84	12.307,70	13.371,13		6.244,41		134.231,81	134.231,81	133.777,91		453,90	6.698,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	820,46	10.611,16	11.065,19		366,43		3.500,00	3.500,00	3.500,00			366,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	4.210,55	19.374,32	19.634,82		3.950,05		4.645,62	4.645,62	4.645,62			3.950,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.760,92	21.909,25	23.409,25		260,92							260,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	187,10	719,49	882,09		24,50							24,50
Legislativo							356,96	356,96	356,96			
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU							356,96	356,96	356,96			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	53.396,70	222.608,47	237.572,81	2.928,91	35.503,45		193.249,79	173.445,88	174.340,89		18.908,90	54.412,35

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU Emissão: 27/07/2017 às 16:30 Page 1 de 1

ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.952.314,24	1.859.480,28	1.638.747,63	2.335.468,81	2.870.743,03	3.775.360,81	2.149.604,75	1.815.131,71	2.701.366,99	1.799.079,65	2.221.598,50	3.086.916,28	28.205.812,68	27.245.511,32
Receita Tributária	31.195,52	43.037,92	33.089,53	36.719,33	138.969,85	251.025,85	158.500,28	64.267,15	974.162,46	44.769,94	222.084,63	1.335.892,98	3.333.715,44	1.529.220,00
IPTU					200,77	304,07	211,54	147,10	115,15	1.564,31	11.379,68	5.402,66	19.325,28	31.500,00
ISS	442,00	1.875,74	607,78	2.066,12	21.838,89	113.028,97	68.508,07	26.035,75	211.261,02	37.752,34	166.462,39	69.574,22	719.453,29	542.400,00
ITBI		17.130,40			88.274,09	76.685,76	69.441,23		686.300,00			1.219.880,51	2.157.711,99	650.000,00
IRRF	30.753,52	24.031,78	32.481,75	34.653,21	27.276,50	60.146,83	14.209,21	26.353,25	68.921,25	2.643,06	42.627,21	39.304,04	403.401,61	178.500,00
Outras Rec. Tributarias					1.379,60	860,22	6.130,23	11.731,05	7.565,04	2.810,23	1.615,35	1.731,55	33.823,27	126.820,00
Receita Contribuições				17.770,18	35.156,13	15.507,14	10.140,30	28.328,09	9.474,40	8.106,00	6.885,17	8.534,87	139.902,28	69.580,00
Receita Patrimonial	21.474,23	22.749,70	18.430,61	13.979,10	12.987,01	14.499,31	22.898,76	16.524,16	19.587,23	13.422,32	15.998,60	10.730,47	203.281,50	388.625,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	1.086,31	1.848,50	1.375,28	230,60	1.189,68	795,54	2.858,94	965,69	670,15	289,63	2.489,68	1.000,58	14.800,58	35.700,00
Transferências Correntes	1.829.855,17	1.755.750,59	1.500.693,42	2.202.800,98	2.679.399,51	3.487.450,29	1.946.026,97	1.688.197,40	1.682.791,83	1.714.966,07	1.961.067,64	1.718.261,69	24.167.261,56	25.052.286,32
Cota Parte do FPM	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	7.092.487,93	7.000.000,00
Cota Parte do ICMS	617.812,33	482.031,93	567.016,86	499.196,15	917.770,05	657.989,24	711.265,62	417.203,27	727.465,48	557.096,48	719.124,55	626.300,55	7.500.272,51	7.600.000,00
Cota Parte do IPVA	10.765,10	11.553,65	5.745,62	5.511,20	3.837,54	4.624,94	6.399,00	11.159,94	6.993,32	13.034,08	21.188,31	19.113,35	119.926,05	63.000,00
Cota Parte do ITR	14.415,55	134.654,35	29.083,31	703.405,45	281.849,85	292.444,50	277.348,16	31.231,74	3.700,33	10.238,30	14.592,69	23.855,01	1.816.819,24	1.100.000,00
Transf. LC 87/1966	2.706,04	2.706,04	2.706,04	2.706,04	2.706,04	2.706,04	2.938,01	2.938,01	2.938,01	2.938,01	2.938,01	2.938,01	33.864,30	31.500,00
Transf. LC 61/1989														5.250,00
Transferências FUNDEB	219.887,86	206.890,87	188.488,62	163.628,33	327.056,41	304.441,45	201.366,18	206.430,02	132.180,08	211.571,78	223.767,16	187.818,44	2.573.527,20	2.755.047,53
Outras Transf. Correntes	418.947,50	475.745,26	348.081,65	391.871,98	349.824,68	980.347,99	215.936,92	339.100,36	383.783,13	407.153,37	397.621,77	321.949,72	5.030.364,33	6.497.488,79
Outras Receitas Correntes	68.703,01	36.093,57	85.158,79	63.968,62	3.040,85	6.082,68	9.179,50	16.849,22	14.680,92	17.525,69	13.072,78	12.495,69	346.851,32	170.100,00
DEDUÇÕES (I)	200.449,25	214.622,80	192.824,54	329.460,04	400.646,43	384.729,95	306.397,18	228.533,31	234.192,94	219.317,01	267.971,69	241.750,06	3.220.895,20	3.159.950,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	200.449,25	214.622,80	192.824,54	329.460,04	400.646,43	384.729,95	306.397,18	228.533,31	234.192,94	219.317,01	267.971,69	241.750,06	3.220.895,20	3.159.950,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.751.864,99	1.644.857,48	1.445.923,09	2.006.008,77	2.470.096,60	3.390.630,86	1.843.207,57	1.586.598,40	2.467.174,05	1.579.762,64	1.953.626,81	2.845.166,22	24.984.917,48	24.085.561,32

Emissão: 27/07/2017 16:28:02 Page 1 de 1

Homologado

ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/ABR/2017 (b)	em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.018.218,93	968.715,90	943.391,64
DEDUÇÕES (II)	2.114.332,77	3.665.952,35	4.023.317,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.390.337,94	3.762.671,08	4.060.854,77
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	276.005,17	96.718,73	37.537,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.096.113,84	-2.697.236,45	-3.079.925,78
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.018.218,93	968.715,90	943.391,64
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.114.332,77	-3.665.952,35	-4.023.317,42

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-357.365,07	-1.908.984,65

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/ABR/2017 (b)	em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 27/07/2017 às 16:28 Page 1 de 1

Homologado

ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	29.415.181,73	29.415.181,73	5.001.902,59	17,00	12.480.854,34	42,42	16.934.327,39
RECEITAS CORRENTES	24.085.561,32	24.085.561,32	4.805.446,29	19,95	12.284.398,04	51,00	11.801.163,28
RECEITA TRIBUTARIA	1.529.220,00	1.529.220,00	1.564.543,39	102,30	2.806.903,61	183,55	-1.277.683,61
Impostos	1.407.650,00	1.407.650,00	1.561.196,49	110,90	2.775.320,16	197,15	-1.367.670,16
Taxas	90.070,00	90.070,00	3.346,90	3,71	31.583,45	35,06	58.486,55
Contribuição de Melhoria	31.500,00	31.500,00					31.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	69.580,00	69.580,00	15.420,04	22,16	71.468,83	102,71	-1.888,83
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	69.580,00	69.580,00	15.420,04	22,16	71.468,83	102,71	-1.888,83
RECEITA PATRIMONIAL	388.625,00	388.625,00	26.729,07	6,87	99.161,54	25,51	289.463,46
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	388.625,00	388.625,00	26.729,07	6,87	99.161,54	25,51	289.463,46
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	35.700,00	35.700,00	3.490,26	9,77	8.274,67	23,17	27.425,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.892.336,32	21.892.336,32	3.169.695,06	14,47	9.214.785,59	42,09	12.677.550,73
Transferências Intergovernamentais	21.404.379,89	21.404.379,89	3.090.627,52	14,43	9.056.946,17	42,31	12.347.433,72
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	487.956,43	487.956,43	79.067,54	16,20	157.839,42	32,34	330.117,01
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.100,00	170.100,00	25.568,47	15,03	83.803,80	49,26	86.296,20
Multa de Juros de Mora	18.900,00	18.900,00	179,56	0,95	2.196,64	11,62	16.703,36
Indenizações e Restituições	10.500,00	10.500,00	7.282,27	69,35	14.817,02	141,11	-4.317,02
Receita da Dívida Ativa	56.700,00	56.700,00	5.446,94	9,60	18.313,55	32,29	38.386,45
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	84.000,00	84.000,00	12.659,70	15,07	48.476,59	57,71	35.523,41
RECEITAS DE CAPITAL	5.329.620,41	5.329.620,41	196.456,30	3,68	196.456,30	3,68	5.133.164,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00					21.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.500,00	10.500,00					10.500,00
Alienação de Bens Imóveis	10.500,00	10.500,00					10.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.308.620,41	5.308.620,41	196.456,30	3,70	196.456,30	3,70	5.112.164,11
Transferências Intergovernamentais	1.423.870,25	1.423.870,25	196.456,30	13,79	196.456,30	13,79	1.227.413,95
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	3.884.750,16	3.884.750,16					3.884.750,16
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	29.415.181,73	29.415.181,73	5.001.902,59	17,00	12.480.854,34	42,42	16.934.327,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.415.181,73	29.415.181,73	5.001.902,59	17,00	12.480.854,34	42,42	16.934.327,39
DÉFICIT (VI)							

Emissão: 27/07/2017 16:24:36

Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

TOTAL(VII) = (V + VI)	29.415.181,73	29.415.181,73	5.001.902,59	17,00	12.480.854,34	42,42	16.934.327,39

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							

ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
JANEIRO A JUNHO/2017 - Bimestre MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	17.022.600,00	17.022.600,00	10.038.160,94	58,97
Impostos	1.192.400,00	1.192.400,00	2.555.215,53	214,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.750,00	15.750,00	2.196,64	13,95
Divida Ativa dos Impostos	46.200,00	46.200,00	15.744,16	34,08
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	15.768.250,00	15.768.250,00	7.465.004,61	47,34
Da Uniao	8.100.000,00	8.100.000,00	3.628.660,66	44,80
Do Estado	7.668.250,00	7.668.250,00	3.836.343,95	50,03
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	2.046.339,80	2.046.339,80	433.201,02	21,17
Da Uniao para o Municipio	1.400.229,80	1.400.229,80	342.449,02	24,46
Do Estado para o Municipio	646.110,00	646.110,00	90.752,00	14,05
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	39.670,00	39.670,00	23.423,29	59,05
TOTAL	**19.108.609,80**	**19.108.609,80**	**10.494.785,25**	**54,92**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.329.120,94	6.219.760,95	2.860.359,14	45,99
Pessoal e Encargos Sociais	3.194.896,00	3.251.444,03	1.466.986,22	45,12
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	3.134.224,94	2.968.316,92	1.393.372,92	46,94
DESPESAS DE CAPITAL	572.705,24	892.490,34	334.978,28	37,53
Investimentos	572.705,24	642.490,34	334.978,28	52,14
Inversoes Financeiras		250.000,00		
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**6.901.826,18**	**7.112.251,29**	**3.195.337,42**	**44,92**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	6.901.826,18	7.112.251,29	3.195.337,42	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	1.706.378,94	1.926.201,40	888.839,73	27,82
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS	1.706.378,94	1.717.412,24	756.051,07	23,66
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos		208.789,16	132.788,66	4,16
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**5.195.447,24**	**5.186.049,89**	**2.306.497,69**	**72,18**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	22,97

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	4.729.904,71	4.941.652,17	2.297.659,32	71,90
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	1.603.946,00	1.586.425,19	577.313,46	18,06
Suporte Profilatico e Terapeutico	100.000,00	105.101,22	85.049,55	2,66
Vigilancia Sanitaria	6.203,47	6.203,47	455,49	0,01
Vigilancia Epidemiologica	461.772,00	472.869,24	234.859,60	7,35
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes				
TOTAL	**6.901.826,18**	**7.112.251,29**	**3.195.337,42**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 27/07/2017 16:31:49 Page 1 de 1
Homologado

ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.424.481,73	30.623.046,33	5.430.350,47	14.454.922,98	100,00	16.168.123,35	4.457.372,48	11.726.099,14	100,00	18.896.947,19	
LEGISLATIVA	1.140.000,00	1.140.000,00				1.140.000,00		379.807,62	3,23	760.192,38	
ACAO LEGISLATIVA	1.140.000,00	1.140.000,00				1.140.000,00		379.807,62	3,23	760.192,38	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	3.370.163,60	3.744.448,64	670.875,50	2.167.697,21	14,99	1.576.751,43	714.001,66	1.882.469,61	16,05	1.861.979,03	
Administração Financeira	768.640,00	768.640,00	108.772,46	436.923,21	3,02	331.716,79	121.168,16	356.078,91	3,03	412.561,09	
Administração Geral	2.527.718,95	2.877.003,99	519.416,94	1.669.383,50	11,54	1.207.620,49	578.047,40	1.492.900,20	12,73	1.384.103,79	
Comunicação Social	45.701,34	70.701,34	42.686,10	61.390,50	0,42	9.310,84	14.786,10	33.490,50	0,28	37.210,84	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	28.103,31	28.103,31				28.103,31				28.103,31	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA	60.000,00	60.000,00	3.808,00	3.808,00	0,02	56.192,00	3.808,00	3.808,00	0,03	56.192,00	
POLICIAMENTO	60.000,00	60.000,00	3.808,00	3.808,00	0,02	56.192,00	3.808,00	3.808,00	0,03	56.192,00	
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.812.554,00	1.812.554,00	221.468,98	773.832,14	5,35	1.038.721,86	251.488,09	714.632,98	6,09	1.097.921,02	
Assistência Comunitária	1.546.797,00	1.546.797,00	197.794,74	714.332,81	4,94	832.464,19	226.182,33	656.028,11	5,59	890.768,89	
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	235.757,00	235.757,00	23.674,24	59.499,33	0,41	176.257,67	25.305,76	58.604,87	0,49	177.152,13	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	6.901.826,18	7.112.251,29	1.105.407,54	3.195.337,42	22,10	3.916.913,87	1.064.225,61	2.722.344,66	23,21	4.389.906,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.603.946,00	1.586.425,19	193.180,28	577.313,46	3,99	1.009.111,73	212.963,98	413.998,46	3,53	1.172.426,73	
Atenção Básica	4.729.904,71	4.941.652,17	762.885,31	2.297.659,32	15,89	2.643.992,85	727.162,97	2.016.453,12	17,19	2.925.199,05	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	100.000,00	105.101,22	58.101,95	85.049,55	0,58	20.051,67	32.667,34	56.577,99	0,48	48.523,23	
Vigilância Epidemiológica	461.772,00	472.869,24	90.919,36	234.859,60	1,62	238.009,64	91.110,68	234.859,60	2,00	238.009,64	
Vigilância Sanitária	6.203,47	6.203,47	320,64	455,49		5.747,98	320,64	455,49		5.747,98	
TRABALHO	296.000,00	296.000,00	75.000,00	195.000,00	1,34	101.000,00	47.987,93	122.755,35	1,04	173.244,65	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	296.000,00	296.000,00	75.000,00	195.000,00	1,34	101.000,00	47.987,93	122.755,35	1,04	173.244,65	
EDUCAÇÃO	8.416.685,74	9.055.162,32	2.443.576,06	4.752.586,60	32,87	4.302.575,72	1.297.181,75	3.537.026,28	30,16	5.518.136,04	
Alimentação e Nutrição	245.000,00	252.353,21	38.795,52	119.267,85	0,82	133.085,36	39.158,45	116.370,98	0,99	135.982,23	
Educação Infantil	2.403.958,57	2.451.046,34	1.441.695,15	1.730.839,46	11,97	720.206,88	296.692,35	578.159,09	4,93	1.872.887,25	
Ensino Fundamental	5.767.727,17	6.351.762,77	963.085,39	2.902.479,29	20,07	3.449.283,48	961.330,95	2.842.496,21	24,24	3.509.266,56	
CULTURA	331.451,51	303.096,51	55.572,46	111.375,05	0,77	191.721,46	55.572,46	110.123,33	0,93	192.973,18	
Difusão Cultural	331.451,51	303.096,51	55.572,46	111.375,05	0,77	191.721,46	55.572,46	110.123,33	0,93	192.973,18	
DIREITOS DA CIDADANIA	250.000,00	250.000,00	20.960,87	59.962,52	0,41	190.037,48	18.253,19	54.678,35	0,46	195.321,65	
Assistência aos Povos Indígenas	250.000,00	250.000,00	20.960,87	59.962,52	0,41	190.037,48	18.253,19	54.678,35	0,46	195.321,65	
URBANISMO	1.359.998,21	1.349.829,15	89.784,79	275.438,47	1,90	1.074.390,68	102.023,79	228.465,52	1,94	1.121.363,63	
Infra-Estrutura Urbana	879.270,21	867.101,15				867.101,15				867.101,15	
Serviços Urbanos	480.728,00	482.728,00	89.784,79	275.438,47	1,90	207.289,53	102.023,79	228.465,52	1,94	254.262,48	
HABITAÇÃO	27.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Habitação Urbana	27.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
SANEAMENTO	472.226,20	416.766,05	50.182,53	239.486,81	1,65	177.279,24	63.704,36	180.452,89	1,53	236.313,16	

Emissão: 27/07/2017 16:27:24 Page 1 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	472.226,20	416.766,05	50.182,53	239.486,81	1,65	177.279,24	63.704,36	180.452,89	1,53	236.313,16	
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	561.334,66	561.334,66	55.637,94	188.085,98	1,30	373.248,68	61.486,16	173.983,44	1,48	387.351,22	
Abastecimento	537.334,66	537.334,66	55.637,94	188.085,98	1,30	349.248,68	61.486,16	173.983,44	1,48	363.351,22	
Promoção da Produção Vegetal	24.000,00	24.000,00				24.000,00				24.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	69.580,00	69.580,00		14.354,48	0,09	55.225,52		14.354,48	0,12	55.225,52	
Energia Elétrica	69.580,00	69.580,00		14.354,48	0,09	55.225,52		14.354,48	0,12	55.225,52	
TRANSPORTE	3.154.625,00	3.205.632,08	608.751,23	2.249.371,76	15,56	956.260,32	719.940,22	1.430.771,25	12,20	1.774.860,83	
Transporte Rodoviário	3.154.625,00	3.205.632,08	608.751,23	2.249.371,76	15,56	956.260,32	719.940,22	1.430.771,25	12,20	1.774.860,83	
DESPORTO E LAZER	806.208,52	834.563,52	29.324,57	100.586,54	0,69	733.976,98	32.375,00	95.598,09	0,81	738.965,43	
Desporto Comunitário	806.208,52	834.563,52	29.324,57	100.586,54	0,69	733.976,98	32.375,00	95.598,09	0,81	738.965,43	
ENCARGOS ESPECIAIS	165.828,11	165.828,11		128.000,00	0,88	37.828,11	25.324,26	74.827,29	0,63	91.000,82	
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	165.828,11	165.828,11		128.000,00	0,88	37.828,11	25.324,26	74.827,29	0,63	91.000,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	229.000,00	229.000,00				229.000,00				229.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	29.424.481,73	30.623.046,33	5.430.350,47	14.454.922,98	100,00	16.168.123,35	4.457.372,48	11.726.099,14	100,00	18.896.947,19	

Emissão: 27/07/2017 16:27:24 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 89/2017, firmado em 11/07/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**; **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a área da Saúde, Mobiliários de Escritório, Equipamentos de Informática, Equipamentos de Copa, Cozinha, Eletroeletrônicos e Veículo Automotivo conforme propostas de aquisições de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde sob os números 14602.737000/1140-04, 14602.737000/1160-01, 14602.737000/1150-03 e 14602.737000/1140-05; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 25/2017; **Processo:** 36/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R$ 121.970,00; **Fiscal de Contrato:** ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 92/2017, firmado em 11/07/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **DELFORNO & DELFORNO LTDA EPP**; **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a área da Saúde, Mobiliários de Escritório, Equipamentos de Informática, Equipamentos de Copa, Cozinha, Eletroeletrônicos e Veículo Automotivo conforme propostas de aquisições de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde sob os números 14602.737000/1140-04, 14602.737000/1160-01, 14602.737000/1150-03 e 14602.737000/1140-05; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 25/2017; **Processo:** 36/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R$ 117.056,00; **Fiscal de Contrato:** ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 74/2017, firmado em 29/06/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **MMS SERVIÇOS MEDICOS LTDA-EPP**; **Objeto:** Prestação de serviço em procedimentos médicos especializados, do tipo consulta e cirurgia na área de oncologia, a serem realizados para a demanda reprimida dos pacientes do SUS do Município de São José dos Quatro Marcos-MT; **Modalidade:** Inexigibilidade nº 04/2017; **Processo:** 37/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R$ 105.952,00; **Fiscal de Contrato:** JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68, DE 27 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a **convocação da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde – 1ª CMVS de São José dos Quatro Marcos-MT,** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde – 1ª CNVS;

Considerando a Resolução nº 10, de 05 de abril de 2017, publicada em 14 de junho de 2017, do CES-MT, que aprova a realização da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 004, de 20 de junho de 2017, do Conselho Municipal de Saúde-CMS de São José dos Quatro Marcos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde – 1ª CMVS de São José dos Quatro Marcos-MT, para o dia 23 de agosto de 2017, a ser realizada na Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º A 1ª CMVS de São José dos Quatro Marcos-MT tem como objetivo propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde.

Parágrafo Único. O evento constituirá a Etapa Municipal, seguida das Etapas Estadual e Nacional, da referida Conferência de Vigilância em Saúde; nesta Etapa irá analisar a situação da vigilância em saúde no município, região de saúde, bem como de outras políticas relacionadas às prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde-CNS e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde no âmbito municipal, regional ou macrorregional, estadual e nacional.

Art. 3º O tema central da 1ª CMVS de São José dos Quatro Marcos-MT, que orientará as discussões, será **Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade**.

Parágrafo Único. O eixo principal será **Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de proteção e prevenção da Saúde do povo brasileiro. Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde.**

Art. 4º A 1ª CMVS de São José dos Quatro Marcos-MT será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com Coordenação Geral da Comissão Organizadora da Etapa Municipal e da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º O regimento, organização e funcionamento da 1ª CMVS de São José dos Quatro Marcos-MT, serão expedidos através de Portaria e/ou Resolução deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de julho de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 87/2017, firmado em 03/07/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA**; **Objeto:** Maior percentual de desconto em aquisição de peças na parte mecânica, elétrica e acessórios de primeira linha para Veículos Utilitários, Carros de Passeio, Caminhonetes, Vans, Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Rolo Compactador e Tratores; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 23/2017; **Processo:** 32/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** Maior desconto com o Percentual de 20% no Item 01- Aquisição de peças de primeira linha para Veículos Utilitários, Carros de Passeio, Caminhonetes e Vans com base de cotação em sistema eletrônico ou base de preço em pesquisa de mercado; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 88/2017, firmado em 11/07/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**; **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a área da Saúde, Mobiliários de Escritório, Equipamentos de Informática, Equipamentos de Copa, Cozinha, Eletroeletrônicos e Veículo Automotivo conforme propostas de aquisições de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde sob os números 14602.737000/1140-04, 14602.737000/1160-01, 14602.737000/1150-03 e 14602.737000/1140-05; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 25/2017; **Processo:** 36/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R$ 100.430,00; **Fiscal de Contrato:** ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 79/2017, firmado em 03/07/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **KAKA PEÇAS E ASSESSÓRIOS LTDA-ME**; **Objeto:** Serviço de manutenção geral de veículos, maquinários, micro-ônibus, ônibus e caminhões; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 16/2017; **Processo:** 23/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R$ 29.000,00; **Fiscal de Contrato:** RODRIGO DA SILVA SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 90/2017, firmado em 11/07/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA EPP**; **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a área da Saúde, Mobiliários de Escritório, Equipamentos de Informática, Equipamentos de Copa, Cozinha, Eletroeletrônicos e Veículo Automotivo conforme propostas de aquisições de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde sob os números 14602.737000/1140-04, 14602.737000/1160-01, 14602.737000/1150-03 e 14602.737000/1140-05; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 25/2017; **Processo:** 36/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R$ 119.270,00; **Fiscal de Contrato:** ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 78/2017, firmado em 03/07/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **JOSE CARLOS DA FONSECA-ME**; **Objeto:** Serviço de manutenção geral de veículos, maquinários, micro-ônibus, ônibus e caminhões; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 16/2017; **Processo:** 23/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R$ 82.320,00; **Fiscal de Contrato:** RODRIGO DA SILVA SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 77/2017, firmado em 03/07/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **L. A. RIBEIRO AUTOELETRICA-**

ME; **Objeto:** Serviço de manutenção geral de veículos, maquinários, micro-ônibus, ônibus e caminhões; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 16/2017; **Processo:** 23/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R$ 83.100,00; **Fiscal de Contrato:** RODRIGO DA SILVA SOUZA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2015, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ n° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **OLIVEIRA E BAGGIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.142.459/0001-83, sediada na Avenida São Paulo, nº 1134, Centro, CEP 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos -MT. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência da ata até 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 76/2017, firmado em 03/07/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA - EPP**; **Objeto:** Serviço de manutenção geral de veículos, maquinários, micro-ônibus, ônibus e caminhões; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 16/2017; **Processo:** 23/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R$ 285.155,00; **Fiscal de Contrato:** RODRIGO DA SILVA SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 75/2017, firmado em 03/07/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA-ME**; **Objeto:** Serviço de manutenção geral de veículos, maquinários, micro-ônibus, ônibus e caminhões; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 16/2017; **Processo:** 23/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R$ 464.390,00; **Fiscal de Contrato:** RODRIGO DA SILVA SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 83/2017, firmado em 03/07/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME**; **Objeto:** Maior percentual de desconto em aquisição de peças na parte mecânica, elétrica e acessórios de primeira linha para Veículos Utilitários, Carros de Passeio, Caminhonetes, Vans, Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Rolo Compactador e Tratores; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 23/2017; **Processo:** 32/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** Maior desconto com o Percentual de 37% no Item 02 - Aquisição de peças de parte elétrica de primeira linha para Veículos Utilitários, Carros de Passeio, Caminhonetes e Vans com base de cotação em sistema eletrônico ou base de preço em pesquisa de mercado; Maior desconto com o Percentual de 36% no Item 03 - Aquisição de acessórios de primeira linha para Veículos Utilitários, Carros de Passeio, Caminhonetes e Vans com base de cotação em sistema eletrônico ou base de preço em pesquisa de mercado; Maior desconto com o Percentual de 36% no Item 05 - Aquisição de peças de parte elétrica de primeira linha para Ônibus, Micro-Ônibus e Caminhões com base de cotação em sistema eletrônico ou base de preço em pesquisa de mercado; Maior desconto com o Percentual de 36% no Item 06 - Aquisição de acessórios de primeira linha para Ônibus, Micro-Ônibus e Caminhões com base de cotação em sistema eletrônico ou base de preço em pesquisa de mercado; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 82/2017, firmado em 03/07/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**; **Objeto:** Maior percentual de desconto em aquisição de peças na parte mecânica, elétrica e acessórios de primeira linha para Veículos Utilitários, Carros de Passeio, Caminhonetes, Vans, Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Rolo Compactador e Tratores; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 23/2017; **Processo:** 32/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** Maior desconto com o Percentual de 29,5% no Item 09- Aquisição de acessórios de primeira linha para Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Rolo Compactador e Tratores com base de cotação em sistema eletrônico ou base de preço em pesquisa de mercado; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 81/2017, firmado em 03/07/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **L.B.D. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS E IMPLEMENTOS PARA VEICULO LTDA-ME**; **Objeto:** Maior percentual de desconto em aquisição de peças na parte mecânica, elétrica e acessórios de primeira linha para Veículos Utilitários, Carros de Passeio, Caminhonetes, Vans, Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Rolo Compactador e Tratores; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 23/2017; **Processo:** 32/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** Maior desconto com o Percentual de 17,5% no Item 04- Aquisição de peças de primeira linha para Ônibus, Micro-Ônibus e Caminhões, com base de cotação em sistema eletrônico ou base de preço em pesquisa de mercado; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 84/2017, firmado em 03/07/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**; **Objeto:** Maior percentual de desconto em aquisição de peças na parte mecânica, elétrica e acessórios de primeira linha para Veículos Utilitários, Carros de Passeio, Caminhonetes, Vans, Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Rolo Compactador e Tratores; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 23/2017; **Processo:** 32/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** Maior desconto com o Percentual de 26,5% no Item 07- Aquisição de peças de primeira linha para Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Rolo Compactador e Tratores com base de cotação em sistema eletrônico ou base de preço em pesquisa de mercado; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 80/2017, firmado em 03/07/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **CASTRO NETO & CASTRO LTDA-EPP**; **Objeto:** Maior percentual de desconto em aquisição de peças na parte mecânica, elétrica e acessórios de primeira linha para Veículos Utilitários, Carros de Passeio, Caminhonetes, Vans, Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Rolo Compactador e Tratores; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 23/2017; **Processo:** 32/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** Maior desconto com o Percentual de 42% no Item 08 - Aquisição de peças de parte elétrica de primeira linha para Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá-

Carregadeira, Rolo Compactador e Tratores com base de cotação em sistema eletrônico ou base de preço em pesquisa de mercado; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 91/2017, firmado em 11/07/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP**; **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a área da Saúde, Mobiliários de Escritório, Equipamentos de Informática, Equipamentos de Copa, Cozinha, Eletroeletrônicos e Veículo Automotivo conforme propostas de aquisições de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde sob os números 14602.737000/1140-04, 14602.737000/1160-01, 14602.737000/1150-03 e 14602.737000/1140-05; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 25/2017; **Processo:** 36/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R$ 905.423,00; **Fiscal de Contrato:** ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 25/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 25/2017/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 25/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	.**M.LIVRARIA LTDA – ME (MAXPEL PAPELARIA**), inscrita no CNPJ: 08.909.629/0001-60, localizada na Av. Brasil, nº 1052 W, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP 78300-000, representada pelo Sócio Proprietário Sr. **MARCIO GOLIN DOS SANTOS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. R$ 22.746,20 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 25 de julho de 2017, com prazo até 25 de julho de 2018.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 072/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 072/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 28/07/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
33	830	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/04/1989	56	4,50	60,50	CLASSIFICADO
34	963	KISSILA PRISSILA CAMPOS	22/11/1983	56	3,75	59,75	CLASSIFICADO

Cargo.:660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
72	2457	JOSIANE MARIA LEITE	22/04/1982	60	11,00	71,00	CLASSIFICADO
73	16	RAYRA GASPARINE CASSIA	02/10/1988	68	3,00	71,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **31/07/2017 e 01/08/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de julho de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº070/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **KLEITON RODRIGUES DA SILVA** / O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DAS CAMPANHAS: ENFRENTAMENTO AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – 18 de Maio** e, **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que acontecerá nos dias 25 e 26 de julho de 2017**.R$ **56.396,00 (Cinquenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais).** Data de Assinatura: **19/07/2017.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 26/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 26/2017/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 26/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 14.178.547/0001-96, localizada na Avenida Jornalista Alves de Azevedo, N. 463-sala A, Bairro Cidade Alta, Cuiabá - MT, CEP 78.030-445, representada pelo Sra. **ROSANA FUSCO DOS SANTOS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93.
	R$ 30.589,20 (trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 25 de julho de 2017, com prazo até 25 de julho de 2018.**

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL Nº000400000159/ 2014/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **R S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA LTDA - EPP** / Fica rescindido o Contrato Administrativo nº **159/ADM/2014** (*OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO À RUA EUCLIDES GERALDO MEDEIROS, Nº 38- E, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO)*. Data de Assinatura: **17/07/2017.**

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº068/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **O AZEVEDO MENDES – ME / CONSTRUÇÃO DE FOSSAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: FUTURO BRILHANTE E JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**R$14.989,90 (quatorze mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).** Data de Assinatura: **17/07/2017.**

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 94/ ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CONSTRUTORA ATUAL LTDA - ME** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Sexta- Do Prazo, Da Entrega e Do Recebimento, Item 6. 2 e a Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, Item 5.1 do Contrato nº63/ADM/2017, passando a vigorar da seguinte maneira:
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.
O instrumento contratual vigorará pelo período de **12 (doze) meses, iniciando em 04.07.2017 a 04.07.2018 respectivamente**, ou manifestação da secretaria acerca da necessidade de aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2606 - **MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA VILA OLÍMPICA**
4.4.90.51.91.00 .01.00.00.00.00 – Obras em Andamento.
Data de Assinatura: **24/07/2017.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 24/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 24/2017/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 24/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**PAPELARIA MULTIPEL (LIVRARIA E PAPELARIA E. M. LTDA**), inscrita no CNPJ: 74.177.593/0001-00, localizada na Av. Brasil, 171 N, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada peloProprietário **EDVAL FLORES PINTO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. R$ 15.350,85 (quinze mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 25 de julho de 2017, com prazo até 25 de julho de 2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 194/2014

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 194/2014 FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT** E A EMPRESA **O.W ZAGO CONSTRUTORA –ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, O.W Zago Construtora –ME, estabelecida na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, situada à Av. Dos Jacarandas, nº 5013, sala A, JD Primaveras inscrita no CGC/MF 20.728.496/0001-21 neste ato representado por Orceni Waldemar Zago, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8. 666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 08/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, o prazo do contrato original, de numero 194.2014, datado em 04 de novembro de 2014, prorrogando do prazo de vigencia e do prazo de execuçao da obra de uma quadra com vestiario modelo FNDE, em 90 dias ate o dia 23/10/2017. conforme permissivo da cláusula Sexta do Contrato original e artigo 57, paragrafo primeiro, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL

I - A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que o FNDE ainda não efetuou o repasse total dos recursos da referida obra, nos termos de compromisso PAC0209714/2014 FNDE. para esta liberação é necessário que a empresa vencedora sane as pendencias ressaltadas no SIMEC.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O Contratante dará publicidade deste Termo em até 30 dias após sua assinatura, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 21 de julho de 2017.

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

O. W ZAGO CONSTRUTORA -ME

SR. ORCENI WALDEMAR ZAGO

CNPJ:20.728.796/0001-21

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL JAQUELINE OLIVEIRA SILVA

CPF: 581.769.181-72 CPF: 053.178.811-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47-2017

Extrato de Contrato: **047/2017**
Contratantes: PMT/ PETERSON ZUFFO E CIA LTDA
Objeto: Contratação de Serviços de locação de iluminação e locação de tendas para organização de Infra Estrutura na realização do Fest. De Praia.
Vigência: 25 de julho/2017 a 05 de setembro de 2017
Valor Global: R$ 75.780,80
Data da Assinatura: 25/07/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46-2017

Extrato de Contrato: **046/2017**
Contratantes: PMT/ M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME
Objeto: Aquisição de materiais de expediente em geral conforme Termo de Referencia do Processo.
Vigência: 24 de julho/2017 a 24 de julho de 2018
Valor Global: R$ 312.701,65
Data da Assinatura: 24/07/2017

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº14/2017

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 14/2017

O Município de Tesouro - MT, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial RP nº.14/2017, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, informa que sagrou-se vencedora do respectivo certame, a Empresa: M.N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME, CNPJ Nº 15.156.053/0001-73,COM VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 62.524,61,(Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Vin-

te e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENCILIOS DOMESTICOS E TECIDOS EM GERAL, Conforme Detalhado no Termo de Referência, Anexo III, Valores obtidos em rodada de lances na sessão do pregão melhor oferta por itens, realizado em 17/07/2017, as 10:00 horas.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro - MT, 17 de julho de 2017

_____

ARTHUR JOSE REGO LACERDA

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44-2017

Extrato de Contrato: **044/2017**
Contratantes: PMT/ PETERSON ZUFFO E CIA LTDA
Objeto: Contratação de Palcos, banheiros químicos e organização de infra estrutura para a realização do 17° Festival de Praia de Tesouro.
Vigência: 25 de julho/2017 a 05 de setembro de 2017
Valor Global: R$ 20.000,00
Data da Assinatura: 25/07/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43-2017

Extrato de Contrato: **043/2017**
Contratantes: PMT/ PETERSON ZUFFO E CIA LTDA
Objeto: Contratação de apresentação de Show pela Banda Comunicasom e Banda APK no 17° Festival de Praia de Tesouro.
Vigência: 25 de julho/2017 a 05 de setembro de 2017
Valor Global: R$ 86.000,00
Data da Assinatura: 25/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 670/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 442771/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, ***IRACEMA MARTINS MONTEIRO,*** Matrícula 19829, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Contribuição referente aos serviços prestados à iniciativa privada (Empresas: Sadia S.A, Valtinez Mossarut de Azevedo Supermercado Sorriso Ltda, Comercial e Panificadora Guara Ltda, Supermercados Guairaca Ltda, Geralsom Comercio de Discos e Fitas Ltda), constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00078/17-8, **nos períodos de 22.03.1983 a 05.05.1983, 01.10.1983 a 02.05.1984, 02.01.1987 a 28.02.1989, 01.03.1989 a 18.09.1989, e 02.01.1990 a 26.07.1991, correspondendo a 1.818 (Hum mil, oitocentos e dezoito) dias líquidos,** no total de **04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria E Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de julho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº030/SSPMU/2017

O Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Breno Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio e pela Resolução Normativa nº 24/2014-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Tomada de Contas que terá por atribuição a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento dos processos de Tomada de Contas Especial ao TCE/MT, com objetivo de apurar a extensão do dano causado ao erário e a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que concorrem ou lhe deram causa.

Art. 2º A Comissão de que se trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

Presidente – Anny Carolyne Hanes Viégas

Membro – Benedita Gonçalina da Silva Gama

Membro – Solange Christini Arruda Fava

Suplente – Humberto de Macedo Zorzetti

Art. 3º. O objeto da auditoria é verificar a existências de possíveis irregularidades/inconsistências no contrato de nº 074/2014, entre a Prefeitura de Várzea Grande e a empresa Penta Serviços de Máquinas LTDA- ME.

Art. 4º. Para esta Tomada de Contas Especial damos o prazo inicial de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2017.

_____

SecretárioMunicipalde Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVOCONTRATO N. 060/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 00.471.442/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 060/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 462294/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 2.2 da "CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO", o item 3.1 e 3.2 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", a "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO" e o item 7.3 da "CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO" referente a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, de diversas categorias, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais, conforme condições especificadas no Termo de Referência, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101 P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.123.0010 P/A: 1.139. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 34.01.04.123.0010 P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002 P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103 P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0001. DO: 35.02.27.813.0033 P/A: 2.256. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 35.04.13.392.0014 P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO: 33.01.04.

122.0002 P/A: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO: 03.01.03.122.0002 P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 03.02.14.422.0002 P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002 P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 11.02.08.244.0041 P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.01.08.122.0002 P/A: 2.234. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.01.08.122.0002 P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 11.01.08.122.0002 P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.01.08.243.0042 P/A: 2.113. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.01.08.243.0042 P/A: 2.146. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.244.0041 P/A: 1.484. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.244.0041 P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.243.0042 P/A: 1.483. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.244.0041 P/A: 1.511. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0021. DO: 11.02.08.243.0041 P/A: 1.502 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.01.08.122.0002 P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 11.02.08.243.0042 P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.243.0042 P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO: 07.01.18.122.0002 P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO: 38.01.04.122.0002 P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015 P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0203/0204/0205/0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.01.15.122.0002 P/A: 2.242. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 01 (um) mês, contados a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária – PMVG/MT

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário Municipal de Comunicação Social – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer PMVG/MT

CESAR ALBERTO MIRANDA L. DOS S. COSTA

Secretário Municipal de Governo – PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município – PMVG/MT

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos – PMVG/MT

DIOGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 666/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 467402/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SUELLEN LAVOYER ZONATTO,** Matrícula 100820, exercendo o cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **15/07/2017 a 15/07/2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de julho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 009/2017

Processo n. 458683/2017. O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, portaria 598/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE HOTELARIA HOSPITALAR E ESTERILIZAÇÃO, HOTELARIA CIRÚRGICA COM GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE, NA MODALIDADE INTRA-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E DAS UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO UPA IPASE / UPA CRISTO REI.** A realização esta prevista para o **dia 31 de Agosto de 2017, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 27 de Julho de 2017. **Diógenes Marcondes,** Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA N°. 084/2017/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato n°. 070/2017"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **MARCELO FRANÇA MARTINS** como fiscal do contrato nº. 070/2017 em conformidade com a cláusula décima quarta - da fiscalização.

Art. 2° -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 27 de julho de 2017.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 671/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 444344/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, ***EUNICE RODRIGUES*** Matrícula 15374, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, o Tempo de Contribuição referente aos serviços prestados à iniciativa privada (Empresas: Pagnoncelli Cia Ltda – EPP, Embrace Empresa Brasil Central de Engenharia, Sadia S.A, Vitória Veículos Ltda, Postos de Serviço Maximo Ltda), constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100. 1.00100/17-3, **nos períodos de 01.10.1985 a 17.05.1986, 01.10.1986 a 14.03.1988, 23.06.1988 a 28.09.1988, 04.04.1989 a 03.06.1989, e 09.06. 1989 a 07.08.1989, correspondendo a 976 (Novecentos e setenta e seis) dias líquidos,** no total de **02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 06 (seis) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria E Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de julho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 006/2017

PROCESSO: 433607/2017: O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 598/2017, comunica que, a Sessão Pública de Abertura do Envelope n. 02 contendo a Proposta de Preços das empresas Habilitadas na**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2017,** cujo objeto **Contratação de Empresa Capacitada em Serviços de Engenharia/Arquitetura para executar obra de construção de uma Escola Municipal de Educação Básica denominada "Antônio Lino de Campos'', localizada na rua São Gonçalo, bairro Carrapicho no Município de Várzea Grande/ Mato Grosso incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**, se dará no dia **03 de Agosto de 2017, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa, que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 27 de Julho de 2017. **Lauro Josney Corrêa,**Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.070/2017

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT,torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2017**.

Exclui-se do Edital o subitem 3.8 citado abaixo:

3.8 - A empresa deverá ter registro no CREA-MT, comprovação mediante CND emitida pelo órgão, apresentado no ato do credenciamento, sob pena de desclassificação da licitante.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de julho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

DECRETO N. 069/2017

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da Honrosa Senhora **EDÉZIA DE ALMEIDA EGUES**, que em vida prestou relevantes serviços públicos ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, sendo **Funcionária Pública** na area da Educação e Mulher de exemplo e modelo de dignidade;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados e o legado deixado, que já passa a fazer parte da própria história recente do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 3 (três) dias, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, a partir desta data (27 de julho de 2017).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS do mês DE JULHO DE dois mil E DEZESSETE.

VAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.240/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

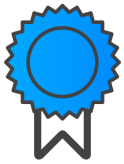
Art. 1º - Designar a servidora **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1235585 SSP/MT **CPF n. 705.470. 171-20,**para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e aditivos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade** de **N. 089/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jul 27 22:35:41 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)